



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.065

176 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

**POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE
EM BRASÍLIA**



Foto: Diego Gurgel/Secom

Em visita institucional, governador Gladson Camelí reforça papel estratégico da Representação do Governo do Acre em Brasília

MAIOR FEIRA AGROPECUÁRIA



Foto: Pedro Devani/Secom

Na edição de 50 anos, governo do Acre garante estrutura histórica da Expoacre

NÚMEROS POSITIVOS



Foto: Dhárcules Pinheiro/ Ascom Sejusp

Rio Branco registra redução de 50% nos feminicídios no primeiro semestre de 2025

DIGNIDADE



Foto: Daniel Villamor/SEASDH

Juntos Pelo Acre leva Vestuário Social e serviços de cidadania a moradores do Bairro da Paz em Rio Branco

Governo do Acre realiza mais de 6 mil atendimentos e leva saúde especializada a comunidades isoladas e populações vulneráveis

Por Lilia Camargo

Em um estado onde os desafios geográficos e a distância dos principais centros impõem obstáculos diários à garantia de direitos essenciais, o governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Sesacre), fechou o primeiro semestre de 2025 com um saldo de 6.101 atendimentos médicos especializados e multiprofissionais, realizados pelo programa Saúde Itinerante. As ações alcançaram comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e áreas urbanas em situação de vulnerabilidade social, reafirmando o compromisso da gestão em descentralizar e interiorizar a oferta de serviços de saúde.



Saúde Itinerante Especializado em Neuropediatria Tarauacá e Feijó. Foto: Cedida

De acordo com o secretário de Estado de Saúde, Pedro Pascoal, o programa tem sido fundamental para reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde e para levar dignidade a quem mais precisa.

“Esses resultados mostram que o governo do Acre não mede esforços para chegar onde o povo está. O Saúde Itinerante vai além de atendimento médico. É acolhimento, cidadania e cuidado. Seguiremos fortalecendo essa estratégia para que todo acreano, independentemente de onde viva, tenha acesso digno à saúde pública”, destacou.



Descentralização dos serviços é uma preocupação da gestão. Foto: Izabelle Farias/Sesacre

Mais que números, o programa representa a presença concreta do Estado junto a populações em situações de vulnerabilidade, a fim de ampliar a cobertura e respeitar as especificidades de cada público. Este ano, as ações foram organizadas em três principais eixos:

Saúde Itinerante Especializado

Responsável pela maior parte dos atendimentos no período, percorreu municípios como Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Porto Acre, Brasileia, Senador Guiomard, Bujari, Plácido de Castro, Acrelândia, Vila do Incra, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Sobral e Transacreana.

Foram 1.897 atendimentos médicos e 3.023 procedimentos complementares, contemplando especialidades como clínica médica, pediatria, ortopedia, ginecologia, reumatologia, cardiologia, infectologia e oncologia. Além das consultas, o serviço ofertou exames laboratoriais, ultrassonografias, vacinação, testagens rápidas, odontologia e sessões de quimioterapia.

Neuropediatria Itinerante

Destinado a crianças e adolescentes com demandas neurológicas e psiquiátricas, o serviço realizou 1.342 atendimentos especializados e 1.540 procedimentos multiprofissionais. A equipe foi composta por profissionais de neuropediatria, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, enfermagem e odontologia, garantindo acompanhamento clínico, psicológico e social.

A neuropediatra Olga Viviana Furtado, que participa ativamente das edições do programa, ressaltou a importância da iniciativa para as famílias e para o acompanhamento adequado das crianças e adolescentes atendidos:

“É uma enorme satisfação integrar esse projeto que leva cuidado especializado até a casa das pessoas. Oferecer diagnóstico precoce e atendimento próximo das famílias faz toda a diferença na qualidade de vida dessas crianças e no alívio para os pais. Programas como esse são fundamentais para garantir acesso digno e humanizado onde antes ele não existia”, destacou.



Olga Viviana parabenizou o Estado pelo programa. Foto: Luan Martins/Sesacre

Saúde Itinerante Indígena

Voltado exclusivamente às comunidades indígenas, promoveu 1.736 atendimentos em consultas médicas, odontológicas, vacinação, exames laboratoriais e ultrassonografias. As ações ocorreram em aldeias das regiões de São Vicente e Humaitá, em Tarauacá, e em abrigos no Parque de Exposições de Rio Branco, respeitando as particularidades culturais e sanitárias de cada povo.

Participante da edição que ocorreu na aldeia indígena Boa Vista, em Tarauacá, Jose Kaxinawá destaca a importância do atendimento próximo à comunidade, valorizando o cuidado com a saúde e o respeito às tradições locais.

“A presença do Saúde Itinerante na nossa aldeia é muito importante, porque garante atendimento próximo e respeita a cultura do nosso povo. É bom ver nossas crianças, os mais velhos e as famílias sendo bem cuidadas aqui mesmo, onde vivemos. Para nós, isso fortalece a comunidade e valoriza a nossa saúde”, afirmou.



José recebeu atendimento na mesma escola em que dá aulas à comunidade indígena de Boa Vista. Foto: Luan Martins/ Sesacre

Para quem vive distante da capital, as edições do Saúde Itinerante representam não apenas atendimento, mas também conforto e esperança. Raquel de Jesus Gomes, mãe do pequeno João Otávio, de 4 anos, que mora na zona rural de Plácido de Castro, conta que o acompanhamento feito no município mudou a rotina da família.

“O médico do posto de saúde detectou que ele tinha um grau de autismo e começamos a fazer o acompanhamento. Ter atendimento aqui em Plácido é muito bom, porque não precisamos ir para Rio Branco. Moro na zona rural e seria bem difícil ir. Somos sempre bem atendidos aqui e estou satisfeita”, relatou.



Raquel de Jesus Gomes é moradora da zona rural de Plácido de Castro e mãe do pequeno João Otávio. Foto: Felipe Souza/Sesacre

Em Feijó, a agricultora Maria dos Santos, moradora da zona rural, celebrou a oportunidade de receber atendimento médico próximo à sua casa. Segundo ela, a agilidade no agendamento e o acolhimento recebido durante o atendimento fizeram toda a diferença.

“Eu estava na colônia quando recebi a ligação avisando da consulta e, na mesma hora, fiquei muito feliz. Logo me chamaram e o melhor foi não precisar sair do meu município para ser atendida. Tudo aconteceu pertinho de casa, fui bem acolhida e recebi o cuidado que precisava. É muito importante ter esse serviço chegando até a gente”, ressaltou a moradora.



Dona Maria foi uma entre várias beneficiadas com a ação no município de Feijó. Foto: Luan Martins/ Sesacre

A coordenadora do programa, Rosemary Ruiz, reforçou a importância social e humana dessas ações, que garantem cidadania, cuidado e respeito às comunidades mais distantes.

"Alcançar as comunidades mais distantes, respeitar as particularidades das populações indígenas e garantir atendimento especializado às nossas crianças são prioridades desta gestão. O Saúde Itinerante é mais que um programa de saúde: é a presença do Estado onde antes havia apenas silêncio e distância. Cada atendimento realizado significa dignidade e respeito à vida", afirmou.



Rosemary é chefe da Divisão de Saúde Itinerante Especializada. Foto: Luan Martins/Sesacre

Perspectivas

A Secretaria de Estado de Saúde já organiza novas edições do Saúde Itinerante para o segundo semestre de 2025. A expectativa é ampliar os atendimentos, incluir novas localidades e fortalecer a rede pública estadual, assegurando acesso integral, humanizado e descentralizado aos serviços de saúde em todas as regiões do Acre.

Desde abril deste ano, as ações do programa ganharam reforço com a implementação do Saúde + Perto, que integra diferentes serviços antes realizados de forma separada, como a Oficina Ortopédica, responsável pela confecção de órteses, próteses, palmilhas e meios

auxiliares de locomoção, essenciais para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência física no estado.

Além disso, o Hemoacre, com sua unidade móvel de coleta de sangue, e os mutirões de cirurgias em unidades hospitalares, também passaram a compor esse grande movimento de descentralização da saúde pública. A junção do Saúde + Perto ao Saúde Itinerante possibilitou, desde então, ampliar a oferta de serviços e levar atendimento especializado para ainda mais perto de quem precisa.

A meta para o segundo semestre é manter essa parceria, fortalecer a estratégia integrada e alcançar novos públicos, ampliando o impacto positivo dessas ações nas comunidades mais distantes e em situação de vulnerabilidade no Acre.

DOE SANGUE





ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.065

176 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	5
ÓRGÃOS MILITARES	12
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	61
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	87
EMPRESAS PÚBLICAS	89
MUNICIPALIDADE	91
DIVERSOS	175

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.603, DE 15 DE JULHO DE 2025

Institui o Selo Amigo do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Amigo do Esporte, a ser conferido às empresas do setor privado que contribuem com projetos na área social, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em ações esportivas.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I - fixará os requisitos para a obtenção do Selo de que trata esta Lei;
II - indicará as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo; e
III - determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único. Para obtenção do Selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º O Selo terá prazo de validade um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Art. 4º A obtenção do Selo proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 5º O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 4/2025

Autoria: Deputado Gilberto Lira

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.604, DE 15 DE JULHO DE 2025

Denomina Hospital de Dermatologia Sanitária Regional Willian John Woods Dr. Guilherme, o Hospital de dermatologia sanitária localizado no município de Cruzeiro do Sul/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome do Hospital de Dermatologia Sanitária situado no Município de Cruzeiro do Sul para Hospital de Dermatologia Sanitária Regional Willian John Woods Dr. Guilherme, em homenagem ao médico por atuar no tratamento da hanseníase no Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei nº 10/2025
Autoria: Deputada Maria Antônia

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.605, DE 15 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Farmácias Vivas no Estado e dispõe sobre o uso de plantas medicinais e fitoterápicos na rede pública de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Farmácias Vivas no Estado, a fim de promover o acesso seguro, sustentável e racional ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos na rede pública de saúde, ampliando as opções terapêuticas disponíveis à população e valorizando o uso seguro da biodiversidade regional.

Art. 2º São objetivos do Programa de Farmácias Vivas:

I - proporcionar alternativas de tratamento baseadas em plantas medicinais e fitoterápicos, com a produção, manipulação e distribuição segura desses produtos na rede pública de saúde, através das Farmácias Vivas;

II - incentivar pesquisa, inovação e desenvolvimento de fitoterápicos a partir de plantas nativas e adaptadas ao bioma local, promovendo estudos científicos de eficácia, segurança e aplicação clínica;

III - capacitar e atualizar profissionais de saúde para a prescrição segura e adequada de plantas medicinais e fitoterápicos, assegurando atendimento qualificado aos usuários;

IV - conscientizar e educar a população sobre o uso seguro e os benefícios das plantas medicinais; e

V - apoiar a produção sustentável de plantas medicinais em âmbito local, incentivando a cadeia produtiva e promovendo geração de renda em comunidades vulneráveis.

Art. 3º O Programa de Farmácias Vivas terá como principais linhas de ação, a fim de atingir os objetivos estabelecidos:

I - fomentar à produção, manipulação e distribuição de plantas medicinais e fitoterápicos, através da implantação e funcionamento de Farmácias Vivas, para fornecer alternativas terapêuticas de qualidade à população;

II - estabelecer parcerias estratégicas com universidades, institutos de pesquisa, organizações sociais e associações comunitárias para desenvolvimento científico e promoção do uso das Farmácias Vivas, fortalecendo a troca de saberes técnico-científicos e culturais;

III - promover capacitações periódicas para os profissionais da saúde, habilitando-os à prescrição e ao acompanhamento seguro de tratamentos com plantas medicinais e fitoterápicos, garantindo atendimento humanizado e eficaz aos usuários da rede pública de saúde;

IV - promover a distribuição de materiais educativos sobre os benefícios e cuidados no uso de plantas medicinais, promovendo ações de conscientização junto à população e valorizando saberes locais de forma segura e supervisionada;

V - incentivar a pesquisa e a formulação de fitoterápicos a partir de plantas nativas e adaptadas ao bioma local, incluindo estudos de segurança, eficácia e aplicação dos tratamentos, além de desenvolver novas formulações terapêuticas;
VI - promover o apoio técnico e financeiro para produção sustentável de plantas medicinais, através de incentivos e fomento aos agricultores familiares e comunidades locais, fortalecendo a cadeia produtiva e gerando renda; e
VII - garantir o controle de qualidade dos fitoterápicos produzidos e distribuídos, com certificação de origem e práticas seguras de cultivo, colheita e manutenção, conforme regulamentação.

Art. 4º As cooperativas, associações e pequenas empresas dedicadas ao cultivo e fornecimento de plantas medicinais e insumos fitoterápicos, vinculadas ao programa, poderão receber incentivos econômicos e fiscais, desde que cumpram as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo Programa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei nº 19/2025
Autoria: Deputado Luiz Gonzaga

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.606, DE 15 DE JULHO DE 2025

Denomina o sistema de Digitalização da Vigilância Sanitária do Estado Meu Amer.Lan.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Sistema de Digitalização da Vigilância Sanitária do Estado Meu Amer.Lan em homenagem aos profissionais farmacêuticos Amerval Soares Maia e Allan Vale Rogério dos Santos.

Art. 2º Será criado logotipo do Meu Amer.Lan a partir do desenho da imagem de ambos os profissionais como farmacêuticos, de forma a manter em todas as ações e apresentação dos sistemas de digitalização da Vigilância Sanitária do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei nº 37/2025
Autoria: Deputado André Vale

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.607, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga da Saúde Mental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Escola Amiga da Saúde Mental, a ser concedido às instituições de ensino que programarem práticas regulares de promoção da saúde mental entre seus alunos e profissionais.

Art. 2º Os critérios para concessão do selo serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE, considerando a realização de atividades como rodas de conversa, disponibilização de apoio psicológico e programas de conscientização.

Art. 3º A participação das escolas no programa é voluntária, e aquelas que obtiverem o selo poderão ser reconhecidas em eventos oficiais e materiais institucionais do Estado.

Art. 4º O Estado, poderá promover valorização das escolas que obtiverem o selo para incentivar a participação de mais escolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei nº 39/2025
Autoria: Deputado Afonso Fernandes

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.608, DE 15 DE JULHO DE 2025

Institui a política estadual de atenção integral e obrigatoriedade de diagnóstico às pessoas com doença falciforme no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de atenção integral e obrigatoriedade de diagnóstico às pessoas com doença falciforme, no Estado, que terá por objetivos: I - identificar as pessoas com doença falciforme e garantir-lhes a integralidade da atenção, por intermédio do atendimento, realizado por equipe multidisciplinar, estabelecendo interfaces entre as diferentes áreas técnicas do sistema de saúde;

II - garantir medidas preventivas e atenção integrada, incluindo antibioticoterapia e vacinação completa definida por especialistas a todos com traços falciforme e da síndrome da anemia falciforme, incluindo as vacinas que não constem na programação oficial, bem como o fornecimento de medicamentos essenciais e imunobiológicos especiais e insumos necessários ao tratamento e assistência dos diagnosticados conforme os padrões definidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

III - garantir a realização do teste do pezinho, que deverá ser realizado em todas as crianças nascidas vivas no Estado, entre o terceiro ao quinto dia de vida até trinta dias de vida, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - garantir o exame diagnóstico de hemoglobinopatias (eletroforese de hemoglobina) nas unidades da rede hospitalar e ambulatorial pública estadual e nas unidades privadas conveniadas com o Estado;

V - criar um cadastro de pacientes falciformes, assegurados o sigilo e a privacidade conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

VI - desenvolver campanhas de esclarecimento público sobre os sintomas e o tratamento da doença falciforme, bem como, sobre a importância da realização dos exames de rastreamento neonatal;

VII - promover, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de aconselhamento genético às pessoas com essas doenças e a orientação sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar a casais em condições de risco;

VIII - atendimento especializado durante o acompanhamento pré-natal da gestante com a síndrome e a garantia de assistência no parto;

IX - o tratamento integral da gestante que venha a sofrer aborto incompleto em decorrência da doença; e

X - promover a longevidade das pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias e melhoria da sua qualidade de vida.

Art. 2º A política de atenção Integral às pessoas com doença falciforme terá, enquanto diretrizes:

I - implementação de ações educativas, especialmente dirigidas à realização de campanhas que tenham como destinatários técnicos e profissionais da rede pública de saúde e a população em geral;

II - intercâmbio e convênios com universidades, hospitais universitários e hemocentros, visando ao desenvolvimento de pesquisas sobre o tema; e

III - levantamento de dados com quesito de identificação racial e de gênero para o acompanhamento e desenvolvimento de atividades de controle epidemiológico.

Art. 3º Os estabelecimentos hospitalares e ambulatoriais das redes pública e privada, conveniada que realizem exame diagnóstico de hemoglobinopatias, encaminharão ao órgão controlador da saúde pública os dados relativos aos casos de anemia falciforme diagnosticados.

Art. 4º A implantação, coordenação e acompanhamento da política de atenção integral e obrigatoriedade de diagnóstico às pessoas com doença falciforme ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que o Poder Executivo atribuir à política de atenção integral às pessoas com doença Falciforme e outras hemoglobinopatias nas leis orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício
Projeto de Lei nº 41/2025
Autoria: Deputada Michelle Melo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.609, DE 15 DE JULHO DE 2025

Reconhece o Município de Feijó - Acre, como a Capital do Açaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Feijó - Acre, como a Capital do Açaí,

em virtude de sua expressiva produção, relevância socioeconômica e tradição cultural ligada ao cultivo, beneficiamento e comercialização do fruto.

Art. 2º O reconhecimento estabelecido nesta Lei visa:

I - valorizar a identidade cultural e econômica da região;

II - fomentar políticas públicas voltadas à cadeia produtiva do açaí;

III - incentivar o turismo ecológico e gastronômico; e

IV - estimular a conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 3º Os entes da administração pública, poderão adotar medidas de apoio à promoção do açaí de Feijó, respeitando as competências legais e orçamentárias, incluindo:

I - a divulgação nacional e internacional da marca Açaí de Feijó;

II - o incentivo a eventos, feiras e festivais que promovam a cultura do açaí; e

III - a realização de ações de capacitação e assistência técnica para produtores e extrativistas locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 42/2025

Autoria: Deputado Luiz Gonzaga

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.610, DE 15 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública o Centro Santo Daime Sol Nascente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Santo Daime Sol Nascente, instalado e domiciliado no Município de Jordão - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 77/2025

Autoria: Deputado Edvaldo Magalhães

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.611, DE 15 DE JULHO DE 2025

Assegura a realização de ritos religiosos voluntários nas unidades de ensino públicas e privadas em todo o Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a realização de ritos religiosos voluntários nas unidades de ensino públicas e privadas em todo o Estado.

§ 1º VETADO

§ 2º A realização dos eventos de que trata esta Lei, deverá ocorrer durante os intervalos entre as aulas, assim como em outros momentos, que não venham a prejudicar a execução das atividades acadêmicas e escolares.

§ 3º Nenhum aluno ou servidor da unidade de ensino será obrigado a participar de atividade religiosa.

Art. 2º Consideram-se ritos religiosos, o conjunto de ações que tem o propósito de compartilhar experiências religiosas, como leitura bíblica, comemoração de cunho religioso, cultos, devocional, dentre outros.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte do gestor do estabelecimento público de ensino acarretará na abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 34/2025

Autoria: Deputada Michelle Melo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.612, DE 15 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana Oficial do Dj Disk Jockey no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do DJ Disk Jockey, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de novembro em homenagem aos DJ.

Art. 2º A Semana Estadual do DJ tem como objetivos:

- I - valorizar e reconhecer a atividade profissional do DJ como expressão artística e cultural;
- II - promover eventos, debates, workshops e palestras sobre a história, a evolução e a relevância dos DJs na cultura musical;
- III - estimular a profissionalização e a capacitação dos DJs, incentivando a formação de novos talentos;
- IV - incentivar a realização de apresentações, festivais e encontros de DJs para a divulgação do trabalho desses profissionais; e
- V - conscientizar a população sobre a importância da atividade do DJ e sua contribuição para o setor cultural e de entretenimento.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades alusivas à Semana Estadual do DJ, tais como:

- I - as normas que o regerão;
- II - a formação da comissão organizadora;
- III - as normas quanto a seleção por categorias de trabalhos;
- IV - as condições para inscrições;
- V - as premiações; e
- VI - outros detalhes relevantes para a sua realização.

§ 1º VETADO

§ 2º VETADO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior

Governador do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 67/2025

Autoria: Deputado Chico Viga

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.722, DE 11 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 9.824, de 23 de março de 2004, que cria o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Acre - CONSEA-AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.824, de 23 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do ACRE - CONSEA-AC, órgão consultivo e propositivo de assessoramento imediato ao Governador do Estado, que tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas e diretrizes para a política estadual de segurança alimentar e nutricional, além de assegurar a participação ativa da sociedade civil organizada, respeitando os princípios da transparéncia e da inclusão." (NR)

"Art. 2º ...

... VII - definir diretrizes e programas de apoio do colegiado;
..." (NR)

"Art. 3º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Acre - CONSEA/AC será composto por vinte e um conselheiros titulares e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

I - dez conselheiros representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pelas Secretarias de Estado competentes, a cada início de mandato;

II - dez conselheiros representantes da sociedade civil organizada, correspondendo a dois terços da composição total;

III - um conselheiro titular representante de órgão federal com atuação no Estado do Acre, indicados pelo plenário do CONSEA/AC e designado pelas respectivas Superintendências Regionais.

§ 1º O CONSEA/AC será presidido por membro da sociedade civil, eleito pelo plenário, que também elegerá o Vice-Presidente, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes serão feitas por Decreto, tendo os membros mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Será substituída a entidade cujo representante deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou três intercaladas no período de um ano, contado a partir da data de publicação do respectivo decreto de nomeação.

§ 4º Em caso de substituição de entidade ou órgão, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - entidade que participou da eleição anterior;
II - entidade que acompanhe regularmente e de forma voluntária as plenárias do Conselho, pertencente ao respectivo segmento.
§ 5º O plenário do CONSEA/AC instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, exigindo-se quórum mínimo de maioria simples dos conselheiros para as deliberações em cada sessão.
§ 6º Para fins de quórum e votação, será considerada apenas uma representação por entidade, seja titular ou suplente.
§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA/AC, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como representantes da sociedade civil, sempre que a pauta tratar de assuntos de sua área de atuação ou a juízo do Presidente do Conselho.
§ 8º O plenário do CONSEA/AC é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias dos conselheiros devidamente nomeados, observado o quórum e as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto e em seu Regimento Interno.
§ 9º As funções exercidas pelos membros do CONSEA/AC serão consideradas serviço público relevante, não remunerado." (NR)
"Art. 4º O CONSEA-AC poderá constituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas." (NR)
"Art. 5º O Presidente, Vice-presidente e grupos de trabalho, contarão para o cumprimento de suas funções com suporte administrativo, técnico e financeiro da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEAS-DH." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.881-P, DE 11 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Secretária Adjunta, AMANDA DA COSTA VASCONCELOS, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante o período de 14 a 18 de julho de 2025.
Art. 2º Após o período de que trata o art. 1º, aplica-se o disposto no Decreto nº 7.100-P, de 14 de junho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.885-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SAMIR FERNANDES ELEAMEN NETO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6 nomeado através do Decreto nº 146-P, de 4 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.886-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear BEATRIZ DA SILVA PAIS DE ASSIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5,

no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.888-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VANDERLEY SOARES MEDEIROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7 nomeado através do Decreto nº 8.121-P, de 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.889-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMYLE SOARES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.890-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2 nomeado através do Decreto nº 8.092-P, de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.891-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSSIANE SILVA BOAVENTURA CARUTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.892-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAQUIM LIRA DE CARVALHO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6 nomeado através do Decreto nº 1.355-P, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.893-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALERIA RODRIGUES CARVALHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.894-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.878-P, de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.895-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS NUNES HONÓRIO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.896-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora SABRINA GONDIM DE BARROS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para a Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.897-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TUFI RACHID AMIN JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAL-2, no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.898-P, DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS NUNES HONÓRIO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o artigo 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025 – COMPRASNET

EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.00160/2025-12

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO A ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Sei Ac Def. n.º: 0305.00160/2025-12, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024, cujo objeto é a Aquisição de veículo para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, em favor da empresa: AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 04.582.979/0001-04, vencedora para o item 1, com o valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Estado e da Defensoria Pública, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura e homologação: 15 de julho de 2025.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 0452.019160.00016/2025-19

No uso das atribuições legais que me foram conferidas, com fundamento no Decreto nº 762-P, de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023, página 8, e com base no art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo SEI nº 0452.019160.00016/2025-19, Parecer nº 07/2025/CEPDC-ASSEJUR/CEPDC-GABIN/CEPDC-CEPDEC (0016296963), e Autorização nº 01/2025/CEPDC-DEGER (0016258071).

Fica autorizada a contratação da empresa HVNA DESIGN, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.328/0001-59, pelo valor total de R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais), cujo objeto é a contratação do curso “Delimitação de Bacias Hidrográficas com QGIS e Introdução ao Google Earth Engine Explore e Sensoriamento Remoto com Satélites”, a ser realizado no período de 21 a 25 de julho de 2025 e 30 e 31 de julho de 2025, das 08h00min às 17h00min, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 14/2025/CEPDC-DEGER (0016260800).

A despesa correrá à conta do seguinte crédito orçamentário:

Programa de Trabalho: 2079.0000 – Promoção das Ações de Prevenção e de Respostas aos Desastres Naturais

Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00

Fonte de Recurso: 15000100

Carlos Batista da Costa – CEL QOBMEC

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC

Decreto nº 762-P, de 2023

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CEPDC

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 0452.019160.00016/2025-19

Fica dispensada de licitação, nos termos do art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa referente à contratação da participação de servidoras no curso “Delimitação de Bacias Hidrográficas com QGIS e Introdução ao Google Earth Engine Explore e Sensoriamento Remoto com Satélites”, a ser realizado no período de 21 a 25 de julho de 2025 e 30 e 31 de julho de 2025, das 08h00min às 17h00min, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

A presente contratação tem por objetivo promover a capacitação e o aperfeiçoamento de servidores da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, com execução imediata, em consonância com o Parecer Jurídico nº 07/2025/CEPDC – ASSEJUR/CEPDC – GABIN/CEPDC – CEPDEC, datado de 10 de julho de 2025, que opinou favoravelmente à contratação direta da empresa abaixo relacionada:

HVNA DESIGN, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.328/0001-59, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do

Rio de Janeiro.

Valor total da contratação: R\$ 9.370,00 (nove mil e trezentos e setenta reais).

A despesa correrá à conta do seguinte crédito orçamentário:

Programa de Trabalho: 2079.0000 – Promoção das Ações de Prevenção e de Respostas aos Desastres Naturais

Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00

Fonte de Recurso: 15000100

Carlos Batista da Costa – CEL QOBMEC

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC

Decreto nº 762-P, de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 780, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Arts. 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.016163.00007/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 018/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.792/0001-04, decorrente do Processo de ADESÃO, através do SEI Nº 0064.016163.00007/2025-11, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025/SEJUSP, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024, TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025/PCAC, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de uma embarcação de alumínio com comprimento aproximado de 7 metros, equipada com motor de popa de 115HP e carreta rodoviária compatível, visando atender às necessidades operacionais da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - Matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - Matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Lawrence Davi Reinaldo de Moura - Matrícula nº 9087265-03;

IV. Fiscal Suplente: Roosewelt Luiz Viédes Lima - Matrícula nº 9404392-2;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia

com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno da Polícia Civil científicar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORATARIA PCAC Nº 782, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.006459.00009/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 020/2025 decorrente do processo de Pregão Eletrônico SRP N° 521/2023, Termo de Adesão nº 009/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024/DETRAN, Processo SEI nº 0064.006459.00009/2025-02, Manifestação Jurídica nº 176/2025/PCAC - ASSJUR/PCAC, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.105/0001-62, que tem como objeto a "Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de impressora monocromática, para atender a necessidade da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC".

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - matrícula nº 962611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Marcelo de Almeida Lima – matrícula nº 9188649-5;

IV. Fiscal Suplente: Aslan Dias de Menezes – matrícula nº 9564594-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORATARIA PCAC Nº 785, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) SILVIA DAS NEVES SIQUEIRA, matrícula 9138633-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.016151.00211/2025-43, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 27/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 784, DE 15 DE julho DE 2025 O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro. Considerando que a Co-

ordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 43 (quarenta e três) dias de um período de licença prêmio ao servidor DILSON DE SOUZA MELO NETO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2025, a serem gozados a partir de 22/07/2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 777, DE 11 DE julho DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 343, de 28 de abril de 2025,que lotou o Agente de Polícia Civil Kairon Barroso Moreira , na Divisão Especializada em Investigações Criminais- DEIC;

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa- DHPP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressaltadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre; CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art.8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Processo SEI 0064.016153.00043/2025-94, no qual os servidores solicitam permuta; CONSIDERANDO que a permuta solicitada não prejudicará a continuidade do serviço por eles prestado; CONSIDERANDO a expressa manifestação favorável deste Delegado Geral; CONSIDERANDO

que no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, nos casos de remoções a pedido há vedação expressa ao pagamento de ajuda de custo, ao teor do art. 86-D, inc. I da LOPC;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria PCAC Nº 1146, de 01 de Outubro de 2015, que lotou Agente de Polícia Rodrigo Alves Macedo Cruz para exercer suas funções na Delegacia Geral de Brasileia-Acre;

II- LOTAR o referido servidor no Depósito de veículos da Polícia Civil;

III- NÃO ATRIBUIR ajuda de custo, em virtude do disposto no art. 86-D, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 129 de 22 de janeiro de 2004;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

Portaria PCAC Nº 766, DE 10 DE julho DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre; Considerando que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; Considerando atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art.8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; Considerando o requerimento formulado nos autos do Processo SEI nº 0064.016153.00043/2025-94, no qual os servidores solicitam permuta; Considerando que a permuta solicitada não prejudicará a continuidade do serviço por eles prestado; Considerando a expressa manifestação favorável deste Delegado Geral; Considerando que no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, nos casos de remoções a pedido há vedação expressa ao pagamento de ajuda de custo, ao teor do art. 86-D, inc. I da LOPC;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PCAC Nº 1146, de 01 de Outubro de 2015, que lotou Agente de Polícia Rodrigo Alves Macedo Cruz para exercer suas funções na Delegacia Geral de Brasileia-Acre;

II- Lotar o referido servidor no Depósito de veículos da Polícia Civil;

III- Não Atribuir ajuda de custo, em virtude do disposto no art. 86-D, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 129 de 22 de janeiro de 2004;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

PORTRARIA PCAC Nº 783, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.013793.00040/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 019/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, decorrente do Processo de contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025/PCAC (ART. 74, I, LEI nº14.133/2021), Manifestação Jurídica nº 175/2025/PCAC, por meio do SEI Nº 0064.013793.00040/2025-91, referente à contratação de empresa para prestação do serviço de Treinamento Guardião, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - Matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - Matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Vânia Regina de Andrade Farias - Matrícula 9447490-1;

IV. Fiscal Suplente: Luciano Nascimento da Costa - Matrícula 9297774-2;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno da Polícia Civil cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLNF

PORTARIA CBMAC Nº 295, DE 15 DE JULHO DE 2025

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o nº 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, de 27/03/2023, publicado no D.O.E nº 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 020/2022 (SEI 3987150), celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Processo SEI nº 0609.012088.00079/2021-10, para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - Gestor Titular: CAP QOBMEC MAICO NAIT LUCAS CARDOSO - Matrícula:

9377140-2; II - Gestor Substituto: ST BM WEVERTON DA SILVA BRITO - Matrícula: 9162771-3; III - Fiscal Titular: TEN QOABM ROGÉRIO SOARES DA SILVA - Matrícula: 9163450-2; IV - Fiscal Substituto: ST BM JOSÉ DÁCIO BARBOSA DOS SANTOS - Matrícula: 9237224-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, oferecido na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA CBMAC Nº 197, DE 16 DE MAIO DE 2023 (SEI nº 7021013), publicada no DOE nº 13.537, de 19/05/2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do contrato.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

PORTARIA CBMAC Nº 296, DE 15 DE JULHO DE 2025

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o nº 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, de 27/03/2023, publicado no D.O.E nº 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 0609.012088.00052/2021-27 (1168887), celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

I - Gestor Titular: CAP QOBMEC MAICO NAIT LUCAS CARDOSO - Matrícula: 9377140-2; II - Gestor Substituto: ST BM WEVERTON DA SILVA BRITO - Matrícula: 9162771-3; III - Fiscal Titular: TEN QOABM ROGÉRIO SOARES DA SILVA - Matrícula: 9163450-2; IV - Fiscal Substituto: ST BM JOSÉ DÁCIO BARBOSA DOS SANTOS - Matrícula: 9237224-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, oferecido na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA CBMAC Nº 198, DE 16 DE MAIO DE 2023 (SEI Nº 7022639), publicada no DOE nº 13.537, de 19/05/2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
(assinatura eletrônica)

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DA PORTARIA PMAC Nº 1040, DE 10 DE JULHO DE 2025
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0044.015757.00018/2025-50

A Comandante Geral da PMAC, nomeada pelo Decreto 8.647-P/ 11/12/2024, no Diário Oficial do Estado do Acre, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 5º da Lei nº 2.001/2008 c/c art. 3º da IN nº 01/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da contratação por empenho, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE ELITE LTDA, CNPJ: 23.108.960/0001-75, com prazo de vigência é de 1 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste no curso ELITE PRO: Curso de Formação em Engenharia de Avaliações de Imóveis Urbanos com Inferência Estatística Aplicada e Perícia Judicial, a realizar-se na modalidade EAD, com acesso de um ano pela plataforma Hotmart, decorrente do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de junho de 2021, da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro 1990, legislação correlata e de mais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0044.015757.00018/2025-50 parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO CALDEIRA - Matrícula: 9258922

Gestor substituto: CLEBERTON SAMPAIO RIBEIRO - SD PM - Matrícula: 9541829

Fiscal Titular: OZENILTON LIMA DE SOUZA - 3º SGT PM - Matrícula: 9405259-1

Fiscal Substituto: ELPIDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR - SD PM - Matrícula: 958125

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 5 - "MODO DE GESTÃO DO CONTRATO" - do Contrato Nº 046/2025, na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes

contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º “De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos”.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEPM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 35/2025/PMAC

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI 0044.015757.00018/2025-50

A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio da Sra Comandante Geral, Senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEPM, portadora da Carteira de Identidade nº 3582 expedida pela PMAC e do CPF nº 652.755.432-04, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no PARECER 355/2025/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE, datado em 27 de junho de 2025, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE ELITE LTDA, empresa registrada sob o CNPJ: 23.108.960/0001-75, com sede à Alameda Rio Negro, 500 - Torre B - Andar 5 – sala 501 a 508 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri/SP, representado pelo Senhor José Murilo Moura dos Reis, RG nº 000033634694-8 SESP MG e CPF nº 841.938.163-20, para o ELITE PRO: Curso de Formação em Engenharia de Avaliações de Imóveis Urbanos com Inferência Estatística Aplicada e Perícia Judicial, com início imediato pela plataforma EAD através da plataforma Hotmart por 1 ano a partir de sua liberação; com carga horária de 160 horas, totalizando um importe de R\$ 19.579,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais), despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 20770000 - PMAC; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100, no valor de R\$ 19.579,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais); Cód. Órgão 608/ Unidade Executora 001, ficando, assim, autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação adotado no processo SEI nº 0044.015757.00018/2025-50 e adjudicado seu objeto em favor da mencionada instituição.

Registre, Publique e Cumpra-se

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEPM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO SEI Nº 0044.015757.00018/2025-50

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE ELITE LTDA

CNPJ 23.108.960/0001-75

DO OBJETO: ELITE PRO: Curso de Formação em Engenharia de Avaliações de Imóveis Urbanos com Inferência Estatística Aplicada e Perícia Judicial.

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17663	ELITE PRO: Curso de Formação em Engenharia de Avaliações de Imóveis Urbanos com Inferência Estatística Aplicada e Perícia Judicial.	07	R\$ 2.797,00	R\$ 19.579,00

DO VALOR DO CONTRATO O valor total do presente contrato é de R\$ 19.579,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executiva: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644; Programa de Trabalho: 2077.0000 - PMAC; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 1.500.1000.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 15 de julho de 2025.

ASSINAM: A senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEPM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o senhor José Murilo Moura dos Reis, pela Contratada.

TERMO DE ADESÃO nº 5/2025/PMAC

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI.

Ata de Registro de Preços: nº 105/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 043/2024

Órgão Gerenciador é DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC

Processo SEI nº 0044.012019.00110/2025-66

Validade da Ata: 21/11/2024

O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.033.205/0001-24, com sede na Rua Plácido de Castro, n.º 70, Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Sra. Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL PM, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Decreto Estadual 8.647- P/ 11/12/2024, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI; inscrita no CNPJ: 07.204.141/0001-75; Sedida na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373; CEP: 69.918-308; Telefone: (68) 3221 3950; E-mail: legalmart.adm@gmail.com; Representado pelo Sr. Moises Moraes Junqueira, portador da Carteira de Identidade nº 0265997, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF no 585.787.962-53, denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação por Registro de Preços consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento.

Item	Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Marca/ Modelo	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
29	04	Capacete	Unidade	18	TEXX STRATOS 180	R\$ 1.020,76	R\$ 18.373,68
			VALOR TOTAL				R\$ 18.373,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A contratação para aquisição do objeto deste Termo de Adesão tem amparo legal na Lei Federal nº lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 105/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2024;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do Termo de Contrato é de R\$ 18.373,68 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser adotada é: Fonte 1.701.0200; Programa de trabalho 20760000 - PMAC; Elemento de despesa 33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Adstrita à vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2025.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEPM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.204.141/0001-75

Representado pelo Sr. Moises Moraes Junqueira

CPF nº 585.787.962-53

Contratada/Fornecedor

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº32/2022

PROCESSO SEI N° 4002.012611.00126/2022-57

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo da vigência contratual de prestação de serviços de locação de veículos com motorista do tipo caminhonete, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo contratual fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 896.400,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122228621270000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 – (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 14 de julho de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL

CONTRATANTE

RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA

COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL

CONTRATADA

SEAD

Portaria SEAD N° 746, DE 14 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.004770.13349/2025-95;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a contar de 7 de Julho de 2025, a servidora Rosangela Abrahim Teles, Agente de Comunicação Social, matrícula nº 320412-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec. n° 21-P/2023

Portaria SEAD N° 748, DE 14 DE julho DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) para coordenação e atendimento do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV – no âmbito do Estado do Acre.

O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.606.479/0001-24, sediado em Rio Branco-AC, na Avenida Brasil, 402, Centro, neste ato representado por seu Governador Gladson de Lima Cameli, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 242.267 SSP/AC e do CPF nº 434.611.072-04, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, em exercício, o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, brasileiro, inscrito no CPF Nº 965.459.091-34, ambos residentes em Rio Branco-Acre.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco - AC e o Estado do Acre, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Antônio Junior Rodrigues da Silva, portador do RG nº 418984 SSP/AC , CPF nº 918.079.212-04, matrícula funcional 9219021-2, servidor efetivo; e Danyella Possidonio de Queiroz, portadora do RG nº 462539 SEPC/AC e CPF nº 934.848.012-04, matrícula funcional 9609741-1, cargo em comissão, para responderem pela coordenação (coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações) do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º - Designar os servidores públicos estaduais abaixo identificados, para exercer a função de Atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV, no âmbito do Estado do Acre:

- Cirlei Ferreira de Freitas, portadora do RG nº 421137 SSP/AC, CPF nº 756.204.302-78, matrícula funcional 9218670-2, servidora efetiva, lotada na OCA Brasileia;
- Vera Mendonça da Silva, portadora do RG nº 378802 SSP/AC, CPF nº 698.965.342-68, matrícula funcional nº 9545123-2, cargo em comissão, lotada na OCA Brasileia;
- Unaila Matias Miranda, portadora do RG nº 1463686 SSP/AC, CPF nº 030.464.232-09, matrícula funcional 9595163-2, cargo em comissão, lotada na OCA Xapuri;
- Aline Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 1235595-0 SSP/AC, CPF nº 053.896.522-31, matrícula funcional 9595155-2, cargo em comissão, lotada na OCA Xapuri;
- Kevin Wandson Costa Fernandes, portador do RG nº 1126969-3 SSP/AC, CPF nº 023.355.382-76, matrícula funcional 9628037, cargo em comissão, lotado na OCA Rio Branco;
- Dayara Messias Rodrigues, portadora do RG nº 430885 SSP/AC, CPF nº 009.948.662-83, matrícula funcional 9547800-2, cargo em comissão, lotada na OCA Rio Branco;
- Jaíne Lima Braga, portadora do RG nº 024.202.562-55 SSP/AC, CPF nº 024.202.562-55, matrícula funcional 9421033-2, cargo em comissão, lotada na OCA Rio Branco;

- Luan Carlos Araújo Soares, portador do RG nº 10668385-1 SEPC/AC, CPF nº 027.131.682-95, matrícula funcional 9510095-2, cargo em comissão, lotado na OCA Rio Branco;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se e publique-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº 10.855-P, de 11 de julho de 2025
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD N° 758, DE 15 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Processo SEI nº 4022.005104.00137/2025-14;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria SEAD N° 686, de 30 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 14.055, de 02 de Julho de 2025, que designou a servidora Maria Júlia da Silva Rodrigues, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 9583190-1, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF para desempenhar suas atividades no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025/IMAC

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec. n° 21-P/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL SEAD/LIDERÁ N° 03/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 2.677, de 10 de junho de 2015, bem como nas Portarias nº 741 e nº 742 de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, além das demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a Lista de Classificação Provisória para Seleção de Estagiários, visando à formação de cadastro de reserva para atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEAD/ Liderá nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.053, de 30 de junho de 2025, tendo a Lidera Educação Desenvolvimento Social Ltda – Lidera Estágios como o Agente de Integração.

1. LISTA DE CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ADMINISTRAÇÃO	RESULTADO
1	ANTONIO VICTOR SAMPAIO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
2	GRAZIELE SOUSA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
3	NATHANIEL MAMUARIS ARAGAO	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
4	ALINE GOMES DO SACRAMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
5	WIRLA KAYLANE FERREIRA LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
6	RAQUEL MARIA VIDAL DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
7	EDMARA PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
8	LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO ESCÓCIO DE FARIA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DIREITO	RESULTADO
1	FILIPE DE LIMA SAMPAIO	DIREITO	Classificado(a)
2	KEROLAYNY VITORIA DUARTE NEPOMUCENO	DIREITO	Classificado(a)
3	IANAYRA ARAÚJO ANUTE	DIREITO	Classificado(a)
4	CAIO OLIVEIRA DOURADO	DIREITO	Classificado(a)
5	LARISSA ARAÚJO DA SILVEIRA	DIREITO	Classificado(a)

6	LETÍCIA PISMEL SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
7	JOSÉ CEZAR DA SILVA NETO	DIREITO	Classificado(a)
8	ANA VITORIA NASCIMENTO SILVA	DIREITO	Classificado(a)
9	EDUARDA ALBUQUERQUE HADAD	DIREITO	Classificado(a)
10	JOSÉ CLÁUDIO AZEVEDO SILVA	DIREITO	Classificado(a)
11	MELISSA LUIZA CAVALCANTE TOMAZ	DIREITO	Classificado(a)
12	ANNY GABRIELLA NUNES DUARTE	DIREITO	Classificado(a)
13	INGRID LINDOSO PEREIRA	DIREITO	Classificado(a)
14	IANA LETÍCIA MENDONÇA FRANÇA	DIREITO	Classificado(a)
15	NUNO VINICIUS DO NASCIMENTO AMASIFUEN ARAUJO	DIREITO	Classificado(a)
16	NELSON ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	DIREITO	Classificado(a)
17	YASMIN DOS SANTOS MATOS	DIREITO	Classificado(a)
18	ANA VITÓRIA ORIÁ DA FONSECA	DIREITO	Classificado(a)
19	MARIA VITORIA BATISTA DE REZENDE	DIREITO	Classificado(a)
20	REBECCA LOPES CARDOSO DA MOTA	DIREITO	Classificado(a)
21	SAMARA CARVALHO VASCONCELOS	DIREITO	Classificado(a)
22	LÍDIA LIMA MAGALHÃES	DIREITO	Classificado(a)
23	GRAZIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	DIREITO	Classificado(a)
24	JOHN WELLINGTON VIANA DE LIMA	DIREITO	Classificado(a)
25	ISABELLY MARIA LIMA SENA	DIREITO	Classificado(a)
26	LUIZ VITOR MOREIRA DOS SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
27	FRANCISCA HELENA DA COSTA MARTINS	DIREITO	Classificado(a)
28	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PONTES	DIREITO	Classificado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	RESULTADO
1	JOSIANE ANDRESSA CORDEIRO SILVA	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Classificado(a)
2	SARAH ARAUJO DA SILVA SANTOS	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	RESULTADO
1	ARTHUR RANGEL COPETTI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
2	THIAGO BARBOSA DA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
3	GRAZIELA MARIA REBOUÇADA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
4	PABLO CAUÁ DA SILVA VASQUES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
5	FERNANDO SANTOS DASILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
6	TALITA GABRIELA DA SILVA SOUZA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
7	PEDRO DANTAS BARROSO DARUB	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
8	FELIPE WILLIAM FREITAS D'AVILA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RESULTADO
1	PEDRO HENRIQUE BRANDÃO REIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
2	CARLOS AFONSO COSTA BRAGA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
3	GRASIELE LIMA DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
4	YRLAN COSTA DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GESTÃO RH	RESULTADO
1	BELINHA SILVA DE OLIVEIRA	GESTÃO RH	Classificado(a)
2	JOSÉ LUCAS MORENO DO NASCIMENTO	GESTÃO RH	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HISTÓRIA	RESULTADO
1	RYAN GUILHERME ARAÚJO VENâNCIO	HISTÓRIA	Classificado(a)
2	MARIA EDUARDA DE LIMA MARQUES	HISTÓRIA	Classificado(a)
3	NICOLY LORRANNA SILVA MENDES	HISTÓRIA	Classificado(a)
4	IZABELE MARTINS ROCHA	HISTÓRIA	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PEDAGOGIA	RESULTADO
1	ANTONIA HELENA CLEMENTINO DE LIMA	PEDAGOGIA	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ARQUITETURA E URBANISMO	RESULTADO
1	YASMIN DE PAULA MURAD	ARQUITETURA E URBANISMO	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUÍMICA	RESULTADO
1	MARIA DA GLÓRIA BANDEIRA DA SILVA	QUÍMICA	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	RESULTADO
1	SUZANE CARDOSO CORDEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GEOGRAFIA	RESULTADO
1	RAYNNAN SANTOS DO NASCIMENTO	GEOGRAFIA	Classificado(a)
2	ITALO ARAUJO DE SOUZA	GEOGRAFIA	Classificado(a)
3	WILLIAN NASCIMENTO MOREIRA	GEOGRAFIA	Classificado(a)
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ENGENHARIA AGRONÔMICA – AGRONOMIA	RESULTADO
1	DAVI LIMA CARNEIRO	ENGENHARIA AGRONÔMICA – AGRONOMIA	Classificado(a)

2	CAROLINA VITÓRIA GONÇALVES	ENGENHARIA AGRONÔMICA – AGRONOMIA	Classificado(a)
---	----------------------------	-----------------------------------	-----------------

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NUTRIÇÃO	RESULTADO
1	MARIA CLARA RODRIGUES LIMA DE ARAÚJO	NUTRIÇÃO	Classificado(a)
2	ELLEN MOTA BEZERRA	NUTRIÇÃO	Classificado(a)
3	VANESSA DE ASSIS AUTO	NUTRIÇÃO	Classificado(a)
4	VANESSA CHAVES DE LIMA	NUTRIÇÃO	Classificado(a)
5	DAVI LIMA DO NASCIMENTO	NUTRIÇÃO	Classificado(a)
6	MARIA EDUARDA COSTA SANTOS	NUTRIÇÃO	Classificado(a)
7	RAISSA SALES DA ROCHA	NUTRIÇÃO	Classificado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PSICOLOGIA	RESULTADO
1	MARCOS VINNICIUS DE SOUZA BARROS	PSICOLOGIA	Classificado(a)
2	JARDYLLA ARAÚJO BEZERRA	PSICOLOGIA	Classificado(a)
3	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	Classificado(a)
4	BRENDA SILVA COSTA	PSICOLOGIA	Classificado(a)
5	NEUCIANE CRUZ WILAMOSKI	PSICOLOGIA	Classificado(a)
6	ANA CAROLINA DOS SANTOS PANTOJA	PSICOLOGIA	Classificado(a)
7	DANILO GALVÃO OLIVEIRA	PSICOLOGIA	Classificado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ENGENHARIA CIVIL	RESULTADO
1	DEIVID SOUZA CARVALHO	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
2	GUILHERME DE ABREU NUNES	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ENSINO MÉDIO	RESULTADO
1	VANDERSON YTAZO DA SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
2	NEUZO ALFONSO DA SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
3	BIXKU FERNANDO HUNI KUI	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
4	TEYLON CALFMAN BATISTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
5	WALYFE KAKY OLIVEIRA MARQUES	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
6	JOÃO PAULO DA SILVA CANTUÁRIO	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
7	GESIEL ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)

2. DO RECURSO

2.1 Os pedidos de recursos poderão ser enviados no período de 16 a 21 de julho de 2025 para o e-mail da Lidera Estágios: informe@lideraestagios.com.br É fundamental observar a data de envio e o prazo estipulado, conforme o Edital 01/2025. Ressaltamos que a interposição de recursos para este Edital será aceita apenas através do e-mail mencionado, de acordo com anexo I.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração - SEAD, em exercício
Decreto nº 10.855-P de 11 de julho de 2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO SEAD/LIDERÁ N° 01/2025

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

E-mail cadastrado na inscrição: _____

Telefone para contato: _____

2. MOTIVO DO RECURSO

Assinale a fase sobre a qual deseja interpor recurso:

() Classificação provisória

() Indeferimento de inscrição

() Outro: _____

3. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

(Descreva de forma clara e objetiva o motivo do recurso, incluindo, se possível, fundamentação com base no edital. Anexe os documentos comprobatórios, se houver.)

4. ANEXOS (se houver):

() Histórico escolar corrigido

() Declaração da instituição de ensino

() Outros documentos: _____

Local e Data: _____

Assinatura (se for impresso): _____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SELEÇÃO DE CONSULTORES (PESSOA JURÍDICA) SBQC Nº 06/2025 BRASIL
Progestão Acre: Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre.

Acordo de Empréstimo: BIRD Nº 9583-BR

Título do Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS, LEVANTAMENTO DE REQUISITOS E PROPOSTA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO FINANCEIRA E GOVERNANÇA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE.
Referência nº: BR-SEPLAN - AC-365037-CS-QCBS- SEASDH 2.3

O Estado do Acre recebeu um financiamento do Banco Mundial para custear o projeto Progestão Acre – Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto de Público do Estado do Acre, e pretende aplicar parte dos recursos para seleção e contratação para os serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria (“os Serviços”) incluem: Realização do Diagnóstico da Situação Atual da Administração; Redesenho de Processos e Estruturas Organizacionais; Definição de Requisitos Normativos e Operacionais, com o objetivo de sistematizar a gestão financeira e orçamentária da Assistência Social no estado; Realização de um Estudo de Mercado para Avaliar as Soluções Tecnológicas; Elaboração de Estratégia de Implementação para a melhoria e sistematização da gestão financeira e orçamentária.

O Termo de Referência detalhado para a atribuição e demais informações estão disponíveis no site: <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH convida empresas de consultoria elegíveis (“Consultoras”) a expressar o seu interesse em executar os Serviços. As Consultoras interessadas, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, e-mail, etc), deverão fornecer informações que demonstrem as qualificações exigidas e relevante experiência para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios. Para a formação da “Lista Curta”, os critérios serão avaliados com base nos seguintes aspectos: como campo central de atuação (core business), quantidade de anos em projetos e/ou contratos de natureza semelhante, experiências relevantes, capacidade gerencial e técnica da empresa.

O (s) Consultor (es) Interessado (s) deve (rão) dar a devida atenção à Seção III, parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, quarta edição, versão de novembro/2020 (“Regulamento de Aquisições”), que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesse. O Regulamento está disponível no link: https://seplan.ac.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/04_Regulamento0de0tos0de0Investimento_Nov-S2020-1.pdf.

A Consultoria será selecionada de acordo com o método Seleção Baseada na Qualidade e no Custo como estabelecido no Regulamento de Aquisições.

Consultores interessados podem obter mais informações por meio da síntese desta consultoria, disponível no link: <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ou de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h (horário de Brasília), na Comissão Especial de Contratação – CEC 01 da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, situada na Estrada do Aviário, nº 927 - Bairro Aviário - CEP 69900-830 - Rio Branco/AC – Brasil, Telefone: 55 68 3215 4600 – e-mail cec01.selic@gmail.com.

As manifestações de interesse devem ser enviadas no endereço eletrônico cec01.selic@gmail.com até o dia 05 de agosto de 2025 ou excepcionalmente entregues no endereço acima mencionado, até as 16h00min (horário de Brasília) e 14h00min (horário local), do dia 05 de agosto de 2025 com o título

de "Manifestação de Interesse – Seleção de Consultores (Pessoa Jurídica) SBQC nº 06/2025".

Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2025.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa CAR Presidente da Comissão Especial de Contratação – CEC 01 Portaria SEAD Nº 209, de 11 de março de 2024 Publicada no D.O.E n.º 13.732, de 13 de março de 2024

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 – COMPRASGOV Nº 90262/2025 - EMATER
SEI Nº 0035.010277.00033/2025-13

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para a EMATER-Acre visa fortalecer a infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar. Essa ação irá melhorar a eficiência na produção de hortaliças e ampliar o atendimento aos Agricultores Familiares, permitindo sua inclusão em programas de compras institucionais como o PAA e PNAE. Com isso, será possível aumentar a produção sustentável, melhorar a comercialização e gerar mais renda para os pequenos produtores, fortalecendo a assistência técnica e extensão rural no estado.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 30/07/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação no Edital. Rio Branco-AC, 15 de julho de 2025.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2025 – COMPRASGOV Nº 90357/2025 - CPC – SEAD
SEI Nº 0006.016665.00045/2025-52

Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de imóvel público estadual do tipo quiosque n.º 01 - Av. Cel. Mâncio Lima - Para o desenvolvimento de atividades econômicas dentro da subclasse nº 5611-2/03 CNAE - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 01/08/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2025.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – SEAD/DIRPAP/SEE

Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (Equipamentos de Informática, Mobiliário, Fogão e Forno, Máquinas e Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliário (Conj. Mesa e Cadeira Escolar), Equipamentos de Refrigeração e Quadro Branco), sob a condição de Sucatas.

Editoral e Informações: O edital está à disposição no endereço eletrônico: <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/>.

Data da Abertura: 13/08/2025 às 08h00 com encerramento previsto para o dia 20/08/2025 às 13h00, conforme preâmbulo no Edital.

Descrição dos Lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR AVALIADO	VALOR DE INCREMENTO
01	EQUIP. DE INFORMÁTICA	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 13.000,00	R\$ 50,00
02	MOBILIÁRIO	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00
03	FOGÃO E FORNO	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00

04	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 1.250,00	R\$ 30,00
05	ELETRODO-MÉSTICOS	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 2.500,00	R\$ 30,00
06	MOBILIÁRIO (CONJ MESA E CADEIRA ESCOLAR)	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 1.000,00	R\$ 30,00
07	EQUIP. DE REFRIGERAÇÃO	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 28.127,08	R\$ 100,00
08	QUADRO BRANCO	SUCATA	RIO BRANCO/ AC	R\$ 250,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.127,08	

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2025.

ASS Guilherme Schirmer Duarte
CAR Secretário de Estado de Administração – SEAD, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 – COMPRASGOV Nº 90335/2025 - SEAGRI
SEI Nº 0853.012629.00118/2025-10

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Ferramentas) e permanente (Carro de lixo e Carro de mão), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 28/07/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de esclarecimentos/impugnação respondidos pelo órgão demandante com alteração do Edital. Rio Branco-AC, 15 de julho de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip
CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90247/2025 – COMPRASGOV Nº 90247/2025 – SEJUSP
SEI Nº 0819.012803.00040/2025-46

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de fornecimento, prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, sob demanda, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, LOTE I (Rio Branco, Plácido de Castro e Senador Guiomard) e LOTE II (Cruzeiro do Sul). A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/07/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante. Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2025.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 073/2025 – COMPRASGOV Nº 90073/2025 – CPC – SEOP
SEI Nº 4016.011962.00100/2022-52

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Associação das Mulheres do Município de Feijó/AC - AMMFA.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/08/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de julho de 2025.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE RELAÇÃO DE CREDENCIADOS ATUALIZADA EM 14/07/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 - CPC - SEOP - PEC/GER

A Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público a relação do CREDENCIAMENTO de acordo com o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 - CPC - SEOP - PEC/GER, conforme relação a seguir:

LOTE I - Rio Branco

1^a colocada, T. A. BRILHANTE EIRELI; 2^a colocada, L.F.O. PESSOA LTDA; 3^a colocada, NORTE ENGENHARIA LTDA; 4^a colocada, FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA; 5^a colocada, MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA; 6^a colocada, SIMÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA; 7^a colocada, J. V. FRANCA FERREIRA LTDA; 8^a colocada, ASUS CONSTRUÇÕES LTDA; 9^a colocada, INDUSCON LTDA, 10^a colocada, M.D. DIAS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, 11^a colocada, JAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, 12^a colocada, MOTA & MOTA CONSTRUÇÃO LTDA, 13^a colocada, EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, 14^a colocada, JPP OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, 15^a colocada, MR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 16^a colocada, CCS – CONCRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 17^a colocada, IMPERIO ENGENHARIA LTDA.

LOTE II - Cruzeiro do Sul

1^a colocada, L.F.O. PESSOA LTDA; 2^a colocada, J. V. FRANCA FERREIRA LTDA; 3^a colocada, NORTE ENGENHARIA LTDA; 4^a colocada, ASUS CONSTRUÇÕES LTDA; 5^a colocada, FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA; 6^a colocada, INDUSCON LTDA, 7^a colocada, PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 8^a colocada, M.D. DIAS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, 9^a colocada, MOTA & MOTA CONSTRUÇÃO LTDA, 10^a colocada, JPP OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, 11^a colocada, MR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e 12^a colocada, IMPERIO ENGENHARIA LTDA.

As demais informações constam na ata da sessão pública, disponível no site www.llicitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2025.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Presidente da Comissão

SEAGRI

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

PORTARIA SEAGRI Nº 161, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Jorge Henrique Paz de Aquino, Agente de atividade agropecuária, matrícula funcional nº 81272-2, e o servidor Otávio Guimarães Vareda, Técnico agrícola, matrícula funcional nº 263923-1, todos do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante, a fim de apurar possível infração administrativa conforme narrado no Processo SEI nº. 0853.012629.00101/2025-62.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 253/2025 - COMPRASGOV nº 90253/2025

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 0853.012.629.00106/2025-95, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 253/2025 - COMPRASGOV nº 90253/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), abastecidos e com condutores devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI em deslocamentos, aferidos por diária, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, nos termos seguintes:

a) Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISM, inscrita no CNPJ: 10.886.827/0001-06, vencedora do lote 01:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE DE 48 A 55 PASSAGEIROS SENTADOS Unidade de Medição: Diária - até 100 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível, (abastecido com diesel S-10) e até 100 km livres; Capacidade de transporte - entre 48 a 55 passageiros, cinto de segurança, poltronas reclináveis, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	04	R\$ 3.766,00	R\$ 15.064,00

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE DE 48 A 55 PASSAGEIROS SENTADOS Unidade de Medição: Diária - até 350 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível (abastecido com diesel S-10) e até 350 km livres; Capacidade de transporte - entre 48 a 55 passageiros, cinto de segurança, poltronas reclináveis, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE DE 48 A 55 PASSAGEIROS SENTADOS Unidade de Medição: Diária - até 500 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível (abastecido com diesel S-10) e até 500 km livres; Capacidade de transporte - entre 48 a 55 passageiros, cinto de segurança, poltronas reclináveis, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	04	R\$ 7.800,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 56.864,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).					

b) Empresa: DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.837.742/0001-76, vencedora dos lotes 02 e 03:

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE 25 A 31 PASSAGEIROS SENTADOS CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS Unidade de Medição: Diária - até 100 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível (abastecido com diesel S-10) e até 100 km livres; Capacidade de transporte - entre 25 a 31 passageiros, cinto de segurança, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	02	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE 25 A 31 PASSAGEIROS SENTADOS CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS Unidade de Medição: Diária - até 350 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível (abastecido com diesel S-10) e até 350 km livres; Capacidade de transporte - entre 25 a 31 passageiros, cinto de segurança, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	02	R\$ 6.050,00	R\$ 12.100,00
6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE 25 A 31 PASSAGEIROS SENTADOS CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS Unidade de Medição: Diária - até 500 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível (abastecido com diesel S-10) e até 500 km livres; Capacidade de transporte - entre 25 a 31 passageiros, cinto de segurança, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	04	R\$ 8.033,00	R\$ 32.132,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 48.432,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais)					

LOTE 03					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR MODELO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS SENTADOS Unidade de Medição: Diária - até 100 km livres; Para o serviço eventual de Transporte, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento do veículo, com até uma hora de tolerância para conclusão, fornecimento de combustível (abastecido com diesel S-10) e até 100 km livres; Capacidade de transporte - 16 passageiros, cinto de segurança, apoio de perna e bagageiro; Veículo novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação a partir de 2015/2015.	DIÁRIA	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

Sendo o Valor Total do ITEM ADJUDICADO e HOMOLOGADO: R\$ 165.296,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio Branco - Ac, 14 de julho de 2025.

JOSÉ LUIS SCHAFER
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

SEASDH

COMITÊ DE COMBATE E PREVENÇÃO A TORTURA – CEPCT/AC

PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO ANO DE 2025.

Convocação para Entrevista do Edital nº01/2025.

Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025 para contratação por tempo determinado.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da etapa de entrevistas presenciais, conforme cronograma a seguir:

Período: 16 e 17 de julho de 2025. Horário: das 08h00 às 12h00.

Local: Nova Avenida Ceará Número 1207. Jardim Primavera 69919600 CEMEAC.

Os candidatos serão convocados conforme lista divulgada previamente. As entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, nos termos do edital.

Candidato	Situação
Gerciliana Barbosa Santos	Deferida
Iderlândia Nunes da Luz dos Santos	Deferida
Isadora Sales de Souza	Deferida
José Conceição dos Santos	Deferido
Lorraine Anastacia Britto Ribeiro	Deferida
Maria Sandra de Lima Sousa	Deferida
Maria Vidal Barros	Deferida
Myrlanne Araújo de Oliveira	Deferida
Rogerio Teles da Silva	Deferido
Valdete Viana da Silva	Deferida

Maico Charles Lopes Pinheiro
Presidente da Comissão

AVISO Nº 28/2025/SEASDH - DIVCOMP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, inscrita no CNPJ, sob o número 33.863.850/0001-72, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.731 – bairro Estação Experimental, neste município Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua Secretária MAILZA ASSIS DA SILVA, brasileira, , residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basílares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, com fulcro no art. 75, inciso II, combinado com o inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 24/07/2025.

Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00. [Horário Local]

UASG: 462970

CNPJ: 33.863.850/0001-72

E-mail: compras.seasd@gmail.com

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e afins), a fim de atender as necessidades administrativas da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de material de consumo (expediente e afins), conforme condições, quantidades, unidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada em único item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita adesiva transparente, 48mm x 100m. Pct. c/ 6 unidades.	Pacote	1.000		
2	Saco plástico para presente 15x22cm, acabamento metalizado, cores variadas lisas, embalagem com 50 unidades.	Pacote	200		
3	Saco plástico para presente 20x29cm, acabamento transparente decorado, embalagem com 50 unidades.	Pacote	200		
4	Saco Capa Fardo - 50x80x10,0 cm Pct. 100 unidades	Pacote	200		
Valor Total					

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1644, DE 11 DE JULHO DE 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13542/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Bosco Moreira Martins, Professor P2, matrícula nº 341754-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, três períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.1998 a 29.08.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.07.2025 a 05.04.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA Nº 1645, DE 11 DE JULHO DE 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01814/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Kátia Maria de Souza Oliveira da Silva, Professora P2, matrícula nº 255645-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.06.2007 a 16.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.08.2025 a 01.11.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
 Chef do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
 Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA Nº 1646, DE 11 DE JULHO DE 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015369.00229/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Josilene da Silva Gondim, Professora P2, matrícula nº 303780-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.05.2008 a 19.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 12.07.2025 a 07.01.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
 Chef do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
 Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA SEE Nº 1648, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 274/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDO, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00254/2025-32), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Maria Aparecida da Silva Rogerio; Matrícula nº 9150080;

II – Gestor Substituto: Edivan Freitas de Sousa, Matrícula nº 9162925;

IV – Fiscal Titular: Vanduir Araújo da Silva Matrícula nº 265560;

V – Fiscal Substituto: Gercivania Araújo Paiva; Matrícula nº 9130632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada

PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições

legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEIRA SEE N° 1649, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 286/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00252/2025-43), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Maria Aparecida da Silva Rogerio; Matrícula nº 9150080;

II – Gestor Substituto: Edivan Freitas de Sousa, Matrícula nº 9162925;

III – Fiscal Titular: Vanduir Araújo da Silva Matrícula nº 265560;

IV – Fiscal Substituto: Gercivania Araújo Paiva; Matrícula nº 9130632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para

tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEIRA SEE N° 1650, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 284/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa M ELISA DE ALMEIDA – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00248/2025-85), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Maria Aparecida da Silva Rogerio; Matrícula nº 9150080;

II – Gestor Substituto: Edivan Freitas de Sousa, Matrícula nº 9162925;

I – Fiscal Titular: Vanduir Araújo da Silva Matrícula nº 265560;

II – Fiscal Substituto: Gercivania Araújo Paiva; Matrícula nº 9130632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao pros-

seguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTRARIA SEE N° 1652, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto N° 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado N° 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 278/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LIMA E ABRHÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00258/2025-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Maria Aparecida da Silva Rogério; Matrícula nº 9150080;

II – Gestor Substituto: Edivan Freitas de Sousa, Matrícula nº 9162925;

I – Fiscal Titular: Vanduir Araujo da Silva Matrícula nº 265560;

II – Fiscal Substituto: Gercivania Araujo Paiva; Matrícula nº 9130632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1653, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 280/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AV COSTA DE OLIVEIRA – ME , que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Refe-

rência, através de “voucher” entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento PÚBLICO nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00265/2025-12), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Maria Aparecida da Silva Rogerio; Matrícula nº 9150080;

II – Gestor Substituto: Edivan Freitas de Sousa, Matrícula nº 9162925;

I – Fiscal Titular: Vanduir Araújo da Silva Matrícula nº 265560;

II – Fiscal Substituto: Gercivania Araújo Paiva; Matrícula nº 9130632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encon-

tradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEIRA SEE Nº 1654, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 289/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F E S MOURA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00263/2025-23), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Maria Aparecida da Silva Rogerio; Matrícula nº 9150080;

II – Gestor Substituto: Edivan Freitas de Sousa, Matrícula nº 9162925;

I – Fiscal Titular: Vanduir Araujo da Silva Matrícula nº 265560;

II – Fiscal Substituto: Gercivania Araujo Paiva; Matrícula nº 9130632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as in-

formações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescissão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provindências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEIRA SEE Nº 1673, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 309/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CLOTHES MALHARIA E ESTAMPARIA LTDA que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00261/2025-34) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: Deise Maria de Abreu Catão - Matrícula nº 160857
 II – Gestora Substituta: Hellayne Raquel Duarte Mendes - Matrícula nº 9450041
 III – Fiscal Titular: José Artenes de Souza Lima - Matrícula nº 9150587
 IV – Fiscal Substituto: Silvana Aires Assad de Queiroz - Matrícula nº 119067

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1677, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando o Memorando Nº 318/2025/SEE -DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 510, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.969, de 21 de fevereiro de 2025, que determinou o sobreestramento do curso do prazo do Processo de Administrativo Disciplinar Nº 0014.005654.00024/205-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1678, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 297/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa E I CONFECÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00249/2025-20) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;

II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula:

9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAUJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1679, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 298/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa C. M. COSTA DA SILVA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00253/2025-98) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;

II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAUJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos

recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEIRA SEE Nº 1680, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 299/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa L. GOIS DE LIMA LTDA – ME, que tem por objeto a

aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00255/2025-87) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;

II - Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I - Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II - Fiscal Substituto: VANDUIR ARAUJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
 II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
 III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
 IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 1681, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A Portaria SEE Nº 1235, DE 23 DE maio DE 2025

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 276/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá e |Regional Envira (municípios de Cruzeiro do Sul/AC e Tarauacá/AC), PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 (SEI Nº 0014.013909.00096/2022-61), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	CRUZEIRO DO SUL (Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54 e 55)
FISCAL:	Orlando Pereira dos Santos	9256962-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	9360328-7	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	TARAUACÁ (Itens 30, 32, 33 e 52)
GESTOR SUBSTITUTO:	JULIANA OJOPÍ PACIFICO	9483063-1	
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9390863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
 III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do alu-

dido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

POR PORTARIA SEE Nº 1682, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 300/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa I G DA SILVA – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00260/2025-90) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;

II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAUJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade

de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provindências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA PORTARIA SEE Nº 1683, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A Portaria SEE Nº 1429, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 247/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional Purus (Sena Madureira), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2022 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: WILIAM DA SILVA SOUSA – Matrícula: 9165843-3

II – Gestor Substituto: Célio Roberto Santiago da Cunha – Matrícula: 95550-5

III – Fiscal Titular: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4

IV – Fiscal Substituto: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao pros-

seguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTRARIA SEE Nº 1684, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 302/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa M. F. SALES – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00266/2025-67) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;

II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAUJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1685, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 303/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa VEM COMÉRCIO DE TERCIDO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue aos alunos regularmente matri-

culados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00274/2025-11) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;
 II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;
 II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAUJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resul-

tado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1686, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Inexigibilidade de Licitação (NOTA DE EMPENHO Nº 7170013671/2025) celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP (CNPJ 34.370.234/0001-42), que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação de curso na modalidade presencial com o tema “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos”, entre os dias 16 a 18 de julho de 2025, na cidade de São Paulo, conforme documentação constante no PROCESSO SEI Nº 0014.018940.00006/2025-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestora Titular: Amanda Cecília Teixeira dos Santos – matrícula nº 9473904

II. Gestora Substituta: Eliana Sabrina de Souza Barbosa – matrícula nº 9474030

III. Fiscal Titular: Luana Maia Machado – matrícula nº 9350721

IV. Fiscal Substituta: Maria do Socorro Cabral da Silva – matrícula nº 333816-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1688, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 292/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00278/2025-91) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;
II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAÚJO DA SILVA – Matrícula: 265560;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1689, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 285/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa MIRACY N. DE ALMEIDA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00251/2025-07) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HELLAYNE RAQUEL DUARTE MENDES – Matrícula: 9450041;

II – Gestor Substituto: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857;

I – Fiscal Titular: SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ – Matrícula: 119067;

II – Fiscal Substituto: JOSÉ ARTEMES DE SOUZA LIMA – Matrícula: 9150587;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a

elas confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTEIRA SEE Nº 1691, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 276/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00251/2025-07) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HELLAYNE RAQUEL DUARTE MENDES – Matrícula: 9450041;

II – Gestor Substituto: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857;

I – Fiscal Titular: SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ – Matrícula: 119067;

II – Fiscal Substituto: JOSÉ ARTENES DE SOUZA LIMA – Matrícula: 9150587;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a elas confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTRARIA SEE Nº 1692, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 287/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa D A V BATISTA LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00270/2025-25) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HELLAYNE RAQUEL DUARTE MENDES – Matrícula: 9450041;

II – Gestor Substituto: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857;

I – Fiscal Titular: SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ – Matrícula: 119067;

II – Fiscal Substituto: JOSÉ ARTEMES DE SOUZA LIMA – Matrícula: 9150587;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA SEE Nº 1693, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 288/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. A. DEZA CASAS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00270/2025-25) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;
 II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAÚJO DA SILVA – Matrícula: 265560.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA SEE Nº 1694, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 294/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ZENIDA MENDES DE BRITO - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00264/2025-78) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HELLAYNE RAQUEL DUARTE MENDES – Matrícula: 9450041;

II – Gestor Substituto: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857;

I – Fiscal Titular: SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ – Matrícula: 119067;

II – Fiscal Substituto: JOSÉ ARTENES DE SOUZA LIMA – Matrícula: 9150587.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encer-

ramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do alu-

dido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1695, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 279/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F. ROQUE DE OLIVEIRA - EPP, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00282/2025-50) a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925;

II – Gestor Substituto: MARIA APARECIDA DA SILVA ROGERIO – Matrícula: 9150080;

I – Fiscal Titular: GERCIVANIA ARAUJO PAIVA – Matrícula: 9130632;

II – Fiscal Substituto: VANDUIR ARAÚJO DA SILVA – Matrícula: 265560.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência.

Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para

tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1697, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando SEI Nº 0014.005654.00251/2025-85 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Auderlir Castro da Silva, Professor P2, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, haja vista a existência de supostas irregularidades atribuídas a F. C. O. N, matrícula nº 9624961-2, ante os fatos que motivaram o Processo SEI Nº 0014.005654.00251/2025-85.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá co-

lher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 1662, DE 14 DE JULHO DE 2025, referente ao CONTRATO/SEE Nº 275/2025, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (SEI Nº 0014.013811.00267/2025-10), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa V. F. DE SOUSA LTDA, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 275/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa M. M. SILVA - ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00267/2025-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 275/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa V. F. DE SOUSA LTDA, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025 no Estado do Acre, conforme o Termo de Referência do Edital da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00267/2025-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LOCAL E DATA: Rio Branco Acre 15 Julho de 2025

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00013/2020-72

SEI REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.00123/2023-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 189/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro Do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves), no Estado do Acre, tudo em conformidade com o PARECER Nº 62/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e PARECER PGE.ATTUS Nº 309/2025,

e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00123/2023-11.

DO VALOR: O valor unitário do item 1 relativo ao período de 01/01/2023 a 14/02/2026, fica realinhado para R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 687.182,50 (seiscientos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

O valor unitário do item 2 relativo ao período de 01/01/2023 a 14/02/2026, fica realinhado para R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 176.175,00 (cento e setenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais).

O valor unitário do item 3 relativo ao período de 01/01/2023 a 14/02/2026, fica realinhado para R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscents e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo - FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.570.0200 e 2.570.0200

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Antônio José de Castro Sousa - Monteiro & Soares Construções Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 318/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00107/2022-11

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 318/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, Art. 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º da Lei 10.192/2001, tudo em conformidade com o PARECER Nº 465/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2025, com término em 20 de julho de 2026.

DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 255.635,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil seiscents e trinta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

717.001.2090.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.553.0200;

717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300

717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco Acre 15 Julho de 2025

ASSINAN: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante - Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 379/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
SEI Nº 0014.013909.00126/2022-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 379/2022, referente à locação de CAMINHONETE ADAPTADA, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Bujari/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º e Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 477/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2025, com término em 12 de julho de 2026.

DO VALOR: O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R\$ 181.783,71 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Sandro Vieira da Costa - S V da Costa Importação e Exportação Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 519/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
SEI Nº 0014.013909.00179/2022-51

ATA SRP Nº 085/2021

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 519/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Bujari/ AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o MEMORANDO Nº 869/2025/SEE - DIGCT E PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ (PARECER REFERENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Item 26 – Veículo 01 – O veículo tipo caminhonete adaptada, MODELO/MARCA: I/ TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO/FAB./ MOD.: 2024/2024, COR: BRANCA, PLACA: SLH 1C91.

Será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MODELO/MARCA: I/VW AMAROK CS 4X4 S, ANO/FAB. /MOD.: 2019/2019, COR BRANCA, PLACA: EWV 3A45

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de Julho de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Lukas de Araújo Soares - L A Soares – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 198/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023

SEI Nº 0014.015386.00057/2022-45

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 198/2024,

referente à contratação de empresa de engenharia para a construção de 04 (quatro) Escolas Indígenas no município de Tarauacá, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º e Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 tudo em conformidade com o PARECER Nº 324/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e PARECER Nº 430/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 177.212,64 (cento e setenta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.073.716,24 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), perfaz o valor total de R\$ 1.250.928,88 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2025 até 03 abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 17 de julho de 2025 até 16 de novembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Marinalva Fernandes dos Santos - CONSÓRCIO MCK. (composto pelas empresas MF ENGENHARIA LTDA- ME e K R SOUZA LTDA – ME) - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023

SEI Nº 0014.013896.00376/2024-73

SEI REAJUSTE Nº 0014.015399.00123/2025-17

ATA SRP Nº 137/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 070/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, tudo em conformidade com o RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 1/2025/SEE – DEANE e o PARECER Nº 332/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R\$ 5.548.500,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DA DESPESA: A despesa corrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Sylas Pascoal Nogueira - Frigopeixe Monte Castelo da Amazônia Imp. e Exp. Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025/SEE
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RATIFICA, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP (CNPJ Nº 34.370.234/0001-42) cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio de participação de curso na modalidade presencial com o tema "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos", entre os dias 16 a 18 de julho de 2025, na cidade de São Paulo, pelo valor total de R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais), com supedâneo no art. 74, III,

"f", da Lei nº. 14.133/2021, E O ART. 6º, XVIII, "F" DA LEI N.º 14.133, DE 2021, no PARECER Nº 470/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, bem como os elementos que instruem o Processo SEI Nº 0014.018940.00006/2025-11.

Rio Branco/AC, 09 de julho de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 274/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00254/2025-32

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 232.561,89 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Aduração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Maria lucelia alves de oliveira modesto - Gabby uniformes e tecidos Itda- pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 276/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00257/2025-76

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 222.387,15 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Francisco Agamenilson Silva Monteiro – F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 278/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00252/2025-43

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na

rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 523.455,89 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Aduração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Siglia de Fatima Monteiro – Abrahao - Lima e Abrahão Itda - pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 279/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00282/2025-50

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 407.311,75 (quatrocentos e sete mil e trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Francisco Roque De Oliveira – F. Roque De Oliveira – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 280/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00265/2025-12

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 295.482,04 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

A duração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unida-

de Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Antônia Vilma costa de Oliveira A. V. Costa de oliveira ME - pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 284/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00248/2025-85

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 428.870,05 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Aduração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Elisa almeida de morais Araújo - Melisa de Almeida – ME - pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 285/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00251/2025-07

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 331.180,25 (trezentos e trinta e um mil e cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dará-se à sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Miracy Nunes de Almeida – Miracy N. De Almeida – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 286/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00252/2025-43

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da

rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 523.455,89 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

A duração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Siglia de Fatima Monteiro – Abrahao - Lima e abrahão Itda - pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 287/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00270/2025-25

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 257.301,89 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e um reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Dileuza Aparecida Vieira Batista – D A V BATISTA LTDA – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 288/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00279/2025-36

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 390.225,09 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Samara Lima de Castro – J. A. Deza Casas - Importação e Exportação Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 292/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00278/2025-91

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 314.668,31 (trezentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Lino Gomes da Silva Neto – Martins e Gomes Import. & Export. Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 294/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00264/2025-78

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 849.306,18 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e dezoito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Zenida Mendes de Brito Figueiredo – Zenida Mendes De Brito – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 297/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00249/2025-20

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 207.745,35 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unida-

de Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Estefanny Castro de Souza - E I Confecção Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 298/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00253/2025-98

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 369.876,94 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Cleide Maria Costa da Silva - C. M. Costa da Silva Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 299/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00255/2025-87

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 207.706,08 (duzentos e sete mil, setecentos e seis reais e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Lucimar Góis De Lima - L. Góis De Lima Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 300/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00260/2025-90

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 154.365,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Ioni Gomes da Silva - I G DA SILVA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 302/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00266/2025-67

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 136.580,16 (centa e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Maria de Fátima Sales - M. F. Sales – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 303/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00274/2025-11

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 259.162,83 (duzentos e cinquenta e nove mil centos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Edivaldo Marçal da Silva - Vem Comércio de Tecido Ltda - Me Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 309/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SEI Nº 0014.013811.00261/2025-34

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da

rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 385.544,89 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

A duração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Francisco Dheimisson Bonifacio da Costa - Clothes Malharia e Estamparia Ltda - Pela Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 283/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SEI Nº 0014.013811.00273/2025-69

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação, conforme Chamamento Público nº001/2025.

VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 749.911,48 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA

A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

A duração dos contratos ocorrerá conforme os Artigos 105, 106 da Lei 11.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100

LOCAL E DATA: Rio Branco Acre 14 Julho de 2025

ASSINAN: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

JHENNIFER MATOS DE SOUZA - S. MATOS & SILVA LTDA - Pela Contratada

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE Nº 14.064, P:38 em 15/07/2025)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº 11/2025/SEE – DIAA

PROCESSO Nº: 0014.013896.00377/2024-18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa J. CARLOS OLIVEIRA – EPP, CNPJ/MF nº 10.425.300/0001-76, representada pelo Sr. João Carlos de Oliveira Tome, no âmbito do Contrato/SEE nº 062/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 558/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 558/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

Rio Branco-AC, 14 de Julho de 2025.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado da Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº 12/2025/SEE – DIAA

PROCESSO Nº: 0014.013896.00158/2024-39

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa J. CARLOS OLIVEIRA – EPP, CNPJ/MF nº 10.425.300/0001-76, representada pelo Sr. João Carlos de Oliveira Tome, no âmbito do Contrato/SEE nº 092/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 538/2023, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 538/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

Rio Branco-AC, 14 de Julho de 2025.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado da Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÉ EXECUTIVO CORONEL CONTREIRAS

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto PROJETO TECHFORM – Da Aquisição de materiais tecnológicos à formatura do 9ºano U. Conforme Emenda Parlamentar nº 06.4544/2025.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001 – Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5029

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00/44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorá a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Nívea Dutra da Silva – presidente do Comitê Executivo Coronel Contreiras

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

PORTARIA SEFAZ Nº 398, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 271/2025/SEFAZ-DEGEP (SEI0016380737) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 0715.004342.00166/2025-43.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Pedro Ferreira, matrícula nº 70785-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na NUSIFI de Acrelândia, desta Secretaria de Estado da Fazenda/AC, referente ao período aquisitivo de 30/09/2002 à 29/09/2007, a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025.

José Amarílio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO SEFAZ/SEI: Nº 0715.012463.00002/2021-71/ PE SRP Nº 028/2021 – CPL 04 – SEPLAG (SEFAZ ÓRGÃO PARTICIPANTE)

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-CNPJ N.º 04.034.484/0001-40 E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ N.º 27.284.516/0001-61.

DO OBJETO: REAJUSTE DO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/07/2021.

DO PREÇO: POR ESTE TERMO ADITIVO O VALOR ESTIMADO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, PASSARÁ DE R\$ 387.045,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) PARA R\$ 409.590,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) EXCLUINDO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. OS PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO ESTÃO SENDO ATUALIZADOS COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS PRATICADOS NA TABELA ANP PARA O MÊS DE JUNHO/2025.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 22/2021 POR 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16 DE JULHO DE 2025 E ESTENDENDO-SE ATÉ 15 DE JULHO DE 2026.

DA DESPESA E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
715/001	04.129.1466.1197.00.00	3.3.90.39.03	1.500.0100	R\$ 409.590,00
Total (R\$)				R\$ 409.590,00

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ COMO DATA INICIAL DE VIGÊNCIA O DIA 16 DE JULHO DE 2025 E VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE SUA EFICÁCIA ESTÁ CONDICIONADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILA QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DA DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍLIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA O SENHOR MARCELO SERRA DE OLIVEIRA, GERENTE COMERCIAL.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 14/2025/SEFAZ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 71, INCISO IV, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Processo SEFAZ/SEI Nº: 0715.004312.00033/2025-05

Objeto: Constitui objeto do presente termo a aquisição de assinaturas da plataforma digital JUSBRASIL - Plano Pesquisa Avançada com 25 (vinte e cinco) acessos, por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 260, do Decreto Estadual nº 11.363/2023) e, com amparo no parecer nº 116/2025/SEFAZ – CONJUR (0015927494), AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI Nº: 0715.004312.00033/2025-05 da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, no valor de R\$ 17.802,00 (dezessete mil e oitocentos e dois reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a di-

vulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no DOE para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

José Amarílio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEGOV

PORATARIA/GABIN/ Nº 028 DE 1 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 014/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, publicada no DOE nº 13.483 de 01/03/2023.

Art. 2º Designar a servidora Fernanda de Souza Hassem Milani, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Equipe de Governo na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

SEHURB

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORATARIA SEHURB Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE: Celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025, cujo objeto consiste na prestação de apoio técnico para a disponibilização da documentação necessária à regularização fundiária, no Município de Mâncio Lima - AC, conforme plano de trabalho.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Avenida das Acácias, Zona - A, Lote 01, Rio Branco/AC, e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, com sede na R. Mimosa Sá, 021, Mâncio Lima - AC.

I-Gestora Titular: Sthephany Cristine Penha Mota, matrícula: 9681191, e-mail: sthephany.mota@ac.gov.br

II-Gestora Substituta: Sailane Amorim Ferreira - matrícula 9608141 e-mail: sailane.amorim@ac.gov.br

III-Fiscal Titular: Hernos Rodrigues Araújo, matrícula: 9651179, e-mail: hernos.rodrigues@ac.gov.br

IV-Fiscal Substituta: Girlene Lima de Araújo, matrícula nº 9389857 e-mail: girlene.araujo@ac.gov.br

Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI nº 0844.015007.00057/2025-41

I - Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Cooperação firmado;

II - Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

III - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 174, DE 14 DE julho DE 2025

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que

Ihe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal Titular no período de 14 a 24/07/2025 da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informáticas, para atender no apoio técnico e administrativo das ações desenvolvidas desta Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 457/2023, Processo SEI nº 0844.013400.00002/2023-56.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	FISCAL TITULAR
ATA Nº 009/2024	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	52.504.817/0001-09	José Renato Oliveira de Souza - Matricula: 9511431-3 joserenato.souza@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em 14/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Autorização nº 13/2025/SEHURB

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 - SEHURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844.014427.00034/2025-79

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com assinatura básica de voz, dados e SMS ilimitados, em rede própria e com cobertura de sinal por meio de "Roaming" Nacional de acordo com a regulamentação da Anatel, fins de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº.14.133/2021.

Valor total da contratação anual: R\$ 6.688,80 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta).

Empresa contratada: Claro S. A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torre "A" e "B", bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, CEP: 04.565-907 Cidade: São Paulo Estado: SP, Fone: (62) 9 9182-1777, E-mail representante: funny.silva@claro.com.br.

ITEM	DESCRÍCÃO	UNID.	QUANTIDADE DE LINHAS (A)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR LINHA (R\$) (B)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL (R\$) (C): A X B	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$) (D): C X 12
1	Assinatura básica mensal de linha de voz, chamadas ilimitadas para fixos e celulares em todo o Brasil utilizando o código da operadora para longa distância. Ligações locais (VC1), no mínimo 800 SMS para qualquer operadora. Com pacote de dados franquia mínima de 150 GB de dados móveis.	Assinatura Mensal	12	46,45	557,40	6.688,80
VALOR TOTAL DA DISPENSA						6.688,80
Valor Mensal: R\$ 557,40 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta). Valor Anual R\$ 6.688,80 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta).						

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 253 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação, desde que atendidas as condições estabelecidas.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a JUSTIFICATIVA Nº 16/2025/SEHURB - DIVLI (0016213500), a proposta apresentada pela Claro S.A. (0016340990), analisados sob a perspectiva jurídica, originando o PARECER Nº 140/2025SEHURB - CONJUR (0016354205), comprovação da documentação prevista para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, estando os preços compatível com o preço de mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que há existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Declaração de Adequação Orçamentária nº 60/2025/SEHURB – DEFIN (0016203520), a qual encontra-se acostada ao processo.

Eu, Egleuson Araújo Santiago, designado através do Decreto nº 16-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. em 02 de janeiro de 2023, matrícula Funcional nº 9601929, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, DECLARO DISPENSÁVEL a contratação com base no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZO a contratação da Empresa Claro S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

da publicação.
Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 72 inciso II e art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Secretaria.

Documento assinado eletronicamente por Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado, em 15/07/2025, as 11:53, nomeado através do Decreto nº 16-P/2023.

SEICT

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 110, DE 15 DE julho DE 2025

O Secretário de Estado e Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de

2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito desta Secretaria.

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nºs 55/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa K. A. DA SILVA CNPJ: 58.198.988/0001-25, proveniente do PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00252/2025-21 - OBJETO - Contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de cadeiras do tipo diretor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Gestor Titular: Erisson Wisner Calixto da Mota - Matrícula: 9507914

Fiscal Titular: Débora Peres Cardoso Nascimento - Matrícula: 9253203

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto 18-P, de 1º de janeiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº12/2025/SEICT

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cruzeiro do Sul.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos e matérias permanentes para melhorar a comodidade e suprir as necessidades do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cruzeiro do Sul.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, contabilizado neste prazo aquele necessário a prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DO VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), emenda parlamentar nº 21.928/2025 de autoria do Deputado Pedro Longo, no qual será pago integralmente após a assinatura deste Termo, diretamente à conta da OSC, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes, aprovado pela CONCEDENTE.

DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Colaboração, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais.

Data da assinatura: 14 de julho de 2025.

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Ademar Barbosa de Oliveira - pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cruzeiro do Sul.

SEJUSP

PORTRARIA SEJUSP Nº 292 DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora LUANA CARLA TORRES DA SILVA GAMA, matrícula: 9083197-5, para atuar de forma cumulativa sem prejuízo das demais funções, como Chefe de Gabinete do Secretário - GABS, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTRARIA SEJUSP Nº 296 DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar sem efeito, a PORTARIA SEJUSP Nº 291 DE 11 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial nº. 14.064 de 15 de julho de 2025

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORATARIA SEJUSP Nº 297 DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora MARILENA MOREIRA DA COSTA, matrícula: 366293-5, para atuar como Chefe do CONTROLE INTERNO - CI da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNDESEG.

Art. 2º — Revogar as disposições em contrário

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORATARIA SEJUSP Nº 298 DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Analistas do Controle Interno desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I — ALESSANDRO SILVA DA COSTA, matrícula: 9512217-3

II — GLEICE PEREIRA JUSTA DA SILVA, matrícula: 2756676-4

Art. 2. Revogar as disposições em contrario

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E O INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 CEL 01

(CREDENCIAMENTO SGA- ESTAGIÁRIOS)

PROCESSO SEI/SEJUSP: 0819.012803.00069/2023-66

DO OBJETO: O presente Termo tem com finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 111/2023, visando a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, sendo 22 (vinte e dois) estagiários nível superior 06 horas, distribuídas no horário de expediente desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2023, por 12 (doze) meses, pelo período de 27/07/2025 a 26/07/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco - AC, 15 de julho de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, o Sr Jorge Luiz Araújo Vila Nova, pela empresa.

SEMA

Portaria SEMA Nº 164, DE 11 DE julho DE 2025

Institui Comissão Especial para elaboração de editais de chamamento público voltados às comunidades das Florestas Públicas Estaduais, no âmbito das metas do Programa REM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.010853.00059/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial encarregada da elaboração dos editais de chamamento público destinados às comunidades das Florestas Públicas Estaduais, no âmbito das ações previstas no Programa REM.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

- Clarice Oliveira de Farias - Matrícula: 9322981
- Ana Paula Falcão Freire - Matrícula: 93284401
- Daniele Lima de Castro Bezerra - Matrícula: 9330763
- Quelyson Souza de Lima - Matrícula: 9225974
- Sibele Vieira da Costa - Matrícula: 2377659-1
- Claudenir Maria Ferreira da Rocha - Matrícula: 213390-1
- Luciana Cristina Rôla de Souza - Matrícula: 9257411-1

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá por finalidade elaborar minuta de edital e demais documentos necessários ao chamamento público, observando as diretrizes do Programa REM e os normativos legais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

Portaria SEMA Nº 166, DE 14 DE julho DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO os documentos que instrui o Processo SEI nº 0820.006596.00072/2025-75

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA LIMA SILVA, matrícula funcional nº 9622772, para responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo de Gestão da Área de Relevante Interesse Ecológico Japiim Pentecoste – NUGAJP, vinculada ao Departamento de Unidades de Conservação - DEUC, no período de 25 de junho a 23 de agosto de 2025, tendo em vista o afastamento da titular do cargo para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 167, DE 14 DE julho DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO os documentos que instrui o Processo SEI Nº 0820.013303.00003/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ANTONIA ZABALA DE ALMEIDA NOBRE, matrícula funcional nº 2757982, para responder cumulativamente pela Chefias do Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental - DERHQA e da Divisão de Resíduos Sólidos - DIVRH, no período de 23 a 25 de julho de 2025, tendo em vista o afastamento das titulares dos cargos, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 168, DE 14 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

0820.017130.00009/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestor Titular e Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços

6 (0016021194), celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa T.P.P. SILVA LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Maria Estela Silva da Costa - Matrícula: 9387820-2;
Fiscal Titular: Afas Dias de Araújo: Matrícula 9274677-4.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

SEMULHER

PORTRARIA SEMULHER Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES , nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 579 a 585 do Código Civil, bem como da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Comodato nº1, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017049.00058/2024-72, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , tendo como objeto a utilização da área adicional contígua ao imóvel locado para utilização como estacionamento de veículos que atendem à SEMULHER, com o COMANDANTE sendo administrador do imóvel, sendo:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.

b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Íris de Fátima Lemes, Matrícula nº 9285148.

b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140 .

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual,

poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

[assinatura eletrônica]

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO N°1 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Processo SEI n 0762.017049.00058/2024-72.

OBJETO: O presente Termo de Comodato tem como objeto a utilização da área adicional contígua ao imóvel locado para utilização como estacionamento de veículos que atendem à SEMULHER, área esta que tem como está matriculada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco - Acre no número 18.504, com o COMANDANTE sendo administrador do imóvel.

DAS ALTERAÇÕES: O valor anual do contrato que era R\$ 3.628.491,12 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), passará a ser R\$ 3.835.853,76 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) o valor anual do contrato, totalizando uma diferença de acréscimo de R\$ 207.362,64 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) valores especificados na CCT 2025/2026 da categoria profissional e conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo a este Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 meses com início a partir da data de assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 579 a 585 do Código Civil, bem como da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento de comodato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 15 de julho de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER, e o Sr. Tiago Teles de Souza Mendonça, pela empresa TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 191, de 11 de julho de 2025

SEI: 4016.011936.00176/2025-57

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que

Ihe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da NOTA DE EMPENHO Nº 7540010476/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa PROTEÇÃO PUBLICIDADE LTDA, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) vaga na 10ª Feira Internacional de Saúde e Segurança no Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;
II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;
III - Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834;
IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 826192.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da emissão da Nota de empenho.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras

Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTRARIA SEPLAN Nº 138, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEPLAN Nº 31, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e as empresas S. L. DE CASTRO LTDA, CNPJ 08.629.283/0001-47; R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS, CNPJ 15.221.634/0001-41 e JAQUELINE C. DE OLIVEIRA, CNPJ 06.916.063/0001-79, para a "contratação de empresa para confecção, fornecimento de materiais gráficos, visuais e permanentes, para atender às necessidades da Unidade de Coordenação do Programa REM/Acre Fase II e outras demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN." Processo SEI: 0088.016783.00009/2024-53.

Gestor Titular: Marta Nogueira de Azevedo - Matrícula nº 9136118-7;

Gestor Substituto: Cibele Vieira da Costa - Matrícula nº 2377659-1;

Fiscal Titular: Maria Auxiliadora Sena de Souza Castro - Matrícula nº 2355191-3.

Fiscal Substituto: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 9301453-5.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTRARIA SEPLAN Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa M. D. DE CARVALHO, CNPJ nº 29.688.516/0001-52, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de coffee break, kits lanche e afins, visando atender eventos do tipo seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação e extensão, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos institucionais, que serão desenvolvidos pela SEPLAN. Processo 0088.016728.00042/2025-10.

Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;

Gestor Substituto: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva - Matrícula nº 9385118-4

Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara - Matrícula nº 9680754-1

Fiscal Substituto: Eliane Araújo de Oliveira - Matrícula nº 9330020-4

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTRARIA SEPLAN Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais da Nota de Empenho Nº 7130010362/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa ESAFI ESC DE ADM TREINAMENTO S/C LTDA ME, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a contratação direta da empresa para fornecer 02 (duas) vagas/inscrições para participação na 3ª Semana Nacional para Servidores das Áreas de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal da Administração Pública, a ser realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2025. Processo SEI: 0088.016750.00134/2025-77.

Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira - Matrícula 544695-1

Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara - Matrícula 9680764-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010362/2025

PROCESSO Nº: 0088.016750.00134/2025-77

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e ESAFI ESC DE ADM TREINAMENTO S/C LTDA ME, CNPJ nº 35.963.479/0001-46.

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação nas áreas de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal da Administração Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação na 3ª Semana Nacional para Servidores das Áreas de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal da Administração Pública, a ser realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2025.	02	R\$ 5.290,00	R\$ 10.580,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DO VALOR: R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 15 de julho de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e ESAFI ESCOLA DE ADM TREINAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 260/2025.

PROCESSO N°: 0088.016728.00042/2025-10

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a empresa M. D. DE CARVALHO, CNPJ nº 29.688.516/0001-52.

OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break, kits lanches e afins, para atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos institucionais, que serão desenvolvidos pela SEPLAN, conforme itens registrados descritos abaixo:

M. D. DE CARVALHO, CNPJ nº 29.688.516/0001-52, Rua Alameda Alemanha nº200, Bairro Jardim Europa, CEP: 69.915-497, na cidade de Rio Branco-Acre					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK - Salgados e Doces: Croissant (diversos); Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca; Banana Frita; Mingau de Banana; Mingau de Tapioca; Sanduiche ou Salgado com massa integral; Ovos mexidos; Tábua de frios (02 variedades de queijo, 01 variedade de presunto) Frutas em Fatiadas de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodelas; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; verde; Bolos – 6 opções de sabores deverão ser apresentadas pelo fornecedor, devendo a Contratante quando o pedido, escolher 3 opções, sendo que umas das opções deverá conter massa integral. Acompanhamentos: Manteiga, geléia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	POR PESSOA	2.210	R\$ 65,00	R\$ 143.650,00
2	KIT LANCHE - (Somente entrega) 01 (um) salgado assado de forno (médio) ou 01 (um) sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher); 01 (um) doce ou fatia de bolo ou torta (a escolher); 01 (uma) fruta da estação; 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou 01 (um) suco de fruta de caixinha ou 01(um) achocolatado.	UNIDADE	455	R\$ 28,00	R\$ 12.740,00
3	SUCO NATURAL - (Somente entrega) Bebida não fermentada, não alcoólica, não artificial, sem corantes ou similares, produzida com base na fruta in natura ou polpa de fruta diluída em água, envasado em garrafa pet reciclável de dois litros, sabores laranja, maracujá, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, cajá, caju e similares, com ou sem açúcar, conforme solicitação. O produto pronto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	208	R\$ 30,00	R\$ 6.240,00
4	REFRIGERANTES - (Somente entrega) Refrigerante gaseificado, envasado em garrafas pet reciclável de dois litros, com a equivalência de qualidade com refrigerantes Coca-Cola Company ou Antártica (conforme Acórdão 2300/2007, 9.2.2 - TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU/PLENÁRIO), sabores sortidos, normal ou zero calorias, conforme solicitação. O produto pronto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	208	R\$ 13,40	R\$ 9.851,40
5	FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS FRITOS - (Somente entrega) Composição mínima: pastel de carne, coxinha de frango, canudinho de camarão, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo (cento de salgado)	CENTO	117	R\$ 84,20	R\$ 9.851,40
6	FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS DE FORNO - (Somente entrega) Composição mínima: Esfirra aberta e fechada, pizza, quiches variados, saltenha, pão sírio (com recheios variados), pão de queijo..	CENTO	117	R\$ 81,00	R\$ 9.477,00
7	FORNECIMENTO DE MINI DOCES VARIADOS - (Somente entrega) Composição mínima: Tortinhas (limão, maracujá e cupuaçu), bolo em cubos com cobertura, pão doce	CENTO	117	R\$ 109,00	R\$ 12.753,00
8	FORNECIMENTO DE BISCOITOS AMANTEIGADOS - (Somente entrega) Composição mínima: Petit four de café, cookies, biscoito de champanhe, biscoitos de maiseira de castanha do Pará, amanteigados tradicional, rosquinha tradicional, biscoito olho de sogra (goiabada). Pacote 100g.	PACOTE	137	R\$ 14,00	R\$ 1.972,80
TOTAL					R\$ 199.471,40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 199.471,40 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e Matheus Dourado de Carvalho pela empresa M. D. DE CARVALHO.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 1311, DE 11 DE julho DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, SRA. ANDREA SANTOS PELATTI, nomeada por meio do Decreto Estadual Nº 10.815-P, de 8 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria SESACRE Nº 1835, DE 05 DE novembro DE 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 763/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas-d'água e cisternas, rede de esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Marcelo Nery Viturino - Matrícula: 9238727	TITULAR: Nelson R. de A. Guedes - Matrícula: 3225682 SUBSTITUTO: Ângela Cristina Marangoni - Matrícula: 9314237 TITULAR: Sávio Reimard Moraes de Melo - Matrícula: 312061-1 SUBSTITUTO: Heber Augusto Romero França - Matrícula: 9408371-3 TITULAR: Kelliane Souza Costa - Matrícula: 9681949 SUBSTITUTO: Luciête da Silva Fernandes - Matrícula: 9353518 TITULAR: Garrilda Gabriela Silva de Oliveira - Matrícula: 9609725 SUBSTITUTO: Elis Angela Rozin - Matrícula: 276570 TITULAR: Maria Josely de Oliveira Pereira Ferraz - Matrícula: 9677470 SUBSTITUTO: Antônio de Albuquerque Ferraz - Matrícula: 9652272 TITULAR: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula: 9606830 SUBSTITUTO: Marcos André Carvalho Maia - Matrícula: 9578935-2 TITULAR: Matheus de Araújo da Silva - Matrícula: 9566635 SUBSTITUTO: Simone da Silva Prado - Matrícula: 9115455 TITULAR: James Félix de Souza - Matrícula: 305642 SUBSTITUTO: Ana Paula Vergosa de Santana - Matrícula: 9672575 TITULAR: Elquilândia Rodrigues do Nascimento Silva - Matrícula: 9568760-2 SUBSTITUTO: Tacio Oliveira de Sá - Matrícula: 9638954-1 TITULAR: Daila Timbo Oliveira Costa - Matrícula: 9461744-1 SUBSTITUTO: Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula: 9480404-1	MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA E SASMC MATERNIDADE BÁRBARA HÉLIODORA E SASMC OFICINA ORTOPÉDICA OFICINA ORTOPÉDICA UNIDADE MISTA ANA NERY - VILA CAMPINAS UNIDADE MISTA ANA NERY - VILA CAMPINAS HOSPITAL ARY RODRIGUES - SENADOR GUIOMARD HOSPITAL ARY RODRIGUES - SENADOR GUIOMARD CREME CREME COMPLEXO LOGÍSTICO DA SESACRE COMPLEXO LOGÍSTICO DA SESACRE UPA SOBRAL UPA SOBRAL CAPS AD III CAPS AD III UNIDADE MISTA DE MANOEL UBANO UNIDADE MISTA DE MANOEL UBANO CRIE CRIE
SUBSTITUTO: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula: 9609822	TITULAR: Maithê Blaya Leite - Matrícula: 9430946-1 SUBSTITUTO: Janaína de Lima Rodrigues Linard Gondim - Matrícula: 9468919-1 TITULAR: Nildete Lira do Nascimento - Matrícula: 9505105-1 SUBSTITUTO: Tayná de Araújo Nasseral - CPF: 031.699.081-51 TITULAR: Carlos Cardoso Modesto - Matrícula: 207101-1 SUBSTITUTO: Manoel de Souza do Nascimento - Matrícula: 203467-1 TITULAR: Necila Fernandes de Souza - Matrícula: 360767-8 SUBSTITUTO: Pricila de Oliveira Lopes - Matrícula: 9199373-8 TITULAR: Vitória Silva Mesquita - Matrícula: 9567666-2 SUBSTITUTO: Andressa Fernandes Januário - Matrícula: 9635432-1 TITULAR: Izana Façanha de Lima - CPF: 698.585.602-06 SUBSTITUTO: Fernando de Abreu Sampaio - CPF: 614.730.732-00 TITULAR: Wisley Antônio de Lima Braga - Matrícula: 329916-1 SUBSTITUTO: José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula: 347884-2 TITULAR: Clara Elisabeth da Silva Barros - Matrícula: 272450-1 SUBSTITUTO: Charlene Ruiz de Araújo - Matrícula: 9399216-1 TITULAR: Eliane Alves Costa - Matrícula: 35966-1 SUBSTITUTO: Ana Paula da Silva Medeiros - Matrícula: 9586857 TITULAR: Thais Blaya Leite Gregolis - Matrícula: 9623361- SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira - Matrícula: 9508848-3	MELHOR EM CASA MELHOR EM CASA HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES HOSMAC HOSMAC SAMU - RIO BRANCO SAMU - RIO BRANCO COMPLEXO REGULADOR DO AC COMPLEXO REGULADOR DO AC CEREST CEREST GALPÃO DE HIPOCLORITO GALPÃO DE HIPOCLORITO HUERB HUERB SALA DE CAMPO SALA DE CAMPO INTO/ACRE INTO/ACRE

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/conf/index-.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 1334, DE 15 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III, §§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 717/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELE-

TRÔNICO SRP N° 050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o n° 02.683.235/0001-50, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	LOTAÇÃO (UNIDADE)
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1	DIVISÃO DE MMH
SUBSTITUTA: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:º 9563903	DIVISÃO DE MMH

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Julho de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 1338, DE 15 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 718/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ sob o n° 03.033.345/0001-30, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	LOTAÇÃO (UNIDADE)
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1	DIVISÃO DE MMH
SUBSTITUTA: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:º 9563903	DIVISÃO DE MMH

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Julho de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 1339, DE 15 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 719/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 28.387.424/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	LOTAÇÃO (UNIDADE)
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1	DIVISÃO DE MMH
SUBSTITUTA: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:º 9563903	DIVISÃO DE MMH

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da

vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/conf/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Julho de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 1340, DE 15 DE julho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 720/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	LOTAÇÃO (UNIDADE)
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1	DIVISÃO DE MMH
SUBSTITUTA: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903	DIVISÃO DE MMH

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/conf/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Julho de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 059/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 — CPL/SEOP

SEI Nº 0019.015124.00086/2023-19CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: J. P. P. OLIVEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar à execução, ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde— Ampliação do HEMONÚCLEO, localizado no município de Cruzeiro do Sul/AC.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual ficará prorrogada por 07 (sete) meses a saber 15/06/2025 á 15/01/2026. A vigência de execução do instrumento contratual ficará prorrogada por 04 (quatro) meses a saber 15/07/2025 á 15/11/2025.DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, JOÃO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 552/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2023

SEI Nº 0019.004661.00027/2023-75CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar à vigência, ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em VENTILADORES PULMONARES sem exclusividade, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual ficará prorrogada a saber 24/07/2025 á 24/07/2026.DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 787.703,16 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e três reais e dezesseis centavos). As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

ASSINAM: ANDREA SANTOS PELATTI, Secretário Adjunto de Administração, PELA CONTRATANTE, SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 717/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 402/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO

Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C - 212, nº 579 Qd. 520 Lt. 10, Bairro Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia/GO, telefone: (62) 3922-7100 / 4012-2228 / 4012-2229 / 4012-2244, e-mail: centrooestego@terra.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200074656 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPA QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 12FR X 1,5CM; ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	KFF	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
07	200025615 - CABO PARA BISTURI ELETROCOAGULACIONAL; COMPATIVEL COM APARELHO ELETROSURGICAL; MOD. SS -200; BIPOLAR E ELETROCAUTERIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OBS: CABO COM CANETA BIPOLEAR TIPO PINÇA ACOPLADA.	UND	GENERALMED	200	R\$ 307,00	R\$ 61.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.Data de Assinatura: 07/07/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 718/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 404/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscents reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CON-TRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200001693 - CATETER; NASAL TIPO OCULOS - PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSONDA	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.Data de Assinatura: 07/07/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 719/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 405/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao02@mmedicamentos.com.br,						
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200000707 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0, COM CUFF	UND	SEVEN CARE	1.500	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
16	200002556 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5, COMCUFF	UND	SEVEN CARE	1.500	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
39	200081259 - TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 3,0MM; COM CUFF; DESCARTAVEL; ESTERIL; EM PVC; SILICONIZADO; TRANSPARENTE; ATOXICO; FLEXIVEL; COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO; CONECTOR SEMI-MONTADO; CUFF OPACO; PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA; LINHA RADIOPACA CONTINUA; CURVA DE MAGILL; COM BALAO PILOTOE VALVULA DE SEGURANCA; MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM LOCAL VISIVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; N° DO LOTE E REGISTRO NO MS; DEVE ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SEVEN CARE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
40	200081268 - TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0MM; 22; COM CUFF; DESCARTAVEL; ESTERIL; EM PVC; SILICONIZADO; TRANSPARENTE; ATOXICO; FLEXIVEL; CONECTOR SEMI-MONTADO; PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA; LINHA RADIOPACA CONTINUA; CURVA DE MAGILL; COM BALAO PILOTO E VALVULA DE SEGURANCA; MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM LOCAL VISIVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; N° DO LOTE E REGISTRO NO MS; DEVE ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SEVEN CARE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.380,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.Data de Assinatura: 07/07/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 720/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 408/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00020/2024-39CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinqüenta reais)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro Bosque, CEP: 69.900-613, na cidade de Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	200025800 - FIXADOR; DE TUBO ORO-TRAQUEAL NEONATAL ADESIVO; CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO; FIXA TUBO DE TAMANHOS 2,5 A 4,5; EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE; DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	POLAR FIX	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 1.650,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002. Data de Assinatura: 07/07/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE N° 90, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N° 44/2025/SETE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e a empresa CELIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.362.842/0001-06, endereço Rua Raul Barcelar nº 124, Bairro Aviário, CEP: 69.900-842, neste ato representada pela Sr. CELIO PEREIRA, brasileiro, empresário, casado, RG nº 1236-14 SSP/AC e CPF nº 181.507.462-53, Tel: (68) 3221-4864, e-mail: chale_dotriga@hotmail.com, doravante denominada C, que tem por objeto o fornecimento sob demanda dos serviços de Coffee Break, café da manhã, kit lanche, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, nos termos da legislação atinente à matéria e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.017119.00018/2024-44

I - Gestor Titular: Silvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 924106 - 7;

II - Gestor Substituto: Kawan Rodrigues Teles - Matrícula nº 965743-2 ;

III - Fiscal Titular: Andreia Nassarela Pires Cameli - Matrícula nº 9547592-4;

IV - Fiscal Substituto: Larissa Souza de Almeida - Matrícula nº 9681051-1

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dado sem meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS**AGEAC**

Portaria AGEAC N° 29 de 14 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 27 de 16 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.052 de 27 de junho de 2025;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores – titular e substituto e fiscais – titular e substituto, representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, do CONTRATO Nº 10/2025, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para aquisição de computadores destinado ao uso institucional visando atender às necessidades da CONTRATANTE, com a finalidade de garantir adequado desempenho, técnicas e operacionais da Autarquia, que será prestado nas condições estabelecidas no contrato supramencionado.

CARGO	NOME	MATRICULA	EMPRESA	CONTRATO
Gestor Titular	Pedro Henrique Ramos Monteiro	9609407-02		
Gestor Substituto	Poliana Marques de Araújo	9542442-04		
Fiscal Titular	Francisco Calixto da Rocha	9389369-04		
Fiscal Substituto	Emerson da Silva Castro	9550631-04	Green Distribuição e Serviços Ltda	10/2025

Art. 2º – Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 10/2025/ AGEAC, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do art.18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA PAULA MACEDO DE LACERDA

Presidente da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, em exercício

Portaria nº 27/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa Green Distribuição e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.508.497/0001-70.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores destinados ao uso institucional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com a finalidade de garantir o adequado desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Autarquia.

Do Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 754/210

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico

2678214411046000010460000 – Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

0412222862101000021010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – AGEAC

2575214411047000010470000 – Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos/Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado

15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/emprenhos, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 14 de julho de 2025.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sra ANA PAULA MACÉDO DE LACERDA, Presidente em exercício da AGEAC – CONTRATANTE e a Sra. EDNEIA MARIA DA SILVA, pela Green Distribuição e Serviços LTDA.

CONSELHO SUPERIOR

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA N. º 04/2025

Aos Senhores Conselheiros Natos, Representativos Titulares e Suplentes da AGEAC

Pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC:

Ana Paula Macêdo de Lacerda – Titular/ Elizângela Queiroz de Araújo Basile – Suplente

Natasha Francis Ferreira Cavalcante – Titular/ Poliana Marques de Araújo – Suplente

Pela Diretoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON:

Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque – Titular/ Camila Pereira Machado de Lima – Suplente

Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE:

Luís Cabral Morais – Titular/ Lucas Grangeiro Bonifácio – Suplente

Pelo Conselho de Consumidores:

Jurilande Aragão Silva /Titular Wallas Novais Aguiar – Suplente

Pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Acre – CREA/AC

Luciano Sasai – Titular/ Lya Januaria Vasconcelos Beiruth – Suplente

Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:

Vera Lúcia Marques de Lima – Titular/George Dóbrev – Suplente

Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMERCIO:

Luiz Antonio Pontes Silva – Titular/ Egídio José Garó – Suplente

Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRC/AC:

Theoelita da Silva Quidere – Titular/ Elusa Carli Kaizer de Medeiros – Suplente

Senhores Conselheiros,

O Presidente do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 2º do Art. 6º da Lei 278, de 14 de janeiro de 2014 c/c artigo 24, inciso IV do Regimento Interno, CONVOCA os Membros Natos, Representativos Titulares do Conselho Superior, para a QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de julho de 2025 (sexta-feira), às 10h00min, na sala de reuniões da nova sede da AGEAC, localizada na Rua Alexandre Farhat, 299, – Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69900-779.

Rio Branco – AC, 16 de julho de 2025.

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre

Decreto nº 4.118-P de 2023

DERACRE

PORTRARIA DERACRE Nº 286, DE 15 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 34/2025/DERACRE – ATEC e o Despacho nº 4427/2025/DERACRE – GABIN (PRES) o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 66/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00127/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 66/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA, assinado no dia 15 de junho de 2025, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Mariana Victória da Silva Tomás – Matricula: 9681620

II – Gestor Substituto: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matricula: 9476601

III – Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior – Matricula: 9622977

IV – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matricula: 9574891

V – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matricula: 9058931

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matricula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matricula: 144371

VIII – Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva – Matricula: 9253580

IX – Fiscal Titular: Zélinon da Costa Nobre – Matricula: 9284680

X – Fiscal Titular: Thaís Yule Cabral de Souza – Matricula: 9589953

XI – Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza – Matricula: 9522808

XII – Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Matricula: 9103996

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTRARIA DERACRE Nº 287, DE 15 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 36/2025/DERACRE – ATEC e o Despacho nº 4428/2025/DERACRE – GABIN (PRES) o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 67/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00128/2025-07.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 67/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA, assinado no dia 15 de junho de 2025, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Jose Mauri da Silva Barboza – Matricula: 9522794

II – Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – Matricula: 9211225

III – Fiscal Titular: Carlos Antonio Batista Barbosa – Matricula: 9258752

IV – Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Matricula: 60860

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

Termo de Reconhecimento de Dívidas nº 36/2025/DERACRE

Processo nº 0038.013321.00089/2025-53

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 890.630,41 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos), junto à CONSTRUTORA CIDADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 92.943.398/0001-18, situada na Avenida Mariland, 777, sala 1002, Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90.440-91, pela Contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos projetos de engenharia, a execução das obras da ponte sobre o Rio Iaco e acessos, no município de Sena Madureira-AC, oriunda do Contrato nº 011/2022.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços referente a medição de correção monetária e juros moratórios, havendo crédi-

to orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.
Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2025

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 66/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2024 – COMPRASGOV Nº 90335/2024 – DERACRE

PROCESSO SEI Nº: 0038.017283.00440/2024-80

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº: 0038.013786.00026/2025-76

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº: 0038.013779.00127/2025-54

PARTES: INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA A. G. CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (PATRULHAS MECANIZADAS) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DENTRO DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DESTE DERACRE.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 5 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$24.418.263,96 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL DIZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA: 744/2011; PROGRAMA DE TRABALHO: 2678214432195000021950000 – RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 2678214432196000021960000 – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS; 2678214432197000021970000 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 2678214432198000021980000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS – AC'S; 2612222862203000022030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – DERACRE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 44.90.92.00 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES); 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 33.90.92.00 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES); FONTE DE RECURSO: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); 17570000 – (RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, 15 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE, E ANAILTON GOMES DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 67/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2024 – COMPRASGOV Nº 90335/2024 – DERACRE

PROCESSO SEI Nº: 0038.017283.00440/2024-80

PROCESSO SEI relacionado Nº: 0038.013786.00026/2025-76

PROCESSO SEI relacionado Nº: 0038.013779.00128/2025-07

PARTES: INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA a. g. construtora Itda.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

DA Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 18.766.056,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e seis mil cinquenta e seis reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Cód. Órgão / Unidade Executora: 744/2011. Programa de Trabalho: 2678214432195000021950000 – Ramais do Acre-Construção, recuperação e manutenção de ramais, Galerias e sistemas de drenagens; 2678214432196000021960000 – Obras de arte especiais-construção, Recuperação de pontes, Passarelas; 2678214432197000021970000 – Implantação, ampliação, manutenção e restauração de vias urbanas; 2678214432198000021980000 – Construção, ampliação, pavimentação e manutenção das rodovias estaduais – AC'S; 2612222862203000022030000 – manutenção das atividades administrativas e operacionais – DERACRE. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (equipamentos e material permanente); 44.90.92.00 (despesas de exercícios anteriores); 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 33.90.92.00 (despesas de exercícios anteriores). Fonte de Recurso: 15000100 (recursos próprios); 17570000 – (recursos de depósitos judiciais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, 15 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Representante legal do CONTRATANTE, e ANAILTON GOMES DA COSTA, Representante legal do CONTRATADO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2024 – COMPRASGOV Nº 90335/2024 – DERACRE

PROCESSO SEI Nº 0038.017283.00440/2024-80

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013786.00026/2025-76

UNIDADE GESTORA: DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA ART CONCRETO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DENTRO DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DESTE DERACRE. CONFORME QUADRO DESCRIPTIVO ABAIXO:

EMPRESA: ART CONCRETO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 27.976.693/0001-09								
ITEM	DESCRÍPCAO DO OBJETO	REGIONAL	QUANT.	UND.	QUANT DE HRS ANUAL ESTIMADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)	UNITÁRIO	TOTAL
3	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M ³ , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00

9	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M ³ , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M ³ , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
30	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22T – 265 KW, (PRANCHA) COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
32	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22T – 265 KW, (PRANCHA) COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
60	CAMINHAO TOCO, CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
61	CAMINHAO TOCO, CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
62	CAMINHAO TOCO, CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
63	CAMINHAO TOCO, CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS		12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MINIMA 110 KW, CAPACIDADE DA CONCHA DE 1,5M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS		12	R\$ 205,00	R\$ 615.000,00
81	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MINIMA 110 KW, CAPACIDADE DA CONCHA DE 1,5M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	3.000		R\$ 205,00	R\$ 615.000,00
121	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇÃO POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400		R\$ 112,00	R\$ 268.800,00
125	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇÃO POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400		R\$ 113,00	R\$ 271.200,00

126	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400		R\$ 115,00	R\$ 276.000,00
129	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400		R\$ 111,00	R\$ 266.400,00
161	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 97 KW, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13,5 TONELADAS, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	3.000		R\$ 185,00	R\$ 555.000,00
163	TRATOR DE PNEU ACOPLADO COM ROCADEIRA HIDRÁULICA (MECANIZADA) E/OU COM GRADE, POTENCIA MINIMA 55 KW, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	3.000		R\$ 196,00	R\$ 470.400,00
164	TRATOR DE PNEU ACOPLADO COM ROCADEIRA HIDRÁULICA (MECANIZADA) E/OU COM GRADE, POTENCIA MINIMA 55 KW, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400		R\$ 195,00	R\$ 468.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.906.800,00	

VALIDADE DA ATA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA, UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO FORNECEDOR.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.906.800,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, 15 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELA CONTRATANTE E EDNAIRA CAMPOS RAULINO, PELA CONTRATADA.

DETTRAN

PORTRARIA DETRAN Nº 565, DE 28 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Requerimento de Férias Servidor Nº 5/2025/DETRAN – DTI (0015639693); Considerando teor do Despacho nº 3734/2025/DETRAN – DIRAF (0015641132),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luciano da Costa Monteiro, matrícula nº 9312692, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 28/07/2025 a 29/07/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de julho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTRARIA DETRAN Nº 713, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício designado através do Decreto nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060, de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 3195/2025/CASACIVIL (0016377643),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, Tatiane Borges da Páscoa, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORATARIA DETRAN Nº 711, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00208/2025-12, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 905/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 905/2025/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTOESCOLA CHRISTUS e razão social CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHRISTUS LTDA, com CNPJ: 08.409.677/0001-90, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 712, DE 14 DE julho DE 2025

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, nomeado através do Decreto nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060 de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação; Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; Considerando OFÍCIO Nº 24256/2025/PMAC (0016281420),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Ellen Maria Lima Queiroz	9350284-3	122205375-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORATARIA DETRAN Nº 667, DE 02 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando teor do Requerimento de Férias Servidor nº 3/2025/DETRAN – DCVR (0016146695); Considerando teor do Memorando nº 185/2025/DETRAN – DCVR (0016146666); Considerando teor do Despacho nº 2474/2025/DETRAN – DIROP (0016160526),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ananias da Silva Souza, matrícula nº 9310088, para responder pela Divisão de Controle de Veículos Removidos deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante ausência do titular, no

período de 11/08/2025 a 25/08/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORATARIA DETRAN Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício designado através do Decreto nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060, de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia, e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Requerimento de Férias Servidor nº 4/2025/DETRAN – DIROP (0016370942); Considerando teor do Despacho nº 2707/2025/DETRAN – DIROP(0016371039),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Socorro da Silva Brito, matrícula nº 9312412, para responder pelo Departamento de Habilitação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 16/07/2025 a 19/08/2025, com ônus referente ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 16 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2025-BRASILEIA

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulatórias infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO 006/2025-RIO BRANCO do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detran.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

– Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 – A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2.0 – Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação.

2.1 – O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wr-leiloes.com.br, no dia 11 de agosto de 2025, com início dos trabalhos marca-dos para às 09h:00min (horário local).

2.2 – Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

– Lotes de 01 a 78 dia 11 de agosto iniciando às 09h:00min;

2.3 – A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 06, 07 e 08 de agosto de 2025, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min até às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES, situado à Rua Ernestino do Amaral, nº 160 – Ferreira Silva, no Município de Brasiléia-AC 3.0 – Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 – Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos Aedes aegypti, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 – Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso, em hipótese alguma, o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e WR Leilões, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade e UF). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 – VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será de responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a AUTORIZAÇÃO para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV junto a empresa credenciada, sendo expedida por Instituição Técnica Licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade todas despesas e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 – Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN – AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário dos veículos.

No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 – O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO do mesmo.

3.2.5.1.1 – Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 – A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 – O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficiar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.6 – SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7 – Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 – Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 – Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 – Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 – A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos DETRAN's dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucata de outra UF.

3.2.10 – A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e §15 do art. 328 do CTB.

3.2.10.1 – §14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 – §15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 – §16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 – Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular – CSV expedido por instituição técnicas licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3.2.12 – Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINFO, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

3.2.13 – Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 – Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1728, de 12 de dezembro de 2023.

IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação; Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão;

3.4 – Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOUVER).

3.4.1 – A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 – É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 – Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.

3.5 – No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 – Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 – O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4.0 – Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 – Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II –deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Restrições, e Lance Inicial.

4.2 – Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inserível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 – Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 – Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 – Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 – A baixa de veículos de outras Unidades da Federação-UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item

4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, o DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 – Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 – Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 – As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

informando os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II – Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III – RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV – Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V – Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 – Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILOES – N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 – Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 – Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 – Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 – O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 – Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 – O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 – A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 – Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 – Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.1 – Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.2 – Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 – Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade on-line, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do Boleto de cobrança bancária em seu nome, CPF ou CNPJ,

para quitação até o vencimento estipulado neste edital.

4.9 – O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme item 4.8, com o vencimento de acordo com este edital em nome de -N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÓES

Agência: 2617-4

Conta Corrente: 58760-5

Banco do Brasil

Chave PIX: 28.216.867/0001-06

4.10 – A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável até 72h de acordo com as informações seguintes:

4.10.1 – Para o arrematante correntista do Banco do Brasil S/A, PIX ou Transferência Bancária, pagável até a data do seu vencimento de acordo com este edital.

4.11 – O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 – O Arrematante fica encarregado do pagamento do Boleto da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 – Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 – Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 – Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERAVÉIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÓES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 – A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificará, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5.0 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o N° da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, os valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 – Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 – Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 – De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 – O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 – O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de

abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 – Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulado os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 – O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 – Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 – Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 – As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÓES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 – Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fases previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 – O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 – Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 – O arrematante é ciente que a entrega dos bens, CLRV, CRV e a Certidão de Baixa poderá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias uteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão, caso os demais Órgãos ou Entidades retardem a baixa de gravame ou desvinculação de débitos sobre o prontuário do bem arrematado.

5.11.1 – A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 – Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 – Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 – Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 – Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de

taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 – A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 – A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 – As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 – A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 – A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1 – Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.0 – Cláusula Sexta – Das Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incorso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4 – No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º do CPC.

6.4.1 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco) e demais no que couber.

6.6 – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7.0 – Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1.1 – Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.1.2 – O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.1.3 – Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 – 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 – 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 – O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 – A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC. 7.6 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

– Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV – Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

V Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantém-los á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 – As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

- 7.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo I deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 7.14 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 7.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.
- 7.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.
- 7.18 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO e DIVISÃO DE LEILÃO DO DETRAN/AC, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleilos.com.br/>.
- 7.20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.
- 7.21 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- Rio Branco-AC, 08 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente em exercício

DETTRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitosa

Leiloeira Oficial

Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	06, 07 e 08 de agosto de 2025
Data do Leilão	11 de agosto de 2025
Data para pagamento	11, 12 e 13 de agosto de 2025
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 13 de agosto de 2025
Entrega de Veículos	A partir do dia 13 de agosto de 2025 – Após abertura do Processo de Transferência de Propriedade Leilão
Data para entrada da transferência	A partir do dia 13 de agosto de 2025 Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observação	Lance Inicial
1	NBE7027	AC	VW	Gol Special 1.0	1999/1999	PRATA	8AWZZZ377XA205770	AFZ398601	RECUPERÁVEL		R\$ 1.156,20
2	MZW8365	AC	FIAT	Palio Fire 1.0	2003/2003	PRATA	9BD17146232315068	178D90115728253	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO CHASSI, FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 1.506,60
3	PYE4794	AC	HYUNDAI	HB20 Comfort 1.0 12V CVVT	2016/2017	PRETA	9BHBG51CAHP653464	F3LAGU625423	RECUPERÁVEL		R\$ 4.805,20
4	MZX4492	AC	FORD	Fiesta Flex 1.0	2010/2010	PRATA	9BFZF55A1A8043307	SM9AA8043307	RECUPERÁVEL		R\$ 2.207,70
5	MZZ0428	AC	VW	Fox City/Plus 1.0 Total Flex	2007/2008	VERMELHA	9BWKA05Z084070296	BNX158797	RECUPERÁVEL		R\$ 2.064,00
7	NDE6632	RO	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC FlexPower	2007/2007	CINZA	9BGSA19907B256435	P70003099	RECUPERÁVEL		R\$ 1.720,60
8	APL3B75	AC	VW	Gol Power 1.6 Total Flex	2007/2008	BRANCA	9BWCB05W88T120732	BWX070769	RECUPERÁVEL		R\$ 2.445,30
9	NCS3751	AC	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC FlexPower	2006/2006	PRETA	9BGSA19906B174067	M50001008	RECUPERÁVEL		R\$ 1.640,40
10	NAD3G31	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2011/2012	CINZA	9C2JC4830CR002321	JC48E3C002321	RECUPERÁVEL		R\$ 1.129,80
11	MZY3285	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080205105	E382E204025	RECUPERÁVEL		R\$ 604,80
12	MZY5664	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2008/2008	VERMELHA	9C6KE090080029660	E381E087171	RECUPERÁVEL		R\$ 668,20
13	NAC2572	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR455443	JC41E1B455443	RECUPERÁVEL		R\$ 745,30
14	MZW5002	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2003/2003	VERDE	9C2JC30103R170559	JC30E13170559	RECUPERÁVEL		R\$ 679,40
15	MZP4716	AC	HONDA	C 100 Biz	1998/1998	AZUL	9C2HA070WWR009767	HA07EW009767	RECUPERÁVEL		R\$ 324,20
16	NAE3677	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1660BR534732	KC16E6B534732	RECUPERÁVEL		R\$ 1.021,00
17	NAA0372	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2010/2010	AZUL	9C6KG0210A0041168	G379E013403	RECUPERÁVEL		R\$ 1.320,10
18	MZQ6782	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	VERMELHA	9C2JC41109R028899	JC41E19028899	RECUPERÁVEL		R\$ 699,70
19	NAD0817	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2010	VERMELHA	9C2NC4310AR093090	NC43E1A093090	RECUPERÁVEL		R\$ 1.003,40
20	NAD5042	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR455214	JC41E1B455214	RECUPERÁVEL		R\$ 745,30
21	QLY6I42	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2015/2016	PRETA	9C6KE1950G0059270	E3L2E070975	RECUPERÁVEL		R\$ 939,00

22	QLX9382	AC	HONDA	CG 160 Titan EX	2016/2016	VERMELHA	9C2KC2210GR041617	KC22E1G041649	RECUPERÁVEL	R\$ 1.325,60
23	NXR1627	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR516118	KC16E7D516118	RECUPERÁVEL	R\$ 1.042,60
24	NXT0493	AC	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR041547	KC25E0H041546	RECUPERÁVEL	R\$ 1.190,30
26	NAA6466	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR684112	JC41E1A684112	RECUPERÁVEL	R\$ 718,10
27	NAB7348	AC	HONDA	Biz 125 KS	2008/2008	PRETA	9C2JA04108R069871	JA04E18069871	RECUPERÁVEL	R\$ 780,40
28	OVG7657	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4120DR563470	JC41E2D563470	RECUPERÁVEL	R\$ 869,10
29	MZU8183	AC	HONDA	Pop 100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR525356	HB02E1A525356	RECUPERÁVEL	R\$ 652,10
30	MZX1790	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	PRETA	9C2KC08205R009145	KC08E25009145	RECUPERÁVEL	R\$ 915,90
31	MZT0788	AC	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	VERMELHA	9C2KC08606R808608	KC08E66808608	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICA-RÁ A CARGO DO ARREMATANTE R\$ 804,40
32	NAC5I94	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4110ER405600	JC41E1E405600	RECUPERÁVEL	R\$ 858,00
33	MZZ3662	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2002/2003	VERDE	9C2HA07103R027389	HA07E13027389	RECUPERÁVEL	R\$ 658,90
34	NAD3045	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	ROXA	9C6KE1520C0095279	E3G9E095283	RECUPERÁVEL	R\$ 763,90
35	MZR9155	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	PRETA	9C2JA04207R066119	JA04E27066119	RECUPERÁVEL	R\$ 776,40
36	MZR3375	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08507R070920	KC08E57070920	RECUPERÁVEL	R\$ 815,70
37	MZS8268	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R243627	JC30E77243627	RECUPERÁVEL	R\$ 665,20
38	NAA2403	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0048419	E3G9E048522	RECUPERÁVEL	R\$ 732,30
39	NAE3740	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0020535	E3G9E020545	RECUPERÁVEL	R\$ 732,30
40	QWQ7G02	AC	HONDA	CG 160 Start	2023/2023	AZUL	9C2KC2500PR039109	KC25E0P038840	RECUPERÁVEL	R\$ 1.547,20
41	QLX1310	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2015/2015	PRETA	9C6KE1550F0037373	E3F6E059374	RECUPERÁVEL	R\$ 853,80
42	MZU3254	AC	HONDA	C 100 Biz	2001/2001	VERMELHA	9C2HA07001R021703	HA07E1021703	RECUPERÁVEL	R\$ 484,80
43	MZX8478	AC	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2007/2008	PRETA	9C2KD03108R004089	KD03E18004089	RECUPERÁVEL	R\$ 956,40
44	NXT6190	AC	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2012/2013	VERMELHA	9C2KD0550DR100931	KD05E5D100931	RECUPERÁVEL	R\$ 1.189,80
45	MZV2546	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2004/2004	AZUL	9C2KC08504R021775	KC08E54021775	RECUPERÁVEL	R\$ 755,00
46	MZT7674	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	VERMELHA	9C2JA04207R047545	JA04E27047545	RECUPERÁVEL	R\$ 776,40
47	QLV6809	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2017/2018	PRETA	9C6RG3140J0007823	G3G2E049959	RECUPERÁVEL	R\$ 1.159,50
48	MZW6954	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRETA	9CDNF41LJ9M316187	F466BR373455	RECUPERÁVEL	R\$ 575,70
49	MZZ3648	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2007/2008	VERMELHA	9C6KE090080021970	E381E-065004	RECUPERÁVEL	R\$ 668,20
50	MZY2094	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR114814	KC15E5A114814	RECUPERÁVEL	R\$ 892,30
51	NXT8141	AC	HONDA	Pop 100	2014/2015	VERMELHA	9C2HB0210FR433470	HB02E1F433470	RECUPERÁVEL	R\$ 753,50
52	NCX5885	RO	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR552213	KC16E7B552213	RECUPERÁVEL	R\$ 959,40
53	NAC2F00	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08508R135431	KC08E58135431	RECUPERÁVEL	R\$ 853,10
54	MZR9046	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2006	PRATA	9C2KC08206R837259	KC08E26837259	RECUPERÁVEL	R\$ 938,80
55	NAE3698	AC	YAMAHA	Neo AT 115	2010/2010	PRATA	9C6KE1000A0044024	E3E2E007399	RECUPERÁVEL	R\$ 609,70
56	NXR4878	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2013	PRETA	9C2JC4110DR105036	JC41E1D105036	RECUPERÁVEL	R\$ 795,10
57	MZZ2293	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	PRETA	9C2KC1660BR515691	KC16E6B515691	RECUPERÁVEL	R\$ 1.021,00
58	MZR6841	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08508R034276	KC08E58034276	RECUPERÁVEL	R\$ 853,10
59	NCG3963	RO	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR602342	JC41E1A602342	RECUPERÁVEL	R\$ 718,10
60	QLX2G03	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2019	PRETA	9C2KC2500KR104650	KC25E0K104664	RECUPERÁVEL	R\$ 1.257,30
61	MZV6366	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08505R051704	KC08E55051704	RECUPERÁVEL	R\$ 776,30
62	NAE3137	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2010/2011	ROXA	9C6KE1510B0000669	E3G8E000669	RECUPERÁVEL	R\$ 755,20
63	MZR6592	AC	DAFRA	Kansas 150	2008/2009	PRETA	95VCB1H589M012373	C2H8011495	RECUPERÁVEL	R\$ 502,70
64	MZT2225	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090022387	E3C9E022398	RECUPERÁVEL	R\$ 632,50
65	NAA1815	AC	HONDA	Pop 100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR534675	HB02E1A534675	RECUPERÁVEL	R\$ 652,10
67	NAD2752	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR717021	JC41E1B717021	RECUPERÁVEL	R\$ 745,30
68	MZX6108	AC	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R917298	JC30E76917298	RECUPERÁVEL	R\$ 648,40
69	MZV2319	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2007	PRATA	9C2JA04107R000007	JA04E17000007	RECUPERÁVEL	R\$ 761,30
71	MZU0547	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2006	AZUL	9C2JA04106R840605	JA04E16840605	RECUPERÁVEL	R\$ 724,80
72	NAA6383	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR535614	KC16E7C535614	RECUPERÁVEL	R\$ 987,30
73	MZZ8250	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2004/2005	PRETA	9C6KE043050046481	E337E078648	RECUPERÁVEL	R\$ 526,40
74	NAC9949	AC	HONDA	XRE 300	2009/2010	VERMELHA	9C2ND0910AR008558	ND09E1A008558	RECUPERÁVEL	R\$ 1.347,60
76	NAC2851	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2011/2012	PRETA	9C2KC1660CR523658	KC16E6C523658	RECUPERÁVEL	R\$ 1.046,60
77	QLX4608	AC	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	VERMELHA	9C2JC6900JR326528	JC69E0J326548	RECUPERÁVEL	R\$ 1.034,10
78	MZQ9975	AC	HONDA	C 100 Dream	1997/1997	VERMELHA	9C2HA050VVR010393	HA05EV010393	RECUPERÁVEL	R\$ 624,30

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DETRAN/AC Nº. Nº 016/2023

PROCESSO SEI Nº 0068.008363.00098/2024-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA FM TERCERIZAÇÃO EIRELI

DO OBJETO presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 016/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – AC 000012/2024, referente a Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, garantindo assim o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional deste, tudo conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I do presente termo aditivo.

Integram-se ainda ao instrumento contratual o Edital de Licitação do Pregão nº 053/2022, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 (Adesão SEFAZ), Manifestação Jurídica nº 77/2025, Nota de Empenho Nº 7192041190, 7192041191 e 7192040049/2025 e demais documentos que compõem o presente processo. DO PREÇO Dar-se-á a este aditivo, o valor total mensal repactuado em R\$ 456.370,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos), referente aos 70 postos do contrato nº 016/2023, os quais passam a ter diferença de acréscimo nos valores unitários, cujo os novos valores repactuados constam no Anexo I deste instrumento.

A diferença no valor total mensal comparado ao último aditivo será de R\$ 10.926,30 (Dez mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

O presente termo aditivo terá efeitos financeiros partir de 23 de março de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste aditivo correrão da seguinte forma: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, e; Fonte de Recurso: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

Da vigência O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 23 de março de 2024, estando seu término de vigência vinculado ao termo aditivo anterior, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

ASSINAM: ARGOS RYAN MAIA MOURA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR PELA EMPRESA FM TERCERIZAÇÃO EIRELI.

ANEXO I

ITEM	OBJETO	QNT/POSTOS	VALOR UNIT. ANTERIOR (R\$)	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	DIF. DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	DIF. DO VALOR MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (R\$)
1	Secretária(o) de Gabinete	15	5.097,91	76.468,65	212,32	3.184,80	5.310,23	79.653,45
2	Encarregado(a) Adm	25	5.744,47	143.611,75	131,10	3.277,50	5.875,57	146.889,25
3	Agente Adm Supervisor(a)	30	7.512,12	225.363,60	148,80	4.464,00	7.660,92	229.827,60

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 866, DE 26 DE junho DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2022 (SEI nº 3163694), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.074/0001-87, situada na Rua 1, 55 Dist. Ind. Genesco Aparecido de Oliveira.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matrícula 700274-2, E-mail: luiz.braz@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Avilmar Pereira Cavalcante, Matrícula: 929976901, e-mail: cavalcante.avilmar@gmail.com

III – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula 9316329-1, E-mail: marcelog.souza@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Silvano Jerônimo Policarpo, Matrícula: 9339140-01, e-mail: silvanojpac@hotmail.com

V – Fiscais Setoriais:

a) André Martins de Paula – Matrícula: 916403004 – E-mail: andremartins.paula@ac.gov.br – atuação no DEPRF;

b) Francisco Antônio Torres Marques, matrícula: 9117504-04, e-mail: franciscotorres.marques@ac.gov.br – atuação no DEPSMRDD;

c) Izabele Silva do Nascimento – Matrícula nº 9118993-03 e e-mail funcional izabele.silva@ac.gov.br – atuação no DEPFRB.

d) Lucenildo Rodrigues Braga – Matrícula: 92925861 – E-mail: lucenildo.rodrigues@ac.gov.br – atuação na DEPSG/Senador Guiomard/AC;

e) Edney Siqueira Ferreira – Matrícula: 9299823 – E-mail: ediney.siqueira@ac.gov.br – atuação na DEPSM/Sena Madureira/AC;

f) Edivan Chaves da Silva – Matrícula: 9164650-02 – E-mail: edivan.chaves@ac.gov.br – atuação na DEPTK/Taraúacá/AC, e;

g) Luciano Fontana da Silva – Matrícula: 927033701 – E-mail: luciano.fontana@ac.gov.br – atuação na DEPCZS/Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n. 03/2025, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 868, DE 26 DE junho DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 082/2023 (SEI nº 8706816), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.074/0001-87, situada na Rua um, nº 55 – Distrito Industrial Genesco AP Oliveira Distrito Industrial Genesco AP CEP: 33240-094, Lagoa Santa – MG.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matrícula 700274-2, E-mail: luiz.braz@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Avilmar Pereira Cavalcante, Matrícula: 929976901, e-mail: cavalcante.avilmar@gmail.com

III – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula 9316329-1, E-mail: marcelog.souza@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Silvano Jerônimo Policarpo, Matrícula: 9339140-01, e-mail: silvanojpac@hotmail.com

IV – Fiscais Setoriais:

a) André Martins de Paula – Matrícula: 916403004 – E-mail: andremartins.paula@ac.gov.br – atuação no DEPRF;

b) Francisco Antônio Torres Marques, matrícula: 9117504-04, e-mail: franciscotorres.marques@ac.gov.br – atuação no DEPSMRDD;

c) Izabele Silva do Nascimento – Matrícula nº 9118993-03 e e-mail funcional izabele.silva@ac.gov.br – atuação no DEPFRB.

d) Lucenildo Rodrigues Braga – Matrícula: 92925861 – E-mail: lucenildo.rodrigues@ac.gov.br – atuação na DEPSG/Senador Guiomard/AC;

e) Edney Siqueira Ferreira – Matrícula: 9299823 – E-mail: ediney.siqueira@ac.gov.br – atuação na DEPSM/Sena Madureira/AC;

f) Edvan Chaves da Silva – Matrícula: 9164650-02 – E-mail: edvan.chaves@ac.gov.br – atuação na DEPTK/Taraúacá/AC, e:

g) Luciano Fontana da Silva – Matrícula: 927033701 – E-mail: luciano.fontana@ac.gov.br – atuação na DEPCZS/Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n.05/2025, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

AVISO Nº 26/2025/IAPEN – DCL-IAPEN

PROCESSO SEI: 4005.014143.00041/2025-62

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC inscrito no CNPJ (MF) sob o número 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o IAPEN/AC, realizará Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pela hipótese prevista no Art.75º, II da Lei nº 14.133, de 1º de março de 2021, do art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de uma Paleteira hidráulica, para atender as necessidades do setor de almoxarifado e logística do Instituto de administração do Acre – IAPEN.;

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: gmil.iapen.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação;

Art. 3º Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail gmil.iapen.acre@gmail.com, com o assunto: AVISO 26/2025 – COTAÇÃO DE PREÇOS.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROPOSTA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Paleteira hidráulica MTP 2 TON 1150X685MM	UN	1	R\$	R\$	

Declaro a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 30 dias úteis.

Local e data _____ – _____. ____ / ____ / ____

Responsável pela cotação

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2025/IAPEN

Processo nº 4005.017909.00049/2025-36

A CERÂMICA IGUATU, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada AC 90, 6082 – KM 05, Bairro Transacreana, CEP 69.909-710, município de Rio Branco, com registro no CNPJ/MJ nº 11.868.663/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o senhor OTAVIO DA SILVA COSTA, portador da cédula de identidade nº 0186265 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 322.320.202-158, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.061.977/0001-93, situada na Rua Coronel Fontenele de Castro nº 44, Bairro Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, representada por seu Presidente MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, divorciado, Delegado de Polícia Civil, portador da Cédula de Identidade nº. 1202031257 PM/AC e CPF nº. 654.846.142-87, nomeado através do Decreto nº. 7.561-P/2024, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei de Execuções Penais nº 7.210/84, Lei Federal 14.133/21, da legislação pertinente e das seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, artigos 31 a 34, que dispõe sobre o trabalho do condenado à pena privativa de liberdade, segundo suas aptidões e capacidade.

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.908, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, estabelecendo dentre suas competências promover a educação, o trabalho e negócios, para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade das Unidades de Recuperação Social do Estado, em intercâmbio e parcerias com organizações públicas e privadas;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização de parcerias entre Governo Estadual e outras instituições, visando desenvolvimento de ações compartilhadas relacionadas a ressocialização dos apenados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a utilização de mão de obra dos apenados pré-egresso e/ou do regime fechado com fiscalização por meio de monitoração eletrônica, para exercerem atividades externas na Cerâmica Iguatu, conforme este termo e mediante a solicitação formal da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução:

As funções laborais a serem desenvolvidas pelos apenados compreendem as seguintes atividades: serviços gerais, limpeza, estoquista, oleiro, ou quaisquer outras atividades inerentes ao cargo de oleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição das atividades a serem desenvolvidas internamente pelos presos, serão apresentadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao conhecimento técnico de cada apenado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO

O apenado para ser contemplado pelo presente instrumento, deverá obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

Estar em regime fechado e preferencialmente ser pré-egresso

Apresentar bom comportamento;

Estar apto nas avaliações da Comissão de avaliação do Estabelecimento Penal;

Possuir documentação pessoal (RG e CPF).

Possuir decisão judicial por meio do juiz competente, para exercer a atividade em tela, por meio de monitoração eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA– DO QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA:

O IAPEN/AC disponibilizará ao contratante o quantitativo de mão de obra solicitado formalmente por meio de OFÍCIO, conforme a disponibilidade de apenados aptos e previamente avaliados, ficando a efetivação condicionada à decisão judicial da vara competente.

CLÁUSULA QUINTA – JORNADA DE TRABALHO:

Cada apenado desenvolverá as atividades objeto deste contrato, em jornada especial de trabalho, conforme Art. 33, parágrafo único, da Lei 7.210/84, de 08 (oito) horas diárias, resguardando-se no mínimo 01 (uma) hora para o almoço, de segunda a domingo, sendo ressalvado 01 (um) dia de descanso semanal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor proporcional a 1 (um) salário mínimo vigente por cada prestador de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato serão transferidos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, cuja importância será equivalente ao número de apenados que prestarem serviços constante da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deste Contrato serão transferidos mensalmente em favor do IAPEN/AC em nome do FUNDO P E A – FUNPENACRE, na Agência 3550-5 e Conta 8961-3.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos mensalmente aos apenados, constantes no presente contrato, obedecerão ao disposto previstos na Lei nº 3.492 de 02 de agosto de 2019, a qual trata sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado, o “Fundo Rotativo”, que prevê a impossibilidade de remuneração inferior a um salário mínimo vigente, conforme discriminado na planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS: VALOR MENSAL POR APENADO

Salário Bruto R\$ 1.518,00
Repasso à Família do Apenado R\$ 379,50 (Correspondente a 25% do Salário mínimo vigente que equivale a R\$ 1.518,00.
Repasso ao Apenado R\$ 379,50 (Correspondente a 25% do Salário mínimo vigente que equivale a R\$ 1.518,00.
Fundo Penitenciário R\$ 379,50 (Correspondente a 25% do Salário mínimo vigente que equivale a R\$ 1.518,00.
Pecúlio R\$ 379,50(Correspondente a 25% do Salário mínimo vigente que equivale a R\$ 1.518,00.

PARÁGRAFO QUARTO: 3/4 do salário ou 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração destacada na tabela acima, será destinada em benefício do apenado.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores a serem pagos mensalmente aos apenados, constantes do presente contrato, obedecerão ao disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, Artigo 29, que prevê a impossibilidade de remuneração inferior a ¾ do salário mínimo vigente;

PARÁGRAFO SEXTO – A comprovação do depósito ao IAPEN/AC dá por certo a rasa, geral e total quitação da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: CERÂMICA JOÃO DE IGUATU:**

- a) Gerenciar execução das tarefas e serem realizadas pelos presos, programando e distribuindo os serviços;
- b) Capacitar os apenados para desempenho das atividades laborais e disponibilizar EPIs necessários para o desempenho das funções laborais, bem como matérias primas, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização, além de interlocução direta com o IAPEN/AC;
- d) Realizar por meio das chefias imediatas, avaliação de desempenho dos presos ou quando solicitado pela contratada;
- e) Encaminhar ao CONTRATADO impreterivelmente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as folhas de ponto dos presos, originais e sem rasuras, devidamente assinadas e atestadas;
- f) Determinar os horários da prestação de serviços, com jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e não inferior a 6 (seis) horas obedecendo ao disposto no Art. 33, da Lei 7.210/84;
- g) A CONTRATANTE deverá apresentar no primeiro dia útil de cada mês a escala de serviço especial com jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e nem inferior a 6 (seis) horas obedecendo ao disposto no Art. 33, parágrafo único da Lei 7.210/84;
- h) Nas escalas mencionadas na alínea f, deverá constar o nome do prestador de serviços e posto de serviços;
- i) Encaminhar o desligamento à contratada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês que anteceder o desligamento;
- j) Notificar o CONTRATADO, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;
- k) Cumprir com o CONTRATADO todos os compromissos financeiros autorizados ou assumidos em decorrência da contratação;
- l) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quando o preso for recolhido e/ou progredir de regime, entrar em licença médica ou ainda faltar por 03 (três) ou mais dias consecutivos;
- m) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato, bem como APRESENTAR/ENVIAR a comprovação de depósito feito na conta acima citada, do pagamento mensal dos apenados que estão em atividade remunerada por meio do presente termo e aditivos;
- n) Requerer formalmente a substituição do preso, além de comunicar formalmente fatos relevantes que mereçam atuação do CONTRATADO.

o) Manter a segurança interna das indústrias/fábrica.
p) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATANTE deverá tomar as providências necessárias à solução do problema, encaminhando o preso a atendimento médico imediato e encaminhando relatório do ocorrido ao chefe da Divisão de Trabalho, Produção e Renda – DTPR localizada na sede do IAPEN e a Divisão de Monitoração Eletrônica – DME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
q) Fornecer o transporte dos apenados, por meio de vale transporte ou por condução disponibilizada pelo contratante, de acordo com as normas de transporte estabelecidas pelo código de trânsito Brasileiro (CTB), lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
r) Disponibilizar a alimentação para os apenados no ambiente de trabalho.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC

a) Selecionar os presos sentenciados do regime fechado ou pré-egresso, com base na Lei 10.792/03, art. 6 e art. 34, § 2º, para que realize o objeto deste contrato;
b) Orientar inicialmente os presos encaminhados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com eficiência e perfeição;
c) Garantir a CONTRATANTE a mão de obra necessária à execução das tarefas dentro dos horários por ela praticados que não será inferior a 6 (seis) horas e nem superior a 8 (oito) horas diárias, conforme art. 33, parágrafo único da LEP e CLÁUSULA QUARTA.
d) Proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos a assiduidade e a pontualidade dos sentenciados mediante informações e ocorrências prestadas pela CONTRATANTE;

e) Realizar o pagamento aos presos, beneficiados por este contrato, com os recursos financeiros previsto na CLÁUSULA SEXTA repassados pela CONTRATANTE;

f) Atender às determinações da Vara de Execuções Penais;

g) Garantir a possibilidade de substituição de qualquer preso, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público, dentro dos requisitos da CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento dos valores descritos na Cláusula Sexta, fica ajustado que incidirá multa contratual de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida e juros de mora de 1% (um por cento) e de multa de 20% (vinte por cento) caso seja necessário provocar o Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E CORREÇÕES:

O valor do presente Termo de Cooperação será reajustado com base nas correções do salário mínimo, visando o cumprimento do disposto em lei e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A parte que rescindir o termo deverá fazê-lo através de correspondência oficial, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATADO providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Estado, até o 20º (vigésimo) dia da assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Senador Guiomard do Estado do Acre.

E, para firmeza e prova de assim estarem ajustado e acordado com as cláusulas e condições anteriores, os PARTÍCIPES, após terem lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza legítimos efeitos de direito.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2025.

MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente do IAPEN-AC

Contratado

OTAVIO DA SILVA COSTA

Cerâmica Iguatu

Contratante

Testemunhas:

Nome da Testemunha 01

André Martins de Paula

Nome da Testemunha 02

Igor Pacífico de Souza

IDAF

Portaria IDAF Nº 360, DE 15 DE julho DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00140/2023-72

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor Raimundo Nonato Freitas Honorato matrícula 9583360-1, na qual foi considerado Aprovado nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 361, DE 15 DE julho DE 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Fernando Gadelha Prado, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MARECHAL TRHAUMATURGO		
MULHERES MIL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 84 HORAS		
MEDIÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 045-MT-LT		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
ANA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES LIMA	1º	49

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
MARECHAL THAUMATURGO	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 16, 17 e 18 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eletor/certidões/certidao-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
- j) 1 foto 3x4 colorida;
- k) Documentação comprobatória da situação funcional;

Rio Branco, 15 de julho de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO		
MULHERES MIL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS		
MEDIÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 079-RB-EN		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
JOZILENE DA SILVA SOARES	1º	70

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 16, 17 e 18 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 d) Título Eleitoral;
 e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidões/certidão-quitação-eleitoral);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 g) Comprovante de residência atual;
 h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 j) 1 foto 3x4 colorida;
 k) Documentação comprobatória da situação funcional;
- Rio Branco, 15 de julho de 2025.

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do IEPTEC
 Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

PORTO WALTER
MULHERES MIL
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS
MEDIAÇÃO EM SALA
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES
CÓDIGO: 051-PW-MP
CANDIDATO
FRANCISCA ANTONIA LEIDIANE RODRIGUES DE LIMA
CLASSIFICAÇÃO
1º
NOTA FINAL
62

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
PORTO WALTER	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

MARECHAL THAUMATURGO
MULHERES MIL
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS
MEDIAÇÃO EM SALA
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES
CÓDIGO: 042-MT-MP
CANDIDATO
MARIA ANTONIA CUNHA DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO
1º
NOTA FINAL
40

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
MARECHAL THAUMATURGO	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 16, 17 e 18 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 d) Título Eleitoral;
 e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidões/certidão-quitação-eleitoral);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 g) Comprovante de residência atual;
 h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;

j) 1 foto 3x4 colorida;
 k) Documentação comprobatória da situação funcional;
 Rio Branco, 15 de julho de 2025.

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do IEPTEC
 Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 2817.013067.00123/2025-41

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, resolve ADJUDICAR, e HOMOLOGAR com base no Art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c Art. 246, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Pregão Eletrônico SRP nº 234/2025 – Comprasgov nº 90234/2025 – IEPTEC, cujo objeto é a aquisição de Eletrodomésticos da 'linha branca' e outros itens correlatos a fim de atender às necessidades dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica (CEPTS) da Rede IEPTEC.

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA	50.456.480/0001-78	2;	R\$ 50.000,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA	51.659.136/0001-49	4;	R\$ 21.109,90
A ECONÔMICA COMÉRCIO LTDA	44.854.551/0001-98	5;	R\$ 5.325,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	3, 6;	R\$ 110.500,00
K. K. D. BATISTA LTDA	44.816.310/0001-54	7;	R\$ 2.000,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	8;	R\$ 11.952,40
ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	52.390.100/0001-75	1.	R\$ 13.221,20
Valor Total (R\$):			R\$ 214.108,50

Deixo de homologar o item 9 por ter sido considerado FRACASSADO.

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
 Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2817.013067.00007/2025-22

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, resolve ADJUDICAR, e HOMOLOGAR com base no Art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c Art. 246, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Pregão Eletrônico SRP nº 154/2025 – COMPRASGOV Nº 90154/2025 – IEPTEC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para utilização nas atividades práticas dos cursos de Barbeiro, Cabeleireiro e Manicure e Pedicure, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC.

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR (R\$)
SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA	27.494.420/0001-28	1, 2, 6, 11, 12, 27, 28, 50, 52, 76, 87, 106 e 128;	95.477,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESSES	37.937.325/0001-05	3, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 26, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 58, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 81, 84, 85, 92, 93, 95, 101, 102 e 130;	177.566,80
U. A. TORRES DE MELO JUNIOR LTDA	20.701.001/0001-70	18, 62, 66, 73, 75 e 129;	65.283,00
DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS	52.308.073/0001-49	127;	600,00
CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES	51.648.540/0001-17	126;	4.830,00
G. C. S. MARLIERE LTDA	12.813.538/0001-02	4, 5, 29, 30, 32, 53, 54, 59, 65, 72, 79, 80, 82, 83, 88, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125;	69.838,00
UNHA & COR COSMETICOS LTDA	17.513.233/0002-71	17, 64, 67, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100 e 103;	27.301,90
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO	05.268.903/0001-71	25, 55, 89 e 96;	11.298,15
INFOJURUA LTDA	37.837.041.0001-47	14, 57,	6.992,00
FSG COMERCIO E CONSULTORIA	54.974.490.0001-56	15	11.495,00
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	19,	290.400,00
ALICE EDUARDA	58.830.899/0001-50	61,	9.600,00
Valor Total (R\$):			770.682,35

Deixo de homologar os itens 21 e 86, por terem sido considerados fracassados.

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
 Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO AVISO DE COTAÇÃO N° 59/2025
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei

14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

TABELA DE ITENS

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia da Minuta do Termo de Referência e outras informações pelo SEI Nº 2817.013067.00181/2025-75 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Rio Branco, Acre, 15 de julho 2025.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 Nome fantasia: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade/UF: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

PREGÃO EQUIPAMENTOS SALA MAKER GRUPO I – MATERIAIS DE NATUREZA ELÉTRICA/CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	200113178 – ARAME; GALVANIZADO, TIPO BWG, TAMANHO Nº 16; 1,65MM; ROLO COM APROXIMADAMENTE 58 METROS; PESO APROXIMADO 1KG	KG	5	15		
2	200113179 – ARAME; GALVANIZADO, TIPO BWG, TAMANHO Nº12; 2,76 MM; PESO 1 KG POR ROLO, APROXIMADAMENTE 22 METROS POR ROLO.	KG	4	10		
3	200113180 – ARAME; SOLDA 1,2MM AWS E71T1 SEM GÁS 15KG.	ROLO	3	9		
4	200113183 – CHAPA MDF CRU 80X60 CM 3MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	50	150		
5	200113184 – COLA ADESIVO INSTANTÂNEA 100G CAIXA COM 12 UNIDADES.IDEAL PARA A COLAGEM DE MADEIRAS, METAIS, PORCELANAS, BORRACHAS, CORTIÇAS, PAPÉIS E ALGUNS TIPOS DE PLÁSTICO. À BASE DE CIANOACRILATO, O PRODUTO COLA EM POCOS SEGUNDOS, ESPECIALMENTE PEÇAS DE MDF DE DIFERENTES TAMANHOS, E SUPORTA MAIS DE 30KGF/CM2.	CAIXA	4	10		
6	200113151 – DETECTOR DE TENSÃO FASE CANETA TESTE DE VOLTAGEM; TENSÃO AC; LUMINOSO/SONORO COM BATERIA, MEDIDA MÍNIMA 90V – 1000V. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	2	6		
7	200113187 – ESQUADRO SUTA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÂNGULOS 8POL .LEVE E RESISTENTE; CORPO EM ABS RESISTENTE A QUEDAS; INSTRUMENTO AJUSTÁVEL UTILIZADO PARA MEDIR E TRANSFERIR DIFERENTES ÂNGULOS; É COMPOSTO POR UMA BASE E UMA LÂMINA ARTICULADA, CUJO MOVIMENTO ROTATÓRIO PERMITE AJUSTAR QUALQUER ÂNGULO; PARA FIXAÇÃO, ESSE CONJUNTO CONTA COM UMA BORBOLETA, QUE VIABILIZA UMA MEDIDA MAIS EXATA;TAMANHO: 8" (203MM)	UNIDADE	20	60		
8	100001574 – FILTRO DE LINHA EXTENSÃO ELÉTRICA; 6 ENTRADAS 1,8M. PROTEÇÃO CONTRA CURTOS; CERTIFICADO PELO INMETRO; CHAVE LIGA E DESLIGA; FUSÍVEL DE OPERAÇÃO E RESERVA, E VARISTOR PARA DEFESA CONTRA CURTOS; INDICADOR LUMINOSO; BIVOLT;	UNIDADE	5	15		
9	200113189 – FOLHA DE MADEIRA FINA 3MM PARA CORTE A LASER, TIPO BASSWOOD PARA PROJETOS DIY, CAIXA COM 10 PEÇAS DE 200X200X3MM.	CAIXA	10	30		
10	200113190 – FOLHA EM CHAPA MDF CRU 3MM MEDINDO 20CM X 30CM (TAMANHO A4) PARA IMPRESSORA DE CORTE A LASER.	FOLHA	100	300		
11	200113191 – FOLHA EM CHAPA MDF CRU 3MM MEDINDO 28X40CM (TAMANHO A3) PARA IMPRESSORA DE CORTE A LASER.	FOLHA	100	300		
12	200113192 –FOLHA EM CHAPA MDF CRU 3MM 40X40CM PARA IMPRESSORA DE CORTE A LASER.	FOLHA	100	300		
13	200043898 – SERRA; BI – METAL; 24 DENTES; DE 12"; PARA ARCO DE SERRA; 300 MM.	UNIDADE	10	30		
14	200113203 – LUVA DE SEGURANÇA; RESISTÊNCIA AO CORTE, ABRASÃO E ALTA TEMPERATURA ATÉ 200°C. Tamanhos P, M e G. O TAMANHO SERÁ DEFINIDO CONFORME ORDEM DE ENTREGA.	PAR	20	60		
15	200113204 – MARTELHO UNHA 450G; CABEÇA 27MM MAGNÉTICA, COM CABO EM FIBRA; DUREZA DO AÇO: 55HRc	UNIDADE	1	3		
16	100021026 – NÍVEL, PRUMO E ESQUADRO A LASER – 3 EM 1 MULTIFUNCIONAL COM RAIO DE PROJEÇÃO A LASER; RESISTENTE: A POEIRA E À ÁGUA; ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AA; FUNÇÕES: NÍVEL, PRUMO E ESQUADRO; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 10 METROS; PROJEÇÃO: ÂNGULO 90 GRAUS; NIVELAMENTO: FAIXA DE AUTONIVELAMENTO: ± 4 °; COR: PRETO E AMARELO;	UNIDADE	10	30		
17	200113210 – PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 3,0X10MM – CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	4	12		
18	200113211 – PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MADEIRA 3,5X20 – CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	2	6		
19	200113213 – PREGO COM CABEÇA 13X15POL – PACOTE COM 1KG.	KG	2	6		
20	100021028 – TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA N° 2, MANUAL; COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA Nº 2; LARGURA DO MORDENTE: 50MM; ABERTURA MÁXIMA:50MM; DEVE ACOMPANHAR MANGOTE	UNIDADE	2	6		
21	100019952 – TRIPÉ . PARA NÍVEIS LASER DE 420 – 1260MM; AS PERNAS SÃO EQUIPADAS COM GRAMPOS DE TRAVAS ESPECIAIS, PERMITINDO QUE VOCÊ AJUSTE SEU COMPRIMENTO NA FAIXA DE 420 A 1260 MM; MATERIAL ALUMÍNIO	UNIDADE	2	6		

GRUPO II – MATERIAIS DE NATUREZA PAPELARIA						
22	200113294 – BLOCO DE PAPEL CROQUIS MANTEIGA A3 40G/M ² , PACOTE 50 FOLHAS; PAPEL ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE DE MADEIRA; UTILIZAÇÃO: PARA USO ARTÍSTICO, TÉCNICO E ESCOLAR	PACOTE	10	30		
23	200113295 – BLOCO DE PAPEL CROQUIS MANTEIGA A4 40G/M ² , PACOTE 50 FOLHAS. PAPEL ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE DE MADEIRA; UTILIZAÇÃO: PARA USO ARTÍSTICO, TÉCNICO E ESCOLAR	PACOTE	10	30		
24	100015975 – CALCULADORA CIENTÍFICA COM 240 FUNÇÕES, MEMÓRIA DE VARIÁVEIS NO MÍNIMO 9, VISOR PARA MANTISSA DE 10 DÍGITOS + 2 DÍGITOS EXPONENCIAIS, EXIBIÇÃO EM MATRIZ COM TELA DE ALTA RESOLUÇÃO, VISUALIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ALGÉBRICAS, CÁLCULOS COM FRAÇÕES, CÁLCULOS COM NÚMEROS COMPLEXOS, CONVERSÃO DE COORDENADAS, CONVERSÃO DE HORAS, ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES HIPERBÓLICAS E HIPERBÓLICAS INVERSAS, MEMÓRIAS, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES, CÁLCULO ESTATÍSTICO: DESVIO PADRÃO E ANL. REGRESSIVO, CÁLCULO SENO, COSSENO E TANGENTE, PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO CÁLCULO FRACIONÁRIO. GARANTIA DE 3 ANOS	UNIDADE	20	60		
25	200078918 – CAIXA ORGANIZADORA; EM MATERIAL PLASTICO DURAVEL; NUMERO DE DIVISORIAS FIXAS: 16; TAMANHO: 30 X 19,5 X 4,5CM; COR TRANSPARENTE. 1 QUADRADO DE 9 X 9 CM ? CANTO ESQUERDO SUPERIOR; 4 QUADRADOS DE 4,5 X 4,5 CM ? CANTO ESQUERDO INFERIOR; 10 RETÂNGULOS DE 4,2 X 6 CM ? CANTO DIREITO INFERIOR; 1 RETÂNGULO DE 20,7 X 6 CM ? CANTO DIREITO SUPERIOR	UNIDADE	15	45		
26	200113185 – ESCALIMETRO; COM ESTOJO RÉGUA TRIANGULAR PLÁSTICO 30CM ESCALAS N° 1; ESCALA DE PRECISÃO; IDEIA PARA DESENHOS EM ESCALAS; ESCALAS: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125 CÓDIGOS DE CORES E RANHURAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS ESCALAS	UNIDADE	20	60		
27	200113186 – ESQUADRO ISÓSCELES 45° DE 32CM SEM ESCALAS, ACRÍLICO CRISTAL. ESQUADRO TRIDENT 45° 32CM; ESQUADRO ACRÍLICO (CRISTAL); 2MM DE ESPESSURA; POSSUI ÂNGULOS PRECISOS; ALINHAMENTO PERFEITO; SEM ESCALA.	UNIDADE	20	60		
28	200113193 – GABARITO CIRCULOGRAFO EM MILÍMETROS, 22 CÍRCULOS DE 1 À 35 MM, 16,5 X 10 CM.	UNIDADE	5	15		
29	200004695 – GABARITO PARA DESENHO TIPO MÓVEIS E SANITÁRIOS MOD. A-01; 30 X 15 CM. ESCALA 1:100	UNIDADE	5	15		
30	200113194 – GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,3MM 2B, TUBO COM 24 OU 25 UNIDADES, RESISTENTE, COMPRIMENTO DE 6 CM.	UNIDADE	10	30		
31	200113195 – GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM 2B, TUBO COM 24 OU 25 UNIDADES, RESISTENTE, COMPRIMENTO DE 6 CM.	UNIDADE	10	30		
32	200113196 – GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM 2B, TUBO COM 24 OU 25 UNIDADES, RESISTENTE, COMPRIMENTO DE 6 CM.	UNIDADE	10	30		
33	200113197 – GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM 2B, TUBO COM 24 OU 25 UNIDADES, RESISTENTE, COMPRIMENTO DE 6 CM.	UNIDADE	10	30		
34	200113199 – LAPISEIRA 0,3MM, CLIP, DEVE POSSUIR MECANISMO PARA O AVANÇO DA GRAFITE, QUE EVITA QUEBRA E RETROCESSO. CORPO EM FORMATO POLIGONAL EM METAL. COR PRETA	UNIDADE	10	30		
35	200113200 – LAPISEIRA 0,5MM, CLIP, DEVE POSSUIR MECANISMO PARA O AVANÇO DA GRAFITE, QUE EVITA QUEBRA E RETROCESSO. CORPO EM FORMATO POLIGONAL EM METAL. COR PRETA	UNIDADE	10	30		
36	200113201 – LAPISEIRA 0,7MM, CLIP, DEVE POSSUIR MECANISMO PARA O AVANÇO DA GRAFITE, QUE EVITA QUEBRA E RETROCESSO. CORPO EM FORMATO POLIGONAL EM METAL. COR PRETA	UNIDADE	10	30		
37	200113202 – LAPISEIRA 0,9MM, CLIP, DEVE POSSUIR MECANISMO PARA O AVANÇO DA GRAFITE, QUE EVITA QUEBRA E RETROCESSO. CORPO EM FORMATO POLIGONAL EM METAL. COR PRETA	UNIDADE	10	30		
38	200113208 – PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, JATO DE TINTA, 75G/M ² , 914 MM X 50 M, EM BOBINAPAPEL SULFITE BRANCO, INDICADO PARA IMPRESSÃO EM PLOTTERS DE JATO DE TINTA, COM GRAMATURA DE 75 G/M ² . DIMENSÕES: LARGURA DE 914 MM (36 POLEGADAS) E COMPRIMENTO DE 50 METROS, FORNECIDO EM BOBINA. POSSUI EXCELENTE ALVURA E OPACIDADE, GARANTINDO IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE, COM BOA DEFINIÇÃO DE CORES E DETALHES. TUBETE INTERNO COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS (50,8 MM), COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DE GRANDE FORMATO. PRODUTO DEVE SER EMBALADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	ROLO	4	10		
39	200113207 – PAPEL PARANÁ PARA CARTONAGEM A5 2,0MM 148X210MM PACOTE COM 10 UNIDADES;	PACOTE	10	30		
40	200113299 – PAPEL SUBLIMATICO TAMANHO A4: 210MM X 297MM; GRAMATURA: 100G2; ACABAMENTO RESINADO; ALTA RESOLUÇÃO E ALTO PODER DE TRANSFERÊNCIA; INDICADO PARA VÁRIAS SUPERFÍCIES; ADEQUADO PARA CONTEÚDO DE ALGODÃO <30% TECIDOS DE POLIÉSTER DE COR CLARA OU BRANCA (CAMISETAS, FRONHAS, BOLSA DE LONA, MOUSE PADS, ETC.); TAMBÉM INDICADO PARA OBJETOS Duros REVESTIDOS (CANECAS DE CERÂMICA, CAPAS DE TELEFONE, QUEBRA-CABEÇA, CHAVE, PLACA DE METAL, TELHA, ETC.); PACOTE COM 100 FOLHAS; COR: BRANCO	PACOTE	10	30		
41	200113296 – PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 MED. 210 X 297MM, 90GR; PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	4	12		
42	200113209 – PAPELÃO PARANÁ NATURAL N.120 520G 80X100CM PACOTE COM 5 FOLHAS.	PACOTE	4	12		
43	200113214 – RÉGUA EM ALUMÍNIO 20 CM RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; COM ESCALA DE 0 A 20CM E NO VERSO ESCALA DE POLEGADA	UNIDADE	20	60		
GRUPO III – MATERIAIS DE NATUREZA ROBÓTICA						
44	100016495 – CARREGADOR DE PILHA AA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO DIRETA COM O SISTEMA ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110-220V BIVOLT; TEMPO DE CARREGAMENTO: EM TORNO DE 12 HORAS CONTÍNUAS; POSSUI LED: INDICATIVO DE CARGA COMPLETADA; CAPACIDADE DA PILHA: 2450MAH CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR DE PILHAS	UNIDADE	5	15		

45	200113188 – FITA LED RGB 5050 – 5 METROS, 12V, IP65, 60 LEDS/M, SILICONADA, À PROVA D'ÁGUA, COM CONTROLE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO; FITA AUTOADESIVA	ROLO	10	30		
46	200113297 – KIT ARDUINO ROBÓTICA COM 127 PEÇAS CONTENDO: 01 PLACA UNO R3; 01 CABO USB 2.0 DE 30CM; 01 ADAPTADOR DE BATERIA 9V; 01 MÓDULO ADAPTADOR MICRO USB FÉMEA PARA DIP; 01 DISPLAY DE 7 SEGMENTOS COM 1 DIGITO; 01 PROTOBOARD 400 PONTOS; 30 JUMPER MACHO-MACHO; 10 JUMPER MACHO-FEMEA; 04 MICRO SERVO 9G SG90; 01 SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO; 01 SUPORTE PARA SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04; 01 KIT BRAÇO ROBÓTICO; 01 KIT CHASSI 2 RODAS; 02 MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000; 01 PONTE H DUPLA L298N; 01 SENSOR DE TEMPERATURA NTC; 01 SENSOR DE LUZ LDR; 01 BUZZER ATIVO 5V; 05 LED VERMELHO; 05 LED AMARELO; 05 LED VERDE; 15 RESISTOR 330Ω; 05 RESISTOR 1KΩ; 05 RESISTOR 10KΩ; 04 DIODO 1N4007; 04 POTENCIÔMETRO 10KΩ; 01 TRANSISTOR NPN BC548 ; 01 TRANSISTOR PNP BC558 ; 04 CAPACITOR CERÂMICO 10NF; 04 CAPACITOR CERÂMICO 100NF; 02 CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF; 02 CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF; 05 CHAVE TACTIL (PUSH-BUTTON)	KIT	20	60		
47	100021025 – MICRORRETÍFICA COM ACESSÓRIOS, DUPLO ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM ESCOVA DE CARVÃO, 50/60 HZ, RPM8.000-33.000RPM, DIÂMETRO DA PINÇA 1,6-2,4-3,2MM, POTÊNCIA MÁXIMA 450W. ACESSÓRIOS: 01 MALETA TRANSPARENTE, 01 EXTENSÃO FLEXÍVEL 105 CM (CHICTE) – PARA AMBOS OS MODELOS (110V OU 220V), 22 LIXAS CILÍNDRICAS, 08 FELTROS PARA POLIMENTO, 06 BROCAS PARA MADEIRA, 02 HASTES PARA LIXA CILINDRO, 10 BROCAS FRESA COM HASTE, 10 PONTAS MONTADA COM HASTE, 09 ESCOVAS: CERDAS, AÇO CARBONO E LATÃO, 27 DISCOS DE CORTE, 35 DISCOS DE LIXA, 02 POTED COM PASTA PARA POLIR, 04 PINÇAS 0,8MM – 1,6 MM – 2,4 MM – 3,2 MM, 06 DISCOS DESBASTE VERMELHO, 06 DISCOS DESBASTE VERDE, 01 PEDRA QUADRADA, 02 HASTES PARA DISCO DE CORTE, 01 HASTE PARA FELTRO, 01 HASTE PARA RODA DE PANO, 01 CHAVE EM L PARA TRAVA EIXO FLEXÍVEL, 01 RODA LIXA 80 COM HASTE, 05 DISCOS CORTE GRANDE, 01 CHAVE PARA MICRO RETÍFICA	UNIDADE	3	10		
48	200113205 – PACOTE DE PANOS PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS 15X18 CM; MICRO-FIBRA; ANTI-ESTÁTICO ; 100 UNIDADE NO PACOTE ;	PACOTE	10	30		
49	200113206 – PACOTE SACHÊS DE SILICA GEL :500 UNIDADES; IMPEDE O ACUMULO DE UMIDADE, BEM COMO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS/MOFO; PACOTE COM 1GRAMA	PACOTE	10	30		
50	200113298 – PILHA; AA RECARREGÁVEIS, TAMANHO: AA; TIPO: NiMH (HR6); QUANTIDADE DE RECARGAS: 500; CAPACIDADE MÍNIMA: 2500 MAH (DURANTE TODO O SEU USO ELA GARANTE A CAPACIDADE MÍNIMA); VOLTAGEM: 1.2V. PACOTE COM 4 UNIDADE DE PILHA	PACOTE	10	30		
51	100016391 – TEODOLITO . ELETRÔNICO COM MIRA DE 5M E TRIPÉ; KIT PROFISSIONAL;KIT DEVE CONTER: 01 MIRA DE ALUMÍNIO DE 5 METROS; 01 TRIPÉ DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DO TEODOLITO: ÂNGULO: HORIZONTAL: 360° CONTÍNUO; VERTICAL: - 60° A +90°; PRECISÃO: LEITURA ANGULAR: 2"; ESCALA MÍNIMA DE LEITURA: 1"; MÉTODO DE MEDIDAÇÃO: MEDAÇÃO DE FASE; ALCANCE: 5.000 M (SEM PRISMA); PRECISÃO: ±(2 MM + 2 PPM X D); CONSTANTE: 30 MM; TIPO: PRISMA SIMPLES, TRIPLO OU MINI PRISMA; COMPENSADOR:EIXO DUPLO: ± 3' ; FAIXA DE TRABALHO: ± 4°; NÍVEL ELETRÔNICO:EIXO HORIZONTAL: 30" / 2 MM; EIXO VERTICAL: 30" / 2 MM; OUTRAS CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA INTERNA: 10.000 PONTOS; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, USB; TELA: LCD GRÁFICA COM ???????????; TECLADO: ALFANUMÉRICO; BATERIA: LI-ION RECARREGÁVEL; AUTONOMIA: 8 HORAS; PESO APROXIMADO: 2,5 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 20°C A +50°C; PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA: IP54; DESCRIÇÃO TRIPÉ DE ALUMÍNIO; ALTURA: MÁXIMA: 1,75 M; MÍNIMA: 0,55 M; TRAVAS: 2 TRAVAS; DIÂMETRO DAS PERNAS: 25 MM; PESO: APROXIMADAMENTE 1,5 KG; CAPACIDADE DE CARGA: 5 KG; PARAFUSO DE ROSCA 5/8	UNIDADE	1	3		
GRUPO IV – EQUIPAMENTOS						
52	100018925 – ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA ADEQUADO PARA LIMPEZA DE CARPETES E ISOLAMENTOS ACÚSTICOS; PELO MENOS 1600W DE POTÊNCIA; PARA PÓ E LÍQUIDOS; TANQUE DE PELO MENOS 20L. DEVE ACOMPANHAR DOIS EXTENSORES RETOS DE PLÁSTICO RETOS, MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E CABO ELETRICO DE 2,5 METROS. VÁCUO DE 160 MBAR. DEVE ACOMPANHAR: ; 1 BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES; 1 SACO PARA PÓ DE PANO LAVÁVEL; 1 FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL; TENSÃO 110V	UNIDADE	1	3		
53	100021044 – IMPRESSORA SUBLIMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: CABEÇA DE IMPRESÃO JATO DE TINTA PRECISIONCORE® MICRO TFP; TIPO DE TINTA: TINTA DE SUBLIMAÇÃO DE ALTA DENSIDADE (4 CORES (C, M, Y, K); CONFIGURAÇÃO DE INJETORES: 784 BICOS; 400 BICOS PRETOS, 128 BICOS X CIANO, MAGENTA E AMARELO; TECNOLOGIA DA GOTA: TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI X 600 DPIMANUSEIO DO PAPEL: LARGURA MÁXIMA DO PAPEL: 8,5"; MARGENS ESQUEDA E DIREITA: 3 MM CADA UMA (0,24" EM TOTAL); LARGURA MÁXIMA IMPRIMÍVEL: LIMITADA PELO APlicativo, SISTEMA OPERACIONAL E DRIVER/RIP USADO; FOLHA DE LARGURA MÍNIMA DO PAPEL: 3,5"; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 8,5" X 47,2"; TAMANHO DO PAPEL: A4, CARTA E LEGAL; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: ATÉ 150 FOLHASISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA: VOLUME DO TANQUE DE ABASTECIMENTO DE TINTA: 100 ML DE CADA COR X 4 CORES NO TOTAL; TINTA INCLUSAS NA CAIXA: 140 ML DE CADA COR, 4 CORES NO TOTALCONECTIVIDADE: CONEXIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS (802,11 B/G/N)2 USB 2.0 *SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: ETHERNET (10/100 MBPS); WINDOWS® 10, WINDOWS® 8, 8.1 (32 BITS, 64 BITS); WINDOWS® 7 (32 BITS, 64 BITS); MAC® OS X® 10.6 – MAC OS® 10.15.XGERAL: VISOR: LCD COLORIDO DE 2,4 "COM BOTÕES; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO: 10 °C A 35 °CARMazenamento: - 20 °C A 40 °C; UMIDADE RELATIVA: EM OPERAÇÃO (RECOMENDADA) 20% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO)ARMazenamento 5% A 85% (SEM CONDENSAÇÃO); NÍVEL DE RUÍDO: POTÊNCIA 6,6 B (A) PRESSÃO: 53 DB (A)DIMENSÕES E PESO: DIMENSÃO EM OPERAÇÃO: 37,5 CM X 50,3 CM X 18,7 CM; DIMENSÃO EM ARMAZENAMENTO: 37,5 CM X 34,7 CM X 18,7 CM; PESO: 4,6 KGITENS INCLUSOS: IMPRESSORA; KIT COMPLETO DE GARRAFAS DE TINTA CMYK (CMYK – 140 ML); TANQUE DE MANUTENÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; CABO USB; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE CA; GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1	3		

54	100021023 – MÁQUINA LASER DE CORTE E GRAVAÇÃO ... POTÊNCIA DO LASER: 50W; VIDA ÚTIL DO TUBO LASER: ATÉ 10.000 HORAS; ÁREA DE TRABALHO: 40CMX40CM; TIPO DE LASER: TUBO DE VIDRO HERMÉTICO CO2 TUBO LASER; MODO DE RESFRIAMENTO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA (BOMBA SUBMERSA); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 0 – 350 MM/S; VELOCIDADE DE CORTE: 0 – 40MM/S; SISTEMA DE CONDUÇÃO: MOTOR DE PASSO; FONTE DE ENERGIA: 110V, 60HZ; CONTROLE DE SAÍDA DO LASER: 1-99% CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE; TAXA DE RESOLUÇÃO: 2500DPI; PRECISÃO DE LOCALIZAÇÃO: 0.1MM; DIMENSÕES: A 27CM X L 70CM X C 95CM; FORMATO GRÁFICO SUPORTADO: BMP, PLT, DST, DXF, AI, CDR, JPG SOFTWARE CRIAÇÃO; RECOMENDADOS: CORELDRAW, PHOTOSHOP, AUTOCAD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE ACOMPANHAR: BOMBA D'AGUA: 1 PC BOMBA DE AR: 1 PC MANUAL: 1 PC SOFTWARE COREL LASER: 1 PC CABO USB: 1 PC CHAVE DONGLE TOKEN USB: 1 PC EXAUSTOR DE AR: 1 PC CABO DE ENERGIA: 1 PC	UNIDADE	1	3		
55	100021024 – MÁQUINA PARA RECorte C/SCANNER SCANNCUT 110V ... CONEXÃO WI-FI E USB. FUNCIONA SEM COMPUTADOR. FUNÇÃO MEIO CORTE. CORTA MATERIAIS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA. 1303 DESENHOS EMBUTIDOS COM 17 FONTES. TELA TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5?. SCANNER DE 600 DPI COM ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60CM. ACEITA FOLHAS ADESIVAS PARA CORTE DE 30CM (L) X 30CM (C) E 30CM (L) X 60CM. TECNOLOGIA DO SENSOR DE LÂMINA DETECTA A ESPESSURA DO MATERIAL AUTOMATICAMENTE. MEMÓRIA DA MÁQUINA DE CORTE: 1,5 MB; PORTA USB PARA MÍDIA; VELOCIDADE DE CORTE AJUSTÁVEL: SELEÇÃO MANUAL NA MÁQUINA; CAPACIDADE DE LEITURA DE OBJETOS: Nº MÁXIMO DE PADRÕES 600. TENSÃO: 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	3		
56	100021027 – PRENSA PLANA 29X38CM; KIT PARA SUBLIMAÇÃO TÉRMICA 120V, AJUSTE DE TEMPERATURA DE 1° EM 1°; VISOR EM GRAUS CELSIUS; ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO; AVISO SONORO QUANDO A SUBLIMAÇÃO É TERMINADA; POTÊNCIA: 1250W; RESISTÊNCIA PLANA COM 29CMX38CM. MÁQUINA DE ESTAMPAR, PROJETADA PARA ATENDER OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO. DEVE ACOMPANHAR: 1 PRENSA COM RESISTÊNCIA PLANA DE 29X38CM; 1 RESISTÊNCIA PARA COPO LONG DRINK 2 RESISTÊNCIAS PARA CANECAS CILÍNDRICAS (MENOR E MAIOR); 2 RESISTÊNCIAS PARA CANECAS CÔNICAS (MENOR E MAIOR); 2 RESISTÊNCIAS PARA PRATOS (MENOR E MAIOR); 1 RESISTÊNCIA PARA CANETAS; 1 RESISTÊNCIA PARA BONÉS.	UNIDADE	1	3		
57	100016838 – SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 800W COM AÇÃO PENDULAR LASER E LUZ DE LED. TENSÃO: 110V ; FREQUÊNCIA: 50/60HZ ; POTÊNCIA: 800W; GOLPES POR MINUTO: 0-3000BPM; TAMANHO DO CURSO: 13/16" (21MM) ; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE, MADEIRA: 3-15/16" (100MM) ; CAPACIDADE DE CORTE, METAL: 1/4" (6MM) ; CORTE ESQUADRIA: 0° – 45° (AMBOS OS LADOS); CLASSE DE PROTEÇÃO: ISOLA-MENTO DUPLO ; LASER E LUZ DE LED: SIM ; PESO: 3KG ; DIMENSÕES: 23 X 9 X 28CM	UNIDADE	1	3		
58	100019918 – SCANNER PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: – CONEXÃO USB E WIRELESS ATÉ TAMANHO A4: – RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO – VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 80 – VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (PRETO / COR) (MAX IPM): 80 – DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM – SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO – SOFTWARE INCLUSO: NUANCE® PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, BROTHER IPRINT&SCAN – RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI – RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600 – SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM – SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX – RECURSO "DIGITALIZAR PARA": EASY SCAN TO EMAIL, FLUXO DE TRABALHO (BROTHER IPRINT&SCAN), SERVIÇOS DE NUVEM (BROTHER IPRINT&SCAN), SERVIDOR DE E-MAIL (DOWNLOAD), IMAGEM, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS – SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), SERVIÇOS DE NUVEM (WEB CONNECT) – TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO POR FOLHAS – CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA, COLORIDA – MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COR 24 BITS, ESCALA DE CINZA DE 8 BITS, MONOCROMÁTICO DE 1 BIT – VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 40 – VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (PRETO/COR) (MAX. IPM): 40 – CONFIGURAÇÃO SEM FIO COM UM TOQUE: WI-FI PROTECTED SETUP – INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, SUPERSPEED USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) – CAPACIDADE MÁXIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 80 – TAMANHO DO PAPEL (MAX.): 215,9 X 355,6 MM – TAMANHO DO PAPEL (MÍN.): 50,8 X 50,8 MM – TELA LCD: 4,3" SENSÍVEL A TOQUE	UNIDADE	4	10		
59	100018569 – SOPRADOR TÉRMICO 2000W 110V COM 3 ESTÁGIOS: DEVE ACOMPANHAR: 1 BOCAL PLANO; 1 BOCAL DE DESVIO; 1 BOCAL DE PONTA; 1 BOCAL DE DEFLEXÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚMERO DE ESTÁGIO: 03 ESTÁGIOS; POTÊNCIA 1º ESTÁGIO: 80 W; TEMPERATURA 1º ESTÁGIO: 50° C; FLUXO DE AR 1º ESTÁGIO: 500 LITROS/MIN; POTÊNCIA 2º ESTÁGIO: 1.000 W ; TEMPERATURA 2º ESTÁGIO: 350° C ; FLUXO DE AR 2º ESTÁGIO: 300 LITROS/MIN; POTÊNCIA 3º ESTÁGIO: 2.000 W ; TEMPERATURA 3º ESTÁGIO: 550° C ; FLUXO DE AR 3º ESTÁGIO: 500 LITROS/MIN; TENSÃO (V): 110V; FREQUÊNCIA: 60 HZ	UNIDADE	1	3		
TOTAL						

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços

Prazo de validade da cotação: ____ / ____ / ____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - _____. ____ / ____ / ____

Responsável pela cotação

IMC

PORTARIA IMC Nº 41, DE 15 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

CONSIDERANDO a Portaria IMC n.º 111, de 03 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.016258.00024/2025-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor EDMAR DE AZEVEDO MONTEIRO NETO (Matrícula n.º 9661581-1) da Divisão de Compras, Contratos e Convênios, para responder, cumulativamente, pela Chefia do Departamento de Gestão do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, durante o período de 14 de julho a 02 de agosto de 2025, em virtude da ausência do titular, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 14 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

PORTARIA IMC Nº 42, DE 15 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.164-P, de 18 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO o Contrato n.º 8/2025/IMC (0016328122), celebrada entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e a empresa LOPES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.738/0001-04, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre e/ou fluvial, sob demanda, para servidores e/ou colaboradores nos municípios de Assis Brasil, Feijó, Cruzeiro do Sul, Manuel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Mâncio Lima e Tarauacá, visando atender as ações desenvolvidas pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito Sub Programa Fortalecimento do SISA e mecanismos REDD do Programa Global REDD for Early Movers REM ACRE – FASE II; CONSIDERANDO o constante dos autos no processo SEI nº 0820.016258.00002/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 08/2025/IMC, celebrada entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e a empresa LOPES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.738/0001-04, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre e/ou fluvial, sob demanda, para servidores e/ou colaboradores nos municípios de Assis Brasil, Feijó, Cruzeiro do Sul, Manuel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Mâncio Lima e Tarauacá, visando atender as ações desenvolvidas pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito Sub Programa Fortalecimento do SISA e mecanismos REDD do Programa Global REDD for Early Movers REM ACRE – FASE II, conforme especificações constantes no Processo SEI nº 0820.016258.00002/2025-75:

I. Gestor Titular: Maria da Conceição Farias da Silva – Matrícula n.º 9262431-7 (maria.farias@ac.gov.br)

II. Gestor Substituto: Amanda de Lima Almeida – Matrícula n.º 9630899-4 (lima.almeida@ac.gov.br);

III. Fiscal Titular: Vitória Beatriz Vieira e Silva – Matrícula n.º 9679871-1 (vitoria.vieira@ac.gov.br);

IV. Fiscal Substituto: Maria Jennyfer Ferreira de Meneses – Matrícula n.º 9622209-2 (jennyfer.ferreira@ac.gov.br).

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

cos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2024 DE PRESTAÇÃO DE serviço de hoteleiros de hospedagem com fornecimento de alimentação e locação de espaço QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC E A EMPRESA JURUÁ HOTEL & LOCADORA EIRELI.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento o Primeiro Termo Aditivo de quantidade e valor ao Contrato n.º 016/2024, celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e a empresa Juruá Hotel & Locadora Eireli., cujo objeto é a contratação futura e eventual, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços hoteleiros de hospedagem com fornecimento de alimentação e locação de espaço para eventos, para atender as ações desenvolvidas pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito Sub Programa Fortalecimento do SISA e mecanismos REDD do Programa Global REDD for Early Movers REM ACRE, no que se refere à realização de reuniões técnicas, palestras, seminários, agendas institucionais, workshops, cursos de aperfeiçoamento e capacitação para seus servidores e colaboradores, nas ações que compreendem o Fortalecimento do SISA e Mecanismos de REDD, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de Investimento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 125, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato será aditivado em mais 22,44% (vinte e dois vírgula quarenta e quatro por cento), totalizando o valor de R\$ 16.488,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas das contratações decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025 do Programa de Trabalho: 720.215.185.411460.1140.0000 ((Incentivo e Regulação de Serviços Ambientais)); Elemento de Despesa 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, Fonte de Recurso: 200 (Convênio – Programa REM Acre Fase II).

LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

ASSINAM: Jaksilande Araújo de Lima– Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, Contratante e Isabela Eduarda e Oliveira – Juruá Hotel & Locadora Eireli, Contratada.

IPEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO E VALOR Nº 10/2024

PROCESSO Nº 0043.014465.00034/2024-94.

SENGO RENOVADO NO PROCESSO Nº 0752.000029.00015/2025-87.

PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 12.162.197/0001-50, REPRESENTADO NESTE ATO PELA PRESIDENTE HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES, PORTADORA DO CPF Nº 523.461.962-15, A EMPRESA J. A. DA SILVA WALTER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.941.947/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, INSCRITO NO CPF Nº 634.838.582-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

de produção e reprodução de material gráfico para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50.000	UNID	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, TAM. 33x48, CORES, PAPEL JORNAL 48g.	R\$ 1,34	R\$ 67.000,00
02	100.000	UNID	PANFLETO 1 – FORMATO A5, PAPEL COUCHE 180g, 4x1 CORES	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
03	100	UNID	IMPRESSÃO DE BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 80g.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

DO VALOR: O VALOR TOTAL INICIALMENTE ESTIMADO PARA O CONTRATO PERMANECE INALTERADO, SENDO MANTIDO, PARA FINS DESTE TERMO ADITIVO, O MONTANTE PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 122.200,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2366514572 1620000 21620000; FONTE DE RECURSOS – 17000200; NATUREZA DA DESPESA – 3. 3. 90. 39. 00. 00.

LOCAL E DATA DAS ASSINATURAS: 02 DE JULHO DE 2025, EM RIO BRANCO-AC. ASSINAM: HERICA MACEDO GRANZOTTO ALVES E JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER

ISE

PORTRARIA ISE Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos nº 027/2025 e 028/2025, celebrados entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e as empresas SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.972.556/0001-66 e TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – CNPJ Nº 18.843.645/0001-51, respectivamente, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso à internet, do tipo dedicado, incluindo instalação, equipamentos e suporte, para atender as Unidades Socioeducativas na Capital e interior do Estado, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 183/2025 e Processo SEI nº 4025.013667.00025/2023-06:

- Gestor Titular: Ivan da Costa Advincola – matrícula nº 9548424-2;
- Gestor Substituto: Alan Antônio Araújo de Lima – matrícula nº 9609903-1;
- Fiscal Titular: Marlon de Oliveira Carvalho – matrícula nº 9681574-1;
- Fiscal Substituto: Marcio Soares dos Santos Moreira – matrícula nº 9631305-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria terá validade enquanto durar a vigência dos Contratos supracitados, inclusive, para futuros termos aditivos, caso existam.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre

Decreto nº 51-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO/ISE/Nº 028/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.

PROCESSO SEI Nº 4025.013667.00025/2023-06

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso à internet, do tipo dedicado, incluindo instalação, equipamentos e suporte, para atender as Unidades Socioeducativas na Capital e interior do Estado, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
05	Link de acesso à internet, tipo dedicado, no município de Brasi-léia. Velocidade 100Mbps. Incluso serviço de instalação e equipamentos fixos. Período de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.925,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.100,00

do preço e DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 719-213

Programa de Trabalho: 2023

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1510000 (RP).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da

Lei nº 14.133/2021.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DATA DE ASSINATURA:

15 de julho de 2025.

ASSINAM: Sr. Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do ISE/AC, pelo Contratante, o Sr. Raimundo Feitosa Alencar, pela Contratada.

PROCON/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016347.00005/2025-74

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2024 – COMPRASGOV Nº 90088/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 – SEE/AC

PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC, como CONTRATANTE e H2 MIX LTDA, como CONTRATADA.

OBJETO: A aquisição de (CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA), destinados a atender as unidades do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, nos municípios do Estado do Acre.

DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2083 – Manutenção das Atividades Adm Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15000100 – Recursos Próprios

VALOR: R\$ 524,95 (quinhetos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

LOCAL: Município de Rio Branco-Acre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente do contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2025.

Assinam: Camila Pereira Machado de Lima, pela CONTRATANTE e Letícia Oliveira Vargas, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2025

PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016347.00005/2025-74

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2024 – COMPRASGOV Nº 90088/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 – SEE/AC

PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC, como CONTRATANTE e H2 MIX LTDA, como CONTRATADA.

OBJETO: A aquisição de (CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA), destinados a atender as unidades do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE, nos municípios do Estado do Acre.

DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2083 – Manutenção das Atividades Adm Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000100 – Recursos Próprios.

VALOR: R\$ 524,95 (quinhetos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

LOCAL: Município de Rio Branco-Acre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente do contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2025.

Assinam: Camila Pereira Machado de Lima, pela CONTRATANTE e Letícia Oliveira Vargas , pela CONTRATADA.

Encarte I

EMP: H2 MIX LTDA / CNPJ:09.319.610/0001-27 / Fone: (68) 99925-6536 / Email: h2mixlicita@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GÁS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP; MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.	CRG	5	R\$ 104,99	R\$ 524,95
VALOR TOTAL R\$					R\$ 524,95

SANEACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 004/2025

PROCESSO: 0040.006250.000022/2023-79

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto, o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) ao valor inicial do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor inicial do contrato é de R\$ 15.369,22 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos).

O valor do acréscimo é de R\$ 3.833,04 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), correspondente ao percentual de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) de todos os itens do contrato nº 004/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTI. COM ACRÉSCIMO DE 24,94%	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR DO ITEM COM ACRÉSCIMO
1	Abertura de porta com confecção de duas chaves	UNID	5	Lander	44,33	221,65
2	Conserto de fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UNID	4	Lander	55,66	222,64
3	Conserto de fechadura de veículo (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UNID	5	Lander	153,16	765,80
4	Cópia de chave comum.	UNID	24	Lander	9,84	236,16
5	Cópia de chave de veículo com segredo ou alarme.	UNID	3	Lander	159,74	479,22
6	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	UNID	7	Lander	26,14	182,98
16	Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55.	UNID	2	Colop	23,20	46,40

19	Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24.	UNID	2	Colop	28,00	56,00
20	Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38.	UNID	3	Colop	30,00	90,00
21	Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39.	UNID	3	Colop	38,50	115,50
22	Refil para Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30.	UNID	2	Colop	11,60	23,20
23	Refil para Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30.	UNID	2	Colop	12,80	25,60
24	Refil para Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40.	UNID	2	Colop	12,80	25,60
27	Refil para Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	UNID	4	Colop	0,08	0,32
30	Refil para Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55.	UNID	2	Colop	11,98	23,96
32	Refil para Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130.	UNID	1	Colop	14,90	14,90
33	Refil para Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24.	UNID	1	Colop	11,99	11,99
34	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38.	UNID	1	Colop	13,49	13,49
36	Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637.	UNID	2	Colop	114,00	228,00
37	Clip para almofada para Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637.	UNID	1	Trodat	15,33	15,33
38	Feltro para almofada Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	2	Trodat	12,00	24,00
39	Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P.	UNID	1	Trodat	64,66	64,66
41	Tinta para carimbos automáticos, cor preto, 28ml ou equivalente.	UNID	3	Trodat	20,00	60,00
42	Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b.	UNID	2	-	178,99	357,98
43	Refil para Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b.	UNID	2	-	22,33	44,66
54	Encadernação capa dura tipo brochura, formato A4, com impressão dobrada na frente e no lombo, conforme modelo fornecido pelo SANEACRE.	UNID	7	-	69,00	483,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$						3.833,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, inciso I da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 17.512.2286.2166.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1500.0100 e 1501.0700.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA: 09/07/2025.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e, SIRNEI PESSOA JUDAR pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 (0016276036)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 238/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025 - FUNDHACRE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Medicamentos Injetáveis, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 167.190,00 (cento e sessenta e sete mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522370000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., a Sra. Adelina Mello Fontana, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 (0016278019)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 238/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025 - FUNDHACRE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Medicamentos Injetáveis, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 125.940,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522370000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CM HOSPITALAR S/A., a Sra. Letícia Machado Villadouro, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 (0016281114)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 238/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Medicamentos Injetáveis, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. **DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.360,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21. **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522370000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o Sr. Leandro Alves dos Reis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 (0016382316)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades das cirurgias bariátricas (kit completo para cirurgia bariátrica obeso e super obeso, recarga para grameador, sonda gástrica e outros), destinados a atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE. **DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 789.489,76 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025. **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522370000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o Senhor Antônio Ivo de Pontes, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 (0016374263)

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL N.º 006/2025 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Dispensa Emergencial para Contratação de Empresa Especializada em Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento por (Incineração, conforme a Lei Estadual do Acre 1.117/94) e a Destinação Final Ambientalmente Correta dos Resíduos de Serviço de Saúde dos grupos: A, B, E e Resíduos Classe 1, gerados pela Unidade de Saúde Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. **DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 551.400,00 (quinquinhos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 15000100; 15001002; 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa PAZ AMBIENTAL LTDA., o Senhor Adeilson Francisco Pinto da Silva, pela CONTRATADA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 25% AO CONTRATO 56/2025 (0016365603)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do contrato Administrativo n.º 56/2025 (0014126369), totalizando o valor de R\$ 150.217,00 (cento e cinquenta mil duzentos e dezessete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: A Presidente, o Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa MECERLANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA., o senhor Mercelane Tavares da Costa

ENCARTE

ITEM	DESCRÍCÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200032033 BOBINA DE SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 1 KG; DIMENSÕES 16X28; COM 1,5 KG, SACOS PICOTADOS	BB	MAIS PLASTIK	1.375	R\$ 9,00	R\$ 12.375,00
2	SACO PLASTICO ½ KG ;TRANSPARENTE ESPESSURA TAMANHO: 10CM de LARGURA X 25CM de – PACOTE COM 1 KG.	PCT	MAIS PLASTIK	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
3	200002609- BOBINA DE SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 10 KG, MED: 40 X 60 CM – PACOTE COM 2 KG, SACOS PICOTADOS	BB	MAIS PLASTIK	1.125	R\$ 4,50	R\$ 5.062,50
4	SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 30 KG, MED: 50 X 80 CM, COM 100 UNIDADES	PCT	MAIS PLASTIK	1.125	R\$ 14,00	R\$ 15.750,00
5	BOBINA DE SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 2 KG, MED: 25 X 35 CM; COM 1,5 KG, SACO PICOTADO	BB	MAIS PLASTIK	625	R\$ 8,00	R\$ 5.000,00
6	BOBINA DE SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 3 KG, MED: 30 X 40 CM COM 1,5 KG, PICOTADO	BB	MAIS PLASTIK	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
7	SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 5 KG, MED: 35 X 45 CM COM 1,5 KG	BB	MAIS PLASTIK	375	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00

8	200039716 – COLHER PARA COZINHA; DESCARTÁVEL; COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMATIZADO; TAMANHO MÉDIO; EM ACRÍLICO; TRANSPARENTE; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	PLASTLANIA	4.250	R\$ 1,90	R\$ 8.075,00
9	200002880 – COPO; EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 180 ML	PCT	COPOBRA	17.500	R\$ 2,40	R\$ 42.000,00
10	200034329 - COPO; DESCARTÁVEL; CONFECIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE 300 ML; OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DA ABNT 14865 E NBR 13220. PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRA	1.750	R\$ 5,74	R\$ 10.045,00
12	200034209 - TAMPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRA	1.500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
14	200070090 - PAPEL TOALHA; FOLHA SIMPLES; MEDINDO 25CM X 50M; NA COR BRANCA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PROCEDÊNCIA; LOTE ; Nº DE REGISTRO OU ISENÇÃO DA ANVISA; E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 2 ROLOS	BB	MANNY	2.250	R\$ 1,99	R\$ 4.477,50
15	200043040 - PAPEL FILME DE PVC; PLÁSTICO; TRANSPARENTE; PARA ENVOLVER; PROTEGER; CONSERVAR; 28CM DE ESPESSURA; ROLO COM 30 METROS.	RL	WYDA	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
18	200099878 - EMBALAGEM; MARMITEX ISOPOR 4 DIVISÓRIAS BRANCA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1.110 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRA	1.250	R\$ 30,00	R\$ 37.500,00
21	200100924 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE REDONDO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 500 ML ; MEDINDO 8CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO- PCT COM 25 UNIDADES	PCT	COPOBRA	62	R\$ 6,00	R\$ 372,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.217,00	

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Portaria CAGEACRE Nº 34, DE 24 DE junho DE 2025

Rio Branco/Ac, 24 de junho de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º: Designar em substituição aos servidores anteriormente nomeados, os abaixo indicados, no inciso I, II, III e IV em observância a legislação vigente atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 001/2022 firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Nº 04.090.759.0001-63, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, para atender às necessidades da Companhia de Armazéns Gerais Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, conforme especificações e quantidades contidas no item 8, do presente termo de referência, conforme o Pregão SRP Nº 009/2021 - CPL 05.

I. Gestor Titular: Eulen Sales da Silva, matrícula 9185887-12;

II. Gestor Substituição: Maria Leudes da Silva Souza, matrícula 284262-1

III. Fiscal Titular: Marlete Vitorino de Siqueira, matrícula 284270-1;

IV. Fiscal Substituto: Maria da Conceição Freitas de Carvalho, matrícula 284203-1.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º: Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2024

CAGEACRE

EMATER

GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –

EMATER-ACRE

Portaria EMATER Nº 66, DE 10 DE julho DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais previstas no Art. 41 do seu Estatuto Social e no Decreto Governamental nº 11.241 de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550 de 7 de junho de 2023, e que lhe confere o Decreto nº 10.395-P/2023 de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, de 07 de maio de 2025; “Dispõe sobre a implementação da Progressão Funcional automática na forma descrita nas Resoluções DIREX Nº 001/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008; 2.842/2014 e 3.918/2022, de que trata o item 5.4, I do Plano de Cargos, Careira e Remuneração - PCCR, em cumprimento a sentença judicial trabalhista/Obrigação de Fazer - Implementação de Progressão Funcional em cumprimento a sentença judicial em reclamatória trabalhista - Processo 0000547-85.2020.5.14.0402, movida por ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA no município de Rio Branco/Acre, confirmada por Sentença proferida nos Autos CumSen 0000984-84.2024.5.14.0403. Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do autor à progressão automática fato consumado em 1º de janeiro de 2023, bem como concessão das progressões subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento funcional do empregado ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 265063-1, ocupante do cargo de TECNÓLOGO, para Referência 8-H, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Bairon Fernandes

Diretor Presidente, em exercício

Portaria nº 93/2023

GOVERNO DO ACRE**EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL –****EMATER-ACRE**

Portaria EMATER Nº 68, DE 14 DE julho DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais previstas no Art. 41 do seu Estatuto Social e no Decreto Governamental nº 11.241 de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550 de 7 de junho de 2023, e que lhe confere o Decreto nº 10.395-P/2023 de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, de 07 de maio de 2025; “Dispõe sobre a implementação da Progressão Funcional automática na forma descrita nas Resoluções DIREX Nº 001/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008; 2.842/2014 e 3.918/2022, de que trata o item 5.4, I do Plano de Cargos, Careira e Remuneração - PCCR, em cumprimento a sentença judicial trabalhista/Obrigação de Fazer - Implementação de Progressão Funcional em cumprimento a sentença judicial em reclamatória trabalhista - Processo 0000558-48.2019.5.14.0403, movida por MARCUS AURÉLIO PERES DE FREITAS no município de Rio Branco/Acre, confirmada por Sentença proferida nos Autos CumSen 0000990-91.2024.5.14.0403. Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do autor à progressão automática fato consumado em 1º de janeiro de 2023, bem como concessão das progressões subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento funcional do empregado MARCUS AURÉLIO PERES DE FREITAS, matrícula 263460-1, ocupante do cargo de TECNÓLOGO, para Referência 8-H, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Bairon Fernandes

Diretor Presidente, em exercício

Portaria nº 93/2023

GOVERNO DO ACRE**EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL –****EMATER-ACRE**

PORATARIA EMATER Nº 69, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais previstas no Art. 41 do seu Estatuto Social e no Decreto Governamental nº 11.241 de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550 de 7 de junho de 2023, e que lhe confere o Decreto nº 10.395-P/2023 de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, de 07 de maio de 2025; “Dispõe sobre a implementação da Progressão Funcional automática na forma descrita nas Resoluções DIREX Nº 001/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008; 2.842/2014 e 3.918/2022, de que trata o item 5.4, I do Plano de Cargos, Careira e Remuneração - PCCR, em cumprimento a sentença judicial trabalhista/Obrigação de Fazer - Implementação de Progressão Funcional em cumprimento a sentença judicial em reclamatória trabalhista - Processo 0000563-70.219.5.14.0403, movida por MARINEIVA MENEZES DA SILVA no município de Rio Branco/Acre, confirmada por Sentença proferida nos Autos CumSen 0000983-02.2024.5.14.0403. Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do autor à progressão automática fato consumado em 1º de janeiro de 2023, bem como concessão das progressões subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento funcional da empregada MARINEIVA MENEZES DA SILVA, matrícula 264687-1, ocupante do cargo de TECNÓLOGO, para Referência 8-H, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Bairon Fernandes

Diretor Presidente, em exercício

Portaria nº 93/2023

GOVERNO DO ACRE**EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL –****EMATER-ACRE**

PORATARIA EMATER Nº 70, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais previstas no Art. 41 do seu Estatuto Social e no Decreto Governamental nº 11.241 de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550 de 7 de junho de 2023, e que lhe confere o Decreto nº 10.395-P/2023 de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, de 07 de maio de 2025; “Dispõe sobre a implementação da Progressão Funcional automática na forma descrita nas Resoluções DIREX Nº 001/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008; 2.842/2014 e 3.918/2022, de que trata o item 5.4, I do Plano de Cargos, Careira e Remuneração - PCCR, em cumprimento a sentença judicial trabalhista/Obrigação de Fazer - Implementação de Progressão Funcional em cumprimento a sentença judicial em reclamatória trabalhista - Processo 0000562-85.2019.5.14.0403, movida por MARIA VANDERLEI DE LIMA SOUZA no município de Rio Branco/Acre, confirmada por Sentença proferida nos Autos CumSen 0000161-76.2025.5.14.0403. Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do autor à progressão automática fato consumado em 1º de janeiro de 2023, bem como concessão das progressões subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento funcional da empregada MARIA VANDERLEI DE LIMA SOUZA, matrícula 264300-2, ocupante do cargo de TECNÓLOGO, para Referência 8-H, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Bairon Fernandes

Diretor Presidente, em exercício

Portaria nº 93/2023

GOVERNO DO ACRE**EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL –
EMATER-ACRE****PORTRARIA EMATER Nº 71, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais previstas no Art. 41 do seu Estatuto Social e no Decreto Governamental nº 11.241 de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550 de 7 de junho de 2023, e que lhe confere o Decreto nº 10.395-P/2023 de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, de 07 de maio de 2025; “Dispõe sobre a implementação da Progressão Funcional automática na forma descrita nas Resoluções DIREX Nº 001/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008; 2.842/2014 e 3.918/2022, de que trata o item 5.4, I do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, em cumprimento a sentença judicial trabalhista/Obrigaçāo de Fazer - Implementação de Progressão Funcional em cumprimento a sentença judicial em reclamatória trabalhista - Processo 0000505-70.2019.5.14.0402, movida por JÚLIO CÉSAR SOARES DA ROCHA no município de Rio Branco/Acre, confirmada por Sentença proferida nos Autos CumSen 00001050-67.2024.5.14.0402. Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do autor à progressão automática fato consumado em 1º de janeiro de 2023, bem como concessão das progressões subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento funcional do empregado JÚLIO CÉSAR SOARES DA ROCHA, matrícula 264857-1, ocupante do cargo de TECNÓLOGO, para Referência 8-H, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Bairon Fernandes

Diretor Presidente, em exercício

Portaria nº 93/2023

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PORTRARIA N 112/2025**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a vereador Gilberto Salmentes Galvão, Vereador da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco – AC. Objetivo: Participar de uma reunião Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, com a Superintendente Srª Melissa de Oliveira Machado, o Superintendente do Incra Sr. Márcio Rodrigo Alécio e o representante da Luz Para Todos, assunto em pauta sobre o embargo na região do Granadinho do Município de Acrelândia

Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 15 de julho de 2025.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereado fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2025. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia – AC, 15 de julho de 2025

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

RESOLUÇÃO N° 07/2025 – DE 15 DE JULHO DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre constituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, e dá outras providências...

“O Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, usando das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno da Casa, Sanciona e Promulga a seguinte Resolução”:

Considerando a conclusão dos trabalhos legislativos desta Casa referente ao 1º (Primeiro) semestre do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com o que estabelece o Art. 26, da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, c/c o Parágrafo Único do Art. 101 do Regimento Interno, Instituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara de Vereadores de Acrelândia – Acre.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Resolução, terá as mesmas competências das Comissões Permanentes.

Art. 2º – A Comissão ora instituída por esta Resolução terá a seguinte composição:

- I – Ver. – Jerson Mota Corrêa/PDT – (Presidente);
- II – Ver. – Welison Rogério de Barros Sousa/PP – (Relator);
- III – Ver. – Gilberto Salmentes Galvão/PR – (Membro).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor em 16 de julho de 2025, e cessará seus efeitos no dia 08 de agosto de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, em 15 de julho de 2025.

Ver. Vitor Lima Martineli/UB

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**PORTRARIA N° 057/2025.**

Epitaciolândia, em 10 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E,

Conceder 1 (uma) diária ao Senhor Marco Ribeiro, Diretor de Finanças desta Augusta Casa, para que o mesmo se desloque à Rio Branco no dia 11 de julho de 2025, levar o carro Creta Placa nºSQQ2C00 do Poder Legislativo para uma revisão periódica na Concessionária Hyundai Rio Branco-Acre Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 10 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da CME

PORTRARIA N° 059/2025

“Exonerar a Portaria Nº.027 de 21 de janeiro de 2025 o Gestor e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre ”

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Ac ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 117º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Artigo 1º – Exonerar os Senhores Luan Wilson Silva de Oliveira e Wilson Fortes da Cunha para atuarem como Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Epitaciolândia.

Artigo 2º – Esta Portaria vigorará, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia-Acre, em 14 de julho de 2025.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da CME

PORTRARIA N° 060/2025

“Nomeia o Gestor e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre ”

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Ac ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 117º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Artigo 1º – Designar as Senhoras NATALIA VITORIA SILVA OLIVEIRA e CA-CILENE DA SILVA URCIM LOPES para atuarem como Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Epitaciolândia.

Artigo 2º – Compete as servidoras, designadas como gestoras dos contratos deste Poder Legislativo, gerenciar os contratos que vierem ser assinados nesta gestão.

Artigo 3º – Compete as servidoras, designadas como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Artigo 4º – Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia-Acre, em 15 de julho de 2025.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORATARIA N º 30/2025 de 15 julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jordão – AC, Francisco Mendonça Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º – Baixa a seguinte Portaria formando a Comissão de Recesso Parlamentar de acordo com o que preceitua o Art.º 45 do Regimento Interno e Art.º 27 da Lei Orgânica Municipal, composta pelos seguintes vereadores:

Francisco Mendonça Matos – PP

James Silva Arcênio – PP

Ismael Carlos Sereno Souza – Republicanos

Antônio Muniz de Albuquerque – PDT

Abrão Sampaio Feitosa Kaxinawá – Republicanos

Eronildo Marçal de Castro – PP

Laura Yslen de Menezes Silva – PP

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira – PDT

Rosileide de Albuquerque Farias – PV

Art. 2º – Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Francisco Mendonça Matos

Presidente da Câmara Municipal de Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORATARIA Nº 74 DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE: Art. 1º – Conceder a Senhora Helena Teixeira da Cunha, funcionário do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Plácido de Castro, Função Gratificada FG-1, no valor de R\$: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), conforme descrição na Resolução nº 02 de 18 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar 01 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

PORATARIA Nº 075 DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor Wendel da Silva Martins, Secretário de Administração deste Poder Legislativo, referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco no dia 11 de julho de 2025, para participar do curso de Execução de Emendas de transferência especial do orçamento Federal e Estadual (EMENDAS PIX), realizado no Tribunal de contas do Estado do Acre – TCE-AC.

Art. 2º – Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) em favor do servidor, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 14 de julho de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento

Presidente

PORATARIA Nº 070 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro. CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ADERALDO DIAS DA SILVA, portador do CPF: 017.189.452-99, no cargo de Diretor de Processos Administrativos, da Câmara Municipal de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.

Art. 2º – A contratação está de acordo com alíneas das Leis Municipais nº 794/2022 e Lei nº 972/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros em 01 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 09 de julho de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025

Processo Administrativo nº 00001/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 90002/2025

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e A & S Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco.

Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026.

Data de Assinatura: 04/07/2025.

1 – Empresa A & S DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.112.947/0001-61, IE.: 01.032.937/001-18 com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 480 – Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-715, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alan Bader Pinheiro. Telefone: (68) 3224-4939.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Estimado R\$	Percentual Desconto (%)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Gasolina Comum	Litro	Ipiranga	169.975	R\$ 7,65	1.300.308,75	11,79	R\$ 6,74	1.145.631,50
2	Diesel S-10	Litro	Ipiranga	54.375	R\$ 7,83	425.756,25	11,79	R\$ 6,90	375.187,50
Valor Estimado da Contratação R\$									R\$ 1.520.819,00

Original assinado

ACRELÂNDIA

LEI DE N° 917 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei nº 823 de 27 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º – O art. 33, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.....

3. Órgãos de atuação jurídica:

3.1 Procuradoria-Geral do Município – PGM.

.....” (NR)

Art. 2º – O art. 36, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

V – Procuradoria-Geral do Município – PGM.

.....” (NR)

Art. 3º – O art. 44, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.....

V – Procuradoria-Geral do Município – PGM.

.....” (NR)

Art. 4º – O art. 52, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.52.....

“Procuradoria-Geral do Município – PGM:

I – 01 (um) cargo de Procurador-Geral do Município;

II – 02 (dois) cargos de Advogado;

III– 01 (um) cargo de Assessor da Procuradoria;

IV – 01 (um) cargo de Assistente da Procuradoria;

V – 01 (um) cargo de Auxiliar da Procuradoria” (NR)

“Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:

I – 01 (um) cargo de Secretário;

II – 01 (um) cargo de Diretor IV de Licitação/Pregão

III – 01 (um) cargo de Diretor III de Licitação/Pregão

IV – 01 (um) cargo de Diretor II de Licitação/Pregão

V – 01 (um) cargo de Coordenador de Licitações e Contratos;

VI – 01 (um) cargo de Coordenador de Editais e Publicações;

VII – 01 (um) cargo de Auxiliar de Cotação de Preços;

VIII – 01 (um) cargo de Diretor I de Tributos e Tesouraria;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributos;

X – 01 (um) Auxiliar de Dívida Ativa e Cobranças Administrativas;

XI – 03 (três) cargos de assistente Operacional I

XII – 01 (um) cargo de Assistente Operacional II;

XIII – 01 (um) cargo de Fiscalização e Licenciamento;

XIV – 01 (um) cargo de Diretor de Patrimônio e Material;

XV – 01 (um) cargo de Diretor I Financeiro;

XVI – 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade;

XVII – 01 (um) cargo de Analista Administrativo;

XVIII – 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

XIX – 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

XX – 01 (um) cargo de Diretor I de Administração e Gestão de Pessoas

XXI – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

XXII – 01 (um) cargo de Arquivista Geral;

XXIII – 01 (um) cargo de Almoxarife

XXIV – 01 (um) cargo de Agente de Desenvolvimento.” (NR)

“Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

I – 01 (um) cargo de Secretário;
II – 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento;
III – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;
IV – 01 (um) cargo de Diretor de Transporte;
V – 01 (um) cargo de Diretor de Atenção Primária;
VI – 01 (um) cargo de Coordenador de Material e Patrimônio;
VII – 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado;
VIII – 01 (um) cargo de Coordenador Sistema de Informação;
IX – 01 (um) cargo de Coordenador de Saúde Bucal;
X – 01 (um) cargo de Coordenador Educação em Saúde e Mobilização Social;
XI – 01 (um) cargo de Coordenador Previne Brasil e Indicadores de Saúde;
XII – 01 (um) cargo de Coordenador Saúde da Mulher, Criança, Jovem, Adolescente, Homem e Idoso;
XIII – 01 (um) cargo de Coordenador de UBS;
XIV – 01 (um) cargo de Coordenador Academia de Saúde;
XV – 01 (um) cargo de Coordenador de Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
XVI – 01 (um) cargo de Coordenador de Agente Comunitário de Saúde;
XVII – 01 (um) cargo de Coordenador Bolsa Família e Auxílio Brasil;
XVIII – 01 (um) cargo de Coordenador Vigilância em Saúde;
XIX – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
XX – 01 (um) cargo de Coordenador de Saúde do Trabalhador, Hans, TB, IST/AIDS;
XXI – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental;
XXII – 01 (um) cargo de Coordenador de Imunização;
XXIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Endemias;
XXIV – 01 (um) cargo de Coordenador de Assistência Farmacêutica;
XXV – 01 (um) cargo de Coordenador de Farmácia Municipal;
XXVI – 01 (um) cargo de Coordenador CAPS I;
XXVII – 01 (um) cargo de Coordenador do Centro de Autismo;
XXVIII – 01 (um) cargo de Coordenador Apoio e Diagnóstico;
XXIX – 01 (um) cargo de Coordenador Regulação de Atenção à Saúde – TFD;
XXX – 01 (um) cargo de Seção de Informática e Arquivo Geral.

Art. 5º – O art. 55, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Para atender a estrutura da Administração Pública Municipal, ficam criados 50 (cinquenta) Cargos em Comissão, com um total de 145 (cento e quarenta e cinco) cargos escalonados em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC – 6, CC-7, CC-8 e CC-9, e 06 (seis) Cargos em Comissão de Natureza Jurídica escalonados com a simbologia CCJ-1, CCJ-2, CCJ-3, CCJ-4 e CCJ-5.

§ 1º – A instalação e preenchimento de todos os cargos criados no "caput" deste artigo, exceto os cargos de Secretário Municipal e Procurador Geral, terá o valor referencial mensal de até R\$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), não incluídos os encargos sociais e previdenciários correspondentes."

Art. 6º – O art. 56, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.

I – Procurador-Geral do Município, equivalente ao cargo em comissão CCJ-5;

.....
IV – Diretor de Licitação IV, equivalente ao cargo em comissão CC-9;

V – Diretor de Contabilidade, equivalente ao cargo em comissão CC-8" (NR)

Art. 7º – O art. 61, da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.

III – Da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

a) 01 (um) cargo de Procurador-Geral do Município;

b) 02 (dois) cargos de Advogado;

d) 01 (um) cargo de Assessor da Procuradoria;

e) 01 (um) cargo de Assistente da Procuradoria

f) 01 (um) cargo de Auxiliar da Procuradoria" (NR)

"IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:

a) 01 (um) cargo de Secretário;

b) 01 (um) cargo de Diretor IV de Licitação/Pregão

c) 01 (um) cargo de Diretor III de Licitação/Pregão

d) 01 (um) cargo de Diretor II de Licitação/Pregão

e) 01 (um) cargo de Coordenador de Licitações e Contratos;

f) 01 (um) cargo de Coordenador de Editais e Publicações;

g) 01 (um) cargo de Auxiliar de Cotação de Preços;

h) 01 (um) cargo de Diretor I de Tributos e Tesouraria;

i) 01 (um) cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributos;

j) 01 (um) Auxiliar de Dívida Ativa e Cobranças Administrativas;

k) 01 (um) chefe de seção administrativa

l) 03 (três) cargos de assistente Operacional I

m) 01 (um) cargo de Assistente Operacional II;

n) 01 (um) cargo de Fiscalização e Licenciamento;

o) 01 (um) cargo de Diretor de Patrimônio e Material;

p) 01 (um) cargo de Diretor I Financeiro;

q) 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade;

r) 01 (um) cargo de Analista Administrativo;

s) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

t) 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

u) 01 (um) cargo de Diretor I de Administração e Gestão de Pessoas

v) 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

x) 01 (um) cargo de Arquivista Geral;

z) 01 (um) cargo de Almoxarife;

aa) 01 (um) cargo de Agente de Desenvolvimento." (NR)

"IX – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) – 01 (um) cargo de Secretário;

b) – 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento;

c) – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;

d) – 01 (um) cargo de Diretor de Transporte;

- e) – 01 (um) cargo de Diretor de Atenção Primária;
 f) – 01 (um) cargo de Coordenador de Material e Patrimônio;
 g) – 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado;
 h) – 01 (um) cargo de Coordenador Sistema de Informação;
 i) – 01 (um) cargo de Coordenador de Saúde Bucal;
 j) – 01 (um) cargo de Coordenador Educação em Saúde e Mobilização Social;
 k) – 01 (um) cargo de Coordenador Previne Brasil e Indicadores de Saúde;
 l) – 01 (um) cargo de Coordenador Saúde da Mulher, Criança, Jovem, Adolescente, Homem e Idoso;
 m) – 01 (um) cargo de Coordenador de UBS;
 n) – 01 (um) cargo de Coordenador Academia de Saúde;
 o) – 01 (um) cargo de Coordenador de Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
 p) – 01 (um) cargo de Coordenador de Agente Comunitário de Saúde;
 q) – 01 (um) cargo de Coordenador Bolsa Família e Auxílio Brasil;
 r) – 01 (um) cargo de Coordenador Vigilância em Saúde;
 s) – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
 t) – 01 (um) cargo de Coordenador de Saúde do Trabalhador, Hans, TB, IST/AIDS;
 u) – 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 v) – 01 (um) cargo de Coordenador de Imunização;
 w) – 01 (um) cargo de Coordenador de Endemias;
 x) – 01 (um) cargo de Coordenador de Assistência Farmacêutica;
 y) – 01 (um) cargo de Coordenador de Farmácia Municipal;
 z) – 01 (um) cargo de Coordenador CAPS I;
 aa) – 01 (um) cargo de Coordenador do Centro de Autismo;
 bb) – 01 (um) cargo de Coordenador Apoio e Diagnóstico;
 cc) – 01 (um) cargo de Coordenador Regulação de Atenção à Saúde – TFD;
 dd) – 01 (um) cargo de Seção de Informática e Arquivo Geral.

Art. 8º – O Anexo Único da Lei Municipal nº 823 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 15 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

ANEXO ÚNICO

	CARGO	REF.	VALOR R\$
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	CC-8	R\$ 6.000,00
	Secretária	CC-3
	Repcionista	CC-2
	Coordenador de Defesa Civil	CC-3
	Assistente Operacional II	CC-2
	Assistente Operacional I	CC-1
Procuradoria-Geral do Município – PGM	CARGO	REF.	VALOR R\$
	Procurador-Geral do Município	CCJ-5
	Advogado	CCJ-4	R\$ 9.000,00
	Advogado	CCJ-4	R\$ 9.000,00
	Assessor da Procuradoria	CCJ-3	R\$ 6.000,00
	Assistente da Procuradoria	CCJ-2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF	Auxiliar da Procuradoria	CCJ-1
	Secretário
	Diretor IV de Licitação/Pregão	CC-9	R\$ 7.000,00
	Diretor III de Licitação/Pregão	CC-8	R\$ 6.000,00
	Diretor II de Licitação/Pregão
	Coordenador de Licitações e Contratos
	Coordenador de Editais e Publicações
	Chefe de seção Administrativa	CC – 6	R\$ 4.000,00
	Auxiliar de Cotação de Preços
	Diretor I de Tributos e Tesouraria
	Coordenador de Arrecadação e Tributos
	Auxiliar de Dívida Ativa e Cobranças Administrativas
	Assistente Operacional I
	Assistente Operacional I
	Assistente Operacional I
	Assistente Operacional II
	Fiscalização e Licenciamento
	Diretor de Patrimônio e Material
	Diretor I Financeiro
	Diretor de Contabilidade	CC-8	R\$ 6.000,00
	Analista Administrativo	CC-3	R\$ 2.500,00
	Auxiliar Administrativo	CC-1	R\$ 2.000,00
	Coordenador de Recursos Humanos	R\$.....
	Diretor I de Administração e Gestão de Pessoas	R\$.....
	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$.....
	Arquivista Geral	R\$.....
	Almoxarife	R\$.....
	Agente de Desenvolvimento	R\$.....

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA	Secretário(a)
	Diretor de Planejamento	CC-5.....	R\$ 3.500,00
	Diretor Administrativo	CC-5	R\$ 3.500,00
	Diretor de Transporte	CC-5	R\$ 3.500,00
	Diretor de Atenção Primária	CC-5.....	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Material e Patrimônio	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Almoxarifado	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Sistema de Informação	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Saúde Bucal	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Educação em Saúde e Mobilização Social	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Previne Brasil e Indicadores de Saúde	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Saúde da Mulher, Criança, Jovem, Adolescente, Homem e Idoso	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de UBS	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Academia de Saúde	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Agentes Comunitários de Saúde	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Bolsa Família Auxílio Brasil	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Vigilância em Saúde	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Saúde do Trabalho, Hans, TB, IST/AIDS	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Imunização	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Endemias	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador de Farmácia Municipal	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador CAPS I	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador do Centro de Autismo	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Apoio e Diagnóstico	CC-3.....	R\$.....
	Coordenador Regularização de Atenção à Saúde-TFD	CC-3.....	R\$.....
	Auxiliar de Informática e Arquivo Geral	CC-1.....	R\$.....

NR"

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 15 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

LEI DE N° 918 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio de 2025/2028 e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o quadriênio de 2025/2028, corresponde a 60% (sessenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio de 2025/2028, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 15 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

LEI DE N° 919 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Fixa os vencimentos do Procurador-Geral do Município e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Os vencimentos do Procurador-Geral do Município correspondem a 65% (sessenta e cinco por cento) dos subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 15 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº. 194 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a senhora ZILCLEIDE DE SOUSA CESAR DA SILVA do cargo de Coordenadora de políticas para mulheres CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 14 de Julho de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

PORATARIA N 416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEMAP/Nº224/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO OLIVEIRA PRIMO

FISCAL DE CONTRATO: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

D.L.RAMOS-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2024-SEMAF-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORATARIA N418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME/Nº628/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA

FISCAL DE CONTRATO: MAELÍ DOS SANTOS AMORIM

responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORATARIA N419/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME/Nº629/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA

FISCAL DE CONTRATO: LUÍS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA

responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORATARIA N420/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME/Nº627/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA

FISCAL DE CONTRATO: MAELÍ DOS SANTOS AMORIM

responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e

demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTRARIA N 421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME/Nº626/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

GESTOR DO CONTRATO: ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA

FISCAL DE CONTRATO: LUÍS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA

responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparéncia; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 15 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTRARIA N 037/2025

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Politicita Publica de Assistencia Social do Municipio de Acrelandia e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA N°037/2025 da Secretaria de Assistencia Social – SMAS, o servidor público CAROLINA GONÇALVES SOUSA, para atuar como fiscal do contrato 094/2025 – J.R.XAVIER – ME CNPJ: 10.638.615/0001-00, constitui objeto do presente contrato a contratação para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza, DOUGLAS DE SOUSA DUARTE como Gestor de contrato.

CNTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
094/2025	para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza.	J.R.XAVIER – ME	10.638.615/0001-00

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparéncia; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelândia, 08 de Julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistencia Social

Decreto nº 005/2025

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCAIS

OBJETO: O credenciamento de permissionários, pessoas jurídicas do âmbito local, a título gratuito, para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público tipo quiosque, para o comércio de alimentos, na PRAÇA ELZA SILVA DE ALENCAR, localizada na Avenida Governador Edmundo Pinto, s/nº no Centro

de Acrelândia-Acre, conforme especificado no Edital e Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

DATA DE ABERTURA: 30 de julho de 2025 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, situado na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro, Acrelândia-Acre.

O Edital ou maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, no horário de expediente, nos dias úteis ou por e-mail: cplacrelandia@gmail.com
Acrelândia – Acre, 15 de julho de 2025.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação

CONTRATO N° 112/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024 – PMA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa NOVA VIDA, LTDA, endereço Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete, inscrita no CNPJ: 14.359.681/0001-93 I.E.: 01.013.142/001-98, E-mail novavidaeireli@bol.com.br; ou novavidaeireli@gmail.com; Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, homologado pelo Gestor no DOE edição nº14.046 do dia 17/06/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações contidas Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
17	Óleo de soja – Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	03	CONCORDIA	R\$ 170,09	R\$ 510,27
26	Sabão em pó: para limpeza em geral (UNID 500G, caixa com 24).	CX	60	VIDA	R\$ 75,60	R\$ 4.536,00
27	Pano para limpeza – (Pano de Chão Esfregão 60x90)	UND	160	BRILHEX	R\$ 7,27	R\$ 1.163,20
32	Esponja – Esponja para lavar louça dupla face, material não-tecido à base de fibras sintéticas, Dimensão: 102 mm x 260 mm	UND	200	JEITOSA	R\$ 0,70	R\$ 140,00
40	Luva – Par – Látex natural para limpeza Tam. P, M e G	UND	200	PLASTCOR	R\$ 2,99	R\$ 598,00
46	Toalha de papel branca – folha simples, pacote com 2 rolos. Macio, absorvente e econômico, com alto poder de absorção e resistência. Sem perfume.	PCT	100	MANNY	R\$ 4,55	R\$ 455,00
54	Lixeira – em plástico resistente, capacidade para 10 a 14 litros, na cor preta.	UND	12	MB	R\$ 8,47	R\$ 101,64
87	Papel fotográfico – papel a prova de água Glossy Adesivo BrilhanteA4210mmx297mm, 130g, com 50folhas.	PCT	10	M. PRINT	R\$ 15,75	R\$ 157,50
98	Cola Branca – 90g Utilizada Para Uso Escolar Não Possui Substâncias Tóxicas 100 Lavável Mesmo Depois De Seca embalagem com 12 Unidades	CX	05	FRAMA	R\$ 23,54	R\$ 117,70
114	Borracha apagador escrita – Características: material: borracha de apagar na cor branca caixa com 40 unidades.	CX	50	REDBOR	R\$ 13,81	R\$ 690,50
116	Corretivo líquido – a base d'água, pigmentos e resina sintética, não inflamável, inodoro, atóxico, frasco mínimo de 18 ml, cor branco.	UND	50	GRAMPLINE	R\$ 1,50	R\$ 75,00
170	Pilha alcalina palito AAA – alcalinas com a tecnologia oferecem energia confiável a todos os seus dispositivos. Práticas, elas possuem longa duração e seu uso é perfeito para brinquedos, controles remotos, joysticks, equipamentos de áudio e aparelhos eletrônicos Altura: 12,00 Centímetros, largura 10,00 Centímetros, profundidade: 2,00 Centímetros,	CARTE-LA	50	OUROLUX	R\$ 4,90	R\$ 245,00
177	Livro protocolo – de correspondência 1/4 100 folhas	UND	50	FORONI	R\$ 12,01	R\$ 600,05

VALOR TOTAL R\$ 9.389,81

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0600 – Material de Consumo

Fonte: 501

Cód. Red: 376

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.389,81 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DA VIGÊNCIA

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA SANY SILVA DOCARMO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº413/2025.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA BIANCA GONÇALVES DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 413/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 15 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ:84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 144/2025

CONTRATANTE

NOVA VIDA, LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93

CONTRATADA

CONTRATO N° 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024 – PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa N. C. Bessa – LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.720.031/0001-64 e inscrição estadual nº. 00000006124674, estabelecida na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 3839 – Centro, CEP: 76.857-000 – Nova Mamore – RO, telefone (68) 99610-1748, e-mail ncbeffa@hotmail.com , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr. Neudecio Cordeiro Bessa CART. DE IDENT./ORGÃO EXP: Nº 025651-2 – SSP/ AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, homologado pelo Gestor no DOE edição nº14.046 do dia 17/06/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
19	Manteiga pura com sal – embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	UND	100	Szura	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
25	Sabão em barra – Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1% = 11,5 máximos, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor azul, embalado em saco plástico, com validade de 2 (dois) anos, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 20 pacotes, contendo 5 (cinco) unidades.	CX	60	Jamary	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
30	Água sanitária – Solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades cada. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro.	CX	100	Cristal	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
64	Copo descartável – em material descartável de – 180 ml, em material na cor branca ou transparente, fabricados em conformidade com a NBR 14865. Caixa com pacote de 25 unidades	CX	200	Copocem	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00

VALOR TOTAL R\$ 29.898,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0600 – Material de Consumo

Fonte: 501

Cód. Red: 376

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DA VIGÊNCIA

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento. Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA SANDY SILVA DO CARMO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 412/2025.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA BIANCA GONÇALVES DA SILVA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 412/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 15 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ:84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 144/2025

CONTRATANTE

N. C. Bessa – LTDA

CNPJ nº 36.720.031/0001-64

Neudecio Cordeiro Bessa

RG nº 025651-2 – SSP/AC

CONTRATADA

CONTRATO N° 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024 – PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa COMERCIAL RAMOS – D.L. RAMOS-ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, inscrição estadual nº 01.013.445/001-65, sediada na Rua João Pessoa, conj. Solar nº 24 – vila Ivonete, telefone: (68) 322711, email: d.lramos@uol.com.br, dados bancários: Banco: Capital Credi, Agencia: 011, Conta: 361488,por intermédio de seu representante legal, o Sr. Derli Luiz Ramos, portador da carteira de identidade nº. 519514 / SSP RO e do CPF: 347.089.440 04, Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, homologado pelo Gestor no DOE edição nº14.046 do dia 17/06/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações contidas Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
35	Balde – de polipropileno, com capacidade de 10 (Dez) litros, com alça, sem aba, cor preto.	UND	10	Plasmont	R\$ 11,00	R\$ 110,00
56	Lixeira plástica com pedal – Capacidade em volume: 30 L, Material da tampa: Plástico, Lugar de colocação: De piso, Materiais da estrutura: Plástico, Tipos de aberturas: Pedal, É de embutir: Não, cor branca,	UND	06	Pratic	R\$ 60,00	R\$ 360,00
228	Pote Plástico – pote Com Tampa Rosca 1500ml, capacidade 1500ml, material plástico, diâmetro: 110mm, altura: 193mm.	UND	50	Plasvale	R\$ 4,00	R\$ 200,00
						R\$ 670,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0600 – Material de Consumo

Fonte: 501

Cód. Red: 376

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DA VIGÊNCIA

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA SANDY SILVA DO CARMO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 415/2025.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA BIANCA GONÇALVES DA SILVA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 415/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 15 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ:84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 144/2025

CONTRATANTE

COMERCIAL RAMOS – D.L. RAMOS-ME,

CNPJ nº 05.146.814/0001-52

Derli Luiz Ramos

CPF: 347.089.440 04

CONTRATADA

CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – SEME/PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, Portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: A.S.MOTA – ME inscrita no CNPJ nº 45.770.840/0001-71, com endereço na Rua Atalaia nº 333 – Bairro Cageacre – Acrelândia Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 027/2025 – SEME/PMA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de eventos de futebol (categorias: Futebol de Campo, Fut 7 e Futsal), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório, para suprir às necessidades de Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Acrelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Dispensa nº 009/2025 e Processo Administrativo Nº027/2025 – SEME/PMA, Termo de Ratificação Publicada no dia 26/06/2025, Edição nº 14.051 Fls 102, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com fundamento na Lei nº 14.133/21;

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, Processo Adm. nº 027/2025, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	QTD JOGOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO MASCULINO. EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITRO E 01 MESÁRIO	23	JOGOS	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO FEMININO. EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ARBITRO E 01 MESÁRIO	23	JOGOS	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CATEGORIA CAMPO ADULTO MASCULINO. EQUIPE COMPOSTA POR: 04 ARBITRO E 01 MESÁRIO.	40	JOGOS	R\$ 595,00	R\$ 23.800,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL FUT 7 CATEGORIA ADULTO FEMININO. EQUIPE COMPOSTA POR: 04 ARBITROS E 01 40 MESÁRIO.	40	JOGOS	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL FUT 7 CATEGORIA ADULTO MASCULINO. EQUIPE COMPOSTA POR: 04 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	40	JOGOS	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL R\$ 59.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 O valor global anual deste contrato é de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

O Contrato firmado terá duração até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do orçamento

Projeto atividade: 2046 – Quota salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.550

Red.: 56

Projeto Atividade: 2049 – Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 1.500

Red.: 73

Projeto Atividade: 2007 – ENSINO FUNDAMENTAL APOIO FUNDEB 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte: 1.540

Red.: 110

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR ANTONIO JOSE PERREIRA DE SALES NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 414/2025.

14.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MARCELO DA COSTA BREGUEDO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 414/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia Acre, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Acrelândia-AC, 15 de julho de 2025.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

HURUYEI LIMA DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 175/2025

Contratante

A.S.MOTA – ME

CNPJ nº 45.770.840/0001-71

Contratada

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 251/2025/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2025.

“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CMRF) E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 13.465/2017 e decreto 9.310/2018 que trata de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF); que será composta por 03 (três) membros, sendo: 02 (dois) servidores representantes da Diretoria de Cadastro – Antonio Laézio Silva Rodrigues e Márcio do Nascimento Alves; 01 (um) servidor representante da formação de Arquitetura – Daniel de Araújo.

Art. 2º Compete a CMRF:

a) implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

b) promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;

d) recepcionar os requerimentos de Reurb;

e) classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;

f) compor, os processos administrativos de Reurb;

g) processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;

h) processar, analisar, sanear e aprovar os projetos, planos de Reurb;

i) emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;

j) emitir/aprovar Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;

k) submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

l) encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, planos e CRF e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

m) fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E) por meio de avaliação.

Art 3º Os membros da CMRF serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art 4º Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 252/2025/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2025.

“Prorroga o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no Município de Assis Brasil/AC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 589, de 25 de maio de 2021 o qual confere ao Poder Executivo o poder de prorrogar os efeitos desta Lei por 12 (doze) meses ou prazo inferior.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por 03 (três) meses os efeitos da Lei Municipal nº772, de 18 de dezembro de 2024, em que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no município de Assis Brasil/AC”.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 0259/2025/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2025.

“Designa servidora para responder pela Pasta da Cultura de Assis Brasil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a senhora CLEUCILENE TABOSA RUFINO, servidora do quadro de pessoal município de Brasiléia, cedida ao município de Assis Brasil, para responder pela Pasta da Cultura de Assis Brasil, no período de 1º de julho de 2025 até segunda ordem.

Art. 2º – A servidora designada fará jus ao recebimento da remuneração com gratificação pelo desempenho no período do exercício do cargo designado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 260/2025/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a senhora PAMYLA FARIA CORREIA, para exercer o cargo em comissão “CC1” de Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura

de Assis Brasil.

Art. 2º – Este DECRETO entrará em vigor a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 264/2025/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 11 de julho de 2025.

“Convoca a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Alto Acre”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Alto Acre, a ser realizada no período de 25 de julho de 2025, no município de Assis Brasil – AC, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Alto Acre será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Assis Brasil, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Alto Acre:

I – Promover a participação social na proposição de políticas públicas que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Assis Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intersetorial e comunitária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL – AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO PRESEN-CIAL SRP Nº 015/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre

CONFORME OS SEGUINTES DADOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025/PMAB/SEMAP

GERENCIADOR DA SRP: Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de mídia(som volante, site de notícias) atendendo a solicitação da secretaria municipal de Administração e suas Secretarias.

DETENTORA DA ADESÃO: Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Ac

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ADESÃO: 14 julho de 2025

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil – Acre

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: II da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

AUTORIZO EM CONSEQUÊNCIA, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo, para atender as demandas da coordenação de esporte municipal de Assis Brasil/Acre

FAVORECIDO: H J RODRIGUES FILHO

CNPJ: 00.531.615/0001-44

VALOR: R\$ 53.730,00(cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025

Projeto Atividade: 1.017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 65 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 – recursos não vinculados a impostos

Projeto Atividade: 1024 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 65 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 – recursos não vinculados a impostos

Projeto Atividade: 1036 – Quota Salário Educação – QSE

Elemento de Despesa: 65 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0550 – Transferência de Salário Educação

Projeto Atividade: 1.124 – Aquisição de Kits Esportivos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0706 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 – recursos não vinculados a impostos

Fonte de Recurso: 0501 – recursos não vinculados a impostos

Programa de Trabalho: 1.064 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de recursos: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho: 1.067 – Organização do Programa Auxílio Brasil – IGDPBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Programa de Trabalho: 1.069 – Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de recursos: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho: 1.072 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material

Fonte de Recursos: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Assis Brasil – Acre, 15 de julho de 2025.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Errata

No Termo de Julgamento e Termo de Homologação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90006/2025 Processo administrativo nº 0034/2025

Onde se lê:

Objeto da Compra: Contratação de empresas destinadas a Aquisição de Mudas de café para fortalecimento da agricultura familiar.

Leia-se:

Objeto da Compra: Contratação de empresas destinadas a Aquisição de Implementos Agrícolas.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 251/2025

“O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,”
RESOLVE:

Art.1º – Atribuir a Senhora Adanilza Goreth Silva Bibiano de Carvalho, Secretária Municipal de Planejamento, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 10 de junho de 2025, para realização de visita técnica na UFAC, FUNASA e AMAC, para tratar assuntos relacionados à Convênios e Programa Salt – Z;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 252/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Verônica de Freitas Chaves, Gerente de Convênios, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 10 de junho de 2025, para realização de visita técnica na UFAC, FUNASA e AMAC, para tratar assuntos relacionados à Convênios e Programa Salt – Z;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 253/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Cibele Cristina Pires Freitas, Gerente Administrativo, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 10 de junho de 2025, para participar de reunião na FUNASA para tratar assuntos relacionados ao Programa Salt – Z;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 254/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Antônia Suly Correia Cabral Guimarães, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, ocasião em que a mesma participou de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 255/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Ranaira do Nascimento Araújo, Cadastradora Bolsa Família, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, ocasião em que a mesma participou de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 256/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir ao Senhor Welinton da Costa Magalhães, Cadastrador Bolsa Família, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, ocasião em que o mesmo participou de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 257/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Senhora Erianara Correia Pantoja, Cadastradora Bolsa Família, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, ocasião em que a mesma participou de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 258/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir ao Senhor Naymon André Torres Rodrigues Feitosa, Cadastrador Bolsa Família, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, ocasião em que o mesmo participou de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 259/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir ao Senhor Luan Fernando Cantuário dos Reis, Psicólogo, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, ocasião em que o mesmo participou de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 261/2025

“O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,”

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir ao Senhor Francisco Rodrigues Chaves, Secretário Municipal de Comunicação, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 16 de junho de 2025, para participar de Reunião Técnica no Rotary Club, para tratar assuntos referentes à festividades no município;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº. 295/2025

“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Município de Brasileia-Acre”.

O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores como Responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos do Setor de Arrecadação e Fiscalização e Tributação.

• Contrato nº 068/2025 Proc. ADM – 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2024.

I. Gestor – Luciano Augusto da Silva.

II. Fiscal – Marli Castro de Freitas.

III. Fiscal Substituto – Antonio Maricil Ribeiro da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025 – COMPRAS.GOV 90010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Locação de Estruturas para eventos, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC.

Data da Abertura: 30 de julho de 2025, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 16/07/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasileia/AC, 15 de julho de 2025.

Thaís Batista Monteiro Pontes
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATADA: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.909.332/0001-03. O Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO PMB Nº 108/2024 de 03 de Junho de 2024, tem como objeto, a Alteração da CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de Trabalho: 15.451.0008.3.014 – Construção da Orla do Rio Acre

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0706

Brasileia – AC, 02 de junho de 2022.

Assinam: CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL – (CONTRATANTE) E EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.909.332/0001-03 – (CONTRATADA). (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Brasiléia, CNPJ n.º 04.508.933/0001 – 45.

DETENTORA DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ n.º 33.087.296/0001-89.

OBJETO: Aquisição de água mineral potável envasada, gelo, refrigerantes e gás liquefeito de petróleo (GLP), por meio de sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das secretarias municipais, unidades escolares e de saúde do Município de Brasiléia/AC.

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (RECARGA) – sem gás, envasada em garrafão de polipropileno transparente retornável.	Tia Eliza	Galão	20000	R\$ 7,99	R\$ 159.800,00
2	VASILHAME DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL – Material polipropileno transparente.	Plastforte / Tia Elisa	Galão	1000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
3	ÁGUA MINERAL 500ML – Sem gás, embalada em garrafa pet, tampa de rosca, fardo com 12 unidades.	Ribeiragua	Fardo	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
4	GELO EM BARRA DE 9 KG – Produzido com água potável embalado em saco plástico, lacrado.	Cristal	Pacote	5.500	R\$ 12,90	R\$ 70.950,00
5	GELO DRINK 3 KG – Em cubos, produzido com água potável, embalado em saco plástico, lacrado.	Cristal	Pacote	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
6	GELO ESCAMA 9KG – Triturado, produzido com água potável, embalado em saco plástico, lacrado.	Cristal	Pacote	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
7	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, LARANJA, UVA E COCA – De 1ª (primeira) qualidade, com açúcar, água gaseificada, corantes artificiais, com tampa de rosca, armazenados em garrafas pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	Coca / Fanta / Guarana (diversos sabores)	Fardo	2.500	R\$ 55,00	R\$ 137.500,00
8	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG – Em conformidade com as normas vigentes ANP.	Fogás	Unidade	3.000	R\$ 129,00	R\$ 387.000,00
9	GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 – (Botijão + Gás) – Em conformidade com as normas vigentes ANP.	Fogás	Unidade	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
10	RECARGA DE GÁS GLP 45 KG – Em conformidade com as normas vigentes ANP.	Fogás	Unidade	850	R\$ 450,00	R\$ 382.500,00
11	GÁS GLP EM BOTIJÃO P45, (Botijão + Gás) – Em conformidade com as normas vigentes ANP.	Fogás	Unidade	150	R\$ 845,00	R\$ 126.750,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.432.600,00

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Carlinhos da Conceição Correia – Representante da C. C. Correia Ltda.

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 159 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA para exercer o cargo referência CEC – 05 na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 15 de julho de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 142 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica designada a Senhora Victoria Lourrany Souza Gama, Engenheira Civil, portador(a) do CPF nº 003.461.112-30, CREA/AC nº22377D/AC, para exercer a função de fiscal de obra pelo setor de engenharia no âmbito de Bujari.

Artigo 2º: A designada ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obras executadas pelo município, garantindo o cumprimento das normas técnicas, prazos estabelecidos e qualidade dos serviços prestados.

Artigo 3º: O período de vigência desta designação será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade e conveniência do serviço.

Artigo 4º: Esta designação não implicará em ônus financeiro para o designado

e será considerada de caráter temporário e revogável a qualquer momento, conforme interesse da administração.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 15 de julho de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, Através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos a seguir relacionados:

Art. 1º. Convocar, para o quadro de pessoal provisório do Município, os candidatos a seguir relacionados, para os cargos de professor EJA e Ensino fundamental I, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:

CARGO: Professor EJA Ensino Fundamental

Inscrição	Classif.	Pontos	Candidato
016	1º	45	Dermiel Mendes Leitão
564	2º	40	Maria Neide de Andrade
510	3º	40	Luciana Oliveira de Melo Silva

Art. 1º – Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, situada na Rua Expedito Pereira de Souza, bairro: Centro, Bujari/AC, para apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (para homens); g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) apresentação da habilitação conforme o edital, para o cargo de professor ou conforme exigência requerida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, (original) e 1 (uma) cópia; j) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito de Bujari

Maria Odete do Vale Leal

Secretaria Municipal de Educação

Jeamerson Faria Gomes

Secretario de Administração e Finanças

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.

CNPJ: 06.173.681/0001-76

CONCONRRÊNCIA Nº02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.014

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Execução Recuperação de Vias dentro do Perímetro Urbano, que tem como concedente o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, no Município de Bujari /Estado do Acre.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 490.639,44 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.451.1005 – Pavimentação Recuperação Urbana de Vias Públicas;

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 14/07/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA 14/07/2025

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e Sr. EDRIANO GUEDES CRISTINO pela CONTRATADA.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO Nº 191, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba – Acre,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 552, de 13 de março de 2019, que autoriza o município a realizar a contratação em caráter temporário por prazo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal em face dos serviços ininterruptos e essenciais que são realizados pela municipalidade no âmbito educação, o qual não poderá sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o processo seletivo para provimento de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade da edição do edital do regulamento do processo seletivo N° 002/2025 desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a organização, a coordenação e a execução do mencionado certame e por fim;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência que está subordinada à administração pública;

DECRETA:

Art. 1º – Criar a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA para fins de realização do PROCESSO SELETIVO, previsto no Edital N° 002/2025, da Prefeitura Municipal de Capixaba, a qual tem por objetivo e finalidade auxiliar à Administração Municipal na organização, coordenação, fiscalização, recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e respectivos processos.

Art. 2º – Nomear para comporem a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, os (as) senhores (as) identificados abaixo, a qual sob a presidência da senhora SIMONE ARAÚJO DE SOUZA, ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do processo seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos pertinentes:

01 – TITULAR: SIMONE ARAÚJO DE SOUZA

CPF nº 631.739.722 – 87

02 – SUPLENTE: SALLES SOUZA DA SILVA

CPF nº 626.185.982-53

03 – TITULAR: ELIANE SZILAGYI DE ALBUQUERQUE

CPF nº 391.042-732-49

04 – SUPLENTE: VERONICA LOURENÇO DE LIMA

CPF nº 523.732.402-97

05 – TITULAR: ALEX DE ANDRADE NASCIMENTO

CPF nº 717.064.962-49

06 – SUPLENTE: JOSANA MARIA DA SILVA LIMA

CPF nº 698.615.792-49

07 – TITULAR: JOSÉ HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF nº 443.761.702-91

Art. 3º. Compete a presidente da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO nº 002/2025 solicitar ao Executivo Municipal, por meio das Secretarias da Administração, do Planejamento, de Finanças e da Procuradoria Jurídica, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos deste Decreto, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as inscrições.

Art. 4º. Além de outras atribuições compete ainda a Comissão, avaliar as inscrições dos candidatos, as provas de títulos, a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização do certame de modo a cumprir fielmente o regulamento geral do Edital.

Art. 5º. Após a conclusão dos trabalhos, a COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com a obrigação de encaminhar resultado final ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 6º. O prazo máximo para realização dos trabalhos da presente comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto na imprensa oficial e decorrido, após o que será automaticamente extinta.

Parágrafo Único – Acaso haja necessidade de prorrogação do prazo assinalado para conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar formalmente sua prorrogação ao Prefeito Municipal.

Art. 7º. A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do processo seletivo, no exercício de suas atribuições, terá autonomia para decidir soberanamente sobre as questões relativas ao mencionado certame, podendo praticar todos os atos inerentes para sua execução, inclusive adotar na hipótese eventual de omissão o disposto no ato convocatório do processo seletivo, sobretudo a legislação em vigor cabível à espécie.

Art. 8º. É expressamente vedada a inscrição no mencionado PROCESSO SELETIVO de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas nomeadas e identificadas no artigo 2º deste Decreto, assim como da autoridade nomeante e de pessoas investidas em cargo de Direção e Chefia da Administração Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes para execução dos atos da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA correrão por conta do Gabinete do Prefeito com dotação prevista no orçamento Municipal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO QUE ATUARÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-AC".

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA torna público a RETIFICAÇÃO para abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação de Agente de Educação que atuarão no Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, em áreas rurais de difícil acesso, no município de Capixaba-AC. Por meio desta retificação fica alterado o item: 9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE, permanecendo inalterados todos os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:

ALÍNEA	TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,25	2,5
B	Certificado de curso de graduação em qualquer área do conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,25	2,5
C	Certificado de Ensino Médio. Também será aceita a declaração de conclusão de Ensino Médio, desde que acompanhada de histórico escolar, reconhecido por órgão competente.	1,25	2,5
D	Exercício de, no mínimo, 03 mês de atividade profissional de professor(a) na Educação Infantil.	1,25 p/ cada 3 meses completos, sem sobreposição de tempo	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

LEIA ASSIM;

ALÍNEA	TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2,5
B	Certificado de curso de graduação em qualquer área do conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2,5
C	Certificado de Ensino Médio. Também será aceita a declaração de conclusão de Ensino Médio, desde que acompanhada de histórico escolar, reconhecido por órgão competente.	1	2,0
D	Exercício de, no mínimo 03 meses de atividade profissional de professor(a) na Educação Infantil.	1	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Capixaba-Acre, 15 de julho de 2025

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

PORATARIA/SMCC/Nº053/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.306/2025, de 11 de julho de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, portadora do CPF nº 638.752.762-72, Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Processo Administrativo nº 2.306/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORATARIA/SMCC/Nº054/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o OFÍCIO Nº 804/2025/PMCZS/PGM, de 14 de julho de 2025, que trata de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON, portador do CPF nº 929.705.832-91, Procurador-Geral do Município, conforme OFÍCIO Nº 804/2025/PMCZS/PGM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORATARIA/SMCC/Nº055/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.934/2025, de 13 de junho de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 339.926.062-87, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Processo Administrativo nº 1.934/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE JULHO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORATARIA Nº 041/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 3 (três) diárias dentro do Estado em favor

de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 a 28/FEV/2025, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a AMAC e Governo do Estado do Acre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva Leite
Prefeita, em Exercício

PORATARIA Nº 047/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024,

Considerando o Processo Administrativo nº 687/2025, de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 4 (quatro) diárias dentro do Estado em favor de EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, portadora do CPF nº 638.752.762-72, Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 9 a 12/MAR/2025, onde está participando de uma reunião estratégica na SEMA e participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 048/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024,

Considerando o Processo Administrativo nº 672/2025, de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 6 (seis) diárias dentro do Estado em favor de MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 339.926.062-87, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 a 23/FEV/2025, onde participou do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 049/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024,

Considerando o Processo Administrativo nº 688/2025, de solicitação de diárias, RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 4 (quatro) diárias dentro do Estado em favor de JAIRA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 461.276.662-87, Dígitora da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 9 a 12/MAR/2025, onde está participando da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Acre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 533/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritzal, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: J. B. CORRÊA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.786.148/0001-54, com sede na Rua Goiás, Travessa com a Rua São José, s/n, Galpão 01, Bairro São José, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Sr. JAIRO BANDEIRA CORRÊA, CPF nº 516.160.172-87.

OBJETO: Aquisição de Agregados Minerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR TOTAL: R\$ 648.519,75 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.027 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0550

Programa/Atividade: 2.029 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Programa/Atividade: 2.030 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

Programa/Atividade: 2.031 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0540

Programa/Atividade: 2.032 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0540

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINAM:

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JAIRO BANDEIRA CORRÊA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n, Bairro Floresta – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO-ECOPS, inscrita sob o CNPJ/MF nº 49183761/0001-15, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº 247, Bairro Centro, neste ato representada pela senhora MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira casada, Diretora – presidente nomeada pelo decreto nº 251/2025, portadora do cadastro da pessoa física CPF nº 005328052-08 residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

OBJETO: A prorrogação de prazo do contrato nº 224/2023 por mais 90 (noventa) dias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas da unidade administrativa, unidades básicas de saúde e estabelecimentos de saúde que pertencem a secretaria municipal de saúde Cruzeiro do Sul/AC.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.178.651,53 (três milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

- 2.123 – Incremento Temporário p/ Custeio à Atenção Primária em Saúde
- 2.104 – Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos MAC
- 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde – APS
- 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso Próprio / 0600 – SUS
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2025

ASSINAM: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde
MARCELLE MARTINS VIEIRA – Diretora-presidente da empresa Cruzeirense de Obras pública, Serviços e Urbanização – ECOPS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n, Bairro Floresta – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – AC, representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: JL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06021515/0001-54, com sede navenida Coronel Mâncio Lima, nº 1607, Bairro Centro, representada por JOICIANE COSTA DE CARVALHO, brasileira casada, Empresária portadora do cadastro da pessoa física CPF nº 701.081.532-15.

OBJETO: Renovação e prorrogação do contrato e como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

- 2.123 – Incremento Temporário p/ Custeio à Atenção Primária em Saúde
- 2.104 – Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos MAC
- 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde – APS
- 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso Próprio / 0600 – SUS

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2025

ASSINAM: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde
JOICIANE COSTA DE CARVALHO – Representante legal da contratada

EPITACIOLÂNDIA

LEI Nº 538 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.107 – Incremento do Sus

4.4.90.52.00.1.600 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

1.101 – Saúde Itinerante na Comunidade

3.3.90.30.00.1.600 – Material de Consumo 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.36.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.36.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros P. Física 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

1.101 – Saúde Itinerante na Comunidade

3.3.90.39.00.1.600 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 200.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 09 de junho de 2025.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 539 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil**

3.3.90.30.00.1.500– Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.32.00.1.500–Material Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita 10.000,00

3.3.90.36.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 10.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Manutenção da Secretaria de Administração**

3.3.90.91.00.1.500– Sentenças Judiciais 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 09 de junho de 2025.

Sergio Lopes Souza

Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA****LEI Nº 540 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e intrafamiliar no âmbito do Município de Epitaciolândia – Acre "Lei Rocicleia de Souza Souza" e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica, FAZ SABER que, ao ouvir o Plenário, a Câmara Municipal aprovou a Lei de Nº. 540 de 08 de julho de 2025, Projeto de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria da vereadora Eliade Maria da Silva, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Epitaciolândia, Estado do Acre, o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar "Lei Rocicleia de Souza Souza", destinado à implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

I – Promover a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – Desenvolver ações que visem à proteção integral da mulher vítima de violência doméstica e familiar;

III – Implementar Grupos Reflexivos para reeducação de homens autores de violência doméstica, familiar ou afetiva contra a mulher;

IV – Fomentar a conscientização da sociedade acerca da problemática da violência de gênero;

V – Proporcionar atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência e aos agressores;

VI – Estimular a denúncia de casos de violência contra a mulher;

VII – Reduzir os índices de reincidência em casos de violência doméstica;

VIII – Estabelecer, em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando capacitar profissionais para atender as especificidades do problema da mulher em situação de violência;

IX – Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Segurança Pública e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

X – Promover a cultura da construção de relacionamentos saudáveis entre os homens autores de violência e seus familiares e comunidade, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais;

Art. 3º. O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar do Município de Epitaciolândia, fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

I – Promover a conscientização e responsabilização efetiva dos autores de violência, tendo como parâmetros normativos a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II – Fomentar a transformação cultural e o rompimento definitivo com os padrões de violência contra as mulheres em todas as suas manifestações e intensidades;

III – Implementar ações concretas para a desconstrução da cultura do machismo e seus impactos nocivos nas relações sociais e familiares;

IV – Estabelecer medidas eficazes de combate à violência contra as mulheres, com ênfase específica na prevenção e enfrentamento da violência doméstica;

V – Assegurar a participação integrada do Ministério Pùblico, Poder Judiciário e forças policiais (Civil e Militar) no adequado encaminhamento e acompanhamento dos autores de violência;

VI – Desenvolver parcerias estratégicas com Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, forças policiais e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance e a efetividade das ações do programa.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Violência doméstica e familiar contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.340/2006;

II – Grupo Reflexivo: espaço de escuta e reflexão destinado aos homens autores de violência doméstica, com o objetivo de promover o reconhecimento da prática de violência de gênero, a auto responsabilização e a transformação de comportamentos e atitudes, visando a equidade de gênero.

Art. 5º. O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar será estruturado em três eixos principais:

I – Prevenção e educação;

II – Proteção e acolhimento às vítimas;

III – responsabilização e reeducação dos agressores.

Art. 6º. A participação dos homens no Grupo Reflexivo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Por determinação judicial, como medida protetiva de urgência, nos termos do art. 22, inciso VI, da Lei Federal nº 11.340/2006;

II – Como condição para a concessão da liberdade, em caso de prisão em flagrante ou preventiva;

III – Em virtude de condenação criminal;

IV – Por encaminhamento dos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência;

V – Por adesão voluntária.

Art. 7º. O Grupo Reflexivo observará os seguintes parâmetros, nos ditames da recomendação CNJ n. 124/2022:

I – Número mínimo de 8 (oito) sessões;

II – Período de duração não inferior a 3 (três) meses;

III – periodicidade semanal ou quinzenal das reuniões;

IV – Formação de grupos com no máximo 15 (quinze) participantes;

V – Duração de cada encontro entre 1h30min (uma hora e trinta minutos) e 2h30min (duas horas e trinta minutos).

Art. 8º. O Programa será composto e realizado por meio de:

I — Atendimento psicosocial promovido por profissionais capacitados com relação a temática violências contra as mulheres, gênero e masculinidades;

II – Acolhida / atendimentos psicosociais individuais, se necessário;

III — Atendimentos através de grupos reflexivos;

IV — Acompanhamento e busca ativa através de visitas domiciliares;

VI — Orientação / encaminhamento para a rede de serviços, assistência social, saúde dentre outros;

Art. 9º. O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por equipe técnica multidisciplinar, composta por:

I – Psicólogos;

II – Assistentes sociais;

III – especialistas no tema de violência de gênero.

§ 1º A equipe técnica será formada por indicação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Ministério Pùblico e do Poder Judiciário.

§ 2º A coordenação da equipe técnica ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá disponibilizar estrutura física e recursos humanos para seu adequado funcionamento.

Art. 10. O Programa contará com as seguintes ações:

I – Campanhas educativas de conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – Capacitação continuada dos agentes públicos municipais para o adequado atendimento às mulheres em situação de violência;

III – Criação e manutenção de canais de denúncia acessíveis à população;

IV – Implementação de centro de referência para atendimento às mulheres em situação de violência;

V – Realização periódica dos Grupos Reflexivos para homens autores de violência;

VI – Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos pelo Programa.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil para a implementação e execução do Programa.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA**

DECRETO Nº 219 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 538 de 09 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2025, combinado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações

orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R\$ – 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.107 – Incremento do Sus

4.4.90.52.00.1.600– Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

1.101 – Saúde Itinerante na Comunidade

3.3.90.30.00.1.600– Material de Consumo 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.47.00.1.500–Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

2.030 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.36.00.1.500–Outros Serviços de Terceiros P. Física 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

1.101 – Saúde Itinerante na Comunidade

3.3.90.39.00.1.600– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 200.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 250.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 09 de junho de 2025.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 539 de 09 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2025, combinado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R\$ – 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil

3.3.90.30.00.1.500– Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.32.00.1.500–Material Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita 10.000,00

3.3.90.36.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 10.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.91.00.1.500– Sentenças Judiciais 50.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 09 de junho de 2025.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 07 (Sete) diárias de campo para o(a) servidor(a) Nei Braga de Lima, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) esteve conduzindo o veículo e auxiliando o eletricista na manutenção de iluminação municipal, nos dias 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 957 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) João Batista Oliveira Freires Damascena, Cargo ou Função: Diretor de Esporte. O(a) referido(a), transportou uma família para estarem presente em um velório, em Rio Branco – Ac, no dia 26 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 968 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias de campo para o(a) servidor(a) Amarildo dos Santos Ribeiro, Cargo ou Função: Secretário de Obras Transportes e Serviços Públicos. O(a) referido(a) acompanhou e deu apoio as equipes de obras, nos dias 01, 07, 14, 21 e 28 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1015 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Lopes de Souza, Cargo ou Função: Prefeito. O(a) referido(a) irá participar do curso: Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual, em Rio Branco – Ac, no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1016 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Marcos Lopes da Silva, Cargo ou Função: Assessor Especial do Prefeito. O(a) referido(a) irá acompanhar o Prefeito e participar do curso: Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual, em Rio Branco – Ac, no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1017 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a), se deslocou a Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, no dia 23 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1018 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a), se deslocou a Rio Branco – Ac, para atender demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, no dia 12 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1019 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Ornilse de França Cavalcante, Cargo ou Função: Diretora de Assistência Social. O(a) referido(a) acompanhou a Secretaria de Cidadania e Ação Social, para reunião com a Diretora de Direitos Humanos, em Rio Branco – Ac, no dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1020 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) atendeu demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, em Rio Branco – Ac, no dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1021 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lindaci Ferreira Franco, Cargo ou Função: Secretaria de Cidadania e Ação Social. O(a) referido(a) participou da reunião com a Diretora de Direitos Humanos, em Rio Branco – Ac, no dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1022 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diárias para o(a) servidor(a) Paula Caroline Dantas de Oliveira, Cargo ou Função: Vice Presidente do CMAS. O(a) referido(a) participou da reunião com a Diretora de Direitos Humanos, em Rio Branco – Ac, nos dias 19 e 20 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1023 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diárias para o(a) servidor(a) Bruno Viana da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) atendeu demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, em Rio Branco – Ac, no dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1024 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Roberto Gomes Abreu, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) se deslocou a Rio Branco – Ac, atendendo demandas da Secretaria municipal de Cultura, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) se deslocou a Rio Branco – Ac, atendendo demandas da Secretaria de Cidadania e Ação Social, no dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1026 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Carlos Antônio Vieira de Oliveira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) transportou pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco – Ac, nos dias 05, 09, 11, 16, 18, 20, 23, 24, 26 e 27 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1027 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretário de Saúde. O(a) referido(a) se fez presente na Reunião com a Comissão Intergestores Regional (CIR), em Xapuri – Ac, no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1028 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Jéssica Morais da Silva, Cargo ou Função: Coordenadora de Atenção Básica. O(a) referido(a) se fez presente na Reunião com a Comissão Intergestores Regional (CIR), em Xapuri – Ac, no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1029 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Luan Barbosa Bezer-
ra, Cargo ou Função: Serviços Gerais. O(a) referido(a) conduziu o Secretário de Saúde para a Reunião com a Comissão Intergestores Regional (CIR), em Xapuri – Ac, no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1030 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Francinei-
da da Silva Lima, Cargo ou Função: Assistente de Farmácia. O(a) referido(a)
trabalhou na 112º Edição Saúde na Comunidade, que aconteceu na Igreja
Celebrção Familiar, no dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1030 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Francinei-
da da Silva Lima, Cargo ou Função: Assistente de Farmácia. O(a) referido(a)
trabalhou na 112º Edição Saúde na Comunidade, que aconteceu na Igreja
Celebrção Familiar, no dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1036 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 06 (Seis) diárias de campo para o(a) servidor, Laucirene Alves Ferreira. Cargo ou Função: Chefe de Seção de Limpeza Pública. Finalidade: O(a) referido(a) trabalhou acompanhando as equipes de campo no mutirão de limpeza pública, nos dias 01, 03, 04, 10, 17 e 24 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1037 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Marinete Mesquita de Castro. Cargo ou Função: Secretária de Planejamento. Finalidade: O(a) referido(a) participou do curso "Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual – Emendas PIX", realizado na sede do TCE/AC, em Rio Branco – Ac no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1038 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Talyne Fonseca Pereira de Abreu. Cargo ou Função: Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhou a Secretária de Planejamento, na participação do curso "Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual – Emendas PIX", realizado na sede do TCE/AC em Rio Branco – Ac, no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1039 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Rafael Araújo de Lima. Cargo ou Função: Chefe da Seção de Acompanhamento e controle. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhou a Secretaria de Planejamento, na participação do curso "Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual – Emendas PIX", realizado na sede do TCE/AC em Rio Branco – Ac, no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 1040 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Raquel Pessoa Amaral Bronziado. Cargo ou Função: Chefe da Seção de Convênios. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhou a Secretaria de Planejamento, na participação do curso "Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual – Emendas PIX", realizado na sede do TCE/AC em Rio Branco – Ac, no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1041 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Lucas Barbosa. Cargo ou Função: Recepcionista. Finalidade: O(a) referido(a) se deslocou até o município de Rio Branco – Ac, transportando a Secretaria de Planejamento e sua equipe, que participaram do curso "Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual – Emendas PIX", realizado na sede do TCE/AC ,no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1042 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Geovane Almeida de Lira. Cargo ou Função: Comissionado. Finalidade: O(a) referido(a) se deslocou até o município de Rio Branco – Ac, para participar de uma reunião com a Federação Acreana de futebol de Salão, no dia 27 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1043 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Geovane Almeida de Lira. Cargo ou Função: Comissionado. Finalidade: O(a) referido(a) se deslocou até o município de Rio Branco – Ac, para acompanhar o time sub 17 masculino e feminino de Epitaciolândia, no Campeonato Estadual de Futebol de Salão 2025, no dia 21 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1044 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Rosicleide Ferreira

da Silva. Cargo ou Função: Presidente CAE/Epitaciolândia. Finalidade: O(a) referido(a) estará participando do Evento: I Encontro Estadual do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Estado do Acre: "Avanços Desafios e Perspectivas", em Rio Branco – Ac, no dia 14 e 15 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1046 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor, Eunice Maia Gondim. Cargo ou Função: Secretaria de Educação. Finalidade: O(a) referido(a) participará do Evento: 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela Undime, com tema "Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito a Educação.", que será realizado no Centro de Convenções Salvador, na cidade de Salvador/BA, nos dias 28, 29, 30, 31 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORATARIA Nº 1047 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor, Raurea Márcia da Silva e Silva. Cargo ou Função: Articuladora do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Finalidade: O(a) referido(a) acompanhará a Secretaria de Educação para participar do Evento: 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, promovido pela Undime, com tema "Plano Decenal de Educação: Política de Estado para garantir o direito a Educação.", que será realizado no Centro de Convenções Salvador, na cidade de Salvador/BA, nos dias 28, 29, 30, 31 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na contratação da senhora ODILIA VIANA DA SILVA MENDES. CPF: 735.241.072-49, para executar a contratação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 1500 – RPM e 1600 – SUS.

Epitaciolândia-AC, 02 de julho de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA****Extrato de Contrato**

Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025.

N° do Contrato: 048/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Odilia Viana da Silva Mendes (Contratada).

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 1500 – RPM e 1600 – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Odilia Viana da Silva Mendes, contratada/locadora.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N.º 210 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Feijó – Acre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e da Lei de n.º 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação do Município de Feijó, com a seguinte formação:

Deusinete de Souza Costa – Agente de contratação;

Maria Erlânia da Silva Aguiar – Agente de contratação;

Suelen dos Santos Bezerra – Equipe de Apoio;

Williamara do Nascimento Oliveira – Equipe de Apoio;

Mariângela Pessoa da Silva – Equipe de Apoio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 161 de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de julho 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTRARIA N.º 273, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF/N.º 654/2025, de 18/06/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Ornelinda Mesquista da Silva, Coordenadora da Rede Frios – CPF: n.º 034.562.379-79, para participar da reunião preparatória para missão operação gota – 2025, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, deslocando no dia 18/06/2025 e retornando no dia 20/06/2025, a cidade de Feijó – Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 18 de junho de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTRARIA N.º 296 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Altera a composição do Grupo de Trabalho da REDESIM da Prefeitura de Feijó-AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais dispo-

sícões legais vigentes.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Junta Comercial do Estado do Acre e o Município de Feijó, visando a implantação e operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – REDESIM.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e nomear o novo Agente Municipal de Desenvolvimento do Município do Grupo de Trabalho da REDESIM da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre, conforme membros abaixo relacionados:

Agente Municipal de Desenvolvimento:

– Jucélio dos Santos Taumaturgo

Representantes do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação:

– Maria Lucineide Gomes da Silva;

– Virgulina da Silva Araújo;

– José Aulis Cosmilo de Aguiar.

Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

– Tamires Moura Cordeiro.

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

– José Yan da Silva dos Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

– Dionatan Iuri do Nascimento da Silva.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.º 212 de 07 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 07 de julho de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 306, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias aos servidores.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/N.º 783/2025, de 09/07/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Coordenador do PAR Antonio de Jesus Cruz de Almeida – CPF N.º 023.772.022-17, e ao Coordenador do PDDE Antonio Carlos Felix Ximenes – CPF N.º 653.633.042-20, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – Acre, para participar de um curso de Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual, que acontecerá no dia 11 de julho de 2025, com saída: 10/07/2025 e retorno: 12/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 10 de julho de 2025

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 288 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo nº 388/2025 – SEME/PMF, datado de 30 de maio de 2025, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Roberlanjo Albuquerque dos Santos servidor público, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de julho de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 294 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias aos servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei

Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF/N.º 609/2025, de 01/07/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias a Coordenadora do CadÚnico e Programa Bolsa Família Gleiciane da Costa Ferreira – CPF: n.º 685.116.202-49, e o Digitador do CadÚnico Eric Franklin Alemão – CPF: n.º 040.335.562-14, Digitadora do CadÚnico Ana Paula Cardoso Prado – CPF: n.º 036.097.522-46 e Samuel Coriolano Viana – CPF: n.º 071.263.632-30, pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul-Acre, para participar da formação continuada do Sistema de Beneficiários ao Cidadão (SIBEC) do PBF, destinado aos profissionais que atuam na gestão do Programa e no atendimento ao cidadão, com perspectiva de avanço importantes ao longo de 2025. A ação tem como objetivo potencializar a especialmente aqueles já beneficiários do PBF. Com saída: 09/07/2025 e retorno: 12/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 04 de julho de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 300 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo n.º 472/2025, datado de 07 de julho de 2025, que trata do pedido de 01 (um) mês de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Aurinete da Silva Passos servidora pública, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre de 15 julho de 2025 a 13 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2011-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de julho de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 307, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/N.º 791/2025, de 10/07/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Motorista José Francisco Ferreira da Silva – CPF Nº 045.658.842-04, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – Acre, para levar os servidores para um curso de Execução de Emendas de Transferência Especial do Orçamento Federal ou Estadual, que acontecerá no dia 11 de julho de 2025, com saída: 10/07/2025 e retorno: 12/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 10 de julho de 2025

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ratificou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 038/2025, que tem como objeto: contratação de serviços da ferramenta de pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública chamado "BANCO DE PREÇOS", com fulcro

no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/00001-95 Vencedora do pelo critério de menor valor global R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-Se.

Feijó-Acre, 15 de julho de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA N.º 322, DE 14 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Vice Prefeito, Cleiber Pinheiro Sales e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor, Cleiber Pinheiro Sales, inscrito no CPF nº 742.060.282-49, 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar do Reunião de Apresentação e Acompanhamento das Ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa fortalecer a parceria entre Estado e Municípios no desenvolvimento das políticas voltadas à alfabetização na idade certa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 14 de junho de 2025.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA N.º 323, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente Municipal de Desenvolvimento, REGIANA CORREIA CUNHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, REGIANA CORREIA CUNHA, inscrito no CPF nº 831.682.062-53, 09 (nove) diárias no valor de R\$ 350,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar do Encontro Transformar Juntos 2025, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA N.º 324, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a conselheira Tutelar, RAFAELA CAVALCANTE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, Rafaela Cavalcante Melo, inscrito no CPF nº 006.669.682-84, 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar do Encontro da Regional Supracitada Tarauacá, Feijó e Jordão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a conselheira Tutelar, ALINE DE SOUZA NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, ALINE DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 012.864.942-90, 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar do Encontro da Regional Supracitada Tarauacá, Feijó e Jordão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA, inscrito no CPF nº 360.273.672-53, 12 (doze) diárias no valor de R\$ 350,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da Formação Intelectual para Assessores que acompanham as Escolas Indígenas, como o tema “A Educação Escolar Indígena e as Relações com Ambiental e Sustentabilidade” e participar de uma agenda na UNDIME para tratar da municipalização das escolas de Jordão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

MANOEL URBANO

PODEM EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2025

Manoel Urbano – Acre, 14 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira lima Secretária Municipal de Educação e Cultura ½ (meia) diária no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Sena Madureira – AC, onde irá participar de uma reunião de apresentação e acompanhamento das ações do compromisso nacional criança alfabetizada no dia 14 de julho 2025.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de

03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 14 DE JULHO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 247/2025

Manoel Urbano – Acre, 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Fransuar Sardes Santos de Farias, Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem que acontecerá em dois momentos: primeiro na cidade de Rio Branco – AC, no dia 15 de julho de 2025, onde irá comparecer no auditório da SENAC, para participar da imersão sobre SARAPMO: Aspectos clínicos, epidemiológicos, imunização e diagnóstico, que contará com a presença do diretor do Programa Nacional de Imunizações. E segundo momento no auditório do Senac no Município de Brasileia-AC, no dia 16 de julho de 2025 às 08h.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 15 DE JULHO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2025

Manoel Urbano – Acre, 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Almi Rodrigues da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem a cidade de Brasileia – AC, no dia 16 de julho de 2025, onde irá comparecer no auditório da SENAC, para participar da Imersão sobre SARAPMO: Aspectos clínicos, epidemiológicos, imunização e diagnóstico, que contará com a presença do diretor do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 15 DE JULHO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2025

Manoel Urbano – Acre, 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Vangleia Taumaturgo Aguiar, Auxiliar de Enfermagem – Coordenadora de Imunização, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem a cidade de Rio Branco – AC, no dia 15 de

julho de 2025, onde irá comparecer no auditório da SENAC, para participar da Imersão sobre SARAMPO: Aspectos clínicos, epidemiológicos, imunização e diagnóstico, que contará com a presença do diretor do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 15 DE JULHO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2025

Manoel Urbano – Acre, 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Esterlinda Barbosa de Souza Lima, Enfermeira (Coordenadora da APS), 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem a cidade de Rio Branco – AC, no dia 15 de julho de 2025, onde irá comparecer no auditório da SENAC, para participar da Imersão sobre SARAMPO: Aspectos clínicos, epidemiológicos, imunização e diagnóstico, que contará com a presença do diretor do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 15 DE JULHO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.174/2025, de 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada com ônus, a Senhora LULI AIARA ARAUJO SOARES, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, de Coordenadora da Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito de Mâncio Lima – Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da constituição federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Processo Seletivo publicado no diário Oficial de nº 13.983, do dia 18 de março de 2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) para o provimento de cargos de Nível Médio ou Magistério e Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – AC.

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, localizado na Rua Anselmo, Bairro José Martins, nº2015, Mâncio Lima/AC – CEP 69990-000, CNPJ: 04.059.671/00089, para entrega de documentos a partir desta data, para que sejam analisados pela equipe de convocação, avaliação e recebimento de documentos comprobatórios, para averiguação da veracidade dos mesmos, conforme especificados no Edital Nº 001/2025 do ANEXO 1. Com prazo de 03 dias úteis no horário de funcionamento das 7:30h às 13:30h. o candidato ora convocado, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecido sob pena de eliminação:

Foto 3x4

Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;

RG (Carteira de Identidade);

CPF

Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (com data de cadastramento);

Cópia CTPS – Carteira de trabalho

Grau de instrução (com certificado/diploma e cursos anexo) conforme os requisitos do ANEXO 1, especificados no Edital Nº 001/2025

Cópia do Título de Eleitor e certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

Cópia da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);

Dados Bancários (conta BB)

Comprovante de endereço atualizado

Atestado de aptidão física e mental;
 Declaração de acumulo de cargos
 Certidão de Antecedentes Criminais e Cível

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
28º	131028	JULIO DE JESUS DO NASCIMENTO	SIM

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
7º	131561	JULIANA DE ALMEIDA SILVA	SIM

PROFESSOR DE AEE – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
33º	131614	JOCILEIDE NASCIMENTO COSTA	SIM
34º	132749	ANDREZA DANTAS DE MATOS	SIM
35º	132647	MARINES RAMOS CAMPOS	SIM
36º	131322	ERCILIA BARRETO BARBOSA	SIM

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
61º	131253	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	SIM
62º	131429	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	SIM
63º	131934	SILMARA SILVA DO NASCIMENTO	SIM
64º	132799	MARIA ROSELI CORREIA LIMA	SIM

José Luiz Gomes da Costa
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 015/2025, com fundamento no Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação direta para aquisição de Colchão de Solteiro, destinadas à assistência de famílias atingidas pelas enchentes no Município de Mâncio Lima/AC.

Empresa: CRUZEIRO COLCHÕES MIX CNPJ: 07.528.595/0001-00, no Valor Global: R\$ 832.960,00 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Programa de Trabalho: 02.001.06182.0003.2048 – Prevenção e Assistência da Defesa Civil

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material para distribuição gratuita

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários da Defesa Civil.

Mâncio Lima/Ac, 14 de julho de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A

CONCORRENCIA Nº 003/2025

Contrato nº 128/2025.

Contratado: J. V. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 45.913.755/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor do Contrato original nº 128/2025, valor inicial de R\$ 87.496,94 (Oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) oriundo da CONCORRENCIA nº 003/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma do centro de Multiuso, no município de Mâncio Lima/Acre, perfazendo um percentual de 49,56% (Quarenta e nove vírgula cinquenta e seis por cento), vale ressaltar que o valor do aditivo era de 58.593,66 e teve o desconto na licitação de 26,25%, ficando o valor de R\$ 43.212,83 (Quarenta e três mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos) a ser somado ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Durante o andamento da obra, verificou-se a necessidade de inclusão de serviços não previstos no projeto original, os quais se mostraram essenciais para a conclusão adequada do empreendimento, visando atender de forma plena às finalidades do espaço público em questão.

Destacamos que o acréscimo proposto corresponde a R\$ 43.212,83 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), representando um percentual de 49,39% sobre o valor original do contrato, que é de R\$ 87.496,94 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Anexamos a este pedido:

- Planilha orçamentária detalhada com os novos serviços a serem executados;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 14 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2025.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO CONTINUO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. HOMOLOGO, em todos os seus termos, jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas: M V OLIVEIRA BENTES CNPJ: 01.949.151/0001-53, vencedora do item 01 no valor de R\$ 230,00, vencedora do item 02 no percentual de 5%, vencedora do item 03 no valor de R\$ 340,00 e vencedora item 05 no valor de R\$ 400,00 e SUPORTE MAQUINAS CNPJ: 08.777.931/0002-93, vencedora do item 04 no percentual de 4,50% de desconto e vencedora do item 06 no percentual de R\$ 3,50% de desconto.

Mâncio Lima – Acre, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 009/2025

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º – Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N° 966/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 967/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 968/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º – Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 18 de junho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO Nº 010/2025

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º – Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N° 969/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato de gestores escolares na rede pública de ensino do Município de Plácido de Castro – Acre".

LEI N° 970/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Altera, em caráter excepcional e temporário, a redação do art. 93 da Lei Municipal nº 295, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre a alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

LEI N° 971/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Cria a Ouvidoria Municipal de Plácido de Castro/Acre, estabelece suas atribuições com base na Lei Federal nº 13.460/2017 e dá outras providências

LEI N° 971/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Cria a Ouvidoria Municipal de Plácido de Castro/Acre, estabelece suas atribuições com base na Lei Federal nº 13.460/2017 e dá outras providências.

LEI N° 972/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 794, de 13 de abril de 2022, a qual trata dos cargos e remunerações do pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Plácido de Castro – AC.

LEI N° 973/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Plácido de Castro – REFIS MUNICIPAL 2025, e dá outras providências.

LEI N° 974/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º – Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO Nº 011/2025

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º – Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N° 976/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento Vigente e dá outras providências".

LEI N° 977/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a remissão de créditos tributários incidentes sobre imóveis objeto de regularização fundiária urbana de interesse social – Reurb-S, no Município de Plácido de Castro/AC, e dá outras providências".

LEI N° 978/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), a concessão de isenção do ITBI e gratuidade de documentos públicos no Município de Plácido de Castro/AC, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017".

Art. 2º – Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 09 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 0019/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 114/2025, HOMOLOGO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de peças e suprimentos (toners), confor-

me as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, visando toda a demanda da Prefeitura de Plácido de Castro incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Educação, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei, em favor dos licitantes favor ACRE JET INFORMATICA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.082.078/0001-89, com os itens: 01, 02, 03; sendo homologado o objeto da licitação no valor global de R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na lei 14.133/21.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 15 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

Item	Especificações	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luva de borracha, cores diversas, para limpeza, pcte. C/ 01 par, tamanho M, cano longo. Em concordância com a norma da ABNT nbr 13.393..	par	380		
2	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição Agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	und	125		
3	Sabonete 90 gramas caixa com 12 unidades.	pct	55		
4	Creme dental 180g, sabor menta, pct com 12 unidades.	Pct	42		
5	Cesto de lixo, com tampa, em polietileno, na cor branca, capacidade 30 litros.	und	18		
6	Cesto para lixo com tampa, em plástico, cap. 5 litros para pia.	und	06		
7	Cesto de lixo pequeno, telado, cap 05 lts	Und	65		
8	Cesto de lixo, com tampa, em polietileno, na cor branca, capacidade 60 litros.	und	63		
9	Cesto lixo para escritório, material plástico, capacidade 10 litros.	und	46		
10	Saco p/ lixo em plástico, 100 litros, cor preta, 75x105 pacote com 10 unidades. Conforme NBR 9191, da ABNT.	pct	288		
11	Saco, lixo, em material polipropileno, resistente, capacidade para 30 litros, conforme NBR 9191, da ABNT, cor preta, pacote com 10 unidades.	pct	286		
12	Saco para lixo 50 litros, na cor preta, conforme NBR 9191, da ABNT, pacote com 10 unidades.	pct	289		
13	Saco plástico transparente, 15x30cm, capacidade 1/2 kg, gramatura 0,6 kg.	kg	70		
14	Saco para lixo preto 15 litros. Saco para coleta de lixo, cor preta confeccionado conforme NBR 9191, da ABNT. Pacote com 10 unidades.	pct	56		
15	Saco para lixo 300 litros preto reforçado	und	50		
16	Saco, material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 20 kg/20 litros, cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento.	Kg	15		
17	Saco, material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 5 kg/5 litros, cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento.	Kg	121		
18	Saco, material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 2 kg/2 litros, cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento.	Kg	10		
19	Saco, material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 3 kg/3 litros, cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento.	Kg	10		
20	Saco, material plástico, tipo uso geral, cor transparente, aplicação embalagem, capacidade para 10 kg.	Kg	121		
21	Detergente líquido neutro glicerinado frasco com 500 ml caixa com 24 unidades, biodegra-dável e testado dermatologicamente, com tampa dosadora.	cx	135		
22	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Fardo com 64 rolos	fd	354		
23	Sabão em pó caixa de 500 gramas. com 24 unidades	cx	158		
24	Limpador Multiuso Limpeza Geral Tradicional – frasco de 500ml, caixa c/ 12 unidades.	cx	43		
25	Cesto de lixo em polietileno na cor branca, com tampa, capacidade 15 litros.	und	10		
26	Desinfetante (óxido de tálio) – líquido características adicionais: desinfetante com aroma, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	cx	72		
27	Limpa-vídro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	cx	30		
28	Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais: dupla face. Caixa com 05 dúzias.	cx	26		
29	Luva industrial, material látex sintético acrilonitrilo, revestimento interno com forro interno tipo flocado, acabamento superficial com palma antiderrapante, modelo com separação de dedos, tamanho médio, tamanho cano médio, comprimento 31 cm, espessura 0,45 mm	par	50		
30	Pano de Prato para copa e cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágüe, alta resistência, dimensões mínimas de 75x45 cm, na cor predominante branca.	und	300		
31	Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, Comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 um	und	25		
32	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, Comprimento suporte 60 cm, cor suporte e cabo natural, Quantidade borrachas 2 unidades.	und	171		
33	Soda cáustica embalagem com 1 kg. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	80		
34	Vassourinha para uso em vaso sanitário. Com cerdas em nylon, flexíveis, cabo em plástico. Medidas aproximadas 33 cm x 4,3 cm.	und	40		
35	Garrafa térmica para café, ampola de vidro, capacidade: 1 litro, sistema de servir: bomba de pressão, com alça.	und	14		
36	Garrafa térmica para café, ampola de vidro, capacidade: 5 litro, sistema de servir: bomba de pressão.	und			
37	Conjunto de 06 xícaras para café, fabricado em vidro da mais alta resistência.	Conj.	23		
38	AVENTAL – Avental Tamnho único Tecido brim pesado Cor branco Tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples (largura da faixa fixada: 3 cm); Faixa lateral com ajustes para amarração. Com logomarca da administração municipal)	und	24		
39	Touca capilar higiênica descartável, Cor branco tamanho único, com regulagem em tecido na região da nuca. Pct com 100 und.	und	100		
40	Suporte para papel higiênico: material de aço Inoxidável, Acabamento Cromado, Altura: 5 cm, Largura: 11 cm, Comprimento: 12,5 cm para montagem na parede.	und	12		
41	Borracha p/ panela de pressão de 07 a 10 litros de silicone.	und	05		
42	Espanador de pó com cabo de madeira e pena de Avestruz – tamanho 30 cm	und	10		

43	Álcool propílico, líquido límpido, incolor, odor característico, (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), 60,10 g/mol, pureza mínima de 99,5%, cas 67-63-0. Caixa com 12 unidades de 01 litro.	cx	12		
44	Álcool em gel 500g, cx com 12 unidades.	cx	05		
45	Álcool 90, 1L, com 12 unidades.	cx	32		
46	Detergente desengordurante líquido viscoso concentrado, neutro para lavagem de louças e limpeza em geral embalagem de 1 litro. Caixa com 24 unidades.	cx	62		
47	Escova para lavar roupa, com cerdas e cabo em material plástico. Caixa com 24 unidades.	cx	03		
48	Esponja de lã de aço, esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos. Fardo com 14 pacotes que contem 08 unidades.	fd	21		
49	Folha rolo de papel alumínio 30cmx7,5m, cx com 25 und	cx	03		
50	Filme PVC transparente 28x15 cx com 24 rolos	cx	03		
51	Limpa alumínio 500 ml, caixa 24 unidades	cx	66		
52	DESODORIZADOR de ar em spray aerosol, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 400 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	cx	57		
53	Toalha rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, cor branca, comprimento 80 cm, largura 50 cm	und	80		
54	Vassoura de piaçava número 04, cabo de madeira plastificado e rosquével.	und	296		
55	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Caixa com 12.	cx	20		
56	Copo descartável para água de 180 ml cx com 2.500 unid. ABNT	cx	115		
57	Copo descartável 50 ml, branco, ideal para cafézinho. Embalagem pacote com 100und em caixa c/ 30 pacotes	cx	53		
58	Jogo de 06 copos de vidro liso para água, capacidade de 330 ml.	jg	12		
59	Guardanapo de mesa, papel folha simples, com medidas aproximadas em 20 x 22cm, com 100 unidades	pct	33		
60	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	cx	197		
61	Amaciante de roupas, tipo concentrado, acondicionado em embalagens de 2L, caixa com 06 unidades.	cx	10		
62	Flanela, comprimento 15x30cm, cor laranja	und	320		
63	PAPEL TOALHA pacote 2x1 (rolo) branco/macio com 60 toalhas cada.	pct	255		
64	Saco para lixo 200 litros preto reforçado 25 unidades	pct	50		
65	Balde Plástico com alça em inox, com capacidade de 15 lts.	und	26		
66	Balde Plástico com alça em inox, com capacidade de 08 lts.	und	20		
67	Produto inseticida mata inseto spray 300 ml.	und	62		
68	Pá de lixo plástica 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80 cm).	und	61		
69	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chão, tipo saco.	und	333		
70	Rastelo tipo vassoura com cabo plastificado. Informações adicionais: vassoura, para grama; jardim; tipo rastelo aço SAE 1070; cabo de madeira, regulável; 22 palhetas de aço, mola.	und	26		
71	Sabão em barra, glicerinado neutro 200g caixa com 50 unidades cada, composição sebo industrial, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto.	cx	70		
72	Pastilha desinfetante adesiva para aplicação na parede do vaso sanitário, fragrâncias diversas, duração de até 130 descargas, embalagens com 03 unidades.	pct	50		
73	Jarra plástica redonda com tampa, capacidade 2 litros, na embalagem deverá constar, especificações do produto, data fabricação, lote e dados do fabricante.	und	05		
74	Panela, 15 litros, em alumínio, com tampa	und	03		
75	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 10 litros.	und	05		
76	Bacia em alumínio, de no mínimo 0,8mm de espessura, com 65 cm de diâmetro e capacidade para 30 Litros.	und	10		
77	Caldeirão, capacidade 25 litros, alumínio linha hotel 3mm, largura de 34 cm, altura de 28 cm, alça de alumínio batido, tampa com alça.	und	01		
78	Colher de arroz em aço inox grande. Tamanho entre 30 e 35 cm de comprimento.	und	05		
79	Faca de cozinha Lâmina em aço inox de 06 polegadas com fio liso. Cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	und	05		
80	Faca peixeira 10' (polegadas).	und	19		
81	Leiteira de 2 Litros leiteira com capacidade de 2 litros, em material alumínio, com cabo/asa.	und	07		
82	Jarra plástica, graduada, com tampa, com capacidade para 5 litros.	und	02		
83	Panela, material alumínio, capacidade: 30 litros. Características adicionais: com alça e tampa.	und	01		
84	Panela com tampa, de alumínio batido, com capacidade de 44 litros	und	01		
85	Potes para acondicionar mantimento, Material plástico, capacidade de 1kg.	und	05		
86	Concha pequena para molhos em aço inox.	und	05		
87	Bandeja de Plástico 40x60cm	und	05		
88	Frigideira, material alumínio, tipo funda, diâmetro 30 cm, material cabo alumínio, aplicação copa e cozinha	und	05		
89	Cuscuzeira industrial em alumínio nº 30, Capacidade para 20 litros.	und	05		
90	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área útil 5,5x8cm.	und	05		
91	Pilão: Pilão socador de alho gigante em alumínio fundido.	und	05		
92	Peneira plástica multiuso sem cabo – 20 cm de diâmetro.	und	17		
93	Coador de café de flanela, cabo de madeira, tamanho 'M'	und	09		
94	Pratos descartáveis para bolos, 15 cm pacote c/10 unidades.	pct	50		
95	Pratos descartáveis para refeição, 21 cm pacote c/10 unidades.	pct	50		
96	Garfo plástico descartável para sobremesa pacote com 50 unidades	pct	10		
97	Tabua de cortar carne polietileno tamanho g	und	20		
98	Esmeril: Pedra combinada para amolar e afiar faca industrial, fabricada em carbureto de silício, apresentando uma cama com granulometria grossa para desbaste e uma camada com granulometria fina para acabamento.	und	17		
99	Tercado 127.	Und	12		
100	Escorredor de louças Grande	Und	13		
101	Colher infantil, inox,dúzia	dz	06		
102	Isqueiro a gás fabricação nacional, Cartela com 10 unidades	cart	02		
103	Ralador Plástico grande para verduras e legumes	Und	01		
104	ESFREGÃO VASSOURA.	Und	02		
105	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA – KIT: CARRINHO CINZA + BALDE 24L + PLACA + ESFREGÃO + MOP PÓ + PÁ.	und	12		
106	Rodo Mop Pó Completo 80cm.	und	12		
107	Rodo limpa Vidros tam. M	und	12		
108	Algodão colorido, Pacote/caixa com 40 gramas.	pct	10		

109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO P fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel superabsorvente.] Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos autoajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 5 à 7,5 kg Marca de referência Pampers, Huggies, cremer.	und	500		
110	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO M fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente.] Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 6 à 9,5 kg Com no mínimo 22 fraldas por pacote Marca de referência Pampers, Huggies e cremer.	und	500		
111	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente.] Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 9 à 12,5 kg. Marca de referência Pampers, Huggies e cremer.	und	500		
112	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX EXG fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente.] Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica informações do produto. lacrada com de 12 à 15 kg Marca de referência Pampers, Huggies, cremer.	und	500		
113	CREME HIDRATANTE INFANTIL: hidratação prolongada de até 24 horas; Fragrância calmante; pH neutro; Fórmula hipoalergênica: Sem corantes e parabenos, Embalagem com 200 ml.	und	50		
114	Shampoo infantil ingredientes naturais, sua fórmula é suave e sem a presença de parabenos. 100ml.	und	20		
115	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUROS	und	80		
116	Talco baby pura proteção, 200g.	und	24		
117	Mamadeira com bico de silicone 240 mL.	und	20		
118	Bico de silicone para mamadeira, tamanho universal	und	40		
119	Pomada Preventivo De Assaduras, 120g	und	10		
120	Hastes flexíveis cotonetes com 75 unidades.	und	10		
121	Saboneteira para sabonetes de 90g	Und	10		
122	Prendedor de roupas tamanho universal, em plástico, com 24 unidades no pacote.	und	12		
Valor Total					R\$

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 15 de Julho de 2025

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto 029/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Micro ônibus e van em caráter emergencial em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800019-71.2025.8.01.0008, para atender as necessidades da prefeitura municipal de plácido de castro, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura E pelo outro lado A EMPRESA M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES CNPJ nº 59.760.666/0001-90, situada na Rua Raimundo Targino, nº 03 (Quadra 23 b) Bairro: Rosa Linda, Rio Branco – AC, Representado neste ato pelo Senhor Marcelo Moura de Oliveira, portador do CPF nº 586.164.382-20 e RG nº0278469 SSP/AC.

Exercício – 2025;

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2025	12.361.0002.2020	33.90.39.00.00	540
2025	12.361.0003.2.029	3.3.90.39.00.00	550

Vigência:06 (MESES)

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Marcelo Moura de Oliveira (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO N° 162 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por

Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.781.087,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil e oitenta e sete reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.600,00	500	34
TOTAL DO PROGRAMA		74.600,00		
TOTAL GERAL		74.600,00		

II – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090 – Manutenção Do Gabinete Da Secretaria De Agricultura				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	500	130
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00		
TOTAL GERAL		50.000,00		

III – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180 – Manutenção Do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	780.000,00	540	243
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.330,00	540	227
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	500	226
TOTAL DO PROGRAMA		2.440.330,00		
TOTAL GERAL		2.440.330,00		

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.121 – Manutenção Do Ensino Infantil (Creche – Profissional Da Educação)

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179.670,00	540	323
TOTAL DO PROGRAMA		179.670,00		
TOTAL GERAL		179.670,00		

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.170 – Pavimentação De Ruas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00	500	168
TOTAL DO PROGRAMA		30.000,00		
TOTAL GERAL		30.000,00		

IV – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.079 – Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.487,00	500	47
TOTAL DO PROGRAMA		6.487,00		
TOTAL GERAL		6.487,00		

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.781.087,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil e oitenta e sete reais), será proveniente de anulação parcial, nos termos do disposto nos incisos I, II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

I – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	12.000,00	500	31
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.000,00	500	32
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	500	33
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	500	37
TOTAL DO PROGRAMA		40.000,00		
TOTAL GERAL		40.000,00		

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 07.01.04.125.2002.2.030 – Regularização Fundiária

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	500	43
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.600,00	500	44
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	500	33
TOTAL DO PROGRAMA		34.600,00		
TOTAL GERAL		34.600,00		

II – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090 – Manutenção Do Gabinete Da Secretaria De Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	500	125
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00		
TOTAL GERAL		50.000,00		

III – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180 – Manutenção Do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.770.000,00	540	247
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	540	249
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	500	248
TOTAL DO PROGRAMA		2.330.000,00		
TOTAL GERAL		2.330.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.181 – Manutenção Da Educação Infantil Creches				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00	540	264
TOTAL DO PROGRAMA		140.000,00		
TOTAL GERAL		140.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.182 – Manutenção De Educação Infantil Pré Escola				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00	540	266
TOTAL DO PROGRAMA		150.000,00		
TOTAL GERAL		150.000,00		
IV – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078 – Serviços De Proteção Especial De Média Complexidade				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500		111
		30.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA		30.000,00		
TOTAL GERAL		30.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.079 – Manutenção Da Secretaria De Assistência Social				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500		54
TOTAL DO PROGRAMA		6.487,00		
TOTAL GERAL		6.487,00		
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 17 de junho de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.				
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA Prefeito de Porto Acre-AC				

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 169, DE 3 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.394, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS COM ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONFORME A LEI Nº 618, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA O BIÉNIO 2024/2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso da atribuição constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018 e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Decreto nº. 2.394 para substituição de membros representantes dos órgãos governamentais e não governamentais para assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2024/2026, conforme abaixo discriminado:

§1º – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular:

Suplente: Thaís Carvalho de Mendonça

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Francisco Gerônimo Lopes Fortes

Suplente:

III – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Titular: Valdina de Lima Silva

Suplente: Francisca Chagas de Almeida Siqueira

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura;

Titular: Marcelo de Oliveira Melo

Suplente: Melina Melo da Silva

§2º – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

Coletivo de Beneficiários do Programa Bolsa Família

Titular:

Suplente: Mariana Souza Pua

b) Coletivo dos Usuários do SCFV

Titular: Maria das Graças Fernandes Martins

Suplente: Oga Anajosa do Nascimento Silva

III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS

a) Trabalhadores do Cadastro Único

Titular:

Suplente:
b) Trabalhadores do SCFV

Titular: Rhayssa Araújo da Silva

Suplente: Carlos Eduardo Siqueira de Sales

Art. 2º – As demais disposições do Decreto Nº 2.394, permanecem as mesmas.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 3 de julho de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORATARIA/GAB Nº 191/2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando os termos do Decreto nº 2.064, de 05 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Porto Acre:

- Representante da Assessoria Jurídica do Município – Advogado, João Paulo de Aragão Lima;
- Representante da Secretaria Municipal de Finanças – Diretor de Cadastro Imobiliário e Tributário, Jeremias dos Santos Borges;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistente Social, Gelda Pereira de Souza;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Secretário Municipal, Jony Idagua Pereira;
- Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente – Secretário Municipal, Sebastião Cruz da Silva;
- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – Secretária Municipal, Vânia Claudia Alves de Souza.

Art. 2º – Nos termos do Decreto nº 2.064, de 05 de abril de 2022, fica nomeada como Presidente do Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana do Município de Porto Acre – NGRU, a Secretária Municipal de Planejamento, Vânia Claudia Alves de Souza.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORATARIA/GAB Nº 265/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 08 (OITO) DIÁRIAS A SENHORA MELINA MELLO DA SILVA – DIRETORA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 08 (oito) diárias no valor total R\$ 4.698,40 (quatro mil, seis-centos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme Anexo II, Inciso II, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora MELINA MELLO DA SILVA, Diretora da Juventude da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, que irá à Goiânia/GO, a fim de participar do 60º Congresso Nacional da União dos Estudantes (UNE).

A saída dar-se-á no dia 13 de julho de 2025, e a chegada prevista para o dia 20 de julho de 2025, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 18.01.27.122.2002.2.189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura, Elemento de Despesa:

33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 298. Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 10 de julho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 421/2025, DE 15 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA PARA PERMUTAR SERVIÇOS RELATIVOS À TERRAPLANAGEM COM EMPRESAS PARTICULARES EM OBRAS ORIUNDAS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Porto Walter, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara do Município de Porto Walter, Estado do Acre, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitar serviços de terraplanagem de Trecho da Rua da Restinga contemplada pelo Convênio Nº 945890/2023, visando a pavimentação de rua urbana, em troca de serviços de execução de pavimento em tijolos maciços com meio fio, em ruas do município de Porto Walter a serem executados pela empresa contratada a título de compensação.

Parágrafo Primeiro – A permuta constante no “caput” deste artigo deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Serão considerados para efeito de majoração de valor, a composição de custos com os valores e quantidades dos serviços constantes na Planilha Orçamentária da empresa contratada e apresentada no LOTE II da Concorrência nº 05/2024 conforme Convênio nº 945890/2023, incluídos nestes BDI e LS.

b) Serão fornecidos pela Prefeitura de Porto Walter, as máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços de regularização de subleito (5.1), sub-base de solo melhorado .. (5.2) e base de solo melhorado ... (5.3), de acordo com o valor e quantidade especificado na composição de custos unitários da planilha vencedora do certame, detalhadas na Planilha Orçamentária 01;

c) A título de compensação, a empresa contratada deverá executar serviços adicionais de pavimento em tijolos maciços, em ruas a serem indicadas pela Prefeitura de Porto Walter, considerando a composição de custos do item 5.5 da planilha orçamentária 02, conforme detalhamento.

d) Os valores devem ser equiparados, não podendo haver discrepância entre os serviços executados pela Prefeitura de Porto Walter e os serviços adicionais a serem executados pela empresa MARCIO ANDREI DA SILVA PEDROSA LTDA.

e) A permuta não poderá abranger serviços não relacionados na planilha orçamentária apresentada no LOTE II do processo de licitação relativo ao Convênio nº 945890/2023;

f) Em caso de serviços necessários à conclusão do objeto e que não estejam mensurados nas planilhas anexas, a repactuação deve ser concretizada com a elaboração de nova planilha com equiparação de valores e serviços, devendo ser anexada à este projeto.

Art. 2º – Fica autorizado, em razão da presente permuta, o Município de Porto Walter a fornecer horas máquinas em benefício da empresa MARCIO ANDREI DA SILVA PEDROSA LTDA inscrita no CNPJ nº 48.900.984/0001-93, para efetivação dos serviços de terraplanagem no Trecho da Rua da Restinga contemplada pelo Convênio Nº 945890/2023, referente aos itens 5.1, 5.2 e 5.3, do Lote II da planilha orçamentária da empresa, vencedora da Concorrência Presencial nº 05/2024.

Art. 3º – A compensação financeira dos serviços descritos nos itens relacionados no Art. 2º desta Lei, será efetuada na forma de serviços de pavimento em tijolos maciços, em quantidades que igualem os valores dos serviços executados pela Prefeitura de Porto Walter e de acordo com os preços pactuados na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa.

Art.4º – Todos os serviços deverão ser mensurados e detalhados em planilhas orçamentárias de engenharia, no intuito de deixar claro os serviços pactuados entre as partes e a responsabilidade de cada um dos participantes.

Art.5º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter – Acre, 15 de julho de 2025.

Registra-se

Publica-se

Cumpre-se

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 180/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Marlos Almeida de Oliveira, inscrito no CPF: 013.032.932-00, na função de Conselheiro tutelar, junto a Secretaria de GABINETE DO PREFEITO, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, nos dias 16 a 19 de julho de 2025. Que irá participar do Encontro Regional do Juruá dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpre-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês de julho de Dois Mil e Vinte e cinco.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 181/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Camila Alessandra do Nascimento Lima, inscrito no CPF: 038.580.582-97, na função de Conselheiro tutelar, junto a Secretaria de GABINETE DO PREFEITO, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, nos dias 16 a 19 de julho de 2025. Que irá participar do Encontro Regional do Juruá dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpre-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês de julho de Dois Mil e Vinte e cinco.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 182/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Francisco Odinez da Silva Nogueira, inscrito no CPF: 032.715.412-80, na função de Conselheiro tutelar, junto a Secretaria de GABINETE DO PREFEITO, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, nos dias 16 a 19 de julho de 2025. Que irá participar do Encontro Regional do Juruá dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpre-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês de julho de Dois Mil e Vinte e cinco.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 018/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.

Data de Abertura: 28/07/2025.

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-AC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, REFORMAS, REVITALIZAÇÕES E AMPLIAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES, UNIDADES DE ATENDIMENTO E ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PORTO WALTER E SUAS SECRETARIAS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado. Poderão ser retirados ainda através do email porto.walter.cpml@gmail.com ou ainda através do portal de Licitações TCE/AC – <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou ainda <https://www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes>

Porto Walter-AC, 15 de julho de 2025.

Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter

Data de Abertura: 31/07/2025

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-AC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DULCILENE PEDROSA BARBARY NO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Poderão ser retirados ainda através do e-mail porto.walter.cpml@gmail.com, ainda através do portal de Licitações TCE/AC – [www.sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/](http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/) ou ainda através do Sítio oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br.

Porto Walter-AC, 15 de julho de 2025.

Ericson Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE RESULTADO

Leilão Público nº 01/2025 – ITENS FRACASSADOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER torna público para conhecimento dos interessados que no LEILÃO nº 01/2025 (REABERTURA PARA ITENS FRACASSADOS), objetivando o desfazimento de bens inservíveis e antieconômicos, de propriedade da prefeitura do município de Porto Walter, sagraram-se arrematantes as pessoas abaixo relacionadas:

- LOTE 01 – Arrematado pelo valor de R\$ 48.100,00 pelo Senhor Solimar Carvalho Souza (P.P. pelo Senhor Adriano Rosas Oliveira)
- LOTE 02 – Arrematado pelo valor de R\$ 154.100,00 pelo Senhor Solimar Carvalho Souza (P.P. pelo Senhor Adriano Rosas Oliveira)
- LOTE 05 – Arrematado pelo valor de R\$ 6.050,00 pelo Senhor Gilberto Alemão Prudêncio
- LOTE 06 – FRACASSADO

Conforme item 9.4 e 9.5 do edital, o lote 06 foi considerado fracassado, uma vez que não houveram arrematantes remanescentes para convocação, tendo o item sido arrematado em lance único. O bem referente ao lote 03 retorna sua propriedade à Prefeitura de Porto Walter, que providenciará caso seja necessário, novo leilão objetivando seu desfazimento. Fica a partir desta data, autorizado a retirada dos itens arrematados e com pagamentos concluídos, devendo os arrematantes atentarem-se ao item 10.5 do edital, que estipula o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirada dos equipamentos.

Porto Walter – AC, 09 de julho de 2025.

Manoel Donicelio Nunes Barbosa
 Leiloeiro Administrativo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito, Estado do Acre, aos dias 10 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis, resolve:

01 – HOMOLOGAR O PRESENTE CERTAME NESTES TERMOS:

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE	OBSERVAÇÃO
01	Pá carregadeira HEBESA ZL 818 diesel 04 cilindros	R\$ 48.100,00	Solimar Carvalho Souza	Bem arrematado na 2ª Sessão (Reabertura de Itens Fracassados)
02	Trator de Esteira modelo 7D / diesel marca New Holand	R\$ 154.100,00	Solimar Carvalho Souza	Bem arrematado na 2ª Sessão (Reabertura de Itens Fracassados)
03	Canoa em alumínio 100% soldada, capacidade para 06 a 08 pessoal, equipada com motor de popa 04 tempos 30 HP SUZUKI	R\$ 20.050,00	Marcio Andrei Barbosa da Silva Pedrosa	Bem arrematado na 1ª Sessão
04	Caminhonete L200 Triton Modelo GLX Ano/Modelo: 2015/2016	R\$ 40.100,00	Manoel Francisco Lopes de Miranda	Bem arrematado na 1ª Sessão
05	Plantadeira Adulbadeira de linhas ano 2018	R\$ 6.050,00	Gilberto Alemão Prudêncio	Bem arrematado na 2ª Sessão (Reabertura de Itens Fracassados)
06	Motor Agrale – avarias		FRACASSADO NAS 2 SESSÕES	
07	Moto ZLR/125/nº 122/ placa1929	R\$ 5.250,00	Heloi Fernando Ramos dos Santos	Bem arrematado na 1ª Sessão

Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito, Estado do Acre, aos dias 16 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER E SUAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	PERCENTUAL CLASSIFICADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (gol, sandero, yaris, uno): peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo.	ADRIANO ROSAS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 39.270.382/0001-09	27,00%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (fiat toro, montana): peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo.	UNIPEÇAS P/ TRATORES IMP & EXP. LTDA – CNPJ: 08.140.288/0001-10	7,50%

3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN E CAMINHONETE (tipo van, caminhonete): peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo	ADRIANO ROSAS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 39.270.382/0001-09	45,00%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO (caminhão caçamba, caminhão prancha, caminhão pipa, caminhão coletor de lixo, caminhão carroceria de madeira): peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo	ADRIANO ROSAS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 39.270.382/0001-09	6,50%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (ônibus, micro-ônibus Agrale 4x4 e micro ônibus): peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo	M. Q. FIORAVANTE – CNPJ: 08.777.931/0002-93	6,50%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (retroescavadeiras, mini escavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira), peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo.	M. Q. FIORAVANTE – CNPJ: 08.777.931/0002-93	6,50%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (trator de esteira, motoniveladora, pá carregadeira, trator agrícola), peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo	ADRIANO ROSAS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 39.270.382/0001-09	6,50%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (escavadeira hidráulica, rolo compactador), peças novas, nunca usadas e originais, adquiridas na Concessionária local do fabricante e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão de acordo com marca e modelo do veículo	UNIPEÇAS P/ TRATORES IMP & EXP. LTDA – CNPJ: 08.140.288/0001-10	6,50%

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.577 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas no Município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas, destinado a oferecer suporte psicológico, jurídico e assistencial às mães ou responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou doenças raras.

§1º Também são beneficiários (as) do Programa:

I – homens que forem únicos responsáveis (na ausência da mãe) por pessoas com deficiências ou transtornos; e

II – mães responsáveis por pessoas com deficiência maiores de dezoito anos que demandem cuidados contínuos.

§2º Para fins desta Lei, consideram-se mães atípicas as mulheres ou cuidadoras responsáveis por crianças e adolescentes com deficiências ou transtornos, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), síndrome de Down, Dislexia, síndromes raras, entre outros que demandem cuidados contínuos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

I – oferecer apoio psicológico e terapêutico às mães atípicas;

II – garantir a prioridade dessas mães em serviços de saúde, assistência social e educação;

III – desenvolver campanhas de sensibilização e informação sobre a maternidade atípica;

IV – fomentar a inclusão social e a empregabilidade das mães atípicas por meio de capacitação e incentivos;

V – criar um cadastro municipal das mães atípicas para garantir o acesso aos benefícios do programa;

VI – viabilizar parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer as ações do programa;

Art. 3º São diretrizes do programa:

I – articulação com a Rede de Atenção Primária à Saúde e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II – desenvolvimento de espaços de escuta e apoio, incluindo rodas de conversa e grupos de suporte;

III – parceria com instituições de ensino e pesquisa para capacitação de profissionais da saúde e assistência social;

IV – prioridade no acesso a programas municipais de assistência e benefícios sociais;

V – estabelecimento de protocolos para atendimento preferencial e humanizado;

VI – incentivo à participação de Organizações da Sociedade Civil para fortalecer a rede de apoio.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitando as dotações existentes e as suplementações cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Institui e inclui no calendário de datas e eventos do Município de Rio Branco o Dia Municipal do Motoboy”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do Município de Rio Branco o Dia Municipal do Motoboy, que será comemorado anualmente em 27 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Motoboy tem por finalidades.

I – reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Rio Branco.

II – adotar medidas de valorização e incentivos a esses profissionais;

III – promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.579 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a disponibilização de diplomas e de certificados em braile às pessoas com deficiência visual”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência visual, mediante solicitação, o recebimento de diploma ou certificado em braile juntamente com a escrita formal. § 1º A obrigatoriedade se aplica aos diplomas e aos certificados expedidos pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como pelas pessoas jurídicas contratadas pelo Município.

§ 2º Serão impressas em braile todas as informações obrigatórias do certificado ou do diploma.

Art. 2º A expedição do certificado ou do diploma em braile não terá custo adicional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.580 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Institui o mês da Missão Calebe”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Rio Branco, Acre, o mês da “Missão Calebe”, a ser celebrado anualmente no mês de julho.

Art. 2º Durante o mês de julho, poderão ser desenvolvidas atividades em parceria com entidades públicas e privadas, tais como:

I – campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas e materiais escolares;

II – ações de conscientização sobre saúde, bem-estar e meio ambiente;

III – atividades recreativas e educacionais para crianças e adolescentes;

IV – atendimentos de apoio à comunidade, como mutirões de limpeza, doação de sangue e outras iniciativas de interesse social.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e divulgar as atividades realizadas no mês da “Missão Calebe”, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.581 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Dia Municipal dos Aventureiros no Município de Rio Branco, Estado do Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º No Dia Municipal dos Aventureiros poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e recreativas em parceria com instituições públicas e privadas, especialmente com a participação de clubes de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.582 DE 09 DE JULHO DE 2025

“Institui a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério, a ser realizada anualmente na última semana de maio. Parágrafo único. As atividades da Semana incluirão:

I – Palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam essa condição e saibam como buscar apoio, inclusive em qual Unidade Básica de Saúde deverão buscar apoio e tratamento;

II – ações concentradas no diagnóstico e tratamento; e

III – capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.583 DE 09 DE JULHO DE 2025

“Proíbe a contratação de shows, artistas ou a realização de eventos abertos ao público infantojuvenil ou denominados “familiares” que envolvam conteúdo sexual explícito”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É direito de toda criança e adolescente desenvolver-se com dignidade, sendo protegidos contra a exposição à imoralidade e a conteúdos sexuais explícitos, garantindo-se condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional, educacional e social, com a prevenção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, bem como o acesso a oportunidades que promovam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Constituição Federal.

Art. 2º Toda criança e adolescente tem direito ao acesso à cultura em suas mais variadas formas, sempre pautado pelo princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, ficando vedada a realização, pelo poder público municipal, de eventos custeados com recursos públicos que apresentem músicas ou quaisquer outras expressões artísticas com letras ou conteúdo de apelo sexual explícito, de modo a preservar a integridade moral e psicológica desse público.

Art. 3º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades com o ambiente voltado ao conteúdo sexual explícito, que o deixe vulnerável.

Parágrafo único. Para esta lei, entende-se como conteúdo sexual explícito: conteúdo pornográfico ou obsceno, ou que faça apologia à exploração sexual, ao abuso sexual ou à violência sexual.

Art. 4º A Administração Pública municipal direta e indireta fica proibida de contratar shows, artistas ou realizar eventos abertos ao público infantojuvenil ou

denominados "familiares" que envolvam, no decorrer da apresentação, conteúdo sexual explícito.

Art. 5º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, ou de eventos denominados "familiares", haverá uma cláusula de não expressão de conteúdo sexual explícito, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º O descumprimento da cláusula mencionada no caput sujeitará o contratado a rescisão contratual e multa no valor de cem por cento do valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, aplicadas após procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º O descumprimento da cláusula será notificado por qualquer pessoa, instituição ou órgão da Administração Pública para o Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.584 DE 09 DE JULHO DE 2025

"Institui o Programa de Hortas e Fazendinhas nas Escolas Municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Hortas e Fazendinhas nas Escolas Municipais com a finalidade de implantar hortas e fazendinhas nas unidades de ensino da rede municipal, envolvendo estudantes, professores, funcionários e membros da comunidade local em atividades de cultivo sustentável.

Art. 2º O programa tem os seguintes objetivos:

I – implantar hortas e fazendinhas nas escolas e creches municipais com o envolvimento de toda a comunidade escolar.

II – promover a educação ambiental e alimentar, ensinando aos alunos sobre o cultivo de alimentos orgânicos e a importância da preservação do meio ambiente.

III – desenvolver o espírito de coletividade e colaboração entre os alunos, professores, funcionários e moradores da comunidade.

IV – incentivar hábitos alimentares saudáveis por meio do consumo dos produtos cultivados nas hortas escolares.

V – fortalecer a parceria entre as escolas e creches municipais e a comunidade, estimulando a participação ativa da população no processo educacional.

Art. 3º O Município coordenará e executará o Programa com o apoio de entidades parceiras, como organizações não governamentais, associações de moradores, universidades, empresas privadas e outros agentes.

Art. 4º As hortas e fazendinhas serão implantadas em espaços adequados dentro das escolas e creches municipais, como pátios, áreas não utilizadas ou terrenos disponíveis, com a participação ativa de estudantes e comunidade na escolha e preparação do local.

Art. 5º O Programa deverá envolver a capacitação dos alunos, professores e comunidade local, com cursos e oficinas sobre cultivo de hortas, práticas agrícolas sustentáveis, compostagem, aproveitamento de resíduos e outras questões ambientais relevantes.

Art. 6º Os produtos cultivados nas hortas e fazendinhas poderão ser utilizados nas merendas escolares, sempre que possível, e também poderão ser doados para a comunidade local, com o objetivo de promover a distribuição de alimentos saudáveis para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º A gestão das hortas e fazendinhas será realizada de forma colaborativa entre a escola e a comunidade.

Parágrafo único. Serão formados grupos de trabalho compostos por alunos, professores, funcionários e membros da comunidade para o cuidado diário das hortas, promovendo a responsabilidade coletiva.

Art. 8º O Município fiscalizará a execução do Programa, monitorando periodicamente a qualidade do cultivo, o uso dos produtos e a integração da comunidade escolar no processo.

Art. 9º O Município poderá buscar recursos federais, parcerias e apoio de instituições públicas e privadas para garantir os insumos necessários (sementes, ferramentas, equipamentos e materiais pedagógicos), além de fomentar o intercâmbio de experiências com outras cidades ou programas de agricultura escolar.

Art. 10. A implementação do programa será gradual, com o início em um nú-

mero reduzido de escolas e creches, para que a metodologia possa ser ajustada antes de sua expansão para outras unidades de ensino.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.585 DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a proibição do uso recreativo de embarcações motorizadas durante períodos de encheres e alagamentos no município de Rio Branco e estabelece penalidades agravadas em situações de emergência ou calamidade pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso recreativo de embarcações motorizadas, tais como motos aquáticas e lanchas, em áreas urbanas alagadas durante períodos de encheres e alagamentos no município de Rio Branco.

§1º A proibição de que trata o caput deste artigo aplica-se especialmente às áreas próximas a residências, comércios e demais edificações afetadas pelas cheias.

§2º Considera-se período de encheente ou alagamento aquele em que o nível do Rio Acre atingir o nível de 14,50m ou superar a cota de alerta estabelecida pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º Excluem-se da proibição prevista no art. 1º as embarcações utilizadas por órgãos públicos, organizações não governamentais ou voluntários devidamente autorizados, desde que empregadas em ações de resgate, assistência ou prestação de serviços essenciais às comunidades atingidas pelas encheres.

Parágrafo único. A atuação dos voluntários ocorrerá sob a coordenação e supervisão dos órgãos competentes, garantindo a segurança das operações e das pessoas envolvidas.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – multa administrativa no valor de 28 (vinte e oito) Unidades Fiscais do Município de Rio Branco (UFMRB).

II – retenção da embarcação utilizada na infração;

Art. 4º A multa prevista no inciso I do caput do art. 3º será aplicada em dobro nos casos em que houver decreto municipal ou estadual de emergência ou calamidade pública vigente no município de Rio Branco.

Art. 5º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos para fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.339 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000006/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gesicalem Pires Guimarães Araújo, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 825 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.340 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000006/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erica da Costa Carvalho, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.341 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000011/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Katiane Barbosa de Sousa, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeada por meio do Decreto n° 1.837 de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.342 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.260, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA,

Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000011/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Conceição de Oliveira Cunha, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.343 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei n° 0116.000822/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Karoline Auxiliadora Maciel da Costa, do cargo em comissão, lotada na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeada por meio do Decreto n° 608 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.344 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei n° 0116.000822/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sarah Maryana Gomes de Lacerda, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeada por meio do Decreto n° 902 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.345 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei n° 0116.000822/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos Soria da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, na Diretoria de Fiscalização de obras Públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeado por meio do Decreto n° 611 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.346 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.729, de 30 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

Considerando o Processo Rbsei n° 0116.000822/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gustavo Menezes Mateus, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 610 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.347 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.729, de 30 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

Considerando o Processo Rbsei n° 0116.000822/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Salomão Lamar Neto, para exercer o cargo em comis-

são, lotado na Diretoria de Obras, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.348 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0112.001095/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto, para responder pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 11 de julho de 2025, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Delegar competência a Chefe de Gabinete, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.349 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo Rbsei nº 0110.000566/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Janis Lunier de Souza, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.350 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o Processo RBSEI nº 0133.000012/2025-47,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Marcos Barbosa dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.351 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto N° 1.712, de 29 de abril 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;

Considerando o Processo RBSEI nº 0119.000915/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Zoder Castanho, nomeado por meio do Decreto nº 574, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Promoção da Igualdade Racial, para a Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.352 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto N° 1.712, de 29 de abril 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;

Considerando o Processo RBSEI nº 0119.000915/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento de Promoção de Direitos, José Conceição dos Santos, para responder, cumulativamente e sem ônus, pelo Departamento de Promoção da Igualdade Racial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.353 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto N° 1.170, de 11 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o Processo Rbsei nº 0112.00805/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Costa Silva Rendon Hidalgo, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Saúde na Escola, na Diretoria de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.354 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000091/2025-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Heberth Fernando Alves da Silva, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Redes Corporativas, no Departamento de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.355 DE 15 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Rio Branco”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando, a Portaria nº 132/2024 do Ministério das Mulheres no qual convocou a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – 5ª CNPM, tem como tema central: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, e visa fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para as mulheres;

Considerando, a Portaria GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025, que aprovou o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – 5ª CNPM, no qual estabelece na Subseção I – Das Conferências Municipais a responsabilidade do poder executivo em realizar, organizar e custear a Conferência Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.193 de 29 de janeiro de 2020, que convocou a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM; Considerando a Portaria Conjunta SEMULHER/CEDIM nº 01 de 16/05/2025 convocou a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM; Considerando o OFÍCIO Nº 1.380/2025 da SEMULHER que conclamou os gestores municipais a promoverem as conferências de políticas para as mulheres, etapas referentes a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM;

Considerando, a Lei Ordinária nº 1.615 de 14 de novembro de 2006, que Regulamenta o Artigo 7º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando, a Resolução Nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, que deliberou pela realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

Considerando, também, que a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 4ª CMPM, está sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio do Departamento de Políticas para Mulher – DPM, vinculados à Diretoria de Direitos Humanos;

Considerando, a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres;

Considerando o Processo RBSEI Nº 0119.000686/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 4ª CMPM, a se realizar no dia 22 de junho de 2025, no horário das 8h às 18h, no Anfiteatro Garibaldi Brasil, da Universidade Federal do Acre – UFAC, na cidade de Rio Branco-AC, com o seguinte tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como, sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas.

III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres.

IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres.

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 1º O temário da 4ª CMDM será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência

Nacional de Políticas para as Mulheres – 5ª CNDM.

§ 2º A 4ª CMPM, além de constituir etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres, também terá como objetivo nortear a construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, como Instrumento de Gestão Transversal Consolidado.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Direitos Humanos e/ou Departamento de Políticas para Mulheres.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Rio Branco-Acre que será composta por integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -SASDH e de integrantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por indicação de seu colegiado, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

a) Suhellen Farias Costa de Lima

b) Rilhaene Aparecida Jaldi Freze

c) Danielle da Silva Santana

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

a) Francisca Valéria de Holanda

b) Euna Maria Ferreira Lima

c) Rosilene Maria de Lima

Art.5º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá os seguintes objetivos, conforme a Portaria GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – 4ª CMDM.

II – Elaborar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – 4ª CMDM.

III – Realizar o planejamento de organização da Conferência.

IV – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

V – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.

VI – Aprovar a programação da etapa municipal.

VII – Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII – Produzir a avaliação da etapa municipal.

IX – Deliberar sobre todas as questões referentes a 4ª CMDM que não estejam previstas neste documento e, por ventura, no Regimento Interno da Conferência. Parágrafo Único. O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – 4ª CMDM será elaborado pela Comissão Organizadora, a ser apresentado e aprovado no Plenário da Conferência após a abertura.

Art. 6º A Comissão Organizadora será dividida em subcomissões, da seguinte forma:

I – Subcomissão de Metodologia, Temática e de Relatoria.

II – Subcomissão de Comunicação.

III – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

Parágrafo Único. A comissão poderá criar outras subcomissões, conforme a necessidade.

Art. 7º A Coordenação Executiva da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – 4ª CMDM, será composta por:

I – Suhellen Farias Costa de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

II – Francisca Valéria de Holanda – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 8º A Coordenação Executiva da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

I – Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à realização da 4ª CMDM.

II – Coordenação das subcomissões.

III – Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade das subcomissões.

Art. 9º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – 4ª CMDM, ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, ato discricionário enquanto ordenador de despesas o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme o Parágrafo 2º, do Art. 52, da Portaria GM/MMULHERES Nº 66/2025.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.356 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000009/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.968 de 22 de maio de 2025, que nomeou Irislane Tavares da Costa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.357 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;

Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000009/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Albaniza Rolla de Oliveira O, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.358 DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

Considerando o Processo RBsei nº 0103.000324/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Gonçalves de Paula, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente do Departamento de Planejamento e Orçamento, na Secretaria Municipal da Casa Civil, pelo período de 03/07/2025 a 01/07/2025, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo Rbsei nº 0115.000512/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Charlene Maria de Lima, no dia 11 de julho de 2025, para tratar de interesse particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo RBsei nº 0103.000324/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Gerente do Departamento de Planejamento e Orçamento, Maria Roxiane dos Santos Oliveira, da Secretaria Municipal da Casa Civil, nos dias 03/07/2025 a 01/08/2025, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo RBSEI nº 0101.000089/2025-53,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, James Wendel Caetano da Silva, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, via terrestre, na cidade de Acrelândia – AC, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente aos dias 05 e 06 de julho de 2025, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo RBSEI nº 0101.000089/2025-53,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gerente Márcio Gadelha de Oliveira, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, via terrestre, na cidade de Acrelândia – AC, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente aos dias 05 e 06 de julho de 2025, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo RBSEI nº 0101.000089/2025-53,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Ednilson Osório de Oliveira, para realizar atividade de segurança pessoal do Chefe Executivo Municipal, via terrestre, na cidade de Acrelândia – AC, concedendo-lhe 1½ (uma e meia) diária, referente aos dias 05 e 06 de julho de 2025, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

POR PORTARIA Nº 184 de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2024

Organização da Sociedade Civil: Educandário Santa Margarida.

Objeto: Projeto de estruturação e organização das atividades pedagógicas, recreativas, culturais e esportivas do acolhimento Santa Margarida".

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27 de junho de 2025.

Vigência: 27 de junho de 2025 a 31 de julho de 2026.

I – Fiscal Titular: Sandra Maria de Oliveira da Silva e Silva.

Matrícula: 712960-2.

II – Fiscal Substituto: Samara Feitosa Pisano.

Matrícula: 713012-2.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor João Marcos de Souza da Luz.

Signatária Conveniente: Educandário Santa Margarida, representado pela sua Coordenadora Geral, a Senhora Edenilse Eloy da Costa Dantas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

POR PORTARIA COGEM/PMRB Nº 24, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 262, de 15 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário nº 03/2025, PORTARIA COGEM/PMRB Nº 14, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC Nº 14.009 de 25 de abril de 2025; CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos. CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida nos Art. 158 e Art. 159, da Lei Municipal 1.794/2009 e a decisão do Despacho Nº33/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 03/2025, que tinha como objeto apurar a conduta de servidor, no exercício da função de Conselheiro Tutelar, com denúncia formal recebida nesta Corregedoria Geral do Município de Rio Branco, conforme Despacho Nº 23/2025 do Corregedor Geral de Rio Branco.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza

Corregedor-Geral do Município de Rio Branco

Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

POR PORTARIA Nº 185 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 035/2024/CPL02/PMRB

Pregão Presencial SRP Nº 001/2024/CPL02/PMRB

Ata de Registro de preços nº 005/2024/SASDH

Fornecedor: MR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, 17.031.812/0001-05

Objeto: Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – KIT CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência.

Data da assinatura da Ata de Registro de preços: 08 de julho de 2024. Vigência do 1º Termo Aditivo (início e término): 09 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

I – Gestora Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II – Gestora Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Eliana de Souza Martins Lima

Matrícula: 713984-3

IV – Fiscal Substituto: Márcia Carmos de Lima

Matrícula: 715441-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços. Rio Branco – Acre, 10 de julho de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

POR PORTARIA RBTRANS Nº 0236/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe facilita o art. 11, da Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, bem como a PORTARIA RBTRANS Nº 0194/2025, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a LEI Nº 1731 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008 que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; CONSIDERANDO a LEI Nº 1794, de 30 de dezembro de 2009 que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, TRANSFORMA EMPREGOS EM CARGOS PÚBLICOS, E SUBMETE OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS AO REGIME ADMINISTRATIVO; CONSIDERANDO a LEI Nº 1.959, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013 (Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 729/2024) e (Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 1299/2022) que "Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências:" e seus anexos;

CONSIDERANDO o Art. 49 da LEI Nº 1.959, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Art. 49. A Administração Indireta compreende: I – entidades estatais de direito público: b) autarquias: 2. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, com estrutura organizacional definida pela Lei Municipal nº 1.457, de 16 de janeiro de 2002, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA. (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2018);

CONSIDERANDO que A Corregedoria de uma autarquia municipal investiga e apura irregularidades, conduz processos e aplica sanções a servidores e empregados públicos;

CONSIDERANDO que A Corregedoria também atua para prevenir e reprimir desvios, promovendo o ambiente de integridade e respeito à lei; CONSIDERANDO que As funções da Corregedoria de uma autarquia municipal incluem: Investigar denúncias e representações; Avaliar a conduta de servidores públicos e entidades jurídicas; Elaborar relatórios para prevenir ações irregulares; Apontar fragilidades e riscos de integridade; Conduzir processos que podem resultar em sanções;

CONSIDERANDO que A Corregedoria é uma área que atua de forma contínua para garantir o controle interno de cada órgão e entidade;

CONSIDERANDO que para garantia do devido processo legal, há a necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII

da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de outorgar maior de segurança jurídica aos processos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como reforçar a independência e a imparcialidade do órgão julgador, e ainda de aprimorar a qualificação dos seus membros e afastar nulidades;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar COMPLEMENTAR – CPSPAD COMPLEMENTAR, vinculada à estrutura básica da Corregedoria RBTRANS, pelo período que será a composição original da PORTARIA RBTRANS nº 0194/2025 até que perdem os procedimentos em tramite.

Art. 2º. É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais em conformidade com a Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009 e demais legislação pertinente.

Art. 3º. Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco pertencentes à Autarquia Municipal – RBTRANS;

II – Planejar e executar as ações processuais;

III – Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco pertencentes à Autarquia Municipal – RBTRANS.

Art. 4º. A Comissão será constituída por membros titulares, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de servidores do Município pertencentes à Autarquia Municipal – RBTRANS, todos de nível escolar superior, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

Art. 5º. Para execução dos trabalhos da Comissão COMPLEMENTAR à CPS-PAD ora criada, ficam nomeados os seguintes servidores, na qualidade de membros titulares:

a) THIAGO DA SILVA FERREIRA – MATRICULA 704796-2

b) ADRIANA RAMOS DE MELO BATISTA – MATRICULA 702516-2

c) FELIPE FERNANDES DA CUNHA – MATRICULA 707160-1

Art. 6º. Os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar COMPLEMENTAR desempenharão suas atribuições nos mesmos moldes em que se encontra a PORTARIA RBTRANS nº 0194/2025, podendo ser prorrogado a critério da Superintendência.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da RBTRANS, caso necessário.

Art. 8º. Os processos já instaurados permanecerão a cargo das comissões originárias até sua conclusão, podendo as mesmas solicitarem formalmente a colaboração dos membros da Comissão Permanente ora criada e do Corregedor RBTRANS do Município de Rio Branco.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2025.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 180 DE 07 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.726/2016 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a seguinte composição:

I – Presidente: Idelene Emilia de Mello Menezes, Matrícula Nº 702798;

II – Membro: Lilian Kristina Sales Amim, Matrícula Nº 544960;

III – Membro: Samara Feitosa Pisano, Matrícula Nº 713012-1;

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento/Colaboração celebrado com esta secretaria, às atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designados deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 006/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 269, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Patrícia Mendes Albuquerque da Silva, matrícula nº 709881, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Rita Batista.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 278, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato nº 070/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CELIO PEREIRA sob o CNPJ nº 14.362.842/0001-06, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirila Marreiros de Oliveira – Matrícula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 279, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, Processo Administrativo n° 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato n° 071/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ATACADÃO DO PÃO DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ n° 13.833.489/0001-24, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matricula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matricula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matricula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 280, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, Processo Administrativo n° 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato n° 080/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa R ANDRADE SOUZA LTDA sob o CNPJ n° 01.327.938/0003-45, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matricula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matricula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matricula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 281, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, Processo Administrativo n° 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato n° 079/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. C. P. SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sob o CNPJ n° 33.192.416/0001-08, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matricula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matricula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matricula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 282, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, Processo Administrativo n° 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato n° 078/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa M C N NASCIMENTO sob o CNPJ n° 10.859.058/0001-49, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matricula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matricula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matricula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 283, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, Processo Administrativo n° 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato n° 077/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa L C PESSOA sob o CNPJ n° 48.953.644/0001-20, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matricula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matricula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960. Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 284, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato nº 076/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa H. M. DE FONTENELE & CIA LTDA sob o CNPJ nº 16.910.927/0001-07, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matrícula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 285, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato nº 075/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa G MOTA GUIMARÃES sob o CNPJ nº 40.448.329/0001-34, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matrícula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato nº 073/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa DALLAMARIA E DALLAMARIA LTDA sob o CNPJ nº 01.450.817/0001-24, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matrícula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 287, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato nº 074/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa F O C MATOS LTDA sob o CNPJ nº 10.714.318/0001-59, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matrícula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 288, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 11.332/2024 – SEME/SMGA, Contrato nº 072/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CS BUFFET LTDA sob o CNPJ nº 30.145.497/0001-05, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira – Matrícula: 716.649;

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842;

Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960.

Art. 2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA/GAB/SEME/Nº 289, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº020/2023, a qual designava a servidora Patrícia Andrea Costa de Araújo Pessoa, matrícula nº 709996, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Creche Jacamim.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA/GAB/SEME/Nº 290, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Elizete de Almeida Moreira Dourado, matrícula nº 700796, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Creche Maria Auxiliadora Rocha Soler, durante a ausência da titular, por motivos de férias, no período de 14 de julho 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA/GAB/SEME/Nº 291, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Déborah Teixeira Modesto Recco, matrícula nº 546278, para exercer, interinamente, a função de Diretora do Escola Carmelita Barbosa Montenegro, durante a ausência da titular, por motivos de férias, no período de 04 de agosto 2025 a 03 de setembro de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA/GAB/SEME/Nº 292, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Jamily Lima de Souza, matrícula nº 714462, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Infantil Valdiva de Castro dos Santos.

Art.2º – Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº165/2023 de 02 de março de 2023, que designava o servidor Makson Pereira de Souza, matrícula nº 709983, para exercer a mesma função na referida unidade escolar.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 310 DE 14 DE JULHO DE 2025.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1332/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024****REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP****TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço****ADJUDICAÇÃO: por item**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/10/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/04/2024

PREGOEIRA: CLÁUDIA MARCELA BASTOS DA COSTA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – LTDA

CONTRATO: 01240057/2025

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 27 – Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 400mm;

Item 37 – Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 400x200 mm.

NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 89/2024 e ao Processo Administrativo nº14919/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 89/2024 e ao Processo Administrativo nº14919/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

VALOR A SER PAGO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante

Raimundo Santos da Costa – Costa Representações e Comércio – LTDA – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTRARIA Nº 308 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1332/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas elétricas, para atender a equipe de manutenção elétrica do serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/10/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/04/2024

PREGOEIRA: CLÁUDIA MARCELA BASTOS DA COSTA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME

CONTRATO: 01240044/2025

GESTOR: EDER ALVES FRANCO – Matrícula nº714910/3

FISCAL: BRUNA CAMPOS ARAUJO – Matrícula nº716524/2

Art. 2º O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 28 – CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES.

Item 30 – TRENÇA CURTA, AUTOTRAVA, 10M X 25MM.

Item 32 – CANIVETE MULTIUSO EM AÇO INOX, COM CLIP PARA CINTO; REFERÊNCIA: VONDER CMV 195 OU SIMILAR.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTRARIA Nº 309 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1359/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14929/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/12/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/01/2025

PREGOEIRA: RAILENE FERNANDES BOAVENTURA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA

CONTRATO: 01240059/2025

GESTOR: EDER ALVES FRANCO – Matrícula nº714910/3

FISCAL: LEIDIANE DA SILVA – Matrícula nº715577/2

Art. 2º O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 5 – Curva 90º FºFº JE BB DE 400mm com anéis;

Item 8 – Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 300mm;

Item 9 – Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 400mm;

Item 10 – Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 500mm;

Item 66 – Tubo ferro fundido flanges DN 600mm L=5,80m;

Item 67 – Tubo ferro fundido flanges DN 700mm L=5,80m;

Item 69 – Tubo ferro fundido ponta-bolsa DN 400mm L=5,80m;

Item 79 – Registro de gaveta; FºFº JE; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 400mm;

Item 95 – Válvula de retenção com portinhola dupla de 500mm;

Item 99 – Ventosa Tríplice Função para Altas Vazões DN 100mm em ferro Dúctil;

Item 101 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 75 mm em Ferro Dúctil;

Item 102 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 100 mm em Ferro Dúctil;

Item 103 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 150 mm em Ferro Dúctil;

Item 104 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 200 mm em Ferro Dúctil;

Item 106 – Atuador elétrico CSR16+RS1825 S:37283 A:37287 500mm.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTRARIA Nº 310 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1332/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/10/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/04/2024

PREGOEIRA: CLÁUDIA MARCELA BASTOS DA COSTA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – LTDA

CONTRATO: 01240057/2025

GESTOR: EDER ALVES FRANCO – Matrícula nº714910/3

FISCAL: LEIDIANE DA SILVA – Matrícula nº715577/2

Art. 2º O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 27 – Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 400mm;

Item 37 – Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 400x200 mm.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 117/2025

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias, ajuíze a medida judicial cabível, conforme parecer jurídico lavrado nos autos do Processo SAJ/PGM.Net nº 2025.02.0000272 e documentação complementar a ele anexada, extraída do Processo RBSEI nº 0116.000844/2025-64, haja vista o interesse público envolvido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 14 de julho de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral de Rio Branco/AC – Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTRARIA INTERNA N° 088 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art.117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Maria Jozelandia dos Santos Bezerra
Fiscal Titular:	Renato Paula de Abreu
Fiscal Substituto:	Thiago Elias do Amaral Neto
Nº. do Contrato:	01140015/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	035/2020

Contratado:	F.M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Empresa para prestação de serviços de limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação de espaços públicos.
Data de Assinatura do Contrato:	03 de julho de 2021.
Vigência do Contrato:	03 de julho de 2022.

Art.2º Fica revogada a Portaria Interna nº 087, publicada no Diário oficial, Edição nº 14.063.

Art.3º – Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 089 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Bruno Henrique de Souza Roque
Fiscal Titular:	Suelen Cristina Oliveira da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	Igor Biancardi
Nº. do Contrato:	01140123/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Contratado:	Instituto Bahia
Objeto:	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	08 de dezembro de 2022
Vigência do Contrato:	08 de dezembro de 2023

Art.2º – Fica revogada a Portaria Interna nº062, publicada no Diário Oficial nº14.013.

Art.3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 090 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Bruno Henrique de Souza Roque
Fiscal Titular:	Suelen Cristina Oliveira da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	Igor Biancardi
Nº. do Contrato:	01140083/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Contratado:	Instituto Bahia
Objeto:	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	31 de outubro de 2023
Vigência do Contrato:	31 de outubro de 2024

Art.2º – Fica revogada a Portaria Interna nº063, publicada no Diário Oficial nº14.013.

Art.3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-Se,
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

PORTEIRA INTERNA N°. 091 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025. Considerando o disposto no Art.117 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular	Lucas Barbosa de Carvalho
Fiscal Titular	Saymon Sombra Sampaio
Fiscal Substituto	José Luiz Medina Assad Aires
Nº do Contrato	01140048/2022
Modalidade:	Concorrência Pública
Nº da Licitação:	001/2019
Contratado:	LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Objeto	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manejo de Resíduos Sólidos, para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Data da Assinatura do Contrato:	21 de março de 2022
Vigência do Contrato:	21 de março de 2024

Art.2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 025 de 2025, publicada no Diário Oficial nº13.975.

Art.3º–Fica garantido ao Fiscal do contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2025/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material laterítico/argiloso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 22/07/2025 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, sito a rua Rui Barbosa, nº 325, bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 – ramal (226).

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025.

Raimunda Gleina Oliveira da Silva
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Decreto Municipal nº 609/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 022/2025/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de apresentações artísticas com drones, consistindo em espetáculos aéreos com efeitos cênicos e luminotécnicos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, suporte técnico e a execução de todos os serviços operacionais para o Natal Iluminado de Rio Branco, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 22/07/2025 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, sito a rua Rui Barbosa, nº 325, bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 – ramal (226).

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025.

Raimunda Gleina Oliveira da Silva
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Decreto Municipal nº 609/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1359/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14929/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/12/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/01/2025

PREGOEIRA: RAILENE FERNANDES BOAVENTURA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA

CONTRATO: 01240059/2025

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 5 – Curva 90° FºFº JE BB DE 400mm com anéis;

Item 8 – Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 300mm;

Item 9 – Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 400mm;

Item 10 – Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 500mm;

Item 66 – Tubo ferro fundido flanges DN 600mm L=5,80m;

Item 67 – Tubo ferro fundido flanges DN 700mm L=5,80m;

Item 69 – Tubo ferro fundido ponta-bolsa DN 400mm L=5,80m;

Item 79 – Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 400mm.;

Item 95 – Válvula de retenção com portinhola dupla de 500mm;

Item 99 – Ventosa Tríplice Função para Altas Vazões DN 100mm em ferro Dúctil;

Item 101 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 75 mm em Ferro Dúctil;

Item 102 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 100 mm em Ferro Dúctil;

Item 103 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 150 mm em Ferro Dúctil;

Item 104 – Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 200 mm em Ferro Dúctil;

Item 106 – Atuador elétrico CSR16+RS1825 S:37283 A:37287 500mm.

NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 89/2024 e ao Processo Administrativo nº 14919/2025, ao editorial e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016 – Manutenção das Atividades administrativas do SAERB; 01.011.201.000.17.512.0602.2017 – Manutenção das atividades Operacionais do SAERB. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio (RP) e 1899 – Recursos Próprios das Indiretas (RPI).

VALOR A SER PAGO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.699,40 (mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 11 de julho de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante

Ruan Carlos Lima da Silva – JR Distribuidora – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1332/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8146/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas elétricas, para atender a equipe de manutenção

elétrica do serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/10/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/04/2024

PREGOEIRA: CLÁUDIA MARCELA BASTOS DA COSTA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME

CONTRATO: 01240044/2025

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 28 – CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES.

Item 30 – TRENÇA CURTA, AUTOTRAVA, 10M X 25MM.

Item 32 – CANIVETE MULTIUSO EM AÇO INOX, COM CLIP PARA CINTO; REFERÊNCIA: VONDER CMV 195 OU SIMILAR.

NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 65/2024 e ao Processo Administrativo nº 8146/2024, ao Edital e à Proposta apresentada pelo CONTRATADO, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

VIGÊNCIA: A vigência contratual é de 12 (doze) meses, o prazo do contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos conforme art.107 da Lei 14.133/21. Contados da data de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016 – Manutenção das Atividades administrativas do SAERB; 01.011.201.000.17.512.0602.2017 – Manutenção das atividades Operacionais do SAERB. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio (RP) e 1899 – Recursos Próprios das Indiretas (RPI).

VALOR A SER PAGO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.699,40 (mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 04 de junho de 2025

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante

Edson Roberto Mutti Vargas – Vargas Comércio de Ferramentas LTDA – ME – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL 03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL 03, Processo Administrativo Nº 012/2025, Processo Nº 25.549/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS REALIZADOS POR VIA FLUVIAL E TERRRESTRE, DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE SAÚDE NA COMUNIDADE RURAL E RIBEIRINHA E PARA AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO UAA E CAPS I, pelo critério de menor preço por itens, sendo declarada vencedora as Empresas: P.G.B SOUZA – LTDA, inscrita no CNPJ: 39.488.793/0001-75, ganhadora dos itens 01, 05, 06, 08, 09, 17 e 18, com o valor de R\$ 18.357,80 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 22.172.177/0001-08, ganhadora dos itens 02 e 04 com o valor de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), A.A RODRIGUÉS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.474.199/0001-65, ganhadora dos itens 03 e 10 com o valor de R\$ 4.197,44 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), F.S.P DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 34.800.566/0001-10, ganhadora dos itens 07, 11 e 20 com o valor de R\$ 9.653,68 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.811.487/0001-71, ganhadora dos itens 12 e 13 com o valor de R\$ 1.251,00 (Mil, duzentos e cinquenta e um reais), SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA inscrita no CNPJ: 01.942.594/0001-12, ganhadora do item 14 com o valor de R\$ 5.251,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais), PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.869.791/0001-03, ganhadora do item 16 com o valor de R\$ 1.070,00 (Mil e setenta reais), RFS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 18.108.127/0001-94, ganhadora do item 15 com o valor R\$ 35.187,60 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), A.C P DA SILVA Q COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 20.473.312/0001-20, ganhadora do item 19, com o valor de

R\$ 2.376,00 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 80.818,52 (Oitenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Rio Branco/AC, 23 de julho de 2025.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº.07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 – CPL 03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 – CPL 03, Processo Administrativo Nº 031/2025, Processo Nº 27.291/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS – COVID-19 DESTINADOS PARA ATENDER AO ENFRENTAMENTO A DEMANDA DE-CORRENTE DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES E RISCOS DE SURTO E EPIDEMIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora as Empresas VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.831/0001-85, ganhadora do item 01 com o valor de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Rio Branco/AC, 16 de junho de 2025.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº.07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03**

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025 – CPL03

O Secretário Adjunto de Licitações – SMGA, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para eventual e futura contratação, de serviços de teste sanguíneo (teste da maezinha), para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA. Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília), do dia 30/07/2025, quando terá início a disputa da licitação, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90058/2025, UASG: 980139.

Edital: Disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br e http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitações ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco – AC, 15 de julho de 2025.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025 – CPL/PMRB, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em organização arquivística, digitalização de documentos e gestão eletrônica de documentos para organização e digitalização. As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de julho de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90055/2025, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque,

Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

(*) Reproducido por haver saído com incorreção no original publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.064, de 15 de julho de 2025, página 134.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDTI Nº 4874/2024
PROCESSO Nº 12/2024**

CONTRATO Nº 4874/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 4874/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação e **DARTAGNAN ROOS WILSON** pela empresa Happy Comércio e Serviço em Eventos Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo: 3º Termo Aditivo

Nº do Processo nº 4415/2022 – SEINFRA

Nº do Contrato: 01160024/2022.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com cobertura total, para 01 (um) veículo tipo caminhonete que compõe a frota de carros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 002

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência Contratual, referente a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com cobertura total, para 01 (um) veículo tipo caminhonete que compõe a frota de carros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da renovação da apólice (13/07/2025 a 13/07/2026). A CONTRATADA renovará a Apólice de Seguro Veicular no valor atualizado em R\$ 2.527,56 (dois mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante – Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários: Contratada – Juliano Scarmeloto Larizza – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E Paulo Roberto de Carvalho – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160098/2023

PROCESSO Nº 248/2023 – CPL/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO OLIVEIRA-SYARA III.

OBJETO: Serviços de Urbanização de Corredores de Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número da Modalidade: 009

Ano da Modalidade: 2023

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e execução, referente a Serviços de Urbanização de Corredores de Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/07/2025 ao dia 06/01/2026 e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/05/2025 ao dia 10/11/2025.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.453.0101.1035.0000 (Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 889322/2019 – Programa de Planejamento Urbano.

Signatários – Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA

Signatários – Rubem Luiz Machado de Oliveira Neto – CONSÓRCIO OLIVEIRA-SYARA III

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01160008/2024

PROCESSO ADM.: Nº 234/2023 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA

CONTRATADO: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO – Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.) – LOTE 9 – Programa Asfalta Rio Branco.

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.697.500,00 (vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco – Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160008/2024, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:

Com base nas informações lançadas nos autos do Processo de Execução nº 2.330/2024 e Parecer da PGM Nº 2024.02.002056 identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE do contrato ora apostilado, em conformidade com art. 124, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, terá direito ao Reajuste de R\$ 531.123,18 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e três reais e dezoito centavos), referente ao 1º Aniversário do contrato em questão, resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).

As despesas decorrentes deste Apostilamento, no presente exercício, ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (pavimentação de Vias Urbanas) Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obra

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160059/2024

PROCESSO Nº 06/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – E A EMPRESA SOLU'S ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de Passarela sobre Igarapé entre os Bairros Aeroporto Velho e Ayrton Senna no Município de Rio Branco/AC

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Número da Modalidade: 010

Ano da Modalidade: 2024

Objeto do Aditamento O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Construção de Passarela sobre Igarapé entre os Bairros Aeroporto Velho e Ayrton Senna, no Município de Rio Branco/AC, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, a contar do dia 02/07/2025 ao dia 30/08/2025.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2043.0000 (Construção e Manutenção de Pontes e Passarelas e Escadarias) – 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) e 01.017.001.15.451.0301.1413.0000 (Programa de Obras Públicas) – Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (RNVI).

Signatários – Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obra – SEINFRA

Signatários – Valdinei da Silva Lima – SOLU'S ENGENHARIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 474 DE 15 DE JULHO DE 2025

O Diretor Presidente – interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250016/2024, que constitui como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, para atender as necessidades da empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

I – Gestor: Roselane Cristina M. M. Melo – Nº 709703-4

II – Fiscal: Lucas Maia da Silva – Matrícula – Nº 714777-2;

III – Fiscal Substituto: Tamires Martins de M. Eduino – Matrícula Nº 704897-8.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2025.

Assina: Diretor Presidente,
Abdel Barbosa Derze,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 098/2024

PROCESSO Nº 7.080/2024

Do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Sumaúma III, da Diretoria de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 059/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento do item:

Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
61	Ovos vermelhos – o produto deverá ser fresco, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras. Tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade mínima de 30 dias a partir de entrega na unidade requisitante.	Carijó	Dúzia	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
VALOR TOTAL:						R\$ 207,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 207,00 (Duzentos e sete reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2396.0000 – (Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 1600 (SUS)

Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 03/06/2025.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Derli Luiz Ramos pela D.L Ramos – ME – CNPJ nº 05.146.814/0001-52, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025

PROCESSO Nº 27.291/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos – COVID-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2025.

Descrição dos Itens ABAIXO:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.308.834/0001-85, com sede na Rua São Pedro da aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG, contato: (31) 3264-3964/ (31) 3466-3351/ (31) 3486-2403, e-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br – www.vidabiotecnologia.com.br, neste ato representada pelo senhor Claudinei Pereira de Oliveira, CPF: 012.758.386-69.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	Teste rápido (Antígeno SARS – COV-2) técnica imunocromatográfica, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data da fabricação.	Unid.	58.000	VIDA COVID-19 AG SE RAPIDO	R\$ 2,75	R\$ 159.500,00
Valor total						R\$ 159.500,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Claudinei Pereira de Oliveira pela empresa Vida Biotecnologia Ltda – CNPJ:11.308.834/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

PROCESSO Nº 25.549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Ribeirinha e para as unidades de acolhimento UAA e CAPS I, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

P. G. B. SOUZA LTDA – CNPJ: 39.488.793/0001-75, com sede na Rua José Pereira Gurgel, 469, SL 02, Centro, telefone (68) 99989-7472, E-mail: gersonfa-cility@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Paulo Gerson Batista de Souza, RG 0314996 SSP/AC.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pano de passar no chão alvejado, tamanho 45L x 70c	UND.	258	JAMARY	R\$ 6,45	R\$ 1.664,10
5	Sabão em barra pacote de 1kg com 5 unidade	PCT.	490	JAMARY	R\$ 9,30	R\$ 4.557,00
6	Água Sanitária em embalagem de 1 litros	UND.	434	MOA	R\$ 2,55	R\$ 1.106,70
8	Escova Multiuso Limpeza Pesada Geral Plástica – Jeans Tecido	UND.	170	CONDOR	R\$ 3,25	R\$ 552,50
9	Desinfetante em embalagem de 2 litros COMPOSIÇÃO: Ingrediente ativo, conservante, tensoativo não ionico, sequestrante, corretor de pH, aditivo, fragrância, corantes, veículo.	UND.	450	MOA	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
17	Sabonete em barra, embalagem de 125g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	UND.	1.250	VIDA	R\$ 2,25	R\$ 2.812,50
18	Creme dental branco; composição mínima: água, monofluorofosfato de sódio; flúor (mínimo 1450 ppm), carbonato de cálcio, sorbitol, laurel sulfato de sódio, goma de celulose, aroma, fosfato trissódico, sílica, sacarina sódica, fosfato de sódio, limonene; dados do rotulo: data de fabricação, 180 gramas	UND.	1.200	SORRISO	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
Valor Total						R\$ 18.357,80

M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, 900, Preventório – Rio Branco/AC, telefone (68) 99976-4039, E-mail: m.s.servico@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Michel Messais Diniz, CPF: 606.650.092-91.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Esponja multiuso com dimensões 11x7, 4x2. 3 cm	UND.	900	JEITOSA	R\$ 0,50	R\$ 450,00
4	Sabão em pó em sache de 800g	RFS.	540	VIDA	R\$ 5,60	R\$ 3.024,00
Valor Total						R\$ 3.474,00

A. A. RODRIGUES LTDA – CNPJ: 44.474.199/0001-65, com sede na Rua 16 de outubro, 587, Bairro Quinze – Rio Branco/AC, telefone (68) 98112-9945, E-mail: ardistribuidora20@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Alisson de Andrade Rodrigues, CPF: 013.887.392-59.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Sabão líquido em frasco de 500 ml	UND.	920	VIDA	R\$ 2,24	R\$ 2.060,80
10	Vassoura com cabo para limpeza doméstica cerda média em piaçava	UND.	176	IMPERADOR	R\$ 12,14	R\$ 2.136,64
Valor Total						R\$ 4.197,44

Assinam: Rennan Biths Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Paulo Gerson Batista se Souza pela P.G.B. Souza Ltda – CNPJ: 39.488.793/0001-75, Michel Messias Diniz pela M S Serviços Comercio e Representações Ltda – Me – CNPJ: 22.172.177/0001-08 e Alisson de Andrade Rodrigues pela A. A. Rodrigues Ltda – CNPJ: 44.474.199/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

PROCESSO Nº 25.549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Ribeirinha e para as unidades de acolhimento UAA e CAPS I, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

F. S. P. DE SOUZA – CNPJ: 34.800.566/0001-10, com sede na Av. Dr. Mário Maia, 736, Bairro São Francisco, telefone (68) 3222-1086/99907-7682, E-mail: sergimar001@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Francisco Sergimar Pinto de Souza, CPF: 360.396.082-34.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Escovão com cabo para limpeza pesada com dimensões 11,6x6, 6x4, 1 cm	UND.	180	IMPERADOR	R\$ 12,70	R\$ 2.286,00
11	Rodo com cabo, cepa e borracha resistente em tamanho médio dimensões 39,5x8x3,5 cm	UND.	186	IMPERADOR	R\$ 9,88	R\$ 1.837,68
20	Desodorizador de ar (bom ar) spray – embalagem com 360 ml lavanda	UND.	434	LADY	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00
Valor Total						R\$ 9.653,68

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.869.791/0001-03, com sede na Rua Coronel José Galdino, 569, Bairro Bosque, telefone (68) 3301-6008/99903-4259/99949-3154, E-mail: papelariamundo.ac@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Ursus Lujan Fernandez, CPF: 542.393.462-15.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Sabonete líquido glicerinado; Sabonete Líquido Protex adulto Glicerina 400ml	UND.	100	VIDA	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
Valor Total						R\$ 1.070,00

RFS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.108.127/0001-94, com sede na Rua Ministro Ilmar Galvão, 760, Bairro Centro, telefone (68) 99204-5560, E-mail: grupo.msouza@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Raimundo Furtunato da Silva CPF: 164.725.942-87.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Papel higiênico rolão 100% branco puro c/8 rolos Papel higiênico institucional 100% celulose virgem – rolão com 8 rolos (170m cada)	FRD	840	FLORAL/UNICO	R\$ 41,89	R\$ 35.187,60
Valor Total						R\$ 4.197,44

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Francisco Sergimar Pinto de Souza pela F. S. P. de Souza Ltda – CNPJ: 34.800.566/0001-10, Ursus Lujan Fernandez pela Papelaria Mundo Importação e exportação Ltda – CNPJ: 14.869.791/0001-03 e Raimundo Furtunato da Silva pela RFS Construção e Comercio Ltda – CNPJ: 18.108.127/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

PROCESSO Nº 25.549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Ribeirinha e para as unidades de acolhimento UAA e CAPS I, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho – Erechim/RS, telefone (54) 3519-0140/98433-6388, E-mail: vendas@multisulcd.com.br – licitacao.muitisul@bol.com.br, neste ato representada pelo senhor Franciele Rover Bianchi, CPF: 980.590.090-87.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Esponja de lã de aço, embalagem contendo 8 unidades (Bombril ou similar)	UND.	510	MEGA	R\$ 2,00	R\$ 1.020,00
13	Saco preto p/ lixo 15litros	PCT	210	BIOSUL	R\$ 1,10	R\$ 231,00
Valor Total						R\$ 1.251,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Franciele Rover Bianchi pela Multisul Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ: 12.811.487/0001-71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

PROCESSO Nº 25.549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Ribeirinha e para as unidades de acolhimento UAA e CAPS I, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 01.942.594/0001-12, com sede na Rua Porto Alegre, 520, Bairro Centro – Barão de Cotegipe/RS, telefone (54) 3523-1349/99987-5264, E-mail: licitamagazine@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos Meneghel, CPF: 008.436.290-10.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Papel toalha, Folha simples, 3 unidades por fardo, 450 folhas.	FRD	590	SULPEL	R\$ 8,90	R\$ 5.251,00
Valor Total						R\$ 5.251,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jean Carlos Meneghel pela Sulpel Indústria e Comércio de Papéis Ltda – CNPJ: 01.942.594/0001-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

PROCESSO Nº 25.549

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Ribeirinha e para as unidades de acolhimento UAA e CAPS I, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

A C P DA SILVA Q COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 20.473.312/0001-20, com sede na TV Antônio Monteiro, 26 Lote 10 – Nilópolis/RJ, telefone (21) 4137-0025, E-mail: acpcomercio@gmail.com, neste ato representada pela senhora Ana Carla Pereira da Silva Quinoy, CPF: 025.647.877-54.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Barbeador descartável; material: plástico resistente; lâminas: 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinal de oxidação ou rebarbas; fita lubrificante: com fita embalagem: com dados de identificação / procedência / número de lote. unidade de fornecimento: unidade	UND.	2.400	IAMO	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
Valor Total						R\$ 2.376,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ana Carla Pereira da Silva Quinoy pela A C P da Silva Q Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 20.473.312/0001-20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Coleta de Preço – Cotação Nº 000057352 – SEME-DLCC

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Pauta Alimentar 2025

Chamada Pública nº 01/20225 – Agricultura Familiar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF,
 Solicitamos de Vossa Senhoria o fornecimento de orçamento discriminado conforme o item abaixo, para fins de composição do processo de chamada pública supracitado. A cotação deverá ser enviada carimbada e assinada, por meio do e-mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br ou entregue presencialmente na sede da SEME, localizada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1389 – Bairro Isaura Parente – CEP: 69900-526 – Rio Branco/AC.

Coleta de Preço – Cotação Nº 0057352 – SEME-DLCC						
Razão Social (Proponente):				Telefone: CNPJ/CPF:		
Endereço:				E-mail:		
Representante:				Local e Data:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	
1	ABACAXI: De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	14.400			
2	ABÓBORA OU JERIMUM: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	20.200			
3	ALFACE TIPO LISA: De primeira qualidade; folhas íntegras, verde vivo, isenta de sujidades e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: – serem frescas; – não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; – serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	25.000			
4	BANANA COMPRIDA: De Primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	47.500			
5	BANANA PRATA: De Primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	110.000			
6	CHEIRO-VERDE – Maço com 15 palhas com coento. De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: – serem frescas; – não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; – serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mç	74.200			
7	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECOXA SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré aprovada	kg	96.000			
8	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada	kg	68.000			
9	COUVE – Maço com 03 folhas. De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: – serem frescas; – não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; – serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mç	40.000			
10	JAMBU: De primeira qualidade, folhas íntegras (em maço com peso médio de...), verde, isenta de sujidades e não apresentar cor amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas:-serem frescas; – não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; – serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Mç	31.000			

11	LARANJA PÉRA: De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	Kg	22.000		
12	MACAXEIRA: De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	22.800		
13	MAMÃO: De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	25.700		
14	MELANCIA: De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	65.000		
15	PEPINO: De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, orçamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	8.000		
16	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	Kg	8.000		
17	POLPA de Cajá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada	Kg	8.000		
18	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	Kg	8.000		
19	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada	kg	4.000		
20	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	kg	4.000		
21	POLPA de Maracujá: embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada	kg	8.000		
22	TANGERINA: De primeira qualidade. Tipo ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	kg	7.000		
23	ABOBRINHA: Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado	kg	6.300		
24	BATATA DOCE: De primeira qualidade. Lavada, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	kg	6.300		
25	LIMÃO-TAITI: De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	kg	400		
26	MANGA TOMMY: De primeira qualidade, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	kg	9.800		
27	PIMENTA DE CHEIRO: De primeira qualidade, tipo verde, in natura, firme. Não devem estar murchas. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	Kg	200		

28	ESPIGA DE MILHO: De primeira qualidade. Milho verde in natura, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	kg	9.000		
29	MARACUJÁ FRUTA: De primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	kg	1.000		
30	RÚCULA: De primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	Mç	4.300		
31	VAGEM: De primeira qualidade procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	kg	6.300		
32	Farinha de mandioca – embalagem com 01kg, Características: de primeira qualidade, tipo 1, granulometria fina. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE	Kg	12.000		
33	IORGUTE – sabores variados (morango, abacaxi, coco, ameixa), COPO DE 90 a 100ML – não pode ser bebida láctea. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes base da bebida láctea mais a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada.	Unidade	176.000		
34	Manteiga – de 1ª qualidade com sal em embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL se a marca não for pré-aprovada.	Unidade	8.000		
35	Açafrão em pó – embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), marca e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE.	Kg	500		
36	Colorau – Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) – embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE.	Kg	2.000		

TOTAL

Local de entrega dos produtos: Centro de Logística e Distribuição da Secretaria Municipal de Educação – Rodovia AC 40, nº 360, Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-640, Rio Branco – AC. Prazo para fornecimento: Até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Manutenção da Infraestrutura Física da Rede Escolar. Assinatura do Representante e Nº do CPF: Validade da Proposta: Dara da Proposta Marcelo Santana de Barros Departamento de Gestão Administrativa Decreto nº 1338/2025 CARIMBO CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Coleta de Preço – Cotação Nº 0058561 – SEME-DLCC

Rio Branco, 14 de julho de 2025.

Solicitamos de Vossa Senhoria o fornecimento de orçamento discriminado conforme os itens e serviços abaixo, para fins de composição do processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE LINK DE INTERNET DO TIPO BANDA LARGA, VIA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS FIXA E VEICULAR, COM QUANTIDADE DE DADOS ILIMITADOS, E FORNECIMENTO DE DADOS PRIORITÁRIOS, PONTOS DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 60MBPS DE DOWNLOAD, E 10MBPS DE UPLOAD, LATÊNCIA NÃO SUPERIOR A 120MS (MILISSEGUNDOS), 24 X 7 X 365: 24(VINTE E QUATRO) HORAS, 7(SETE) DIAS DA SEMANA E 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DO ANO, COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E

MANUTENÇÃO, como proposta de solução para atender de forma prática e eficiente o suprimento da necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação.. A cotação deverá ser enviada carimbada e assinada, por meio do e – mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br ou entregue presencialmente na sede da SEME, localizada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1389 – Bairro Isaura Parente – CEP: 69900-526 – Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRÍÇÃO (Especificação dos equipamentos e serviços)	UNIDADE	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço anual de locação de solução de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com quantidade de dados ilimitados, por 24 x 7 x 365: 24(vinte e quatro) horas, 7(sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, considerando equipamentos (antena, roteador, adaptador – para conexão em rede local, cabeamento, estojo e link de internet).	Anual	5		
2	Serviço anual de locação de solução de acesso à internet veicular via satélite de baixa órbita (LEO), com quantidade de dados ilimitados trafegáveis em velocidades de até 150 km/h, franquia mínima de 50GB (Gigabyte) para fornecimento de dados prioritários, funcional por 24 x 7 x 365: 24(vinte e quatro) horas, 7(sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, considerando equipamentos (antena, roteador, cabeamentos de dados e elétricos, inversor e suporte externo fixado através de ímãs) e link de internet.	Anual	1		
3	Serviço de instalação e instalação veicular em Rio Branco/AC	Anual	1		
4	Serviço de monitoramento do link, suporte técnico local 24h e manutenção preventiva	Mensal	12		

Local de entrega dos produtos: Centro de Logística e Distribuição da Secretaria Municipal de Educação – Rodovia AC 40, nº 360, Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-640, Rio Branco – AC.

Prazo para fornecimento: Até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Manutenção da Infraestrutura Física da Rede Escolar.

Assinatura do Representante e Nº do CPF:

Validade da Proposta:

Dara da Proposta

Marcelo Santana de BarrosDepartamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 1338/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025

ADESÃO 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 – DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNITO – RBTRANS

Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

1.2 O presente Contrato vincula-se as regras dispostas no Edital e seus Anexos referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 085/2024 – CPL 02 e aos termos da proposta vencedora.

Programa de Trabalho: 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 – Promoção da Educação Socioambiental.

01.016.001.04.122.0404.2478.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

01.016.001.18.541.0404.2267.0000 – Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos.

Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios).

Valor Total: R\$ 3.246,73 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)

Empresa: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.412.829/0001-89, com sede na Rua Dona Germana, nº 24, Currais Novos – RN, CEP 59.380-000, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ REINALDO PINHEIRO, CPF nº xxx.xxxxxx-xx, RG sob o nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-20), 38x14mm, com texto em alto relevo em polímetro, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	80	R\$ 12,99	1.039,20
5	Carimbo	Unid.	50	R\$ 31,94	1.597,00
6	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente printer 60), 27 x 10 mm, com texto em alto relevo em polímetro, contendo em seu interior carga com esponja e tinta 45 apropriada.	Unid.	47	R\$ 12,99	610,53
Valor Total					R\$ 3.246,73

Data da Assinatura: 23 de junho de 2025.

Assinam as Senhoras: FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA como Contratante e JOSÉ REINALDO PINHEIRO, representante da empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. A. C. Rocha – ME, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2024, cujo objeto é a aquisição de Água Mineral: recarga de 20 litros e garrafinhas de 500 ml, bem como, Gelo drink 3kgs, destinados ao consumo de toda a rede municipal de ensino e instituições administrativas da SEME.

DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026

DO VALOR TOTAL: O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, sem reajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral das Secre-

tarias, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Dotação/Programa	Rubrica Orçamentária	Fonte
01.013.003.12.36 1.0501.2132.000 0 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos		
01.013.003.12.36 1.0501.2127.000 0 Manutenção do Ensino Fundamental		
01.013.003.12.36 5.0501.2129.000 0 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola		
01.013.003.12.36 5.0501.2239.000 0 Manutenção e Desenvolvimento das Creches		
01.013.003.12.36 1.0501.2136.000 0 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 – Material de consumo	
01.013.003.12.36 5.0501. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil		1500 – RP (Recurso Próprio) 1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.013.003.12.36 5.0501. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche		

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Rio Branco – AC, 12 de julho de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525/2025

CONTRATANTE

Adauto da Silva Gois

Diretor de Gestão-SEME

Decreto nº 952/2025

CONTRATANTE

Antonyo Aylton da Cunha Rocha

A.A.C.ROCHA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 108/2024, cujo objeto é a aquisição de Água Mineral: carga completa, recarga de 20 litros destinados ao consumo de toda a rede municipal de ensino e instituições administrativas da SEME.

DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima declinado.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

DO VALOR TOTAL: O valor do contrato permanecerá inalterado, sem reajuste

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral das Secretarias, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza conforme descrito no Anexo Único.

Dotação/Programa	Rubrica Orçamentária	Fonte
01.013.003.12.36 1.0501.2132.000 0 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos		
01.013.003.12.36 1.0501.2127.000 0 Manutenção do Ensino Fundamental 01.013.003.12.36		
5.0501.2129.000 0 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola 01.013.003.12.36		
5.0501.2239.000 0 Manutenção e Desenvolvimento das Creches 01.013.003.12.36	33.90.30 – Material de consumo	
1.0501.2136.000 0 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I 01.013.003.12.36		1500 – RP (Recurso Próprio) 1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
5.0501. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil 01.013.003.12.36		
5.0501. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche		

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Rio Branco – AC, 12 de julho de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525/2025

CONTRATANTE

Adauto da Silva Gois

Diretor de Gestão-SEME

Decreto nº 952/2025

CONTRATANTE

Edson Ramos de Castro Neto

E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 018/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art.: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos necessários à implantação de um bicicletário público com sistema de bicicletas comunitárias inteligentes, no município de Rio Branco – Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: turismo.pmrb.diretoria@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS. COTAÇÃO DE PREÇO nº 28/2025.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
		UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Elaboração de projetos completos para infraestrutura física do bicicletário, incluindo: Topografia e sondagem Levantamento das características físicas do terreno essencial para o desenvolvimento dos demais projetos; Projeto Básico Conjunto de elementos necessários para definir a obra com clareza, incluindo a forma e materialidade, plantas baixas, fachadas e cortes. (escopo, materiais, custos estimados e diretrizes técnicas), servindo de base para a elaboração do projeto executivo; Ilustrações Representações gráficas que ajudem a visualizar o projeto básico desenvolvido, com maquete virtual e ilustrações foto realísticas em 3D; Projeto de Arquitetura Sequência do projeto básico, com todos os elementos necessários como planta baixa, layout, cortes e fachadas, etc; Projeto de Comunicação Visual Detalhamento de elementos gráficos como sinalização, placas informativas, orientações visuais e identidade visual do espaço; Projeto de instalações elétricas e iluminação pública Definição e dimensionamento das instalações elétricas, incluindo quadros, fiação, iluminação, tomadas e dispositivos de segurança; Projeto estrutural e de engenharia civil Dimensionamento de fundações, vigas, pilares e lajes, baseando-se nas soluções estruturais adotadas, como projeto de estrutura metálica ou de concreto; Projeto fotovoltaico Estudo e especificação da instalação de sistemas de geração de energia solar, com painéis, inversores e conexões à rede elétrica; Estudo de impacto ambiental e definição de diretrizes de sustentabilidade Avaliação ambiental da implantação e proposição de medidas sustentáveis; Elaboração de memoriais descritivos e emissão das respectivas ARTs/RRTs Elaboração de memoriais descritivos detalhados e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs); Planilhas Orçamentárias Documentos que detalham os custos estimados da obra ou projeto, incluindo: Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. Servem como base para controle financeiro e preparam o projeto para a licitação e acompanhamento da execução.	m ²	40m ²	R\$	R\$
02	Elaboração de projeto tecnológico completo para o funcionamento do sistema de bicicletas públicas inteligentes, incluindo: Projeto do sistema digital com interface web e aplicativos móveis Plataforma para cadastro de usuários, reserva, aluguel, rastreamento em tempo real, pagamento de bicicletas e geração de relatórios gerenciais, compatível com sistemas Android e iOS; Estruturação da infraestrutura de dados e conectividade Desenvolvimento e implantação da infraestrutura tecnológica necessária, incluindo servidores, banco de dados, rede, APIs, segurança da informação e conectividade; Projeto do sistema de bicicletas comunitárias inteligentes especificação de travas eletrônicas junto à sensores de proximidade, sensores e dispositivos de rastreamento GPS e integração com o sistema digital; Planilhas Orçamentárias Documentos que detalham os custos estimados da obra ou projeto, incluindo: Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. Servem como base para controle financeiro e preparam o projeto para a licitação e acompanhamento da execução.	m ²	40m ²	R\$	R\$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: _____

Prazo de entrega: até _____ dias

Local e data: _____ - ___ / ___ / ___

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 18/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RBWEB Nº. 1363/2025 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

1.2 O presente Contrato vincula-se as regras dispostas no Edital e seus Anexos referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 085/2024 – CPL 02 e aos termos da proposta vencedora.

Programa de Trabalho: 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 – Promoção da Educação Socioambiental.

01.016.001.04.122.0404.2478.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

01.016.001.18.541.0404.2267.0000 – Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos.

Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios).

Valor Total: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

Empresa: G.S. SILVEIRA – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 84.313.923/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 3440, Bairro Vila Iponete, CEP 69.918-578, neste ato representada pelo Sr.(a) GILBERLINDO DA SILVA SILVEIRA, CPF nº xxx.xxxxxx-xx, RG sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas em vinil autoadesivo	Unid	500	R\$ 34,60	17.300,00
31	Banner e faixa em lona vinil 440g, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão com impressão colorida.	M²	250	R\$ 20,00	5.000,00
Valor Total					R\$ 22.300,00

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinam as Senhoras: FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA como Contratante e GILBERLINDO DA SILVA SILVEIRA, representante da empresa G.S. SILVEIRA – LTDA, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 450, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 025 de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades constantes dos Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívida do exercício de 2021, listados do anexo I, oriundo da Empresa Municipal De Urbanização De Rio Branco – Emurb, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar, a comissão nomeada pela portaria nº. 187, de 06 de fevereiro de 2025, para condução dos trabalhos.

Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2025.

Abdel Barbosa Derze

ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2022	nº 698/2022
Nº 02/2022	nº 505/2022
Nº 058/2022	nº 955/2022
Nº 063/2022	nº 956/2022
Nº 091/2022	nº 1.251/2022
Nº 092/2022	nº 1.256/2022
Nº 093/2022	nº 1.252/2022
Nº 094/2022	nº 1.255/2022
Nº 095/2022	nº 1.254/2022
Nº 096/2022	nº 1.253/2022
Nº 097/2022	nº 1.250/2022
Nº 098/2022	nº 1.261/2022
Nº 100/2022	nº 1.259/2022
Nº 099/2022	nº 1.258/2022
Nº 101/2022	nº 1.257/2022
Nº 102/2022	nº 1.264/2022
Nº 106/2022	nº 1.265/2022
Nº 107/2022	nº 1.267/2022
Nº 109/2022	nº 1.268/2022
Nº 112/2022	nº 1.534/2022
Nº 113/2022	nº 1.679/2022
Nº 120/2022	nº 3.880/2022

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 01250053/2024

PARTES: Empresa municipal de urbanização de Rio Branco/ Jr Distribuidora Ltda

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato N° 0125053/2024, correspondente ao valor de R\$ \$ 622.500,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Local e Data: Rio Branco/AC, 15 de junho de 2025.

ASSINAM: Abdel Derze Barbosa, como contratante, e a Ruan Carlos da Silva, como contratada.

ENCARTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO (R\$)	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR DO ADITIVO (25%)
1	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E OUTROS MATERIAIS. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS E OUTROS.	R\$ 100.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	1,5%	R\$ 25.000,00
2	LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS.	R\$ 200.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	1,05%	R\$ 50.000,00

3	GÁS E OUTROS MATERIAS ENGARRAFADOS: ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: GÁS PARA SOLDA E OUTROS.	R\$ 20.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	9,03%	R\$ 5.000,00
5	MATERIAL QUÍMICO. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: SOLVENTES E OUTROS PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PEÇAS E DILUIÇÃO DE TINTAS.	R\$ 20.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	9,05%	R\$ 5.000,00
7	MATERIAL DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PENDRIVES, CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, TONNERS E SISTEMAS COMO PACOTE MS OFFICE E OUTROS.	R\$ 20.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	7,05%	R\$ 5.000,00
8	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: TAMBORES, TANQUES E OUTROS MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAS.	R\$ 80.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	15%	R\$ 20.000,00
10	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: ANTICORROSIVOS, BALDE PLÁSTICO, BOMBA PARA INSETICIDA, MANGUEIRA E OUTROS MATERIAIS	R\$ 20.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	15%	R\$ 5.000,00
11	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: TIJOLOS, TUBOS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAS.	R\$ 500.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	20,01%	R\$ 125.000,00
12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CARRETINHAS E OUTROS EQUIPAMENTOS MÓVEIS.	R\$ 150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	17%	R\$ 37.500,00
14	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: TALABARTE, BOTAS, CADEADOS, CALÇADOS ESPECIAIS, CAPACETE, CHAVES, CINTOS, COLETES, LONA, LUVAS, MÁSCARAS, ÓCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS.	R\$ 150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	10,05%	R\$ 37.500,00
17	FERRAMENTAS. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PÁ, ENXADA, PICARETA, CHUBANCA E OUTROS.	R\$ 200.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	14%	R\$ 50.000,00
18	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS. ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, PLACAS SINALIZADORAS DE TRÂNSITO, CONES SINALIZADORES DE TRÂNSITOS, CHACHAS E OUTROS.	R\$ 30.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	9,55%	R\$ 7.500,00
19	MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS. ABRANGENDO, MAS SE LIMITANDO A: MATERIAIS BETUMINOSOS PARA REPAROS, RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS.	R\$ 500.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	14%	R\$ 125.000,00
24	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PERMANENTE). ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: BEBEDOURO, FURADEURA E OUTROS.	R\$ 200.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	9%	R\$ 50.000,00
25	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (PERMANENTE). ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPRESSOR DE AR, MACACO MECÂNICO E HIDRÁULICO, PRENSA, SERRA MECÂNICA, TALHAS, RECIPIENTE DE FERRO PARA COMBUSTÍVEIS, ELEVADOR HIDRÁULICO, CONJUNTO DE SOLDA, DESEMPENADEIRA, ESMELHIRADEURA E OUTROS.	R\$ 150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	20%	R\$ 37.500,00
26	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (PERMANENTE). ABRANGENDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: BOMBA DÁGUA', BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO, CARNEIRO HIDRAULICO E OUTROS.	R\$ 150.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	20%	R\$ 37.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:.....					R\$ 622.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250011/2025

PARTES: Empresa municipal de urbanização de Rio Branco/ Cipriani Importação e Exportação Ltda

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato N° 01250011/2025, correspondente ao valor de R\$ 1.412,50 (mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Local e Data: Rio Branco/AC, 13 de junho de 2025.

ASSINAM: Abdel Derze Barbosa, como contratante, e a Sr. Dirceu Cipriani, como contratada.

ENCARTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Banner – impressão digital de lona vinil 450g para com acabamento de madeira, na ponteira e cordão em nylon (artes diversas).	M²	62,50	R\$ 22,60	R\$ 1.412,50

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RBWEB Nº. 1362/2025 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 presente contrato constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

1.2.O presente Contrato vincula-se as regras dispostas no Edital e seus Anexos referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 085/2024 – CPL 02 e aos termos da proposta vencedora.

Programa de Trabalho: 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 – Promoção da Educação Socioambiental.

01.016.001.04.122.0404.2478.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

01.016.001.18.541.0404.2267.0000 – Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos.

Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios).

Valor Total: R\$ R\$ 140.654,25 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.805.545/0001-38, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana Nº. 2020 Bairro Jardim Manoel Julião, CEP: 69.918-466, neste ato representada pelo Sr.(a) Dirceu Cipriani, CPF nº xxxxxxxx-xx, RG sob o nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-30), 47x18mm, com texto em alto relevo em polímetro, contendo em seu interior carga com esponja e 20 tinta apropriada	Unid.	50	10,11	505,50
3	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-40), 58x22mm, com texto em alto relevo em polímetro, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	60	15,28	916,80
4	Carimbo automático, auto entintado em PVC (equivalente L-50), 30x69mm, com texto em alto relevo em polímetro, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriada	Unid.	50	32,09	1.604,50
7	Carimbo automático, auto10 entintado em PVC (20C-30), 30x69mm, com tex40to em alto relevo em20 polímetro, contendo em10 seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	Unid.	45	37,00	1.665,00
8	Carimbo automático datador redondo, auto entintado, de 40 x 40 com quatro linhas – (equivalente ao Q30).	Unid.	25	39,99	999,75
9	Carimbo automático datador redondo, auto entintado, de 40 x 40 com quatro linhas – (equivalente ao R40).	Unid.	25	42,99	1.074,75
14	Crachá em PVC, com impressão colorida (apenas frente).	Unid.	125	2,84	355,00
15	Suporte para crachá (plástico).	Unid.	125	0,52	65,00
17	Convite, tam. 15 x 20cm, impressão frontal 4x4, papel couchê liso brilhante, gramatura de 180g/m ² , corte reto, refiliado – (inclusa arte, modelos variados)	Unid.	250	0,44	110,00
18	Panfletos, tamanho 29x21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 115gr, saída em fotolito	Unid.	5000	0,1	500,00
19	Folders, tamanho 21 x 30cm aberto em papel couchê brilho 170gr. Com 1 dobra, impressão 4x4 cores, saída em fotolito.	Unid.	2500	0,1	250,00
20	Blocos personalizados, tamanho 30x21cm, 1x1 cores, em papel sulfite 75 gr, bloco com 100 folhas, e cola na parte superior.	Bloco	1000	5,34	5.340,00
21	Diagramação de cartilhas, tamanho 15x21 aberta. Capa 4x4 cores no papel couchê fosco 150g e miolo papel couchê brilho 115g 4x4 cores, impressão de amostra para correção e análise de 26 a 50 páginas (saída em fotolito)	Unid.	1500	1,99	2.985,00
22	Formulário diversos, papel 90gr, 50x1, impressão colorida, frente e verso (incluso a arte, modelos variados)	Bloco	500	2,87	1.435,00
23	Panfletos tamanho 20x14cm, impressão 4 x 4 cores, papel couchê 115 gr saída em fotolito.	Unid.	5000	0,09	450,00
24	Cartaz A3 (297x420mm), cor: 4x4 (só frente colorido), papel couchê liso brilhante, gramatura 120g/m ² , (inclusa arte, modelos variados)	Unid.	1500	1,09	1.635,00
25	Ventarola, no papel triplex 300g n4x4 cores, corte faca especial tirado em fotolito.	Unid.	1500	0,93	1.395,00
26	Pastas, com bolso, em papel couchê brilho, 230gr, impressão 4x0 cores, tamanho 30x42cm com laminação, saída em fotolito.	Unid.	1000	1,69	1.690,00
27	Manta Magnética, gramatura 0,8mm com aplicação de adesivo impresso colorido 4x4 cores (alta resistência a água) medindo 50cmx17cm	Unid.	150	21,97	3.295,50
30	Adesivo inteiro chapado, em tamanhos variáveis e cores diversas, em vinil autoadesivo. Sem instalação.	M ²	150	34,89	5.233,50
33	Cavaletes med. 1,0x0,70cm com pés até 40cm e metalon 30x20 lona com resistência a água, luz e poeira.	Unid.	50	142,97	7.148,50
34	Placas em Lona em vinil 440g em metalon med. 30x30 instaladas nos locais a serem definidos pelo órgão.	M ²	100	50,00	5.000,00
35	Blocos Autos de Infração de Trânsito: 50x3 med. 27x15, 5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3º via fixa, 1º, 2º e 3º via em papel auto copiativo, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração sequencial. 2x1cor. Última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios e do estado. Acabamento colado e grampeado. 50 páginas por bloco	bloco	1000	14,49	14.490,00
36	Blocos Autos de Infração de Transporte: 50x3 med. 27x15, 5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3º via fixa, 1º, 2º e 3º via em papel auto copiativo, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração sequencial. 2x1cor. Última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios do estado. Acabamento colado e grampeado. 50 páginas por bloco.	bloco	1000	14,49	14.490,00
37	Blocos Auto de Infração de Transporte Clandestino: 50x3 med. 27x15, 5cm, 1ª e 2ª via picotada, 3º via fixa, 1º, 2º e 3º via em papel auto copiativo, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via rosa. Capa e contracapa em papel Kraft envolta em papel triplex 230g, formato 5, com numeração sequencial. 2x1cor. Última via de cada bloco em papel sulfite 75g impressão 1x0 com códigos dos municípios do e do estado. Acabamento colado e grampeado. 50	bloco	1000	14,49	14.490,00
38	Cartão de visita, impressão 4x4 cores, papel couchê brilho 230g (inclusa arte), tamanho 9x5cm modelos variados, saída em fotolito.	Unid	1000	0,25	250,00
39	Capas de processo branca, na medida 50cm de largura (aberta) e fechada largura por 25cm, altura e 33 a 35 cm, papel 180g, impressão 4x0 cores, saída em fotolito.	Unid	2500	0,84	2.100,00
40	Capa de processo rosa, na medida 50cm de largura (aberta) e fechada largura por 25cm, altura de 33 a 35cm, papel 180g, impressão 4x0 cores, saída em fotolito	Unid	2500	0,84	2.100,00
41	Capa de processo amarela, na medida 50cm de largura (aberta) e fechada largura por 25cm, altura de 33 a 35cm, papel 180g, impressão 4x0 cores, saída em fotolito	Unid	2500	0,84	2.100,00
42	Tickets do banheiro, em numeração sequencial impressão colorida 4x4, 100x1, 01 picote, tam. 7x20, papel 90gr – modelos variados. Bloco com 100 folhas	Bloco	2500	1,99	4.975,00

43	Tickets do guarda-volumes, em numeração sequencial impressão frente colorida 4x4, 100x1, 02 picotes, tam. 7x15, papel moeda 90gr, cores variadas (inclusa arte, modelos variados). Bloco com 100 páginas.	Bloco	2500	1,99	4.975,00
44	Cartão personalizado de gestante, idoso, deficiente, Autista, da Fibromialgia, com numeração sequencial, tam. A4 papel de certificado liso – 180gr, impressão colorida 4x4 cores. (inclusa arte, modelos variados)	Unid	3000	0,69	2.070,00
45	Tickets de Taxa de embarque, em numeração sequencial, impressão frente colorida 4x4, 100x1, até 3 picotes, tam. 7x15, papel moeda 90gr, cores variadas (inclusa arte, modelos variados). Bloco com 100 folhas	Bloco	3750	1,99	7.462,50
46	Bobina (Rolo) Papel sulfite plotter – 914x45m – 75 g/m ²	Unid	4	539	2.156,00
47	Mini multas: Tamanho 15x10; Capa em papel couchê 240gr, miolo papel sulfite 75gr, tipo de impressão: capa impressão offset com saída em fotolito de alta qualidade 4x4, miolo com 10 folhas com impressão 4x4 e 1 folha com impressão 4x0. Acabamento colado e 2 grampos na extremidade superior.	Unid	500	0,49	245,00
50	Suporte para banner alumínio: Com corda ou madeirite; ajustável para banners de até 2,70m de altura; Garra de regulagem de altura, engate rápido; Tripé desmontável	Unid	5	147,99	739,95
56	Fitas Ribbon colorido para Data Card SD 360, numeração 534700-004-R002 – 500 impressões, com kit de limpeza (cartão e rolete de limpeza);	Unid	12	1030	12.360,00
57	Película na cor Jateado de Areia, para aplicação em vidros lisos torna o vidro fosco igual ao jato de areia, altura 0,10cmx50cm, lavável com resistência a água e durabilidade, gramatura 240g. Com instalação.	M ²	150	39,99	5.998,50
58	Película na cor Fumê, para aplicação em vidros lisos, altura 0,10cmx50 cm, lavável com resistência a água e durabilidade, gramatura 240g. Com instalação.	M ²	150	39,99	5.998,50
VALOR TOTAL				R\$ 140.654,25	

Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

Assinam as Senhoras: FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA como Contratante e Dirceu Cipriani, representante da empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, como Contratada.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Assunto: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025, publicado no diário oficial do estado DOE nº 14.064, pag. 151, de Terça feira, 15 de julho de 2025.
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 –

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2024.

Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CNPJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: F M & M DO C SILVA LTDA, CNPJ: 41.842.335/0001-34.

LEIA SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 –

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2024.

Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CNPJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: F M & M DO C SILVA LTDA, CNPJ: 41.842.335/0001-34.

Rodrigues Alves, 15 de julho de 2025.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTEIRA Nº 0479, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº0476/2025 de 11 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.063, em 14 de Julho de 2025 na página 103, em nome da servidora GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA, lotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 15 de Julho de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE como contratante e a, empresa: C. R. B SIQUEIRA – ME como contratada.

1.1 O objeto do presente instrumento é À CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, REDE, SCANNER E IMPRESSORAS), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tanto na zona urbana quanto rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado

acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0020.2.014-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

II. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

III. Fonte de Recursos: 0540.

Data e local da assinatura: Santa Rosa do Purus – AC, 15 de Julho de 2025.

Assinam: José Altamir Taumaturgo de Sá pela contratante e Célio Roberto Brandão Siqueira pela contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS ACRE, CONFORME PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO REFERIDO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CONSTRUTORA MORAES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.521/0001-61, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, representado por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa – Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Construtora Moraes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.549.482/0001 – 05; inscrição Estadual sob nº 01.081.742/001 – 80, estabelecida à Rua Florentino Moreno, nº 1601, Bairro Bom Sucesso, Sena Madureira/Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Sangelo Moraes de Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10580433 SEJSP/AC, e do CPF nº. 000.266.602 – 29, residente e domiciliado à Rua Florentino Moreno, nº 1601, Bairro Bom Sucesso, Sena Madureira/Acre, CEP: 69940-000, neste ato, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente do Contrato nº 08/2025, Concorrência Presencial nº. 01/2024 constante do Processo Administrativo nº. 34/2024, O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº. 14.133, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 005/2013 de 30/01/2013, Decreto Municipal nº 12/2021, aplicando-se as Alterações a Lei nº. 14.133, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos tempestivamente ao período da contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula Quinta – (Do Preço), com base na Clausula Décima Oitava (das Alterações) do Contrato nº 08/2025, em específico Lote II, Item 2.2, Escola Abidão Kulina, para Aditivo, dos itens relacionados em planilha em anexo e este termo superveniente a melhoria para adequação técnica bem como ao objetivo do contrato por meio da Concorrência Presencial nº 01/2024, conforme planilhas Orçamentárias em anexo: “solicitação e justificativa da Contratada”; “Planilhas Orçamentária Fiscal devidamente analisada com parecer”; “Parecer Jurídico nº. “153/2025” devidamente assinados, atestados e consolidados pelos Técnicos referenciados deste executivo Municipal que são parte integrante deste termo aditivo.

1.2. Serviços Executados não Previstos conforme Planilha Orçamentária em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do Contrato atualmente, após o reajuste em razão do Termo Aditivo, em específico Lote II, Item 2.2, Escola Abidão Kulina, observado o saldo atual dos quantitativos referente aos serviços existentes contratados em Planilha no contrato nº 08/2025. A contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento, o valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2. O valor do Presente Termo Aditivo para ampliação de meta do Contrato 08/2025, será o montante irreajustável de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos) conforme planilhas orçamentárias devidamente analisadas pelo fiscal técnico deste executivo Municipal, devidamente analisados pelo setor jurídico e, fazem parte integrante deste Termo Aditivo, segundo acorde entre as partes, contratante e Contratado que assinam o presente Termo, nos termos do Art. 124. Inciso I, Letra b, § 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. O presente aditivo tem embasamento legal na Cláusula Decima Oitava do referido contrato, bem como no Artigo 124, inciso I, letra “b” § 1, da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e justificativa apresentada pela empresa com a devida análise do fiscal técnico e jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO.

4.1. Programa de Trabalho: Funcional: 12.361.0020.1.027 – Construção, ampliação e Melhoria de Ruas / Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações / Fonte de Recurso: 540, com as devidas observações no regulamento quanto a datação e seus aplicabilidades.

4.2. O presente Aditivo terá seu valor pago independentemente da efetivação financeira do contrato inicialmente acordado, em virtudes dos fatos supervenientes aos serviços não orçado mais necessários a execução decorrente, fazendo jus às condições e obrigações de adimplência fiscal e tributária da empresa, bem como idônea, com apresentação da Nota fiscal única e específica ao valor monetário do aditivo. Podendo ser os pagamentos parciais ou totais de acordo com as comprovações devidamente atestadas pelo fiscal da contratante, referenciando a especificação do processo, na mesma condição do contrato inicial bem como de acordo com as condições financeiras da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo passa a vigorar após a publicação do extrato do Termo Aditivo – TA no DOE e terá sua vigência nos moldes do contrato 08/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Santa Rosa do Purus-Acre, 14 de julho de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

Francisco Sangelo Moraes da Silva
Construtora Mores LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 24/2025, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 12/2025, a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de consumo, peças para manutenção de computadores, para atender as demandas com manutenção da rede de informática da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus/AC, visando atender as necessidades da Zona Urbana e Rural, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 12.361.0020.2.014-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – material de consumo. Fonte de Recursos: 0540. N.C.PESSOA LTDA CNPJ:59.692.334/0001-16. Situada na Rua: Profiro de Mouro nº 769, Bairro: Centro, CEP: 69955000 Santa Rosa do |Purus – AC, com valor total da Cotação: R\$ 60.060,00 (Sessenta mil e sessenta reais).Santa Rosa do Purus – AC, 03 de julho de 2025.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE Nº14.059, PÁGINA Nº 235 DO DIA 08 DE JULHO DE 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá.

Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 908 DE 15 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA “VER MELHOR, APRENDER MAIS”, QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA-AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE sancionou, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura de Sena Madureira instituir o Programa “Ver melhor, aprender mais” com o objetivo de viabilizar exames oftalmológicos para os alunos das escolas públicas do Ensino Fundamental do município

de Sena Madureira.

I – A execução do programa será de responsabilidade das Secretarias de Educação e Saúde, que farão a triagem, mapeamento, atendimento, encaminhamentos e organização dos cronogramas.

II – Os exames serão gratuitos e obrigatórios para todos os alunos já matriculados e os que ingressarem nos anos subsequentes no ensino fundamental da rede pública, abrangendo do primeiro ao quinto ano, com idades entre seis e doze anos.

III – Os agentes de saúde responsáveis pelos testes de acuidade visual nas escolas deverão possuir capacitação específica para conduzir esses procedimentos e análises.

Art. 2º. Os alunos identificados com algum distúrbio visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica mais especializada nas unidades de saúde do município de Sena Madureira, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Para a Execução do Programa, o Poder Executivo, em colaboração com a Assistência Social, poderá estabelecer convênios ou parcerias com empresas locais, assim como entidades ou organizações da sociedade civil envolvidas em atividades relacionadas à educação.

Art. 4º. Os alunos que necessitarem de tratamento ou óculos para corrigir seu grau terão acesso gratuito a esses recursos.

I – Os óculos serão produzidos em colaboração com empresários locais, e será elaborado em cronograma para a entrega.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira/AC, 15 de julho de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – AC

Para maiores esclarecimentos quanto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, publicado o Aviso no dia 09/07/2025 no Diário Oficial nº14.060, cujo objeto é o credenciamento de agricultores familiares e produtores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado à composição do cardápio da merenda escolar das unidades da rede pública municipal e rural do Município De Sena Madureira, no exercício letivo de 2025; atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo programa nacional de alimentação escolar (PNAE) nos termos da lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE/CD Nº 06/2020, informamos que:

a) A ABERTURA DA SESSÃO ocorrerá no dia 28/07/2025 às 10h:00min.

b) A DATA DE INÍCIO PARA O CREDENCIAMENTO ocorrerá do dia 09/07/2025. Devendo a entrega dos envelopes ocorrer no horário de 08h às 17h de segunda à sexta e no dia 28/07/2024 de 08h às 9h:30min.

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após às 10h:00min do dia 28/07/2025, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e CPL do município de Sena Madureira.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sena Madureira

ENDEREÇO: Avenida Avelino Chaves nº 816, Centro, Sena Madureira/AC, CEP 69.940-000.

INFORMAÇÕES: licitacaosenamadureira@gmail.com/

c) O Edital pode ser retirado a partir do dia 16/07/2025. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Sena Madureira-AC, 15 de julho de 2025.

Getúlio Régio de Oliveira Filho

Presidente da Comissão

Portaria/PMSM/GAB/SAPF Nº 96/2025

25 ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMSM.

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gehlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital no. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Câncio, 186, Centro, nesta cidade, no dia 11/07/2025 das 8 às 13h, dia 14/07/2025 das 8 h às 17h, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados. O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital no 001/2025. Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.o, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.o 70.391/72 e Decreto n.o 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.o do Art. 13 da Lei n.o 8.112/90.

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução Juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1.Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

2.Fotocópia do CPF;

3.Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do Título Eleitoral;
6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atual;
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
19. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado que não possuir a referida conta, contará com suporte do setor de recursos humanos para abertura).

LISTA UNIFICADA – Anexo I-A – SEQ 05 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º – ZONA URBANA (LISTA UNIFICADA – DETERMINAÇÃO DO MPAC)

– Dos convocados:

CLASIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
137	LUCAS BATISTA DA COSTA	53,50	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	PEDAGOGIA

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, incluindo fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada é C. DIAS BRANA LTDA – CNPJ Nº 63598.387/0001-40, situada na Rodovia AC 40, KM 26, Democracia – CEP 69925-000, Senador Guiomard AC, vencedora por apresentar o menor valor para a execução dos serviços, com fundamento nas disposições do Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 15 de julho de 2025.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 199/2025

Dispensa de Licitação nº 063/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa Borracharia do Guel LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.238.065/0001-91.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para os serviços de borracharia (conserto, troca e montagem de pneus com e sem câmara de ar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O valor do presente contrato é de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e A Secretária de Agricultura, Francisca da Silva de Araújo Macedo, pela Contratante, e o Sr. Alan de Oliveira Neri, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA MEDIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, prestar serviços de reforma dos banheiros públicos da praça central, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI, visando manter em perfeitas condições de funcionamento e conservação das edificações sob gerência da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este Termo de Referência de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo a planilha orçamentária ser solicitada através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tabela Serviços/Insumos – SINAPI – Mês Referência	Valor Estimado para Registro de Preço	Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI
01	Contratação de Empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI, visando manter em perfeitas condições de funcionamento e conservação das edificações sob gerência da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.	SINAPI/ACRE	R\$ 119.664,84	
VALOR TOTAL COM DESCONTO				

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguimard2019@gmail.com até o terceiro dia útil a partir da data de publicação, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 15 de julho de 2025.

Francisco Arianos do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 002/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento as normas da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e no Decreto Municipal nº 232/23, e conforme o Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2025, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE PUBLICAR OS PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 055/2025, REFERENTE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM CONFIGURAÇÃO BÁSICA E AVANÇADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD-AC.

EMPRESA: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.798.010/0001-90 e inscrição estadual nº 261.481.495, situada na Rua Albino Rota, nº 291, Sala 02, Bairro: Salete CEP: 89.700-310, Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina, tel/ (49)3444-9676 (49) 99974-7866, e-mail jean@technosolucoes.net , neste ato representado pelo Srª. Fernanda de Campos Goulart.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador Engenharia e Arquitetura Processador a) Modelos Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 (ou superior), com 2,5 GHz. Memória a) Possuir no mínimo 16GB padrão DDR4. b) Possuir heatsink para dissipação do fabricante, não serão admitidas adaptações. Armazenamento a) Possuir no mínimo 1TB em PCIe Gen 4.0 x4 NVME. Gráficos a) 4GB mínimos de memória dedicada. b) Modelos como NVIDIA GeForce RTX 3070 ou AMD Radeon RX 6800 ou superiores. c) 3 (três) saídas Display Port versão 1.4a e 1 (uma) HDMI versão display Port d) Placa De Rede 10/100/1000, Placa De Rede Sem Fio Desktop a) Compatível com os itens requeridos Monitor a) LED de 27' Full HD ou 2K b) Possuir entrada no mínimo 1 (uma) HDMI versão display Port. c) Bi-volt, automática. Teclado a) Layout ABNT2 sem fio. Mouse a) 1000 dpi (ou superior) sem fio. Sistema Operacional a) Windows 11, versão Professional, na condição ativado. Garantia Garantia de 12 Meses.	UND	4	Techno BR200	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
02	Computador Administrativo Processador a) Modelos Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 (ou superior). Memória a) Possuir no mínimo 8 GB padrão DDR4. Armazenamento a) Possuir uma unidade SSD PCIe Gen 4.0 x4 NVME de mínimo 512 GB (quinhetos e doze gigabytes). Gráficos a) 1 (uma) controladora gráfica integrada com no 1 GB de memória e suporte para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos, devendo possuir no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior; b) Placa De Rede 10/100/1000 c) Driver disponível para o sistema operacional Windows e Suporte à DirectX 12 ou superior; Desktop a) Compatível com os itens requeridos Monitor a) LED de 21' Full HD ou 2K b) Possuir entrada no mínimo 1 (uma) HDMI versão display Port. c) Bi-volt, automática. Teclado a) Layout ABNT2 com fio. Mouse a) 1000 dpi (ou superior) com fio. Sistema Operacional a) Windows 11, versão Professional, na condição ativado. Garantia Garantia de 12 Meses.	UND	8	Techno BR200	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.400,00

Valor Global de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e a Srª. Fernanda de Campos Goulart, pela empresa: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA – CNPJ Nº 44.798.010/0001-90.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 02, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe “Altera os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1990, especificamente os dispositivos do artigo 17, alterando-se o parágrafo primeiro e incluindo o parágrafo segundo e terceiro, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º – A Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.17.....

§1º – Para efeito no disposto deste artigo, a apuração do tempo de serviço deverá observar o marco inicial da prestação de serviço no cargo efetivo junto ao órgão público municipal.

§2º – A gratificação adicional do tempo de serviço prevista no caput do presente artigo não poderá ser acumulada com promoções previstas em Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, sendo vedado como base de cálculo para novas promoções ou outros benefícios remuneratórios.

§3º – Uma vez concedido o adicional previsto no caput do presente artigo, não poderá ser novamente utilizado para aumentar valor de promoções futuras ou outros acréscimos pecuniários.

Art. 2º – Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

PORTRARIA CONJUNTA/OPM/CMDM Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM.

A GESTORA DO ORGANISMO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, e considerando a o DECRETO Nº 095 DE 10 DE JULHO DE 2025, que convocou a 3ª Conferência Municipal de Política para Mulheres, a realizar-se em Tarauacá, Acre, no dia 11 de julho de 2025.

Art. 1º – Ficam instituídas a Comissão Organizadora 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 3ªCMPM.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora Municipal será composta por integrantes do Organismo Municipal de Políticas para Mulheres – OPM e de integrantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM/AC.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será dividida das seguintes formas:

- I – Comissão de Metodologia;
- II – Comissão de Sistematização;
- III – Comissão de Comunicação;
- IV – Comissão de Articulação e Mobilização;
- V – Comissão de Cultura;
- VI – Comissão de Infraestrutura.

Parágrafo Único – Conforme o Art. 6º § 1º do Regimento Interno da 5ªCMPM, a Comissão Organizadora Municipal será paritária composta por 06 (seis) integrantes, sendo 06 (três) representantes de Organização da Sociedade Civil, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e 03 (três) representantes do Organismo Municipal de Políticas para Mulheres – OPM, da seguinte forma:

I – Do Organismo Municipal de Políticas para Mulheres – OPM:

- a) Vanessa Cabral Leitão
- b) Maria Fabiola
- c) Yule Neves

II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

- a) Rosa Neri
- b) Same Martins
- c) Amanda Martins

Art. – O Comitê Gestor de políticas para Mulheres, se existir, se integrará no processo da 3ª CMPM com objetivo de acompanhar a etapa Municipal, que subsidiará a construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres – PMPM.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá, Acre 03 de julho de 2025.

Vanessa Cabral Leitão

Gestora Municipal de Políticas para Mulheres

Rosa Maria da Silva Lima

Presidente do CMDM

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90024/2025

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com operador e Veículos com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 15 de junho de 2025.

Jorge da Mata Coelho

Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito do município de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação direta realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 033/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, abrangendo a criação, impressão, fornecimento e instalação de materiais gráficos personalizados, para aplicação em ambientes internos e externos, em bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal, conforme layouts, temas e orientações a serem fornecidos pelo contratante, com a finalidade de atender às necessidades das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura; e, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer. Contratada: MATEUS NASCIMENTO CASTRO; CNPJ: 54.419.946/0001-16; Valor global: R\$ 62.190,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa reais); Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Data da ratificação: 15 de julho de 2025.

Tarauacá/AC, 15 de julho de 2025

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 2.578/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa física para a confecção de rede de proteção para o Ginásio Poliesportivo Ruynet Lima e para o Centro da Juventude, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com os requisitos para melhor acomodação dos usuários, em favor da pessoa física João Eudes Gomes Souza, inscrito no CPF nº 667.114.442-72, cujo valor total é de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais), compatível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de Dispensa de Licitação, conforme prevê o art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133/2021 Publique-se.

Taraucá-AC, 11 de julho de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Taraucá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 2.578/2025

OBJETO – contratação de pessoa física para a confecção de rede de proteção para o Ginásio Poliesportivo Ruynet Lima e para o Centro da Juventude, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com os requisitos para melhor acomodação dos usuários dos eventos esportivos municipais, que restou contratada a pessoa física João Eudes Gomes Souza, inscrito no CPF nº 667.114.442-72.

DA VIGÊNCIA: o contrato terá sua vigência até o término do exercício financeiro, contado a partir da assinatura, até 31/12/2025, encerrando-se automaticamente com a conclusão das obrigações contratuais.

DO PREÇO: o valor do presente Contrato é de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Prefeitura Municipal de Taraucá

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.346 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000

Taraucá-AC, 11 de julho de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e JOÃO EUDES GOMES SOUZA, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 72, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o objeto da contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 031/2025, que tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Urnas Funerárias, destinadas à concessão gratuita de assistência funeral à população em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social de Taraucá – AC, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024.

Fica autorizada a contratação da empresa, Funerária Luz da Vida inscrita no CNPJ nº 19.781.729/0001-70, detentora do menor preço sobre o valor global, estimado de R\$ 59.735,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais), e fica autorizado o empenho da respectiva despesa, para que sejam adotadas as providências necessárias à execução do contrato.

Publique-se.

Taraucá-AC, 15 de julho de 2025

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito

CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO Nº 3.0182025

O OBJETO – O presente Termo de contrato tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, destinadas à concessão gratuita de assistência funeral à população em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção

Social de Taraucá – AC, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021. DO VALOR – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.735,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato é de 170 (cento e setenta) dias a contar da data de assinatura, a saber, 15/07/2025 a 31/12/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA DE TARAUACÁ, na classificação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Taraucá.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Promoção Social.

Projeto/Atividade: 2.322 – Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000

Taraucá/AC, 15 de julho de 2025,

assinam Rodrigo Damasceno Catão Prefeito pelo CONTRATANTE e Funerária Luz da Vida LTDA, CNPJ Nº 19.781.729/0001-70, pela CONTRATADA.

RESOLUÇÃO/CMDM Nº 095, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 3ª CMPM do Município de Taraucá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária, realizada em 09 de julho de 2025, considerando o Decreto nº 095, 09 de julho de 2025, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 3ª CMPM, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 3ª CMPM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – 3ª CMPM

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Temário

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 3ª CMPM, convocada pelo Decreto nº095, 09 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 3º deste regulamento.

Art. 2º A 3ª CMPM tem como objetivos específicos:

I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência Estadual;

IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais e Estadual;

VI – Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII – Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

VIII – Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias e conselhos municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX – Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3º Os princípios orientadores da 3ª CMPM são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estadual e Nacionais de Políticas para as Mulheres:

I – Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II – Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III – Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV – Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

V – Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º A 3ª CMPM terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

§ 1º O tema central da 3ª CMPM, referido no caput, orientará os debates da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

§ 2º O temário da 3ª CMPM será fundamentado em um texto-base, elaborado pela Comissão Temática da 5ªCEPM.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 5º A 3ª CMPM será presidida pela Gestora Municipal de Políticas para Mulheres, e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Participarão do processo da 3ª CMPM os segmentos sociais, os movimentos feministas e as organizações de mulheres, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

Art. 6º A 3ª CMPM será realizada no dia 11 de julho de 2025, na cidade de Tarauacá, e contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será paritária composta por 06 (seis) integrantes, sendo 03 (três) representantes de Organização da Sociedade Civil, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e 03 (três) representantes do Organismo Municipal de Políticas para Mulheres – OPM.

§ 2º A participação na Comissão Organizadora, referida no art. 6º deste Regimento, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A 3ª CMPM tem abrangência Municipal assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I – Promover, coordenar e planejar a realização da 3ª CMPM;
- II – Definir e publicizar o Regimento da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da CEPM e CNPM;
- III – Acompanhar, na medida do possível, Conferências Livres;
- IV – Viabilizar recursos necessários para o deslocamento das representações eleitas nos municípios para a etapa estadual;
- V – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;
- VI – Produzir o relatório da Conferência;
- VII – Dar visibilidade à realização da Conferência;
- VIII – Aprovar as propostas de metodologia e de sistematização do processo de discussão da 3ª CMPM;
- IX – Orientar o trabalho das Conferências Livres, se necessário;
- X – Coordenar os debates e o Plenário da 3ª CMPM;
- XI – Deliberar sobre todas as questões relativas à 3ª CMPM não previstas neste Regimento ou no regulamento.

Art. 10. A Comissão Organizadora da 3ª CMPM contará com as seguintes comissões temáticas, responsáveis pelo apoio técnico e operacional necessário à realização da Conferência:

- I – Comissão de Metodologia;
- II – Comissão de Sistematização;
- III – Comissão de Comunicação;
- IV – Comissão de Articulação e Mobilização;
- V – Comissão de Cultura;
- VI – Comissão de Infraestrutura.

Parágrafo Único. As atribuições e o funcionamento das comissões referidas neste artigo serão formalizados por meio de portaria específica.

CAPÍTULO IV

Da Metodologia e das Etapas

Art. 11. A 3ª CMPM caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Parágrafo Único – As Moções específicas relacionadas às políticas para as mulheres, apresentadas para inclusão no Relatório Final da Conferência, serão analisadas quanto ao mérito e ao alinhamento aos princípios definidos no art. 3º, pela Comissão de Sistematização, e avaliadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. O produto da 3ª CMPM será estruturado pela Comissão de Sistematização na forma de um Relatório Final, no prazo máximo de até 15 dias após a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – O Relatório Final, de que trata o caput, deverá ser encaminhado às integrantes da Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

Seção I

Das Conferências Livres

Art. 13. As Conferências Livres, como instrumento pedagógico de mobilização e uma estratégia de participação das mulheres, considerando suas vivências e os territórios onde estão inseridas, poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, com a finalidade de:

- I – Estimular diálogos e articulações em torno do tema “Democracia e Igualdade”;
- II – Ampliar e democratizar a participação social das mulheres, garantindo a diversidade de grupos temáticos, segmentos, organizações, movimentos e coletivos nos debates;
- III – Incentivar a participação ativa das mulheres na construção de conteúdos e propostas voltadas ao enfrentamento das desigualdades, considerando as demandas específicas de cada território;
- IV – Sistematizar e reunir propostas para subsidiar a Etapa Nacional da Conferência;
- V – Garantir um espaço que contemple as especificidades, regionalidades de modo a refletir o Brasil profundo.

Parágrafo único. Para os fins deste Regimento, considera-se território o espaço vivo e socialmente construído, refletindo as relações, dinâmicas e experiências das mulheres nele inseridas.

Art. 14. As Conferências Livres têm caráter de autoconvocação, ou seja, todo

coletivo de mulheres que realize debates voltados para a ampliação da democracia e da igualdade, reconhecendo os princípios das políticas para as mulheres descritos no art. 3º, poderá organizá-las, respeitando as regras estabelecidas neste Regimento.

§ 1º As Conferências Livres não substituem nem concorrem com as conferências das etapas Municipal, Regional ou Estadual, mas integram e enriquecem o processo, trazendo contribuições e perspectivas diversas.

§ 2º Nas Conferências Livres poderão ser eleitas, entre as participantes credenciadas, representantes para a Etapa Nacional, conforme previsto neste Regimento, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM.

§ 3º. A eleição das representantes da Conferência Livre, por meio de votação, deve refletir o segmento social que convocou a conferência, bem como seu território e a diversidade de suas participantes.

Art. 15. As Conferências Livres de que trata este Regimento poderão ser realizadas nos seguintes âmbitos, visando contemplar a diversidade de realidades, demandas e articulações:

I – Territoriais: promovidas em recortes territoriais específicos (bairros, comunidades, distritos ou quaisquer outros espaços vividos e construídos socialmente, refletindo as relações, dinâmicas e vivências das mulheres nele inseridas), conforme a realidade de cada local, garantindo o debate sobre “Democracia e Igualdade” de forma próxima às vivências das mulheres;

II – Regionais: organizadas em conjuntos de municípios, regiões ou biomas que compartilhem características socioeconômicas, culturais ou geográficas, de modo a favorecer a articulação entre diferentes territórios.

III – Temáticas: realizadas para tratar de temas específicos relacionados às pautas gerais de direitos das mulheres, com participação de diferentes segmentos de mulheres, permitindo ampla troca de experiências e proposições para subsidiar a 5ª Conferência Estadual e Nacional.

Art. 16. As Conferências Livres, realizadas nos formatos presencial, virtual ou híbrido, deverão observar os seguintes critérios de quórum e eleição de representantes para a Etapa Nacional:

- I – De 10 a 50 participantes credenciadas: 1 (uma) representante eleita;
- II – De 51 a 100 participantes credenciadas: 2 (duas) representantes eleitas;
- III – A partir de 101 participantes credenciadas: 3 (três) representantes eleitas (limite máximo).

§ 1º A eleição das representantes deverá observar os critérios de diversidade e pluralidade das mulheres, conforme disposto no § 1º do art. 24 do Regimento da 5ª CNPM.

§ 2º As Conferências Livres também deverão assegurar condições de acessibilidade, de acordo com as normas legais e técnicas vigentes, nos termos do § 2º do art. 24 do Regimento da 5ª CNPM.

Art. 17. As Conferências Livres poderão ter seus relatórios integrados e postular representação para a Etapa Nacional da 5ª CNPM, desde que cumpram simultaneamente os seguintes requisitos:

- I – Ser realizadas em um dos seguintes formatos: presencial, virtual ou híbrida;
- II – Ser organizadas por entidades, movimentos sociais, populares ou sindicais, ou coletivos de mulheres que tenham em sua agenda de debates e ações a defesa dos direitos das mulheres, da democracia e da participação popular;
- III – Ter como objetivo o debate do tema central da 5ª CNPM, “Democracia e Igualdade”;

IV – Ocorrer dentro do período de 20 de maio de 2025 a 15 de agosto de 2025;

V – Realizar inscrição e encaminhar o material produzido pela conferência, conforme o guia de orientações da 5ª CNPM.

VI – Observar procedimentos conforme as normas e prazos estabelecidos em Ato Normativo a ser publicado pela Comissão Organizadora Nacional, dentro do prazo por ela definido.

§ 1º Ao informar os nomes das mulheres indicadas como representantes das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 5ª CNPM, é obrigatório incluir a indicação de suas suplentes, bem como o segmento social representado pela Conferência Livre.

§ 2º A aprovação final da lista das mulheres indicadas como representantes das Conferências Livres para participação na Etapa Nacional da 5ª CNPM será de responsabilidade da Comissão Organizadora Nacional da Conferência, observando as vagas estipuladas no Art. 20 do Regimento da 5ª CNPM.

Art. 18. As Conferências Livres deverão ser organizadas e custeadas por seus proponentes, cabendo ao Ministério das Mulheres e a Secretaria de Estado da Mulher atuar como parceiro na divulgação.

Seção II

Da Organização da Etapa Municipal

Art. 19. As Conferências Municipais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante Atos Normativos, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§ 1º As informações relativas à convocação da Conferência Municipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual, bem como à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do ato normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 2º As Conferências Municipais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras, através da Gestora de Políticas Públicas para Mulheres, e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de cada Município, ou em caso de Conferência Regional, pela Presidente do CMDM do Município que sediará.

§ 3º As Conferências Municipais devem acontecer no período 20 de maio de 2025 a 28 de julho de 2025.

Art. 20. A organização das Conferências Municipais deverá impulsionar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º A escolha de representantes nas etapas municipais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

§ 2º Recomenda-se, também, que as Conferências Municipais assegurem condições de acessibilidade, de forma a garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme as determinações legais e normas técnicas vigentes.

Art. 21. As conferências municipais elegerão representantes às conferências Estaduais.

Parágrafo único – O número de representantes reservado a cada município será estabelecido em seu Regimento Interno, observando os critérios adotados na Conferência Estadual e Nacional.

Art. 22. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 23. Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, através do e-mail 5cepm.acre@gmail.com com cópia à Comissão Organizadora Nacional por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

Parágrafo único. As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.

Art. 24. Recomenda-se a 3ª CMPM como etapa da 5ª CEPM:

I – Implementar reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes (do poder público e da sociedade civil);

II – Garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras;

III – Dispor de estrutura de cuidado para viabilizar, em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil);

IV – Garantir tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dispositivos de acessibilidade.

Art. 25. A composição das representações na Conferência – deverá observar o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade e a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres acreanas.

Parágrafo único. Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – Representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II – Participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo, da floresta, das águas e domésticas;

III – Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;

IV – Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens, mulheres idosas;

V – Representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial pessoas com deficiência psicosocial e intelectual;

VI – Participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII – Diversidade regional, abrangendo diferentes estados, territórios e localidades;

VIII – Representação da diversidade de biomas, considerando as especificidades socioambientais das diversas;

IX – Diversidade de campos de trabalho, reconhecendo as distintas frentes de atuação profissional, social e econômica das mulheres;

X – Mulheres em situação de rua;

XI – Mulheres em privação de liberdade;

XII – Mulheres egressas do sistema prisional;

XIII – Mulheres migrantes;

XIV – Mães solo e as mães atípicas;

XV – Outras mulheres em contexto de exclusão, situação de risco e violências.

Art. 26. As Conferências Municipais e Regionais elegerão representantes para as conferências estaduais.

Parágrafo Único – O número de representantes está estabelecido neste Regimento.

Art. 27. A 3ª CMPM elegerá representantes para a Conferência Estadual, observando a proporcionalidade de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes do governo estadual e governos municipais. Serão

eleitas, ainda, representantes suplentes, na proporção de 30% da delegação. Art. 28. As Comissões Organizadoras Municipais definirão a forma de credenciamento de suas representantes.

Art. 29. As Conselheiras (titulares) dos Conselhos dos Direitos das Mulheres Municipais serão participantes natas das suas respectivas Conferências.

Art. 30. Os membros(as) titulares do Comitê Gestor de Políticas para Mulheres serão participantes natas das suas respectivas Conferências.

Seção III

Da Conferência Municipal

Art. 31. A 3ª CEPM terá a participação de representantes eleitas e convidadas.

Art. 32. A plenária de representantes da 3ª CMPM terá a seguinte composição de representantes:

I – natas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Comitê Gestor de Políticas para Mulheres;

II – que atuam no serviço da Rede de Atendimento à Mulher;

III – de Organização da Sociedade Civil que atuam em defesa dos direitos da mulher;

IV – do Governo Municipal;

V – do Governo Estadual que atuam no Município.

Art. 33. Art. O número de representantes considera o percentual de 0,017% de sua população, considerando percentual definido na 1ª e 2ª CMPM orientado pela 3ª e 4ª CEPM.

Art. 34. A 3ªCMPM de Tarauacá elegerá 8(oito) representantes para 5ª CEPM, distribuídas conforme a seguir: 5(cinco) Sociedade Civil (60%), 2(dois) Governo Municipal (25%), e 1(uma) do Governo Estadual.

§1º As Representantes eleitas pelas Conferências Livres terão inscrições realizadas pela Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM.

§2º Além das representantes titulares, deverão ser indicadas representantes suplentes em número equivalente a 30% do total, respeitando a proporcionalidade mínima de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes governamentais.

§3º As suplentes substituirão as titulares conforme a ordem de listagem sempre mantendo a proporcionalidade prevista.

§4º Para efetivar a substituição por suplência, deverá ser anexada ao e-mail: 5cepm.acre@gmail.com uma declaração de substituição.

Art. 35. As inscrições das representantes eleitas para 5ª CEPM serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pela coordenação executiva das Conferências Estaduais.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 36. Os governos municipais serão responsáveis pela realização das conferências municipais e pela presença de suas representantes na Conferência Estadual.

Art. 37. O Governo do Estado, através da SEMULHER será responsável pela realização da 5ª CEPM e pela presença de suas representantes na Conferência Nacional.

Art. 38. O Ministério das Mulheres será responsável pela realização da 5ª CNPM.

Art. 39. A participação das representantes eleitas nas conferências livres para a etapa nacional da 5ª CNPM, será custeada pelo Ministério das Mulheres.

§1º O custeio compreenderá as despesas com deslocamento a partir do território de origem da representante até Brasília e retorno, exclusivamente para aquelas que forem eleitas dentro do quantitativo de vagas previstas.

§2º A definição das conferências livres e o processo de validação das representantes eleitas deverão obedecer às orientações e critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 40. Para todas as representantes eleitas nas conferências municipais, estaduais e livres, que estejam dentro do limite de vagas estabelecido por este regimento, serão garantidas hospedagem e alimentação durante a etapa nacional, providas pelo Ministério das Mulheres.

§1º O apoio logístico compreende hospedagem em local indicado pela organização da conferência, alimentação nos dias oficiais do evento e transporte local relacionado à programação da conferência.

§2º A concessão dos apoios mencionados neste artigo está condicionada à confirmação da presença da representante, nos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 41. A 3°CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.

Art. 42. A convocação das Conferências Livres, Municipais, Regionais e Estadual deverá explicitar inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa integrante da 5ª CNPM.

Art. 43. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Estadual e a Nacional poderá avaliar-las e decidir por sua exclusão do documento final de cada etapa, seja em Conferências Livres, Municipais, Regionais, estadual ou Nacional.

Art. 44. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual. Tarauacá – Acre, 10 de julho de 2025.

Rosa Maria da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 070/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 2520/2025

OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificamente coletes salva-vidas, destinados ao uso obrigatório por assessores pedagógicos da rede municipal durante o transporte fluvial de materiais, equipamentos e demais insumos, no deslocamento para áreas de difícil acesso situadas na zona rural do município de Tarauacá, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, que restou contratada a empresa E. P. D. Ferreira Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.921.304/0001-22.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Colete Salva-Vidas Adulto – Tamanho G (Classe V) Descrição: Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado ao uso por assessores pedagógicos da Secretaria de Educação durante deslocamentos por vias fluviais e visitas a escolas situadas em áreas de difícil acesso na zona rural. Confeccionado com espuma de célula fechada, possui ombreiras reforçadas, tiras ajustáveis e fechos de alta resistência, garantindo ajuste firme ao corpo e durabilidade. Desenvolvido conforme a NORMAM 05/DPC e homologado pela Marinha do Brasil. Indicação de uso: Adultos com peso entre 55 kg e 110 kg e circunferência torácica de 100 cm a 120 cm. Sugestão de Cor: Laranja, azul ou verde.	Und	50	Ativa Náutica	142,70	7.135,00
02	Colete Salva-Vidas Adulto – Tamanho GG (Classe V) Descrição: Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado ao uso por assessores pedagógicos da Secretaria de Educação durante deslocamentos por vias fluviais e visitas a escolas situadas em áreas de difícil acesso na zona rural. Confeccionado com espuma de célula fechada, possui ombreiras reforçadas, tiras ajustáveis e fechos de alta resistência, garantindo ajuste firme ao corpo e durabilidade. Desenvolvido conforme a NORMAM 05/DPC e homologado pela Marinha do Brasil. Indicação de uso: Adultos com peso acima de 110 kg e circunferência torácica de 150 cm. Sugestão de Cor: Laranja, azul ou verde.	Und	30	Ativa Náutica	199,74	5.992,20
VALOR TOTAL: Treze mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos						13.127,20

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura, com seu início em 25/06/2025 a 25/09/2025, até a completa execução dos serviços pactuados, encerrando-se automaticamente com a conclusão das obrigações contratuais.

DO PREÇO: o valor do presente Contrato é de R\$ 13.112,70 (Treze mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte: Órgão: 06.010 – Secretaria Municipal de Educação / Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.088 – Manutenção da Rede de Ensino.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500.31.1001

Tarauacá-AC, 25 de junho de 2025.

Assinam: RODRIGO DAMASCENO CATÃO pela CONTRATANTE e E. P. D. FERREIRA LTDA, CNPJ: 51.921.304/0001-22 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

OBJETO – Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação do saldo remanescente à Ata de Registro de Preços nº 057/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 036/2023 para prestação de serviços, sob demanda, de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, com manutenções necessárias nos prédios e edificações e espaços públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarauacá ou a esta alocados, na área territorial do município de Tarauacá, através da Secretaria Municipal de Administração adjunto as secretarias de Educação, Obras, Saúde, Cultura e Promoção Social, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021, que permite que contratos assinados sob a égide da Lei nº 8.666/93 continuem a ser regidos por esta, durante toda a sua vigência, incluindo a possibilidade de prorrogações, e que as atas de registro de preços também se mantenham válidas até sua extinção.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, a saber, 15/07/2025 a 15/07/2026.

DO PREÇO: O valor total deste Contrato é de R\$ 6.346.408,13 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	19 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ:	2026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.00.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	14 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ:	2093 – FUNDEB
	2088-RP
	2312 – VAAT 35%
Elemento de Despesa:	33.90.39 – 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.540.21.0000
	1.500.31.1001
	1.542.21.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	03 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ:	2.017 – Manutenção da Secretaria de Promoção Social
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.00.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	12 – Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social
Proj/Ativ:	2.087 – Manutenção da Secretaria de Promoção Social
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.00.0000
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	11. Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ:	2.048 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.00.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E INOVAÇÃO	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:	05 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Proj/Ativ:	2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.00.0000

Tarauacá/AC, 15 de julho de 2025

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá, e a empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 08.731.640/0001-83, pela Contratada e testemunhas.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025

OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP – CNPJ: 13.547.970/0001-53. INCRIÇÃO ESTADUAL n.º 25.838.664-1. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
27	Creme dental adulto 70 g 1.500 ppm/fluor	Unid	Freedent	5.000	3,87	19.350,00
28	Creme dental adulto 50 g 1.200 ppm/fluor	Unid	Freedent	10.000	2,46	24.600,00
Valor total: Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais						43.950,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 11 de julho de 2025.

Assinam

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá – AC

FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 086/2025

Elisvandia Matos Donini

Contratada

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025

OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.556.893/0001-17. INCRIÇÃO ESTADUAL n.º 01.083.987/001-60. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
6	Agulha para irrigação de endo	Unid.	SR	100	9,76	976,00
13	Bandeja clínica	Unid	Golgran	50	18,19	909,50
37	Cimento hidróxido de cálcio fotopolimerizável 150gr.	Unid	Maquira	50	29,99	1.499,50
49	Detergente desincrustante ferrugem	Unid	Ciox	30	38,86	1.165,80
50	Envelope auto selante p/ esterilização 150x250 c/100.	Pct	Ciox	500	49,14	24.570,00
51	Envelope auto selante p/ esterilização 250x400 c/100.	Pct	Víc	500	29,58	14.790,00
52	Envelope auto selante p/ esterilização 90x260 c/100.	Pct	3R	400	4,16	1.664,00
53	Enxaguante bucal frasco com 1 l clorexidina 0,12%	Frasco	Medfio	250	1,37	342,50
57	Escova para lavar instrumental	Unid	Golgran	50	7,44	372,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

partes e encaminhada cópia aos d
Tarauacá-AC, 11 de julho de 2025.

Assinam
RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá – AC
FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 086/2025
Thaisa Maria Enes Negreiros
Contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TABAJUACÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90015/2025
OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 54.322.844/0001-88. INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 262827204 IM. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC: 11

Assinam
RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá – AC
FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 086/2025
Rodrigo Goulart Luchtemberg
Contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TABAJUACÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90015/2025
OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP n° 90015/2025, empresa N F SOUZA LTDA – CNPJ: 20.447.230/0001-00. INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 01.042.064/001-86. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 11 de julho de 2025.

Assinam

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá – AC

FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 086/2025

Nalidisson Freitas de Souza

Contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025

OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, empresa ODONTOMED T/A – CNPJ: 27.205.945/0001-04. INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 3840900.00-24. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
62	Filme radiográfico c/ 150.	Cx	Carestream	100	240,00	24.000,00
Valor total: Vinte e quatro mil reais						24.000,00

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 11 de julho de 2025.

Assinam

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá – AC

FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 086/2025

Thaina Rodrigues Monteiro de Barros

Contratada

XAPURI

DECRETO Nº 225 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Exonerado a Pedido o Senhor, CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR, do cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2025, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º – Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 30 de junho de 2025.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Senhor LUCIANO VASCONCELOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão – atendendo aos dispositivos legais da Lei nº 847/2015, como Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Xapuri-Acre.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º – Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 01 de julho de 2025.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Técnico Especial de Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Nomeado o Senhor CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO, para ocupar cargo em comissão CCI – como Assessor Técnico Especial de Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo efeito a 01 de julho de 2025, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 01 de julho de 2025

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Xapuri no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 95, inciso II, alínea D da Lei Orgânica do Município de Xapuri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância e, se for o caso, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de apurar possíveis irregularidades administrativas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Xapuri :

NOME	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Jailson Ferreira de Souza	Presidente	1169
Anne Cristiny Lima de Sales	Membro	2287
João Pereira da Silva	Membro	2286

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o(s) sindicado(s) da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo e da Ata de Instalação dos trabalhos;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar do dia 14 de julho de 2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se..

Xapuri – Acre, 14 de julho de 2025.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

JOCIMAR GOMES COÊLHO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO, Município de BRASILÉIA, com área de 70,00 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 16,93 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 1,48 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.
- c) Promover a recuperação de 19,53 ha em área consolidada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2025 a 2044.
- f) Promover a recuperação de 19,58 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Jocimar Gomes Coêlho

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP N°. 002/2024.

Processo de Reclassificação Nº 99-C/2023.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no inciso I do § 4º do art. 89, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASIFICAÇÃO do item nº 10 do Pregão Eletrônico pelo SRP 002/2024, adjudicado em favor da empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA., através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 002/2024, o qual tem por

objeto a aquisição de medicamento hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2024.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

EXTRATO DE CONTRATO CT N 0027.2025

PARTES: SERVIÇO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC e o ALEXANDRE L. DE ANDRADE, com nome fantasia “TECNODATA”.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de diagnóstico técnico, substituição do banco de baterias e manutenção corretiva do nobreak responsável pela alimentação ininterrupta do parque tecnológico do prédio do SEBRAE/AC, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN 493/2024.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 39.026,00 (trinta e nove mil e vinte e seis reais).

MODALIDADE: A contratação da empresa supramencionada tem seu respaldo legal no CAPÍTULO V, Art. 13, incisos I, V e X, da RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024, que se trata de dispensa de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam no orçamento dos Projetos e Atividades do CONTRATANTE.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor de Administração e Finanças VANDRÉ DA COSTA PRADO e o Sr. ALEXANDRE LUIS DE ANDRADE.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025, C.P.L/ANSSAU

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de tecidos hospitalares, para atender o Hospital Regional do Juruá.

Retirada do Edital: 16/07/2025 à 29/07/2025

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 29/07/2025 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 16 de julho de 2025.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Pregoeiro

AGROCORTEX MADEIRAS DO ACRE AGROFLORESTAL LTDA.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 295/2025 com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizada á Rodovia BR-364, Ramal Copába, KM 1,6 no município de Manoel Urbano - Acre.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ: 06.626.253/1280-34

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – SEMEIA, a Licença de Operação – LO, para a atividade de 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos e 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1349, bairro Bosque, no município de Rio Branco – Acre.

FRIGOMARCA LTDA
CNPJ: 11.610.856/0001-03

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação N° 286/2022 com o aumento da capacidade de abate para 670 cabeças/dia, para à atividade de ABATE DE BOVINOS E PREPARAÇÃO DE CARNES E SUBPRODUTOS, localizada na Rodovia: AC-01, Km 28, S/N, Bairro: Zona Rural no Município de Senador Guiomard - AC.

RAIMUNDA GOMES DE LIMA
CPF: 444.071.652-00

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia nº309/2025, com validade de 2 (dois) Anos, para Atividade de Planejamento e elaboração dos projetos para Extração Mineral de solo Argiloso e Laterítico, numa área de 10,1hectares, para uso imediato na construção civil, área coberta pela Agencia Nacional de Mineração – ANM, sob as coordenadas PA:Lat. -09°44'26"239S Long. -67°42'31"06W, localizado na AC-10, km27, Seringal Humaitá, Colônia São José no Município de Porto Acre - AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 089/2025, COLETA 071/2025 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Inciso II, Art. nº 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento de raios x móvel da marca Philips, modelo TITANIAUM 300 números de série 14, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

EMPRESAS GANHADORAS:

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11, ganhadora do lote único, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) e 3.3.90.39.00.00 (prestação de serviços – pessoa jurídica).

Rio Branco-Ac, 16 de julho de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076